SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3599

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N ° 52/CISAN/2023

DECRETO N ° 52/CISAN/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - EXONERAR, a partir do dia 11/11/2023, a senhora **PAULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA**, CPF: 007.158.992-95 do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, com lotação no departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

ART. 2º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes- Rondônia, 10 de novembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:18991EA7

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
ADENDO ESCLARECEDOR Nº001/2023

ADENDO ESCLARECEDOR Nº01/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2023/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2023
Objeto: **Contratação de empresa especializada para Revisão e Atualização de laudos técnico pericial para identificar as atividades que são exercidas em condições de periculosidade e insalubridade dentro da estrutura organizacional do Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital,** com o valor total estimado em R$ 32.220,84 (trinta e dois mil, duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Pregoeira designada pela Portaria nº003 de 04 de março de 2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações nos termos do Edital e seus Anexos, disponíveis para consulta nos sites **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central.
1) **EXCLUÍR DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº003/2023 O ITEM 13.5.3:**
13.5.3 Em relação aos técnicos responsáveis pela avaliação ambiental e mensuração dos valores coletados, a empresa deverá apresentar cópia de certificados de treinamento em instrumentos de avaliação de Nível de Pressão Sonora – Decibelímetro, Índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo – IBUTG, Luxímetro, Anemômetro, Psicrômetro e Dosímetro de no mínimo 50 horas, ministrado por Higienista Ocupacional do Trabalho membro efetivo da Associação Brasileira de Higienista Ocupacional - ABHO.
2) **EXCLUÍR DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº003/2023 O ITEM 12.2:**
12.2. Em relação aos técnicos responsáveis pela avaliação ambiental e mensuração dos valores coletados, a empresa deverá apresentar cópia de certificados de treinamento em instrumentos de avaliação de Nível

de Pressão Sonora – Decibelímetro, Índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo – IBUTG, Luxímetro, Anemômetro, Psicrômetro e Dosímetro de no mínimo 50 horas, ministrado por Higienista Ocupacional do Trabalho membro efetivo da Associação Brasileira de Higienista Ocupacional - ABHO;

Havendo divergência nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atendimento ao art.22 do Decreto Federal nº10.024/2019, e ainda, ao §4º do art. 21 da Lei Federal nº8666/1993, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e, considerando que tal modificação não afeta a formulação das propostas, pelo que **decido manter a data da abertura do certame para o dia 14/11/2023, as 09h00min (horário de Brasília - DF)**, no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Ariquemes (RO), 09 de novembro de 2023.

ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:E47902A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2023 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2023 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação n. 07/2023 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 05/2023:

Cargo	Classifi-cação	Nome
ENFERMEIRO	9º	Andressa Cristiane Cascimiro de Oliveira
SERVIÇOS GERAIS	9º	Juliana Moraes do Nascimento
SERVIÇOS GERAIS	10º	Anderson Mariano

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 005/2023, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de novembro de 2023.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:15EEA442

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.701/2023 "DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO FINAL DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO "LOTEAMENTO JARDIM MADRI", LOCALIZADO NESTA CIDADE, E A LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA."

DECRETO Nº 10.701/2023

"Dispõe sobre o recebimento final das obras de infraestrutura do loteamento denominado "LOTEAMENTO JARDIM MADRI", localizado nesta cidade, e a liberação da caução, na forma que especifica."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e demais leis atinentes ao caso e

Considerando o parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia e Projetos da Prefeitura deste município, na data de 30 de junho de 2023, constatando a conclusão das obras de infraestrutura do "Loteamento Jardim Madri",

Considerando o requerimento formulado pelo loteador pleiteando a liberação dos lotes remanescentes caucionados como garantia para a execução das obras do "Loteamento Jardim Madri".

DECRETO

Art. 1º - Considerando-se cumpridas as obrigações constantes do Processo Administrativo de nº 078/2018 e Decreto 9914/2019 de 24/04/2018, por conseguinte, executado o parcelamento de solo, ficando o "Loteamento Jardim Madri" concretizado pela empresa SARAIVA & TANAKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, **pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Marechal Rondon, nº. 2808, Princesa Isabel, Cacoal-RO, CNPJ nº 11.339.183/0001-90, recebido de forma definitiva.**

Paragrafo Único: No que tange as obras civis executadas pelo empreendedor, o mesmo deverá dar manutenção/garantia nos prazos estabelecidos pela lei civil.

Art. 2º - Fica autorizado o levantamento da caução que recai sobre 19 lotes urbanos remanescentes, pertencentes ao "Loteamento Jardim Madri", averbada no Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único – Em face da liberação mencionada no *caput* deste artigo, fica o Cartório de Registro de Imóveis devidamente autorizado a proceder o cancelamento das respectivas cauções remanescentes, conforme tabela abaixo.

QUADRA	LOTES	QUANTIDADE DE LOTES
11	01 ao 19	19 (Dezenove)

Art. 3º - Este DECRETO DE RECEBIMENTO final das obras de infraestrutura do "LOTEAMENTO JARDIM MADRI", entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias de outubro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:72CAF075

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO 005/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os autos do Processo Licitatório referente ao Chamamento Público o credenciamento de pessoa jurídica, para prestação/gerenciamento de serviços complementares de plantões médicos de (clínicos gerais e especialistas), aos usuários do sus da zona urbana e rural, para atender as necessidades do Hospital E Unidades Básicas De Saúde, Do Município De Alto Alegre Dos Parecis – RO em virtude da ausência de profissionais, Processo Administrativo nº 1.0001362.10.2023/SEMUSA. Conforme Ata de Sessão da Realização do Chamamento Público, constante nos autos. **CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Chamamento Público, como segue:

01	Modalidade:	Chamamento Público;
02	Processo Administrativo:	1.0001362.10.2023/SEMUSA.
03	Objeto:	Seleção de Clínicos Gerais e Especialistas.
04	Beneficiário:	Secretaria Municipal de Saúde
05	Fornecedores:	**FORNECEDORES** 1° S. SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA. 2° GF1 SERVIÇOS MEDICOS LTDA; 3° MEDIRON SERVIÇOS DE SAUDE DE RONDONIA LTDA; 4° L G S SERVIÇOS MEDICOS LTDA; 5° MIRANDA & MONTEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA; 6° R.P ALEXANDRE LTDA

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE: I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93; II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato;

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de Novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:2109E450

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/GP DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 369

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de novembro de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO EDILSON PEREIRA DOS SANTOS E ADILSON ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal

jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorEDILSON PEREIRA DOS SANTOS,inscrito no CPF nº 624.562.702-82 comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.ADILSON ROSA,inscrito no CPF nº351.034.692-00, comoFISCAL DE CONTRATONº 061/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa especializada em locação de maquinas, veículo no tipo Caminhão Chassi Prancha, Processo nº 0002097.02.06-2023/SEMOB.- em favor da empresaL.G. COMERCIO E SERVIÇO LTDA,inscrito no CNPJ Nº 07.868.076/0001-82 para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 037/SEMOB/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 08 de novembro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EDA6A23A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/GP DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 370

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de novembro de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. EDILSON PEREIRA DA SILVA E ADILSON ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte,

o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorEDILSON PEREIRA DOS SANTOS,inscrito no CPF nº 624.562.702-82 comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.ADILSON ROSA,inscrito no CPF nº351.034.692-00, comoFISCAL DE CONTRATONº 062/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa especializada em locação de maquinas, veículo no tipo Caminhão Pipa, Processo nº 0002096.02.06-2023/SEMOB.- em favor da empresaL.G. COMERCIO E SERVIÇO LTDA,inscrito no CNPJ Nº 07.868.076/0001-82 para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 036/SEMOB/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 08 de novembro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:253B2C10

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 CONTRATO Nº. 070/PGM/2022, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023
CONTRATO Nº. 070/PGM/2022, de 31 de outubro de 2022.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 070/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 9/11/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual até 9/01/2024; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 857/SEMFA/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Juraci Alves dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 9 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:25E59EDB

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 049/PGM/2023

Espécie: Extrato de Rescisão do Contrato nº 049/PGM/2023; **Data da Rescisão**: 07/11/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: ARTELINO VOLCARTE, CPF nº 989.363.287-00; **Objeto**: Rescisão Amigável do Contrato; **Fundamento Legal:** Art. 79, inciso II da Lei 8.666/1993 e Cláusula oitava do Contrato 049/PGM/2023 **Processo**: 0001141.09.04-2023/SEMAGRI; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Artelino Volcarte.

Alto Alegre dos Parecis, 7 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:8AF81945

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 050/PGM/2023

Espécie: Extrato de Rescisão do Contrato nº 050/PGM/2023; **Data da Rescisão**: 07/11/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: MARCELO BRAUN, CPF nº 898.694.862-15; **Objeto**: Rescisão Amigável do Contrato; **Fundamento Legal:** Art. 79, inciso II da Lei 8.666/1993 e Cláusula oitava do Contrato 050/PGM/2023 **Processo**: 0001141.09.04-2023/SEMAGRI; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Marcelo Braun.

Alto Alegre dos Parecis, 7 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:20AC198F

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 051/PGM/2023

Espécie: Extrato de Rescisão do Contrato nº 051/PGM/2023; **Data da Rescisão**: 07/11/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: ARLINDO SCHULTZ, CPF nº 191.501.482-49; **Objeto**: Rescisão Amigável do Contrato; **Fundamento Legal:** Art. 79, inciso II da Lei 8.666/1993 e Cláusula oitava do Contrato 049/PGM/2023 **Processo**: 0001141.09.04-2023/SEMAGRI; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Arlindo Schultz.

Alto Alegre dos Parecis, 7 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:47899365

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/PGM/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/PGM/2023

Espécie: Contrato 063/PGM/2023; **Data do Contrato**: 10/11/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: CONSTRUTORA MCB LTDA – ME - CNPJ nº 02.381.253/0001-88; **Objeto**: Contratação de horas máquinas – motoniveladora; **Amparo**: Ata de Registro de Preço N° 012/SUPEL/2023 Pregão Eletrônico Nº 053/2022, cujo Órgão Gerenciador é o Município de Monte Negro/RO; **Fundamento Legal:** Art. 15, Inc. II, da Lei nº 8666/93, combinado com, art. 26, § 7º, do Decreto Estadual nº 18.340/2013; **Processo**: 0001602.02.06-2023/SEMOB; **Convênio:** 65/2023/PGE/DER-RO **Vigência**: 10/11/2024; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 26.7820013.1106, Elemento de Despesa 4.4.90.39, Fichas 456; **Valor**: R$ 499.472,00 (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais); **Nota de Empenho:** nº 2857 de 10/11/2023 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Edmilton dos Santos Aguiar.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:C33AA681

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, **adjudica e homologa** a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS nº 17/2023**, referente ao Processo Administrativo nº 1144/2023, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETAS** em Ruas e Avenidas do Município de Alto Paraíso/RO em uma área total de pavimentação 6.115,57m² e extensão pavimentação de 873,65m para atender a execução do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 864909/2018**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)" no valor global de **R$ 672.052,93 (seiscentos e setenta dois mil, cinquenta e dois reais e noventa e três centavos)**, em favor da empresa a **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.139.487/0001-04.

Alto Paraíso-RO, 10 de novembro de 2023.

Autorizado na Forma da Lei:
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:B3E21F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/PJM/2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/PJM/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/PJM/2021 DE LOCAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSORO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41327490 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 570.567.799-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Srª. **ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, portadora da Cédula de Identidade – RG n° 525.113 SESPE/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 620.904.372-00, doravante designado como **LOCATÁRIO**, de outro lado a Srª. **EVELIN CASARIN SILVA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 1350911 SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 027.442.222-08, residente e domiciliada no Município de Alto Paraíso/RO, doravante designada como **LOCADORA**, através do Processo Administrativo nº 1-256/2021, estabelecem o presente contrato, que se regerá, no que diz respeito às formalidades administrativas e de administração financeira, pelas normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando-se no mais, o que a seguir dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente termo prorrogará o contrato 024/PJM/2021, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 03 de novembro de 2023, em conformidade com o processo administrativo 1-256/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente termo é de **R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)**, correspondendo ao aluguel mensal de R$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 06 de novembro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

EVELIN CASARIN SILVA
Locadora

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:B3E258AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS (SELETIVO)

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 093/2023
PROCESSO Nº: 877-1/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: CLARICE ADELINA FREITAG VIEIRA
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PERSONALÍSSIMO POR TEMPO DETERMINADO
SECRETARIA DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.499,79 (UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PRAZO INÍCIO: 07/11/2023
PRAZO DE TÉRMINO: 07/11/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
CLARICE ADELINA FREITAG VIEIRA– CONTRATADA
ADRIANO ALVES FRANCO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERVENIENTE

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 094/2023
PROCESSO Nº: 877-1/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: MARIA JOSÉ DOS SANTOS SOUZA
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PERSONALÍSSIMO POR TEMPO DETERMINADO
SECRETARIA DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.499,79 (UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PRAZO INÍCIO: 07/11/2023
PRAZO DE TÉRMINO: 07/11/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
MARIA JOSÉ DOS SANTOS SOUZA– CONTRATADA
ADRIANO ALVES FRANCO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 099/2023
PROCESSO Nº: 877-1/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: WELLINY MARIANA POSSE FUZARI
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PERSONALÍSSIMO POR TEMPO DETERMINADO
SECRETARIA DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: FARMACÊUTICA
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.407,94 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PRAZO INÍCIO: 09/11/2023
PRAZO DE TÉRMINO: 09/11/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
WELLINY MARIANA POSSE FUZARI – CONTRATADA
ADRIANO ALVES FRANCO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERVENIENTE

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 095/2023
PROCESSO Nº: 877-1/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: EVERTON LUIZ DA SILVA
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PERSONALÍSSIMO POR TEMPO DETERMINADO
SECRETARIA DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: ENFERMEIRO
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.407,94 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PRAZO INÍCIO: 07/11/2023
PRAZO DE TÉRMINO: 07/11/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
EVERTON LUIZ DA SILVA – CONTRATADO
ADRIANO ALVES FRANCO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 100/2023
PROCESSO Nº: 877-1/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADA: VANDERLI ALVES DA SILVA FERREIRA
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PERSONALÍSSIMO POR TEMPO DETERMINADO
SECRETARIA DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CRIANÇA E ADOLECENTE
CARGO: PSICÓLOGA
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.406,46 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PRAZO INÍCIO: 08/11/2023
PRAZO DE TÉRMINO: 08/11/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
VANDERLI ALVES DA SILVA FERREIRA – CONTRATADA
CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- INTERVENIENTE

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 096/2023
PROCESSO Nº: 877-1/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: JEFFERSON TIAGO DE LIMA LOPES
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PERSONALÍSSIMO POR TEMPO DETERMINADO
SECRETARIA DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: ENFERMEIR0
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.407,94 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PRAZO INÍCIO: 09/11/2023
PRAZO DE TÉRMINO: 09/11/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
JEFFERSON TIAGO DE LIMA LOPES – CONTRATADO
ADRIANO ALVES FRANCO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERVENIENTE

ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 103/2023
PROCESSO Nº: 877-1/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: ALTAIR DE MOURA RODRIGUES
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PERSONALÍSSIMO POR TEMPO DETERMINADO
SECRETARIA DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.499,79 (UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PRAZO INÍCIO: 09/11/2023
PRAZO DE TÉRMINO: 09/11/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
ALTAIR DE MOURA RODRIGUES– CONTRATADA
ADRIANO ALVES FRANCO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERVENIENTE

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 104/2023
PROCESSO Nº: 877-1/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: NEIVA MARTINS EVANGELISTA
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PERSONALÍSSIMO POR TEMPO DETERMINADO
SECRETARIA DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.499,79 (UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PRAZO INÍCIO: 09/11/2023
PRAZO DE TÉRMINO: 09/11/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
NEIVA MARTINS EVANGELISTA – CONTRATADA
ADRIANO ALVES FRANCO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERVENIENTE

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:84287B67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 8° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 06/10/2023

Ata da **8° Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes**realizada em 06 de outubro de 2023 na Casa dos Conselhos às 08h00min horas, com pauta conforme edital **010/2023:PAUTA 1-** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;**PAUTA 2 –**Ocupação de espaços públicos;**PAUTA 3 –**Lei 2.710/2023 que trata da obrigatoriedade de autorização da câmara sobre loteamentos; e**PAUTA 5 -** Outros assuntos propostos.Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 08h05min contando com a presença de **14instituições**representadas, sendo 12 titulares e 06 suplentes, conforme livro de presença compareceram: Emanoel Bento dos Santos - **SEMOSP** (titular);Marcos antonio mendes - **SEMA**(titular); Moisés de França Nunes - **SEMA**- (suplente); Elizete Gonçalvez de Lima - **SEMPOG**(titular); Kennedy Jesus Damasceno - **SEMPOG**(suplente); Rodrigo Perez Pedroti - **SEMUST**- (titular); Gleiciely Lopes Neves - **SEMUST**- (suplente); Marcio Verlei Franzzmann Bergmann -**FUNCET**(titular); Juliani Soares de Miranda - **SEMDES**(titualar); Anito Ferreira do Nascimento - **PASTORAL DA TERRA**(suplente); José Martins da Silva - **CHACAREIROS**(titular); Fernando Vilas Boas - **ACIA**- (titular); Rejane Corrêa Griehl - **OAB**(titular); Alexsandro Gama da Silva - **SITMAR**(suplente); Thomas Vinicius Matos Mota - **UNICESUMAR**(titular); Claudemir de Oliveira Rocha - **CREA** - (titular); Gilmar Kampim Katsuragi - **CRT-01**(titular); Silviomar Glaidson Willers - **CRT-01**(suplente);

Pauta 1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior- O presidente, Fernando Vilas Boas, representante da ACIA, agradece a presença de todos e solicita a leitura da ata anterior ao conselheiro Claudemir onde sem objeção fica aprovada pelo conselho.

Pauta 2. Ocupação de espaços públicos. O presidente Fernando comunica ao Conselho que a Prefeita Carla não poderá comparecer na presente reunião, pediu mais tempo para a comissão mista composta por COMTRAR, CCA e COMSAB se reunir para apresentar o relatório, assim ficando remarcada a pauta para a próxima reunião.

Pauta 3. Lei 2.710/2023 que trata da obrigatoriedade de autorização da câmara sobre loteamentos;O presidente inicia esta pauta dizendo que esta LEI foi proposta pelo Vereador Loro e resumidamente explanou como seria o fluxo. Após o projeto pronto passado pelos órgãos competentes e com autorização dos mesmos terá que passar também pela Câmara dos Vereadores em assembleia para votação e aprovação, tendo em vista que a mesma foi vetada pela Prefeita e ao enviar para Câmara derrubaram o veto. A PGM acionou a justiça pedindo a inconstitucionalidade desta lei. Assim o presidente pedes-se que Registre em ATA a opinião dos conselheiros para que se necessário o conselho intervenha judicialmente. Ao ouvir todos os conselheiros presentes, chegou-se em uma só opinião, a Câmara dos Vereadores não tem competência técnica para analisar projetos, só aumentando os prazos para o começo da obra, com mais trâmites e consequentemente mais gastos desnecessários, sem contar nos interesses políticos, ficando uma lei sem sentido. Após o presidente explanar a sua opinião pessoal, colocou em votação o projeto de Lei aqui citado, ficando Não aprovada com unanimidade por esses conselheiros. Logo sugeriu que fizesse um documento comunicando o MP com todos os apontamentos deste conselho quanto a Lei, colocou em votação e ficou aprovada com unanimidade por esses conselheiros.

Pauta 4. Outros assuntos propostos. O presidente colocou em pauta o andamento das obras da Alameda do Ipê, e nos explanou que, junto a ACIA fizeram um trabalho de mapeamento e orientações aos ambulantes que estão alojados na Alameda, em condições insalubres, onde por não ter CNPJ sonegavam impostos, então formalizou-se os Ambulantes para que pudessem receber futuramente um quiosque, logo passou a fala para a secretária e também conselheira Elizete que nos informou que a empresa relatou ser inviável fazer a obra por localidade iniciar e terminar, mas assim a obra ficaria muito cara, durando meses em um só local levando a empresa a desistir, depois de muitas reuniões resolveram mudar o projeto, que já está em faze de revisão, será feita a revitalização da Alameda do Ipê com estacionamentos, área social com mesas, bancos, quiosques para deixar o ambiente mais acolhedor e atrativo para a população. No projeto a Alameda será contemplada com 18 quiosques onde serão ocupados via chamamento público.

Não havendo nada mais a registrar o Presidente Fernando Vilas Boas agradeceu a todos e encerrou a reunião às 09h28min e eu Juliani Soares de Miranda, secretária deste CCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 42.

CONSELHEIRO TITULAR

Emanoel Bento dos Santos (SEMOSP)_____
Marcos Antonio Mendes (SEMA)_____
Elizete Gonçalves de Lima - SEMPOG_____
Rodrigo Perez Pedroti - SEMUST_____
Marcio Verlei Franzmann Bergamann (FUNCET)_____
Juliani Soares de Miranda (SEMDES)_____
José Martins da Silva (CHACAREIRO)_____
Rejane Corrêa Griehl - OAB_____
Thomas Vinicius Matos (UNICESUMAR)_____
Claudemir de Oliveira Rocha (CREA)_____
Gilmar Kampim Katsuragi (CRT-01) _____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Kennedy Jesus Damasceno - SEMPOG_____
Moisés de França Nunes - (SEMA) _____
Gleiciely Lopes Neves - (SEMPOG)_____
Anito Ferreira do Nascimento (PASTORAL DA TERRA)_____
Silviomar Glaidson Willers (CRT-01)_____

JULIANI SOARES DE MIRANDA
Secretária

FERNANDO VILAS BOAS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9F061733

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSAB LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 05/10/2023

Ata da 5ª**reunião ordinária**do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 05deoutubrode 2023, às 16h00min, conforme **edital 005/COMSAB/2023**: **1.**Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **2.** Apresentação da AMR do Relatório de cumprimento de metas no ano de 2022 pela concessionária Águas de Ariquemes; **3.**Apresentação da Águas de Ariquemes do relatório de execução do cronograma de esgotamento sanitário até o momento (o que foi executado no mês,o que falta a executar, previsão de conclusão); **4.** Entrega do projeto de setorização de água e apresentação.
Outros pautas sugeridas pelos conselheiros. A reunião iniciou-se **às 16h16min**contando com a presençade **09instituições representadas**, sendo **05**conselheiros titulares e **04** conselheiros suplentes**,**asaber: Fábio Fernandes Soares- **SEMOSP** (suplente); Glauco Rodrigo Kozerski **- SEMA**(titular); Enóquio Pedro Soares de Araujo- **SEMSAU** (suplente); Jaqueline SIlva Vieira Albanes - **PGM** (suplente); Claudemir de Oliveira Rocha- **CREA**(titular); Fábio Pazini – **ACIA**(titular);Alysson Rossi dos Santos **- INEB**(titular)Joani Paulus Covalesk- **FAEMA**(suplente); Evandro Pimentel Marciano – **RONDON** (titular). E estiveram presentes na reunião Juliani Soares de Miranda, representando a Casa dos Conselhos, Marco Aurélio - AMR e Wagner Ferreira. Com os cumprimentos do Presidente, o senhor Glauco Rodrigo Kozerskique, em seguida **1)** apontou ao senhor Alysson Santosque lesse a ATA da reunião anterior, sendo a mesma aprovada, sem ressalvas, por todos presentes.

Assim, considerando o fim das explanações às 17h58mino Presidente Glauco Rodrigo Kozerski, dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu,Fábio Pazini,secretário deste COMSAB, lavro e assino a presente ata junto com os demais conselheiros presentes na reunião, conforme consta o livro de registro de presença, página 18v. Registra-se a ausência dos representantes: **SEMPOG - CISAN - PROCON- MAÇONARIA - ÁGUAS DE ARIQUEMES - APRIMA.**

Conselheiros Titulares

Claudemir de Oliveira Rocha- **CREA_____**
Alysson Rossi dos Santos - I**NEB_____**
Evandro Pimentel Marciano **– RONDON_____**

Conselheiros Suplentes

Fábio Fernandes Soares- **SEMOSP_____**
Enóquio Pedro Soares de Araujo- **SEMSAU _____**
Jaqueline SIlva Vieira Albanes **- PGM_____**
Joani Paulus Covalesk- **FAEMA_____**

FÁBIO PAZINI
Secretário

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:62C7052A

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
FUNCET

PARECER FINAL

Processo: 8448/2021
Termo de Fomento nº 25/2021

Assunto: parecer final de devolução de recurso

No ano de 2021 a prefeitura municipal de Ariquemes através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET celebrou com a ASSOCIAÇÃO KIGOL CNPJ sob o nº 12.502.302/0001-47 o Termo de Fomento nº 25/2021 no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Porém como visto nos documentos citados no Relatório 01 de 23/11/2021 (ID 625468) em relata fluxo dos procedimentos quanto ao pagamento à associação e que o presidente da associação o senhor Junior c. Petry desviou o recurso em seu beneficio,foi então que me dirigi ao senhor Rodolfo da Silva G, um dos membros da associação, parasaber informações acerca dos materiais, onde ele relata que naquele momento estava tudo em ordem, mas no dia 24/09/2021 o senhor Rodolfo nos procurou com oficio em mãos de nº 05/KIGOL/2021 Comunicação Oficio, Boletim e extratos bancarios de 01/10/2021 (ID 545753).
Após idas e vindas entre este departamento e o setor Jurídico da prefeitura em que concluiu-se a obrigatoriedade de execução ou devolução do recurso uma vez ocorrido;

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
II -quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

Portanto o senhor Rodolfo da Silva G, mediante situação realizou o pagamento/devolução do recurso no valor de R$ 27.741,66 (vinte e sete mil e setecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) anexo Comprovante de Pagamento 8448 de 07/07/2022 (ID 1009953) para assim a associação não sofrer sansões administrativas conforme Lei 13.019/14. Com isso a associação encontra-se apta para futuros termos de fomento junto a esta unidade e demais entidades e órgãos.

Ariquemes 10 de novembro de 2023.

AGUIDA M. NOBREGA DIAS
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 17.087/2021

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:323BE30E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 800, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 800, DE 31DE OUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Saúdede Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	14410896292	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado ao servidor público autorizado:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de outubro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 07/11/2023 às 15:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1933316**e o código verificador**D23412C2**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	06/11/2023 13:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:61FD96B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 811, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 811, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-22298/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora públicapara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 376/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:
Raquel Schmaltz Velasque

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de novembrode 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 09/11/2023 às 09:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1940501**e o código verificador**B12184AB**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	08/11/2023 13:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7FBBE4DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 822, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 822, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-25024/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 381/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e a empresa MARIA LUZIA DA SILVA-ME.

Gestor do Contrato:
Rui Rodolfo Graffunder

Fiscal do Contrato:
Rosinalda Maria da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de novembro de 2023, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 09/11/2023 às 11:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1947294**e o código verificador**37C5CED0**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:58115034

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 827, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 827, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-17004/2023

ConsiderandoDespacho 78 de 08/11/2023 (ID 1944847), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública para exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 386/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Bioplasma Produtos para laboratório e Correlatos LTDA, na seguinte composição:

Gestora e Fiscal do Contrato
Letícia Pereira Fiorenzani

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de novembro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 09/11/2023 às 11:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1949084**e o código verificador**0C6AD78C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	09/11/2023 09:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:93551C3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 828, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 828, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Governode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-25292/2023
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública Gisele Jasset de Mendonça, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 387/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretária Municipal de Governo e a EmpresaADVANCE LICITAÇÕES, PRODUÇÕES, TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de novembro de 2023, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 09/11/2023 às 11:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1949943**e o código verificador**D68855D0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	09/11/2023 14:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D6B2CADD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.329, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANESSA LEITE FERNANDES WALTER.

DECRETONº 20.329, DE 7 DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANESSA LEITE FERNANDES WALTER.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25131/2023.

ConsiderandooMemorando 6 de 07/11/2023 (ID 1941931), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o ANEXOOfício 1054/2023 ASSEMBLÉIA de 07/11/2023 (ID 1941759).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Vanesa Leite Fernandes Walter,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/11/2023 às 10:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1943041**e o código verificador**D838267B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/11/2023 07:59
2	Paulo Belegante	***.134.569-**	09/11/2023 10:51
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	09/11/2023 12:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F894726F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.330, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JESSICA BERNARDES SILVA.

DECRETO Nº 20.330, DE 8 DE NOVEMBRODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALJESSICA BERNARDES SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-25130/2023.

ConsiderandooDespacho 1843 de 07/11/2023 (ID 1942669),advindo da Secretaria Municipal de Governo
.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Jessica Bernardes Silva, do cargo de Assessora Especial VI, CDS-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/11/2023 às 10:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1945754**e o código verificador**D7750F34**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/11/2023 09:44
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	09/11/2023 11:28
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	09/11/2023 12:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9BEF189E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.331, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA DOLORES RODRIGUES DE ANDRADE.

DECRETO Nº 20.331,DE 8 DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA DOLORES RODRIGUES DE ANDRADE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-23812/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 7 de 08/11/2023 (ID 1946151).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Maria Dolores Rodrigues de Andrade,admitidaem 19/10/1992, matrícula nº 1564-4, ao cargo/função de Agente de Serviços/Serviços Gerais, 40 Horas,lotadana Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 2/1/2024 a 31/1/2024,referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/11/2023 às 10:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1946187**e o código verificador**7EA85F40**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/11/2023 09:44
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	09/11/2023 11:28
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	09/11/2023 12:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0183AC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 109/2022

3º Termo Apostilamento T. de Fomento nº109/2022 - Prazo e Valor Processo nº16.739/2022- Semed

3ºAPOSTILAMENTO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EAAPP E M E I E F PINGO DE GENTE. AMPLIAÇÃO REFEITÓRIO**.**

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**,comintervenienteda Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representadana pessoa da Sra.SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação, e aAPP E M E I E F PINGO DE GENTE-**CNPJ:**04.287.892/0001-04, com sede na Rua Cardeal, n° 1778, Bairro Setor 02, na cidade de Ariquemes/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sra.MALVINA LOPES DE OLIVEIRA RUDEY, brasileira, portadora da RG nº349.678 SESDEC/RO,CPF329.643.582-49residente e domiciliada a RuaPioneiro André Ribeiro, nº 1152,BairroSetor 02, Ariquemes/RO, doravante denominada FOMENTADA,resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº16.739/2022e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1-Aditivo de Prazo aoRepasse financeiro paraAquisição deMateriais para de Construção de 50 Metros de Passarela para conectar salas de aulas, ampliação do refeitório,para beneficiar710alunosde ensino infantil e fundamental,atendidospela instituição, conforme detalhado no Plano de AplicaçãoID 1633815.Termo de Aprovação ID 1929423, Planilha Orçamentária ID 1512906.

CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZOe VALOR:Aditivo depor mais09**(nove)meses,contando a partir do dia10denovembrode 2023**para a execução da Licitaçãonos termos da justificativa de aporte de novos recursos, conformeTermo de Aprovação ID 1929423, NE 6082 no valor de 100.000,00ID 1939079.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições Termo de Fomento**Nº109/2022**.

CLÁUSULA QUARTA -DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 3º, Inciso XV da Lei Nº 13.019/2014, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO,09denovembrode 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:4EB5DAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 11.763/SEMOSP/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura **Contratação de empresa especializada na organização de cemitérios para execução de serviços de Levantamento de Dados, Mapeamento Georreferenciado com a utilização do GPS, colocação de Placas de Identificação de quadras e lotes e inserção de dados de sistema de informática no software de gerenciamento de cemitérios,**por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em **R$ 1.683.405,94**.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº116/2023** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 14/11/2023 até às 09h00min do dia 28/11/2023. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/11/2023 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 10 de novembro de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:03A50A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 12.223/SEMPOG/2023 LEI 14.133/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTA E ITENS E

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de cartuchos e toners para impressora, para atender as necessidades das secretarias municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 422.507,78.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado

fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 105/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da **Lei 14.133/2021**, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 14/11/2023 até às 08h59min do dia 30/11/2023.**Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/11/2023 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet).** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 10 de novembro de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:C514BC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°.: 010 2023 PROC ADM 16983 2023 LEI 14.133 2021 MENOR PREÇO GLOBAL – MODO DE DISPUTA ABERTO LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DAS REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES ARCO ÍRIS, HENRIQUE DIAS E VINÍCIUS DE MORAES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 090/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPALDE EDUCAÇÃODE ARIQUEMES.**.Valor estimado R$ 138.907,16. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 19569, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço GLOBALsob o nº 010 2023, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 13/11/2023até às 09h00min do dia 29/11/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 29/11/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia,sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 10 de novembro de 2023

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:2F39B3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20334/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.700.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-24892/2023-**Memorando 148 de 01/11/2023 (ID 1936237)**, os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de**R$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1079	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.300.000,00
SUPLEMENTAR	1080	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
Fonte: 1.600.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**1.700.000,00**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação, proveniente de Transferências do SUS oriundo daProposta de Emenda 36000498586202300 de 31/10/2023 (ID 1936324)em conformidade com oAnexo TC 04 de 31/10/2023 (ID 1936284)eDespacho 19 de 09/11/2023 (ID 1950553)e código de fonte de recursos STN/TCE detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**1.700.000,00**
Fonte de Recurso	
1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.700.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/11/2023 às 12:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1953450**e o código verificador**FC2C66ED**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:403E1AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTENCIA 15.182/2023

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório: 15.182/2023
Processo Administrativo: 16.700/2022
Fornecedor: YPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 04.939.426.0001/66
Notas de empenho n.º 5013 e 5014/2023

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Pregão Eletrônico n.º 116/2022, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no artigo 87, inciso I e Decreto Municipal nº 14.851/2020, no artigo 21, inciso I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 14.851/2018, Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 08 de novembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo a cláusula o item do Pregão Eletrônico n.º 116/2022:
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.875, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.020
21.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
21.1.1 advertência (...)

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:70E415C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTENCIA 13408/2023

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório:13.408/2023
Processo Administrativo: 9.504/2022
Fornecedor: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.106.005/0001-80
Nota de empenho n.º 964/2023

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Pregão Eletrônico n.º 017/2022, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no artigo 87, inciso I e Decreto Municipal nº 14.851/2020, no artigo 21, inciso I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 14.851/2018, Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 08 de novembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo a cláusula o item do Pregão Eletrônico n.º 017/2022:
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 17.1 9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
17.1.1 I - advertência (...)

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:9BFB419F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 17643/2023

DECISÃO

Processo Sancionatório: 17.643/2023
Processo Administrativo: 13.025/2023
Fornecedor: MEDICALTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS
CNPJ: 15.023.268/0001-16
Notas de empenhos n.º 2149/2023 e 2150/2023

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 9727/2023, tendo como contratada a empresa **MEDICALTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.° 15.023.268/0001-16, localizada na Rua Franco De Sá, 270 - São Francisco, na cidade de Manaus/AM.
Precipuamente, cumpre salientar que a **empresa licitante até a presente data não realizou a entrega total dos materiais**. Por conseguinte, ensejando abertura do presente processo sancionatório, para apuração das infrações administrativas perpetradas pela empresa.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico n.º 178/2022, Processo Administrativo licitatório n.º 21.908/2022, originando as notas de empenhos n.º 2149/2023 e 2150/2023, tendo por objeto a aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as unidades de saúde deste município.
As notas de empenhos n.º 2149 e 2150/2023 foram remetidas à empresa licitante no dia 01 de junho de 2023, mediante ao envio de correio eletrônico para o e-mail licitacao@medicaltecare.com (ID 1616340).
Consecutivamente, na mesma data a contratada acusou o recebimento dos empenhos, dando-se início ao cômputo do prazo para entrega dos itens a partir desta data (ID 1731297).
Denota-se que, a contratada possuía o prazo de 30 (trinta) dias corridos para para efetivação da entrega do medicamento, consentâneo à previsão do item 8.2, subitem 8.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 24/2022, *in verbis*:

8.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que

ciências ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura,será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

Dessa forma, o prazo limite para entrega dos itens findou-se em **03 de julho de 2023**. Todavia, a contratada não procedeu com o envio dos materiais na data no prazo determinado, descumprindo as cláusulas do certame licitatório.

Vale registrar, nesse *ínterim*, que ao lograr-se vencedora no certame licitatório e havendo a emissão das notas de empenhos, não estamos mais diante de uma expectativa de contratação, mas sim de uma contratação de fato, onde há direitos e deveres a serem cumprindos a luz das cláusulas editalícias e demais normas contratuais decorrentes do processo administrativo.

Examinando os documentos acostados aos autos, constata-se que o departamento de almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) iniciou contatos com empresa contratada em 05 de junho de 2023, via aplicativo whatsapp, encaminhando os empenhos e solicitando previsão de entrega dos materiais.

Na oportunidade, o departamento informou a necessidade premente de recebimento dos itens, considerando que são equipamentos destinados à Unidade de Terapia Intensiva (UTI), conforme (ID 1731383, fl. 01).

Após comunicações iniciais, a empresa mencionou estar em negociações com os fornecedores e a ocorrência de atrasos na aquisição de materiais, conforme registrados nos contatos realizados nos dias: 07, 12, 13 e 16 de junho de 2023.

Cumpre mencionar que, inúmeras diligências foram empreendidas por meio de tentativas de contatos via whatsapp, ligações telefônicos e encaminhamento de e-mail, os quais restaram improfícuos.

Posteriormente, em decorrência de múltiplas comunicações, a empresa contratada reportou a informação de que estavam em buscas junto a fornecedores sediados em Manaus, devido à carência de insumos em estoque.

Consecutivamente, no dia 27 de junho de 2023, a contratada mencionou ter o item 01 (abaixador de língua) em estoque, mas que o item 24 (frasco para nutrição enteral) ainda estava pendente. Apesar das solicitações contínuas, não houve respostas subsequentes.

Diante dos fatos supracitados, em data de 03 de julho de 2023, o departamento responsável procedeu com a expedição e envio de notificação à entidade contratada, tendo como desiderato cientificá-la acerca da instauração do processo administrativo sancionatório e das sanções potencialmente aplicáveis (ID 1736170).

Ainda, facultando-lhe o exercício do contraditório e ampla defesa, em estrita conformidade com o princípio constitucional do devido processo legal, consagrado no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.

No entanto, a empresa não apresentou defesa preliminar, dispensando o direito de contraditório e a apresentação de elementos probatórios que pudessem elucidar eventuais justificativas do descumprimento contratual.

Sequencialmente, em contato realizado no dia 10 de julho de 2023, a empresa comprometeu-se a entregar parcialmente alguns itens até o final do mês de julho do ano corrente.

Ocorre que, tão somente em 23 de agosto de 2023 que fora realizada a primeira entrega, nesta data a empresa efetuou o envio parcial do item 24 (frasco capacidade 300ml) do empenho n.º 2150/2023, no quantitativo de 1.000 (um mil) unidades, conforme Memorando n.º 206/2023 e nota fiscal nº 10.649 (ID 1816507 e ID 1798413).

Após decorridos **65 (sessenta e cinco) dias de atraso**, no dia 06 de setembro de 2023, a empresa realizou a entrega do quantitativo total do item 01 (abaixador de língua) da nota de empenho n.º 2149/2023, conforme consta no termo de recebimento n.º 1041/2023 e nota fiscal n.º 10675 (ID 1827325) e (ID 1827291).

Pontua-se que, no mesmo dia, a empresa também entregou o item 13 (conjunto para papanicolau) dos empenhos n.º 2149/2023 e 2150/2023 em sua totalidade. Todavia, ao conferir o material, foram identificadas discrepâncias, já que faltava a pinça cheron, um componente complementar essencial para realizar os exames, conforme especificado na nota de empenho.

Em virtude da necessidade de receber o item completo, o departamento elaborou termo de recebimento provisório e contatou a empresa sobre a importância de fornecer o item completo, considerando que o exame só é realizado mediante utilização da pinça, bem como efetuar a retificação da nota fiscal correspondente.

Infere-se que, era de extrema necessidade receber o item em tempo hábil, considerando a campanha Outubro Rosa, que teve como destaque a realização de exames preventivos para diagnóstico precoce do câncer de colo do útero.

Posteriormente, no dia 13 de setembro de 2023 a contratada efetivou a entrega do item 38 (óculos de proteção) da nota de empenho n.º 2150/2023, em seu quantitativo total, conforme consta no termo de recebimento n.º 1068/2023, convalidado pela nota fiscal n.º 10.702 (ID 1837674 e ID 1837645)

Vale pontuar, que ainda não fora realizada a entrega do item 13 (conjunto para papanicolau) em observância aos requisitos técnicos especificados nas notas de empenho n.º 2149/2023 e n.º 2150/2023. Além disso, permanece pendente, até o presente momento, a remessa dos itens 01, 04, 05, 24 e 43 da nota de empenho n.º 2150/2023.

Embora tenham ocorrido entregas parciais, já transcorreram 80 (oitenta) dias de atraso da data estipulada para a realização da entrega integral dos aludidos materiais. Destaca-se que, o município de Ariquemes encontra-se desabastecido desses itens, acarretando prejuízos substanciais à operacionalização de exames laboratoriais, com graves implicações para a rede de saúde municipal.

Salienta-se, ainda, que conforme informado pelo departamento de almoxarifado, o estoque de dos itens 04, 05, 13 e 43 pendentes de entrega, estão com saldo de estoque igualmente zerado, elucidando a premente necessidade de receber os itens (ID 1736270).

O item 01 dos empenhos n.º 2149 e 2150/2023 possui em estoque tão somente 09 (nove) unidades, considerando que a média de saída deste item corresponde a 84 (oitenta e quatro) unidades por mês, o saldo atual é suficiente para suprir apenas 03 (três) dias.

Cabe mencionar que, o quantitativo que o município possui em estoque desse item fora recebido mediante empréstimos com outros municípios, haja vista a não entrega pela empresa contratada e iminente urgência do recebimento do item.

Tratando-se de empréstimo temporário, é imperativo que a empresa contratada providencie com maior brevidade possível a entrega total dos itens, a fim de viabilizar a restituição da quantidade emprestada.

De modo consoante, ao que concerne ao item 24 da nota de empenho há estoque apenas 139 (cento e trinta e nove) unidades, demasiadamente abaixo da média de consumo que é de aproximadamente 1.200 (um mil e duzentos) unidades por mês.

A indisponibilidade dos materiais médicos hospitalares configura um significativo prejuízo para a administração, comprometendo de forma direta a qualidade da prestação dos serviços de saúde. Ressalta-se que, os itens 04 e 05 são utilizados para a infusão de medicamentos, coletas de amostras de sangue e monitorização da pressão arterial e venosa central.

Consoantemente, o item 13 é utilizado para a realização de procedimentos ginecológicos e na coleta de material para colpocitologia oncótica. Além do mais, o item 24 é indicado para acondicionamento de nutrição enteral para ser administrado por sonda ou via oral, para pacientes impossibilitados de deglutir o alimento.

Por fim, o item 43 deve ser usado em lesões superficiais com drenagem mínima, em grau I, úlceras cirúrgicas limpas, com pouco exsudato. Nesse contexto, se faz primordial que a empresa honre com a obrigação contratual, cumprindo a entrega total dos itens empenhados.

Até o momento a expectativa de efetivação de recebimento dos itens foi frustrada, uma vez que a empresa não honrou com a previsão de entrega pactuada, demonstrando a total inobservância das cláusulas contratuais e desídia quanto ao compromisso firmado com o Poder Público.

Frisa-se, que até a presente data soma-se **126 (cento e vinte seis) dias de atraso** na entrega total dos itens totais das notas de empenho n.º 2149/2023 e 2150/2023, causando graves e sérias consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos nas unidades de saúde e eficaz atendimento à população

A *fortiori*, a Procuradoria Geral Municipal - PGM manifestou-se em parecer jurídico (Id. 1886803), opinando pela regularidade da aplicação das penalidades propostas fundamentada de decisão deliberadas no relatório elaborado pela Comissão de Sanções Administrativa após a instrução probatória (Id. 1852157).

É o relatório. Passo a decidir.

A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Convergentemente, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente.
Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.
Sendo assim, considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
Nessa intelecção, a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual
É sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega. Em conformidade com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, os interessados na licitação ficam obrigados a observar estritamente os termos e condições previstos no Edital.
Ademais, não olvidemos que o edital é a lei interna do certame e vincula as partes, como ensina Gasparini: estabelecidas às regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento.
Por conseguinte, efetuada a proposta e sendo esta aceita, o fornecedor passa a ser obrigado ao adimplemento, pois passa a vigorar uma premissa maior, que é a do interesse público.
No mais, é notável que o não recebimento dos materiais médicos hospitalares por parte da administração pública pode causar diversos prejuízos, para o funcionamento do sistema de saúde como um todo.
Nesse sentido, a expectativa revelou-se frustrada, visto que até a presente data, a parte licitante não efetivou integralmente a entrega dos materiais empenhados.
Ademais, o direito à saúde, consagrado como um direito social e erigido à categoria de direito fundamental, conforme consagrado no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, demanda a intervenção do Estado por meio de políticas públicas que garantam o acesso da população aos serviços de saúde, promoção da saúde, proteção, recuperação e a preservação da dignidade do ser humano.
Cumpre ressaltar que, a Administração Pública não detém discricionariedade para optar entre punir ou não punir o particular faltoso com suas obrigações contratuais. Nessa hipótese, constitui dever do gestor público instaurar procedimento administrativo para a aplicação de penalidades.
A discricionariedade reside somente no momento da escolha da sanção a ser aplicada, que deverá ser sopesada com a gravidade da infração em cotejo com os princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade.
A Lei Federal n.º 8.66/1993, em seu artigo 87, dispõe acerca das sanções aplicáveis, nos casos de inexecução total ou parcial de contratos firmados com os vencedores dos certames licitatórios, conforme redação abaixo:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (BRASIL, 1997)

Conforme se depreende da análise do dispositivo supracitado, as penas elencadas nos incisos I a IV são graduais e vão desde a advertência até a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A advertência é a penalidade cabível nos casos de infrações ou condutas irregulares leves, ao tempo em que as multas pecuniárias tem por finalidade a reparação dos danos causados e a dissuasão da prática de condutas semelhantes.
Corroborando, o Decreto Municipal n° 16.875/2020 prevê que o descumprimento parcial ou total da cláusulas do certame licitatório ensejam a aplicabilidade de sanções administrativas, conforme previsão legal no artigo 21, incisos I e II, alíneas A e B, respectivamente, veja-se:

Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido.
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente. (ARIQUEMES, 2020)

Diante do exposto, considerando a situação fática que demonstra às infrações aos dispositivos do item 8.2, subitem 8.2.1, do Termo de Referência, anexo I, do Pregão Eletrônico 024/2022, **DECIDO APLICAR** às seguintes penalidades a empresa contratada: **Advertência, Multa Moratória de 0,3% e Multa Compensatória 10%**.
A **advertência** é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
Com relação à pena de multa, esta é a única que possui natureza pecuniária e que pode ser cumulada com as outras sanções, tem caráter sancionatório cujo objetivo é penalizar o particular em relação ao atraso no cumprimento de prazo contratual.
A sanção de multa possui um caráter indenizatório, cujo objetivo é trazer uma compensação pelos prejuízos causados à Administração e serão calculadas da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:
Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no artigo 21, inciso II,

alínea a do Decreto Municipal n.° 16.875/2020, calculado conforme a memória de cálculo de multa em anexo.
Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no artigo 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n.° 16.875/2020, calculado conforme a memória de cálculo de multa em anexo.
A multa contratual aplicada perfaz o quantitativo de **R$5.265,86 (cinco mil, duzentos e sessenta cinco reais e oitenta seis centavos)**, conforme cálculos de multa em anexo.
Deixo de aplicar a suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF. A Comissão procederá com o envio de intimação à empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes/RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos. Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório n.º 17.643/2023 e Processo Administrativo n.º 13.025/2023, encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666 e (69) 9.9357-2625 (whatsapp).

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO,06 de novembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:A92D5C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 6718/2023

DECISÃO

Processo Sancionatório: 6718/2023
Processo Administrativo: 3391/2022
Fornecedor: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:10.541.396/0001-38
Notas de empenho n.º 4702/2022 e 5476/2022

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 6718/2023, em face da contratada a empresa **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n.° 10.541.396/0001-38, localizada na Av. Transcontinental, n.º 1470, Casa Preta, no município de Ji-Paraná/RO, em razão do atraso na entrega dos produtos.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico n.º 178/2021, Processo administrativo licitatório n.º 19.693/2021, originando as notas de empenho n.º 4702/2022 e 5476/2022 tendo por objeto o registro de preço para iminente aquisição do material de laboratório: tubo de vácuo 13x75mm 4ml, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
Precipuamente, cumpre salientar que a empresa licitante realizou a entrega total dos medicamentos empenhados, porém, tal entrega fora efetivada com o atraso de **34 (trinta e quatro) dias**. Por conseguinte, ensejando a apuração das infrações administrativas cometidas pela empresa licitante.
A nota de empenho n.º 4702/2022 fora encaminhada à empresa licitante em 05 de dezembro de 2023, aos endereços eletrônicos fcynfarma@cynfarma.com.br e compras@cynfarma.com.br, conforme (Id. 1464247, fl. 01).
Por outro lado, o empenho n.º 5476/2023 fora remetido à contratada no dia 27 de janeiro de 2023 pelo departamento de almoxarifado, em consonância com (Id. 1464247, fl. 02).
Denota-se que, a empresa licitante possuía o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a efetivação da entrega dos medicamentos, consentâneo à previsão do item 8.2., subitem 8.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 017/202, *in verbis*:

8.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio. (GRIFO NOSSO)

Considerando que a empresa não acusou o recebimento dos empenhos, o início do prazo para entrega dos itens iniciou-se após 02 (dois) dias úteis da comunicação e envio, conforme disposto na cláusula editalícia do Pregão Eletrônico.
Por conseguinte, os itens da nota de empenho n.º 4702/2022 deveriam ser entregues no dia 06 de janeiro de 2023. De modo consoante, o prazo para entrega dos itens do empenho n.º 5476/2023 findou-se em 02 de março de 2023.
Vale registrar, nesse *ínterim*, que a nota de empenho tem vínculo obrigacional, o qual estabelece compromisso jurídico entre a administração pública e o fornecedor, determinando obrigações, condições, prazos, fiscalização e execução. Dessa forma, é considerada um instrumento vinculativo que dispõe as incumbências a serem cumpridas pela empresa contratada.
Ocorre que, a empresa contratada não honrou com a data aprazada, culminando em prejuízos significativos à administração pública de Ariquemes/RO, uma vez que encontrava-se desabastecida do item.
Constata-se que, em 12 de janeiro de 2023 foram recebidos parcialmente os itens da nota de empenho n.º 4702/2022. No entanto, ressalta-se que ao proceder com a conferência dos materiais, a Comissão de Recebimento identificou discrepância na nota fiscal nº 39.189, uma vez que esta descrevia 4.500 (quatro mil e quinhentas) unidades, quando, na realidade, apenas 4.400 (quatro mil e quatrocentas) unidades haviam sido entregues.
Nesse contexto, o setor de almoxarifado comunicou o equívoco a licitante, indagando sobre as medidas a serem adotadas, seja mediante a complementação da mercadoria ou a correção da nota fiscal em questão, porém, nenhum retorno foi obtido (Id. 1464308, fls. 01 e 02).
Desse modo, em 24 de janeiro de 2023 a empresa encaminhou uma nova versão da nota fiscal, a saber, a nota fiscal nº 39.417, com correção em relação à quantidade de unidades. Nesse sentido, procedeu-se à validação do recebimento definitivo de 4.400 (quatro mil e quatrocentas) unidades do item 60 referente ao empenho n.º 4702/2022, conforme termo de recebimento definitivo nº 125/2023 (Id. 1472323 e Id. 1472313).
Compulsando os autos, verifica-se que inúmeras diligências foram empreendidas por meio de tentativas de contatos via whatsapp, ligações telefônicas e encaminhamento de e-mail, com o fito de obter previsão da entrega total dos itens.
Contudo, as expectativas foram frustradas, haja vista que as respostas apresentadas foram dispersas e abstratas. Assim sendo, ao vislumbrar-se a inexecução das disposições editalícias, em 22 de fevereiro de 2023 o departamento responsável pelo recebimento dos itens, procedeu com o envio de intimação/notificação à contratada (Id. 1464374).
O escopo desta notificação era cientificar a empresa acerca da instauração do processo administrativo sancionatório e das possíveis penalidades aplicáveis, oportunizando o exercício do contraditório e ampla defesa, em respeito ao Princípio Constitucional do devido processo legal, consagrado no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.
No entanto, a empresa não apresentou defesa preliminar, dispensando o direito de contraditório e a apresentação de elementos probatórios que pudessem elucidar eventuais justificativas do descumprimento contratual.

A empresa realizou a entrega dos itens anteriormente pendentes da nota de empenho n.º 4702/2022 somente em 24 de março de 2023, sendo certificado o recebimento de 5.600 (cinco mil e seiscentas) unidades do item 60, de acordo com a nota fiscal n.º 40658 e o termo de recebimento definitivo n.º 325/2023.
Além disso, a empresa efetuou a entrega total dos materiais da nota de empenho n.º 5476/2022, conforme consta no Memorando n.º 102/2023, nota fiscal n.º 40659 e convalidado no termo de recebimento definitivo n.º 327/2023 (Id. 1522559).
Portanto, a empresa contratada não possui mais pendências relacionadas ao empenho do presente processo. No entanto, é relevante observar que a entrega dos materiais empenhados ocorreu com atraso considerável, o que também consiste em descumprimento contratual.
Ex positis, o atraso significativo de **77 (setenta e sete) dias** acarretou diversas consequências para a administração pública. É indubitável que a repercussão do atraso na entrega dos materiais laboratoriais acarretou prejuízos à Administração Pública, impactando o abastecimento das unidades de saúde e o atendimento adequado aos pacientes.
A *fortiori*, a Procuradoria Geral Municipal - PGM manifestou-se em parecer jurídico (Id. 1816224), opinando pela regularidade de aplicação das penalidades propostas no relatório elaborado pela Comissão de Sanções Administrativa após a instrução probatória (Id. 1597351).
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Convergentemente, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.
Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
Nessa intelecção, denota-se que a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual.
O descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, haja vista tal condição restar prevista no edital. Logo, é sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.
Ademais, não olvidemos que o edital é a lei interna do certame e vincula as partes, como ensina Gasparini: estabelecidas às regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento.
Evidentemente, ninguém está obrigado a formular proposta para a Administração Pública. Por conseguinte, efetuada a proposta e sendo esta aceita, o fornecedor passa a ser obrigado ao adimplemento, pois passa a vigorar uma premissa maior, que é a do interesse público.
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 16.875/2020, bem como no Edital em que a recorrente participou.
Diante do exposto, transcorridos todos os ritos processuais assecuratórios da ampla defesa e do devido processo legal, **DECIDO APLICAR** a seguinte penalidade à empresa contratada: **Advertência.**
A **advertência** é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Aduz-se que penalidade de advertência possui previsão legal no artigo 87, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no artigo 22, inciso I do Decreto Municipal n.º 16.875/2022, veja-se:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência. (BRASIL, 1993)

Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis. (ARIQUEMES, 2020)

Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
Em consonância com o princípio da proporcionalidade, que institui que a aplicação da sanção seja adequada, necessária e proporcional à gravidade da infração. Ainda, em observância ao princípio da razoabilidade impõe que a decisão da autoridade seja fundamentada em critérios objetivos e razoáveis.
Deixo de aplicar, multa moratória de 0,3%, a multa compensatória de 10%, suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação. Após, encaminhe-se o presente processo para inscrição da penalidade aplicada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
Caso faculte pela interposição de recurso, esteve deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes/RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos. Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório n.º 13.408/2023 e Processo Administrativo n.º 6504/2022 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 06 de novembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:E10C02FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 22026/2023/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde do município de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022,amparado pelos art. 75, inciso XI da Lei n. 14.133/2021 c/c Art. 3º do Decreto Municipal 19.360/2022, com razões remissivas a Justificativa apresentadas no Termo de Referência 267/2023 de 28/09/2023 (ID 1870072) e Parecer

1166 de 10/11/2023 (ID 1952092), resolveADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 22026/2023/SEMSAU, cujo objeto é: Referente a CASA DE APOIO mantida pelos integrantes do Consórcio Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO, ao qual o município de Ariquemes faz parte para então atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2023, em favor do consórcio: CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA - CNPJ: 02.049.227/0001-57. Ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 24.390,00 (vinte e quatro mil e trezentos e noventa reais)**.

Ariquemes/RO, 10 de novembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:6208190F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 6134/2023

DECISÃO

Processo Administrativo n.º 22.290/2022
Processo Administrativo Sancionatório n.º 6134/2023
Notas de empenho n.º 4735/2022, 4736/2022, 4737/2022, 5019/2022, 475/2023, 476/2023, 477/2023, 478/2023 e 479/2023.

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 6134/2023, tendo como contratada a empresa **ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº 41.752.554/0001-22**, localizada na Rua Princesa Isabel, n.º 185, Centro no município de Barão de Cotegipe/RS.
A referida empresa logrou-se vencedora da licitação por meio do Pregão Eletrônico n.º 092/2022, Processo Administrativo licitatório n.º 8.033/2022, originando as nota de empenho n.º 4735/2022, 4736/2022, 4737/2022, 5019/2022, 475/2023, 476/2023, 477/2023, 478/2023 e 479/2023.
Prefacialmente, cabe ressaltar que o objeto dos empenhos supracitados referem-se a materiais de limpeza e higiene: papel toalha e vassoura de pelo, para atender ao departamento de almoxarifado desta secretaria municipal de saúde.
As notas de empenho n.º 4735/2022, 4736/2022, 4737/2022, 5019/20222 foram encaminhadas em 05 de dezembro de 2022 à empresa licitante, via e-mail para o endereço eletrônico comercilellomed@gmail.com (ID 1472751, fl. 01).
Por sua vez, os empenhos n.º 475/2023, 476/2023, 477/2023, 478/2023 e 479/2023, foram remetidos à contratada via correio eletrônico no dia 06 de fevereiro de 2023.
A empresa possuía o prazo de 30 (trinta) dias corridos para concluir a entrega dos materiais. Consentâneo à previsão do item 8.2, subitem 8.2.1, do termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 92/2022, *in verbis*:

8.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

Por conseguinte, considerando que em 06 de dezembro de 2022, dia subsequente ao envio dos empenhos n.º 4735, 4736, 4737/2022 e 5019/2022, a empresa manifestou ciência, a contagem de prazo teve início a partir desta data (06/12/2022) e encerrou-se em 05 de janeiro de 2023.

No que diz respeito ao recebimento das notas de empenho n.º 475/2023, 476/2023, 477/2023, 478/2023 e 479/2023, a empresa licitante acusou recebimento em 09 de fevereiro de 2023. Consequentemente, o prazo para entrega dos materiais tinha como data limite o dia 11 de março de 2023.
Ao compulsar os autos, identificou-se que ao receber os empenhos a licitante informou que a empresa estava em processo de baixa do seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Além disso, comunicou que não estava mais apta a receber empenhos e cumprir a entrega dos materiais, solicitando que o pedido fosse transferido para o próximo colocado no processo licitatório (ID 1472791, fl. 02).
No dia 18 de janeiro de 2023, o setor de almoxarifado solicitou à empresa a apresentação de documentação que comprovasse a alegada situação de falência da empresa ou a baixa do CNPJ, com o intuito de compreender as razões e verificar os fatos alegados pela contratada, a fim de encontrar possíveis soluções (ID 1472791, fl. 02 e 03).
Nesse contexto, em resposta datada em 09 de fevereiro de 2023, a licitante enviou via e-mail uma declaração emitida pela empresa, informando que estava em processo de baixa do CNPJ e que este permanecia ativo apenas para receber valores em aberto.
Ademais, encaminhou em anexo o Documento Básico de Entrada (DBE) preenchido para solicitar a baixa do CNPJ, indicando o encerramento voluntário da liquidação (ID 1472791, fl. 04).
Diante do exposto, considerando a inação da empresa e o evidente descumprimento do contrato, bem como a demora na entrega dos itens empenhados, o setor responsável procedeu ao envio de uma intimação/notificação à empresa contratada em 15 de fevereiro de 2023, referente às notas de empenho n.º 4735, 4736, 4737/2022 e 5019/2022 (ID 1472856, fl. 01).
Posteriormente, em 07 de março de 2023, fora enviada notificação via e-mail à empresa licitante devido ao descumprimento contratual, resultante da não entrega dos itens relacionados às notas de empenho n.º 475/2023, 476/2023, 477/2023, 478/2023 e 479/2023 (ID 1472856, fl. 02).
Ambas as notificações, possuíam como fito notificar a empresa referente a abertura do processo administrativo sancionatório e as possíveis penalidades aplicáveis, oportunizando a manifestação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.
Em de defesa prévia, a empresa manteve a narrativa de impossibilidade de efetuar o envio dos materiais de limpeza e higiene, sob a prerrogativa do processo de baixa do CNPJ. Em remate, observa-se que a empresa relatou que continuava ativa somente para recebimento de entregas realizadas em dezembro/2022.
Convergentemente, recentemente em consulta ao site da receita federal verificou-se que a situação cadastral da empresa consta como baixada. Nesse diapasão, verifica-se a empresa contratada encerrou suas atividades, conforme comprovante em anexo.
É o relatório. Passo a decidir.
Considerando os elementos trazidos aos autos e as alegações apresentadas pela empresa contratada, destaca-se que o CNPJ da empresa encontra-se inativo, o que inviabiliza cumprir as obrigações contratuais e o fornecimento dos materiais.
Dessa forma, ponderando a impossibilidade de entrega dos materiais o que configura caso fortuito ou de força maior, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade **DEIXO DE APLICAR PENALIDADES** à empresa contratada.
À vista do exposto, a comissão de sanções administrativa deverá comunicar a presente decisão aos representantes da empresa e prosseguir com o arquivamento do respectivo processo sancionatório.
No mais, realizar-se-á a publicação desta decisão no Portal da Transparência do Município de Ariquemes e no site da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), conforme previsto no artigo 8º da Lei Federal n.º 12.527/2011, bem como no Decreto Municipal n.º 17.212/2021 e Instrução Normativa n°. 062/TCE/RO/2018.
Vale pontuar, ainda, que a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, em congruência as situações descritas no artigo 77, *caput*, artigo 78, incisos I a V e artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, *in verbis:*

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
(...)
X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior. (BRASIL, 1993)

Eventual descumprimento, total ou parcial, dessas disposições, pode levar à rescisão do avençado, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993. Congruentemente, o artigo 58, inciso II prevê a possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela administração, assim dispondo:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

Os motivos ensejadores da rescisão contratual encontram-se comprovados no presente processo, já que ocorrência de caso de fortuito acarretou no descumprimento contratual, portanto, não resta outra alternativa senão a anulação dos empenhos.
Por conseguinte, com fundamento no art. 78, e seus incisos c/c 79, I, ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993, **DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO UNILATERALMENTE**, em decorrência do descumprimento da obrigação firmada.
Assim sendo, acarretando por consequência a anulação total dos empenhos n.º 4735/2022, 4736/2022, 4737/2022, 5019/2022, 475/2023, 476/2023, 477/2023, 478/2023 e 479/2023.
Após o cumprimento das formalidades cabíveis, elaboração e publicação do termo de rescisão, o Setor de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde deverá ser cientificado para que realize o cancelamento/anulação dos empenhos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório n.º 6134/2023 e Processo Administrativo n.º 22.290/2022 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 08 de novembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:ABB26914

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTENCIA 12613/2023

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Administrativo n.º 1.741/2023
Processo Administrativo Sancionatório n.º 12.613/2023
Fornecedor: MORENO E MARTINHAGO LTDA
CNPJ: 48.867.444/0001-31
Nota de empenho n.º 205/2023

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Pregão Eletrônico n.º 017/2022, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no artigo 87, inciso I e Decreto Municipal nº 14.851/2020, no artigo 21, inciso I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 14.851/2018, Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...)

Ariquemes, 09 de novembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo a cláusula o item do Pregão Eletrônico n.º 106/2022:
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 17.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
17.1.1 I - advertência (...)

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:7580CEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
21ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/SEMSAU/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 021/2023 21ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/SEMSAU/2022 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE: Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 002/SEMSAU/2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital o qual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://site.ariquemes.ro.gov.br/system/Attachment/attachments/000/001/040/original/Edittal%20Sa%C3%BAde.pdf); Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada, no PERÍODO DE 13 A 20 DE NOVEMBRO DE 2023. Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos, os seguintes exames: 1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista). Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos: I. ASSISTENTE SOCIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC) CLASSIFICAÇÃO NOME CPF 9° MARIA DAS DORES DE CASTRO ***.852.878-** Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais

encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 002/SEMSAU/2022). Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 10 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:092DAB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 061

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022,publicado em 17 de maio de 2022 (vigência prorrogada até 14/06/2024), para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 13 a 17/11/2023**.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (13/11 a 17/11/2023), os seguintes exames: **1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 09. Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); 10. Raio-X AP (com laudo).**
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

• ENFERMEIRO - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
48	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	***.636.772-**
49	ANA PAULA DO CARMO SOARES	***.236.022-**
50	JUSSARA ALICE DOS SANTOS	***.781.702-**
51	ADELAIDE DOS SANTOS	***.279.112-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022). Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 10 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:58E9D512

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 985/2017.

Processo nº 1-985/2017.

Buritis, 10 de novembro de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **16/11/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:8CF40CCE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 31/2019.

PROCESSO: 1-31/2019.

Buritis, 10 de novembro de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **16/11/2023**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada apurar fatos relacionados à possível ineficiência administrativa.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:9594FC2D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 389/2019.

PROCESSO: 1-389/2019.

Buritis, 10 de novembro de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **16 de novembro de 2023**, para apresentação de conclusão de Processo de Sindicância Administrativa sem prejuízos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:08E24A05

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PMB/2020

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.884.660/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro II, 2195, Pavimento Térreo, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, Cep.: 76.804-033, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal, administrador não sócio o Sr. ADÉLIO BAROFALDI, brasileiro, casado, empresário,

portador da Cédula de identidade nº 1.335.952 SSP/PR, inscrito no CPF nº 251.732.519-72, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO, conforme cópia da 15ª alteração contratual acostada as fls. 671 a 676, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 867/2020 **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 01/17ª BDA. INF. SI/2020**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2020 do Processo Administrativo nº 64315.004168/2020-85, fica justo e acertado o presente **TERMO** ao **CONTRATO Nº 036/PMB/2020 E PROCESSO Nº 867/2020**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira. O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 036/PMB/2020, compreendendo o período de 12 (doze) meses, ou seja, de 02.11.2023 a 1º.11.2024, conforme previsão legal do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, no orçamento vigente de acordo com as notas de empenho efetuadas pelas secretarias participantes da adesão à ata de registro de preço de nº 01/17ª BDA. INF. SI/2020, informações no despacho acostado no processo no ID: (23º - 1.511.744).

Cláusula segunda. O pagamento da despesa será efetuado conforme o saldo restante de empenhos nos valores de R$ 1.197.001,92 (um milhão, cento e noventa e sete mil, um real e noventa e dois centavos), de acordo com o memorando nº 328/SEMA/2023 ID: (20º - 1.4DF.144) e despacho acostado no ID: (23º - 1.511.744).

Cláusula terceira. Ficando acordado que poderá ser expedido as notas de empenhos, do valor restante de acordo com a necessidade de cada secretaria na dotação orçamentária relativa vigente.

Cláusula quarta. As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula quinta. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula sexta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 1º de novembro de 2023.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ nº 05.884.660/0001-04
Representante Legal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 036/PMB/2020

PROCESSO N° 867/2020-SEMA "ADESÃO CARONA"

ADESÃO A ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020-17ª BDA IF SI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2020
PROCESSO Nº 64315.004168/2020-85

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA (DE FORMA CONTÍNUA DE GERENCIAMENTO E CREDENCIAMENTO – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS)

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME SALDO DE EMPENHOS, INFORMADOS NO DESPACHO DO ID: (23º - 1.511.744) DO PROCESSO N° 867/2020-SEMA

VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO DE PRORROGAÇÃO: R$ 1.197.001,92

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1º.11.2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A3D47C30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14177 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$102.380,25 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E E

155 04.122.1001.2018.0000APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 102.380,25
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVA

143 04.122.1001.2015.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -2.631,42
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

144 04.122.1001.2015.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -21.450,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIEF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

146 04.122.1001.2015.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -7.246,56
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

147 04.122.1001.2015.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -22.724,05
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

MUNICÍPIO DE BURITIS
RUA SÃO LUCAS, 2476, SETOR 06

01266058/0001-44 Exercício: 2023

DECRETO Nº 14177 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1791

020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVA

148 04.122.1001.2015.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -16.302,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

151 04.122.1001.2016.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -5.812,37
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

157 04.122.1001.2101.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -4.675,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

159 04.122.1001.2101.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -2.390,74
3.3.90.36.45 JETONS E GRATIFICACOES A CONSELHEIRF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

160 04.122.1001.2101.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -10.868,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

501 04.122.1001.2101.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -8.279,61
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de novembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:56147946

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo 1-628/2013
Assunto: Apurar fatos conforme ocorrência policial 2120-2013 (possível perda de vacinas em decorrência de queda de energia).

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o Relatório Final Conclusivo do Corregedor Geral, **ACOLHO** os seus termos o resultado constante nos autos e diante da perda do objeto, decido **pelo arquivamento do processo.**

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Buritis/RO, 07 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:87687533

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14183 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$207.635,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

843 26.782.1008.1188.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 207.635,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002173 ESTRUT. ESTR.VIC.REPA 909558/2020/MDR/CX

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

630 04.122.1008.1199.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT -107.635,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002182 CV 028763/21 CAMINHÃO PIPA

719 26.451.1008.1244.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002215 CV 099/2022/PGE/DER-RO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de novembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:2A0CAA2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.186, DE 10 DE NOVEMBRO 2023

Mantém a readaptação da servidora MARIA HELENA WESTFAL e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo 2753.8.3.2023/SEMECE,

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir de 31 de outubro de 2023**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **MARIA HELENA WESTFAL,** matricula 1692-1 cargo de Zeladora 40h, para a função de **Inspetora de Pátio.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 10 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A462B3CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração da servidora GISLAINE BARROS SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **GISLAINE BARROS SILVA,** do cargo de **Coordenadora do SISREG Acompanhamento, Reg. e Atendimento e Exames, Consultas de Alta e Média Complexidade – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2023.

Buritis/RO, 10 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:40E76038

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017-INPREB

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017-INPREB

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 34/INPREB/2017 E CONTRATO Nº 21/2017-INPREB."

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.440/0001-00, situado na Avenida Porto Velho, nº 1814, Setor 02, Buritis/RO, no presente ato representado pelo Diretor Executivo, através do Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022, Sr. CHALLEN CAMPOS SOUZA, brasileiro, portador do RG nº 862031 SSP/RO e CPF nº 876.695.792-34, residente nesta cidade e comarca de Buritis-RO, conforme comprovação no ID: (24º - 1.18C.A45) e de outro lado à PROPRIETÁRIA do imóvel, senhora FRANCISCA GUAITOLINI, brasileira, divorciada, professora aposentada, inscrita no CPF nº 298.037.219-68, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1789054 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Nápolis, nº 193, Condomínio Vila Romana, na cidade de Cacoal/RO, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 04.07.2023, localizada no ID: (14º - 1.16A.BAD) fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 034/2017 e PROCESSO Nº 021/2017-INPREB**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto prorrogar prazo e valor ao **Contrato 034/INPREB/2017 e Processo nº 21/2017-INPREB**, pelo período em caráter provisório de **03 (três) meses**, ou seja, de **10.11.2023 até 09.02.2024**, não sendo possível nova prorrogação, **valor mensal de R$ 1.845,59**(mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), na dotação orçamentária vigente.

Parágrafo único. Na dotação orçamentária: 09 – 09.272.1005.2043.0000 – 3.3.90.36.99 – Ficha nº 468, ID: (53º 1.55D.50E), **ficando o presente termo condicionado a efetuação do empenho para cobrir tal despesa durante o período de 03 (três) meses**.

Cláusula Segunda. É necessária a apresentação das Certidões Negativas Regulares e Válidas, de acordo com o exigido na habilitação para contratação inicial, para possível assinatura do presente termo.

Cláusula Terceira. As demais condições do processo nº 21/INPREB/2017 e contrato nº 034/2017-INPREB, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta. As condições omissas do presente **Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor sem reajuste de preço**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

Cláusula Sexta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 09 de novembro de 2023.

Instituto de Previdência Social Dos Servidores
PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS
Diretor Executivo
Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022

FRANCISCA GUAITOLINI
Proprietária/ Locadora
Representante Legal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:CB1CADB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUPENSÃO DO PREGÃO 046/2023

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
Pregão Eletrônico nº 046/2023/PMC
Processo Administrativo n° 1-1183/2023/SEMUSA

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 013, de 16 de janeiro de 2023, torna público que se encontra suspenso "sine die" o certame, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2023, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabixi/RO, marcado para o dia 14 de novembro de 2023, às 12h00min (horário de Brasília-DF). A suspensão "Sine die" será para resolver questões administrativas. Quaisquer informações poderão ser obtidas no e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com ou pelo telefone (69) 3345-2353.

Cabixi, 10 de novembro de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. nº 013/2023

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:D16E4B82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DO PRESIDENTE Nº 22/2023 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cacaulândia (RO),
R E S O L V E
Art. 1º Torna sem efeito o ato do Presidente nº 21/2023, que dispõe sobre a nomeação de comissão conjunta para análise da LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMC

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:BD8E991E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das suas atribuições regimentais, **CONVOCA E CONVIDA** todos os Vereadores para Sessão Solene para entrega da Solenidade **MOÇÃO DE APLAUSO**, no dia **27 de novembro de 2023,** às **15:00h,** no Plenário da Câmara Municipal de Cacaulândia, conforme Artigo 93º do Regimento Interno:

"SESSÃO SOLENE ENTREGA DA MOÇÃO DE APLAUSO AOS PMs SARGENTO GILSON, CABO UVANDE E CABO CORTES".

Cacaulândia/RO, 09 de novembro de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CMC

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:40227DF4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 017/CMC/2023

CACAULÂNDIA RO,03 DE OUTUBRO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS INFRAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVA DO VEREADOR NAILDON DA SILVA PEREIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CACAULANDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário da Câmara dos Vereadores de Cacaulândia, ocorrida na Sessão Ordinária de 2023, que recebeu a denuncia apresentada pelo Sr. FAGNER em face do Vereador NAILDON DA SILVA PEREIRA, na forma preconizada no Decreto Lei n. 201/67, que postual a NSTAURAÇÃO DE PROCESSO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO PARA A CASSAÇÃO DE MANDATO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR

CONSIDERANDO que as diretrizes a serem seguidas na forma disposta no Decreto Lei n. 201/67.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário da Camara de Vereadores que elegeu os Membros da Comissão Processante.
.
R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída Comissão Processante, sendo Presidente Agnello Rodrigues de Araújo Gomes, Relator Antônio Pereira da Silva e Membro Samira Pieper dos Santos Bento.

Art. 2º Caberá à Comissão, cumprindo e submetendo às formalidades legais, análise e emissão final de parecer a respeito dos fatos relacionados aos fatos apontados pelo Sr. FAGNER……

Art. 3º Em toda e qualquer fase, deverá a Comissão autuar Processo Politico Administrativo, garantindo aos interessados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º O processo de investigação de quebra de decoro segue o rito do Decreto 201/67, assim a Comissão Processante têm o prazo de 90 dias para analisar os casos e apresentar as conclusões.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:6E0FE5FE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 17/2023 PORTARIA Nº. 17/2023

Regulamenta a Lei 14.133 de 2021 na parte que dispõe sobre dispensas de licitação na forma física, na Câmara Municipal de Cacaulândia/RO. O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere do Regimento Interno, Considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação no âmbito do Poder Legislativo Municipal; Considerando que os Municípios que possuem menos de 20.000 habitantes, segundo o art. 176, podem dispensar a realização de procedimento licitatório

eletrônico durante 06 anos, a contar de 1º de abril de 2021; REGULAMENTA o procedimento de dispensa física, nos termos seguintes: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Objeto e âmbito de aplicação Art. 1º. Este Ato tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei 14.133 de 2021 no que tange as dispensas de licitação em sua forma física, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cacaulândia/RO. DA DISPENSA FÍSICA Art. 2º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses: I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; § 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório despendido no exercício financeiro pela Câmara Municipal; e II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. § 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE. Portaria 019 de 10/11/2023, assinado na forma da Lei nº 1022/2021 (ID: 11797 e CRC: 6B61BE25). Pág: 2/7 § 3º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal). § 4º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio. CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO Instrução Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II cotação de preços, nos termos do Art. 4º deste Ato. III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão de escolha do contratado; VII - justificativa de preço, se for o caso; e VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento. Da estimativa de preços Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo: I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa; III - informação e identificação das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada; VII - parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável, VIII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; IX - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do §3º deste artigo. §1º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, Portaria 019 de 10/11/2023, assinado na forma da Lei nº 1022/2021 (ID: 11797 e CRC: 6B61BE25). Pág: 3/7 quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. §2º No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular. §3º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. §4º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II do §3º, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos. § 5º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do §3º, deverá ser observado: I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e) nome completo e identificação do responsável, e f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso; g) Assinatura das propostas pelos fornecedores. III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no §1º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do §3º. § 6º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do §3º, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente. § 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do §3º, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município. Art. 5º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três Portaria 019 de 10/11/2023, assinado na forma da Lei nº 1022/2021 (ID: 11797 e CRC: 6B61BE25). Pág: 4/7 ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o §3º do art. 4º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. § 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pelo Presidente da Câmara Municipal. § 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando até o limite de 10%, quando da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, de forma a garantir a atratividade do mercado, ou subtraindo em até 20%, para evitar sobrepreço, mediante justificativa. §3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado. §4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. §5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação. § 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que

a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza. § 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preços que não atendam às especificações exigidas no processo. § 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente. § 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do §3º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados. § 10. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no §3º do art. 4º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. § 11. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido. § 12. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição. § 13. Na dispensa de licitação, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. § 14. O procedimento do § 13 será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores. Do Edital Portaria 019 de 10/11/2023, assinado na forma da Lei nº 1022/2021 (ID: 11797 e CRC: 6B61BE25). Pág: 5/7 Art. 6º. A Câmara deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados: I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado; II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no art. 4º e 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento; III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra; IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial. VII endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo. § 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município. §2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste decreto, fica facultado à Administração Pública a publicação do edital de que trata o caput ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa. Divulgação do Edital Art. 7º. O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua integra no site oficial do órgão. Fornecedor Art. 8º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações: I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber; III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Art. 9º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pela Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital. CAPÍTULO III DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO Julgamento Portaria 019 de 10/11/2023, assinado na forma da Lei nº 1022/2021 (ID: 11797 e CRC: 6B61BE25). Pág: 6/7 Art. 10. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação. Art. 11. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas. § 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §13. Do art. 5º deste Ato, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados. § 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação. Art. 12. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 11. Art. 13. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares. Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação. Habilitação Art. 14. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021. § 1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital. Art. 15. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação, para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal. Art. 16. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 14, o fornecedor será habilitado. Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Procedimento fracassado ou deserto Art. 17. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá: I - republicar o procedimento; II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou Portaria 019 de 10/11/2023, assinado na forma da Lei nº 1022/2021 (ID: 11797 e CRC: 6B61BE25). Pág: 7/7 III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto. CAPÍTULO IV DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO Adjudicação e homologação Art. 18. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021. CAPÍTULO V DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Aplicação Art. 19. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual. CAPÍTULO VI DISPOSIÇÃO FINAL Vigência Art. 20. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº. 17/2023 LEIA-SE: PORTARIA Nº. 19/2023

Cacaulândia, 6 de Novembro de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:38E2ED6F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2023

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº 50/2023 tipo **menor preço** por item, modo de disputa aberto, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL VISANDO À PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA,** com valor de 5% (cinco por cento) a ser pago pelo arrematante do valor do bem**.** Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 24 de novembro de 2023,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.Informaçõe s na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia/RO, 09 de novembro de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6EDC7406

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.590/GP/2023 10 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA O Sr.RODRIGO CAMPOS DE OLIVEIRANA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
==========

Art. 1º - Nomeia o Senhor**RODRIGO CAMPOS DE OLIVEIRA**, na função de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:7DFDC23F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.591/GP/2023 10 DE NOVEMBRO DE 2023

EXONERA O Sr. THIAGO SILVA DE OLIVEIRA DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS INTERINO (SEM ÔNUS)

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Exonera o Senhor**THIAGO SILVA DE OLIVEIRA**da função de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS INTERINO (SEM ÔNUS).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:795C8467

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.592/GP/2023 10 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 5.584/GP/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
==========

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 5.584/GP/2023 que nomeou a senhora**DAYANE CRISTINE FONTES**na função de**ASSESSORA TÉCNICO NIVEL III**, somente na parte que se refere ao nome da servidora.

Onde se lê: DAYANE CRISTIANE FONTES

Leia - se:DAYANE CRISTINE FONTES

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:82AF2A04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 732/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 732/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MESSIAS DE OLIVEIRA			Conselheiro Titular AFUSC - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
087.212.202-63	317782/SSP PA	104	1823 0001	00001211-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	21/11/2023		22/11/2023	

Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor de MESSIAS DE OLIVEIRA, considerando a necessidade do Conselheiro Titular do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal representante da AFUSC, se deslocar até o município de Ji-Paraná nos dias 21 e 22 de novembro de 2023, para participar da Oficina de Formação da Comissão de Educação Permanente do CES/RO. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 16, solicitação de despesa 4686/2023,Processo 21632/2023. Justificativa: Oficio N° 296/CMSC/2023 Saída: 21/11/2023 às 05h30min (previsão) Retorno: 22/11/2023 às 17h30min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial do CMS FIAT UNO Placa OHP 8133				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/11/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C21AD291

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 736/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 736/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VAGNER LAVANHOLE GUARNIER			MOTORISTAVIATURAS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
000.533.322-96	1027283/SESDC/RO	104	1823	27076-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	06/09/2023		07/09/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Vagner Lavanhole Guarnier, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho – RO, com intuito de conduzir paciente ao Hospital Cosme Damião para tratamento especializado Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4690/2023, Processo 11527/2023. Justificativa: Mem. nº 685/HMMI/2023 Saída: : 06/09/2023 as 14h30min Retorno: 07/09/2023 as 08h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância RSZ 0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/11/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2527613

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO:TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MC MÓVEIS COMÉRCIO, SERVIÇOS & TRANSPORTES LTDA.

OBJETO:LIQUIDAÇÃO DE VALOR DEVIDO PELO MUNICIPIO DE CACOAL, RELATIVO AO PAGAMENTO ORIUNDODA LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO QUE ABRIGA AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SEM COBERTURA CONTRATUAL, NO VALOR DE R$ 7.587,58 (SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), DOS RECURSOS PREVISTOS POR INETRMEDIO DA NOTA DE EMPENHO Nº 3766/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO PEC Nº 9873/2023, ADITIVO N° 035-PMC-2020.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1952CB0A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/PMC/2022

PROCESSO ELETRÔNICO: 11090/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAD e OUTROS
CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
OBJETO: Alteração de razão social.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 057/PMC/2022.
DATA: 31/10/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

SIMONIO ALVES VEIGA
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal -AMEC

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:17AAC260

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que dispõe a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º :	19992/2023
b) Licitação n.º :	128/2023
c) Modalidade :	PregãoEletrônico
d) Data Homologação :	09/11/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: **LEO EVENTOS EIRELI**
CNPJ/CPF:**27.976.111/0001-94**ITEM:**01.**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

CACOAL/RO, 09 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40CED036

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 116/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO 15338/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: J C CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 13.757.419/0001-34
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ÂNGELA MARIA DA MATA, através da Secretaria Municipal De Educação – SEMED, com recursos do Convênio n.º 503/PGE-2022.
VALOR: R$ 155.327,19 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e dezenove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 06/11/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B8229B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 117/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 19465/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMC
CONTRATADA: R F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.090.234/0001-87OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA SOB A FORMA DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, CONTEMPLANDO A MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS DIVERSOS QUE COMPÕEM A DECORAÇÃO NATALINA DE 2023 DO MUNICÍPIO DE CACOAL, INTITULADA "NATAL DE LUZ 2023", através da Secretaria Municipal de Cultura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 62 (sessenta e dois) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 981.999,18 (novecentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos).

DATA: 07/11/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F54B10C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	12830/2023
b) Licitação Nrº :	130/2023
c) Modalidade :	Pregãoeletrônico
d) Data Homologação :	09/11/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**
CNPJ/CPF:**40.603.653/0002-60**ITENS:**01, 02 e 03.**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 32.442,50 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

CACOAL/RO, 09 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS
Secretária Municipal De Saúde

[Assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor-Geral Interino Da Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5C346AAB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 88/GABINETE DO PREFEITO/2023.

INSTITUI COMISSÃO PARITÁRIA PARA INSTITUIÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACOAL/RO.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO, a solicitação por meio do Memorando nº. 200/PGM/2023, que solicita a instauração de Comissão Paritária.
CONSIDERANDO que a natureza da matéria enseja editar atos que cria deveres e obrigações para o servidor público do município, bem como enseja criar Comissão para atuar no cumprimento do Código de Ética, inclusive colher depoimentos, dentre outras atribuições. É dever legal da administração, analisar e debater a minuta sugerida pela Controladoria Geral do Município, acostada no processo Branco n.7256/2021, a fim de garantir o princípio da legalidade em especial no que tange a Lei 2.735/PMC/2010 que dispõe sobre o regime jurídico e disciplina a conduta dos servidores.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído a Comissão Paritária para análise e instituição do Código de Ética dos Servidores Públicos do Município de Cacoal, composta pelos seguintes membros:
Presidente:WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA – Representante PGM
Membros:ELIANE DIAS ROSA PEREIRA LIMA – Representante CGM
SAMARA GNOATO DE CASTRO CHAVES – Representante COGEM
KALEBE OLEGÁRIO DE SOUZA – Representante SEMAD
JEAN DE JESUS SILVA – Representante SINSEMUC
Art. 2º.A nomeação e o desenvolvimento das atividades não serão remunerados.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 10 de novembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:945C13F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 010/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 20487/2023
CELEBRANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMAST
CELEBRADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO
CNPJ: 05.836.225/0001-04

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, visando o pagamento de despesa de custeio de alimentos, materiais de expediente, materiais de limpeza, produtos de cama mesa e banho, utensílios de copa e cozinha, recarga de gás, combustível, pagamento de energia e matérias para manutenção de bens imóveis, assegurando a melhoria das condições de atendimento, de alimentação básica e especial a idosos internos, deficientes e pessoas em situação de rua, por meio da Emenda Parlamentar n.º 110004920230002, conforme Plano de Trabalho de ID 266080.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Cacoal/RO, 10 de novembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28EB9C86

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 107/SAAE/2023

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Evandro Cesar Kreitlow para exercer a função gratificada de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, o servidor, Evandro Cesar Kreitlow, para exercer a função gratificada de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio.

Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência desde 08/11/2023.

Cacoal/RO, 10 de novembro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:B8FF44BE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 109/SAAE/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 30 (trinta) dias, com vigência de 09/11/2023 a 08/12/2023, para o (a) Servidor (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, Alexandre Welber da Silva Araújo, contratado (a) no cargo efetivo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº 303.

Art. 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 09/11/2023.

Cacoal/RO, 10 de novembro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:0D488177

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 105/SAAE/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL (PARA FINS DE INVENTÁRIO) DE LEVANTAMENTO GERAL DOS BENS MÓVEIS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o MEMORANDO N. 184/DIR/ADM/SAAE/2023.

CONSIDERANDO a LEI Nº 3.342/PMC/14, que regulamenta a ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL – SAAE, que dispõe sobre os atos a serem realizados, discutidos e fiscalizados na realização do inventário anual, a qual deverão ser apresentados a de forma anual ao final de cada exercício financeiro do município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 225/DIR/ADM/SAAE/2023 e a Portaria SAAE n. 97/SAAE/2023,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pelo levantamento geral dos bens móveis e imóveis do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Servidor	Matricula
PRESIDENTE : MARIA AUXILIADORA BUENO DOS SANTOS	192
MEMBRO : CRISTINA CARDOSO DA SILVA	343
MEMBRO: CELSO KLOOS	181
MEMBRO: ELAINE XAVIER KLOCH	328
MEMBRO: EVANDRO CESAR KREITLOW	307
MEMBRO: PAULO ROBERTO RODRIGUES	230

Art. 2º - Fica a presente comissão responsável em cumprir os seguintes objetivos:
Realizar o levantamento geral de bens móveis e imóveis existentes que façam parte do patrimônio do SAAE;
Realizar os registros de todos os bens de caráter permanente, diferenciando cada um deles, e indicando os responsáveis por cada um deles;
Exercer o controle de tombamentos dos bens permanentes;
Providenciar inventário anual do patrimônio do SAAE;
Realizar o levantamento de depreciação dos bens permanentes para lançamento no sistema de patrimônio, a fim de auxiliar a área contábil;
Verificar Termo de Responsabilidade de cada servidor, de bens que estão sob sua responsabilidade, e as mudanças de titularidades;
Registrar toda e qualquer cessão, alienação, permuta ou baixa de material permanente e controlar sua movimentação, bem como sua

entrada e saída do patrimônio, dando ciência a Seção de Contabilidade;
Manter em arquivos os termos de garantia dos equipamentos e bens adquiridos;
Art. 2° A presente Portaria visa o prosseguimento dos trabalhos já em andamento, iniciados pelos membros da Comissão nomeada pela Portaria n. 97/SAAE/2023.
Art. 3° Esta comissão terá validade de 30 (trinta) dias, e poderá ser prorrogada mediante justificativa por igual período.
Art. 4° As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 5º Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 7 de novembro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do SAAE
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:19BBB6FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 050/2023

Processo nº: 02557/2023.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Assunto: Contratação de empresa para apresentação de curso profissionalizante para atender servidores da administração pública, referindo-se diretamente aos Departamentos de Planejamento, Contabilidade e Controle Interno.

Tema: "Análise e Interpretação de Balancetes e Balanços e Elaboração de suas Notas Explicativas: Aspectos Gerais e Específicos de Acordo com o MCASP da STN".

Datas pré-definidas para os dias 29, 30/Novembro e 01/Dezembro de 2023, das 08:00 às 18:00 horas (horário de Rondônia-RO), de forma presencial em Porto Velho/RO.

Valor Total: R$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de acordo com a programação do curso, folder (ID 278501), caso ocorra algum imprevisto que necessite adiar e/ou adiantar datas pré-estabelecidas a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, conforme item 06.1 do Projeto Básico 001 (ID 278577).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020303.04.128.0021.2213.0000 - Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 034.

Contratada: M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA / M. K. CURSOS E TREINAMENTOS, CNPJ 22.755.309/0001-24.

Fundamento: Art. 25, inciso II, e Art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 10 de Novembro de 2023.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD Port. 239/2023.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:234E7AA4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 244, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
1.661.0	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
269 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**15.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
1.661.0	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
273 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**15.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5C542B23

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 796 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem como fiscal de contrato referente o Processo 11-2320/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados como fiscal de contrato conforme Termo de ciência ID 277151, referente o Processo 11-2320/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	JEANDRO FERNANDES DE LAIA	25342
Fiscal Substituto	LEONECI BRUM DE LARA	24033

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2BC87CEA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº003/IPECAN/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº106/IPECAN/2023. MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/IPECAN/2023

CONTRATANTE:IPECAN INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RO, CNPJ nº. 84.722.560/0001-40.

CONTRATADO:ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,CNPJ: 09.517.901/0001-20.

OBJETO: Cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência 100% (cem por cento) WEB, com emissão de guias com código de barras, para atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia IPECAN, conforme condições, conforme Termo de Referencia(ID 275717).
VALOR:R$10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

PRAZO:12meses.**PERÍODO:13**/11/2023 a 12/11/2024.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de novembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:E89769F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N. 035/IPECAN/2023

10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia os servidores para atuarem como fiscal do contrato de nº003/2023 e dá outras providencias.

A Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art.1ºNomear os servidores abaixo descriminados para atuarem com fiscal do contrato nº003/2023(objeto:Cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência 100% (cem por cento) WEB, com emissão de guias com código de barras, para atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia IPECAN)referente o Processo Eletrônico 3-106/2023 doInstituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia-IPECAN.

Função	Servidor	Matricula
Fiscal de Contrato	Liliane Venâncio da Silva	24181
Fiscal Administrativo Substituto	Luciene Fernandes Gonçalves	23431
Fiscal Técnico	Izolda Madella	454

Art. 2º Esta Portaria entraem vigor a partir sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente Do IPECAN
Port. Nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:85361A50

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 003/2023 ID 213944

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: HAGTON DE LAIA FERNANDES

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, CARGO DE VIGIA.

VALOR MENSAL: R$ 1.114,85 (Hum mil, cento e catorze reais e oitenta e cinco centavos), conforme estabelecido no Processo 10-2025/2022, Documento (ID 214696) do item 5.2 do Edital nº 001/2022-SEMOSP.

PRAZO: 10 (Dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de novembro de 2023.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária/SEMOSP
Port. 288/2021

Publicado por:
Marcilene Sarco Rodrigues
Código Identificador:16E3C75E

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 05/2023 ID 214023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: JOSE RICARDO DA CRUZ
OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.
VALOR MENSAL: R$ 1.690,20 (Hum mil seiscentos e noventa reais e vinte centavos), conforme estabelecido no Processo 10-2025/2022, Documento (ID 214699) do item 5.2 do Edital nº 001/2022-SEMOSP.

PRAZO: 10 (Dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Campo Novo de Rondônia/RO 10 de novembro de 2023

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária/SEMOSP
Port. 288/2021

Publicado por:
Marcilene Sarco Rodrigues
Código Identificador:1767D043

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2022.

TESTE SELETIVO 003/2022/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: DAYANE LOPES SILVA.

OBJETO:CONTRATO POR**TEMPO DETERMINADO**, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 30H.

VALOR MENSAL: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 10 de novembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:529DE614

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023/SEMEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1246/2022

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N.º 031/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**Alexandre José Silvestre Dias**, brasileiro, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°**45.692.866/0001-49**, estabelecida à Rua 9, nº 140, Bairro Cidade Alta, no município Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, neste ato representada (o) pelo Sr.**Guilherme Vinicius Palma da Silva**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo**ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**ao contrato n.º**031/2023**, que tem como objeto**CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E BANHEIRO NA E.M.E.I.E.F. 7 DE SETEMBRO, SITUADA NA ROD BR 421, KM 150, DISTRITO TRÊS COQUEIROS, MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 208/PGE-2022**, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93,**sendo o presente aditivo com prazo de 90 (noventa) dias,**a contar de 10 de novembro de 2023**.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
Contratante

PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ Nº45.692.866/0001-49
Contratada

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação
Port. 639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:1E8D08B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 105/2023/SEMEC

Processo Administrativo nº: 02144/2023.

Adesão de Licitação nº: 015/2023.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, **CNPJ - 45.398.824/0001-08**.

Contratada: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, **CNPJ - 03.817.702/0001-50.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SERVIÇO DE GUINCHO, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS COM EXCEÇÃO DE PNEUS, ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E BATERIA, NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Valor Total: R$**538.475,40** (quinhentos e trinta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reias e quarenta centavos).

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) Meses.

Prazo de Execução dos serviços: O prazo para execução dos serviços estarão definidos conforme disposto no edital de licitação, devendo este ser atendido conforme prescrito com pena das sanções previstas.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado após o recebimento dos serviços, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento Provisório/Definitivo da Obra, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

Orçamento: 020404.12.361.0002.2009.0000 Atividades Admin. de Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 003 MDE 5% E 25%, Ficha: 053.

020404.12.361.0005.2029.0000 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 003 MDE 5% E 25%, Ficha: 101.

Fundamento: Artigo Nº 12 do Decreto Nº 10.898, de 20 de fevereiro de 2004.

Gestor: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de novembro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:BB992CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos IncisoVI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 031/2023, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 1671/2023. Órgão: SEMUSA.

Pregão Eletrônico 031/2023

Objeto: Aquisição de AmbulânciaTipo B-Simples RemoçãoTipo FURGÃO.
Fornecedor declarado vencedor:SMART VEICULOS LTDA - 37.508.677/0001-45, valor total adjudicado**R$ 297.000,00 (duzentos noventa sete mil reais).**

Campo Novo de Rondônia, 10 de novembro de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Saúde
Port.013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:57E3403F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8542 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, a partir de 01 de Novembro de 2023, **THAISE ROBERTA OLIVEIRA ALVAREZ DE LIMA CASTRO,** do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, CDA-09, pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão- SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:4E1BA554

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8543 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o inciso VII do Art. 33 da Lei Municipal nº 100/1997.

CONSIDERANDO o relatório de aposentadorias, solicitadas pelos servidores, fornecido pelo INSS através do link *https://www3.dataprev.gov.br/conadem/consultaauxdoenca.asp*

DECRETA

Art. 1ºDECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de **Agente de Portaria - Vigilância**, em que foi investido por **MARIA AUXILIADORA TAVARES RODRIGUES**, CPF Nº XXX.278.202- XX, virtude de aposentadoria ocorrida em **08/11/2021**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:F6A3014A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8544 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o inciso VII do Art. 33 da Lei Municipal nº 100/1997.

CONSIDERANDO o relatório de aposentadorias, solicitadas pelos servidores, fornecido pelo INSS através do link *https://www3.dataprev.gov.br/conadem/consultaauxdoenca.asp*

DECRETA

Art. 1º - DECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, em que foi investido por **MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, CPF Nº XXX.202.453-XX, virtude de aposentadoria ocorrida em **18/07/2017.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:5D411C57

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8545 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o inciso VII do Art. 33 da Lei Municipal nº 100/1997.

CONSIDERANDO o relatório de aposentadorias, solicitadas pelos servidores, fornecido pelo INSS através do link *https://www3.dataprev.gov.br/conadem/consultaauxdoenca.asp*

DECRETA

Art. 1ºDECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de **Enfermeira (o)**, em que foi investido por **MARIA DE NAZARE LACERDA DE MELO**, CPF Nº XXX.801.782- XX, virtude de aposentadoria ocorrida em **01/06/2017 .**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:C11BB964

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8553 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o inciso VII do Art. 33 da Lei Municipal nº 100/1997.

CONSIDERANDO o relatório de aposentadorias, solicitadas pelos servidores, fornecido pelo INSS através do link *https://www3.dataprev.gov.br/conadem/consultaauxdoenca.asp*

DECRETA

Art. 1ºDECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de Agente de Portaria - Vigilância, em que foi investido por **AUXILIADORA ZEED DO NASCIMENTO,** CPF Nº XXX.338.982- XX, virtude de aposentadoria ocorrida em 30/01/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:79F948B4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8554 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o inciso VII do Art. 33 da Lei Municipal nº 100/1997.

CONSIDERANDO o relatório de aposentadorias, solicitadas pelos servidores, fornecido pelo INSS através do link *https://www3.dataprev.gov.br/conadem/consultaauxdoenca.asp*

DECRETA

Art. 1º DECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de Motorista de veiculo leve, em que foi investido por **CARLOS ALBERTO MATEUS LIMA**, CPF Nº XXX.965.257-XX, virtude de aposentadoria ocorrida em 28/07/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:9D89BD4D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8546 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o inciso VII do Art. 33 da Lei Municipal nº 100/1997.

CONSIDERANDO o relatório de aposentadorias, solicitadas pelos servidores, fornecido pelo INSS através do link *https://www3.dataprev.gov.br/conadem/consultaauxdoenca.asp*

DECRETA

Art. 1º - DECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de Técnico de Higiene Dental, em que foi investido por **MARIA DENICE DA SILVA**, CPF Nº XXX.491.342- XX, virtude de aposentadoria ocorrida em 24/08/2018**.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:5CEB406E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8563 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o inciso VII do Art. 33 da Lei Municipal nº 100/1997.

CONSIDERANDO o relatório de aposentadorias, solicitadas pelos servidores, fornecido pelo INSS através do link *https://www3.dataprev.gov.br/conadem/consultaauxdoenca.asp*

DECRETA

Art. 1º- DECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de **Professor Nível II**, **em que foi investido por SEBASTIANA SOARES CUNHA, CPF Nº XXX.533.552 - XX, virtude de aposentadoria ocorrida em 31/05/2023 .**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BBCA74EC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8555 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o inciso VII do Art. 33 da Lei Municipal nº 100/1997.

CONSIDERANDO o relatório de aposentadorias, solicitadas pelos servidores, fornecido pelo INSS através do link *https://www3.dataprev.gov.br/conadem/consultaauxdoenca.asp*

DECRETA

Art. 1º DECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de Motorista de Veiculo Pesado, em que foi investido por **ELOY FERREIRA DOS SNTOS,** CPF Nº XXX.114.842- XX, virtude de aposentadoria ocorrida em 19/08/2021

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:A3A84291

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8562 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o inciso VII do Art. 33 da Lei Municipal nº 100/1997.

CONSIDERANDO o relatório de aposentadorias, solicitadas pelos servidores, fornecido pelo INSS através do link *https://www3.dataprev.gov.br/conadem/consultaauxdoenca.asp*

DECRETA

Art. 1º- DECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de **Professor Nível I**, **em que foi investido por MARIA DO SOCORRO SILVA DE CARVALHO, CPF Nº XXX.493.502 - XX, virtude de aposentadoria ocorrida em 28/02/2019.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:07D7080F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8558 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o inciso VII do Art. 33 da Lei Municipal nº 100/1997.

CONSIDERANDO o relatório de aposentadorias, solicitadas pelos servidores, fornecido pelo INSS através do link *https://www3.dataprev.gov.br/conadem/consultaauxdoenca.asp*

DECRETA

Art. 1º- DECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de Professor Nível - II, em que foi investido por **JORGINA SCHIRLEY NOGUEIRA BATISTA,** CPF Nº XXX.475.142- XX, virtude de aposentadoria ocorrida em 19/06/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B48B602D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8556 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o inciso VII do Art. 33 da Lei Municipal nº 100/1997.

CONSIDERANDO o relatório de aposentadorias, solicitadas pelos servidores, fornecido pelo INSS através do link *https://www3.dataprev.gov.br/conadem/consultaauxdoenca.asp*

DECRETA

Art. 1º- DECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de Eletricista Corrente Continua, em que foi investido por **HELDO PEREIRA BARROZO,** CPF Nº XXX.863.122- XX**,** virtude de aposentadoria ocorrida em 27/11/2019**.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:1C5FBC92

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8549 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o inciso VII do Art. 33 da Lei Municipal nº 100/1997.

CONSIDERANDO o relatório de aposentadorias, solicitadas pelos servidores, fornecido pelo INSS através do link *https://www3.dataprev.gov.br/conadem/consultaauxdoenca.asp*

DECRETA

Art. 1º - DECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de Condutor de Ambulância, em que foi investido po**r SEBASTIAO ALVES DA CRUZ,** CPF Nº XXX.401.486-XX, em virtude de aposentadoria ocorrida em 16/07/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:8AD6E953

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8557 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o inciso VII do Art. 33 da Lei Municipal nº 100/1997.

CONSIDERANDO o relatório de aposentadorias, solicitadas pelos servidores, fornecido pelo INSS através do link *https://www3.dataprev.gov.br/conadem/consultaauxdoenca.asp*

DECRETA

Art. 1º- DECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de **Professor Nível - II**, em que foi investido por **ILDA SOUZA DOS SANTOS,** CPF Nº XXX.057.732- XX, virtude de aposentadoria ocorrida em 12/12/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:00BEDBB8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8559 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o inciso VII do Art. 33 da Lei Municipal nº 100/1997.

CONSIDERANDO o relatório de aposentadorias, solicitadas pelos servidores, fornecido pelo INSS através do link *https://www3.dataprev.gov.br/conadem/consultaauxdoenca.asp*

DECRETA

Art. 1º- DECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de **Agente de Limpeza Pública**, **em que foi investido por MARIA AUXILIADORA DA SILVA DOS SANTOS, CPF Nº XXX.118.512 - XX, virtude de aposentadoria ocorrida em 02/12/2019.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:C00A51B9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8552 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o inciso VII do Art. 33 da Lei Municipal nº 100/1997.

CONSIDERANDO o relatório de aposentadorias, solicitadas pelos servidores, fornecido pelo INSS através do link *https://www3.dataprev.gov.br/conadem/consultaauxdoenca.asp*

DECRETA

Art. 1ºDECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de Professor Nível- II, em que foi investido por **AUXILIADORA OLIVEIRA DA SILVA MARTINS,** CPF Nº XXX.463.562- XX, virtude de aposentadoria ocorrida em 06/02/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6CEBF992

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8560 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o inciso VII do Art. 33 da Lei Municipal nº 100/1997.

CONSIDERANDO o relatório de aposentadorias, solicitadas pelos servidores, fornecido pelo INSS através do link *https://www3.dataprev.gov.br/conadem/consultaauxdoenca.asp*

DECRETA

Art. 1º- DECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de **Zelador(a)**, **em que foi investido por MARIA DE LOURDES SILVA, CPF Nº XXX.028.932 - XX, virtude de aposentadoria ocorrida em 25/01/2017.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:288B06A6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8548 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o inciso VII do Art. 33 da Lei Municipal nº 100/1997.

CONSIDERANDO a Carta de Concessão emitida em 24/10/2023 pelo Instituto Nacional do Seguro Social -INSS.

DECRETA

Art. 1ºDECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de **Agente de Limpeza Pública**, **em que foi investido por MARIA GORETI BENTO SILVA, CPF Nº XXX.070.222-XX, em virtude de aposentadoria ocorrida em 12/10/2023.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2940FD07

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8550 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o inciso VII do Art. 33 da Lei Municipal nº 100/1997.

CONSIDERANDO o relatório de aposentadorias, solicitadas pelos servidores, fornecido pelo INSS através do link *https://www3.dataprev.gov.br/conadem/consultaauxdoenca.asp*

DECRETA

Art. 1º - DECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de Visitador Sanitário, em que foi investido por **UBIRANDI DE DEUS DA SILVA LIMA,** CPF Nº XXX.811.492-XX, em virtude de aposentadoria ocorrida em 25/05/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:32EBE3F3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8561 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o inciso VII do Art. 33 da Lei Municipal nº 100/1997.

CONSIDERANDO o relatório de aposentadorias, solicitadas pelos servidores, fornecido pelo INSS através do link *https://www3.dataprev.gov.br/conadem/consultaauxdoenca.asp*

DECRETA

Art. 1º- DECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de **Agente de Limpeza - Conservação**, **em que foi investido por MARIA DO ROSARIO BARBOSA, CPF Nº XXX.533.552-XX, virtude de aposentadoria ocorrida em 27/04/2018.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:D6DE1ECB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8551 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o inciso VII do Art. 33 da Lei Municipal nº 100/1997.

CONSIDERANDO o relatório de aposentadorias, solicitadas pelos servidores, fornecido pelo INSS através do link *https://www3.dataprev.gov.br/conadem/consultaauxdoenca.asp*

DECRETA

Art. 1º - DECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, em que foi investido por **ZENETE TEIXEIRA FEITOSA,** CPF Nº XXX.628.642-XX, em virtude de aposentadoria ocorrida em 03/09/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:4C932C8D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8564 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o inciso VII do Art. 33 da Lei Municipal nº 100/1997.

CONSIDERANDO o relatório de aposentadorias, solicitadas pelos servidores, fornecido pelo INSS através do link *https://www3.dataprev.gov.br/conadem/consultaauxdoenca.asp*

DECRETA

Art. 1º- DECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de **Controlador Interno**, **em que foi investido por SEVERINO DOS RAMOS MEDEIROS FEITOSA, CPF Nº XXX.520.504- XX, virtude de aposentadoria ocorrida em 30/08/2021.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:EDDE4504

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8565 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o inciso VII do Art. 33 da Lei Municipal nº 100/1997.

CONSIDERANDO o relatório de aposentadorias, solicitadas pelos servidores, fornecido pelo INSS através do link *https://www3.dataprev.gov.br/conadem/consultaauxdoenca.asp*

DECRETA

Art. 1º- DECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, **em que foi investido por VALMOR ALVES DE SOUZA, CPF Nº XXX.202.212- XX, virtude de aposentadoria ocorrida em 14/09/2021.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:5C7877B9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8542 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, a partir de 01 de Novembro de 2023, **THAISE ROBERTA OLIVEIRA ALVAREZ DE LIMA CASTRO**, do Cargo Comissionado de Assessora Jurídica, **CDA-09**, pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:FB14F661

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA: PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO EDITAL Nº 002/SEMED/2023

A Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, através da Comissão do Processo Seletivo Interno – CPSI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme a Portaria Municipal nº 239/2023, considerando o disposto nos itens 6.3, 6.8 e 6.15 do EDITAL Nº 002/SEMED/2023, vem por meio deste DIVULGAR O RESULTADO DA 1ª ETAPA: PROVA OBJETIVA do PROCESSO SELETIVO INTERNO, com vistas ao provimento e a nomeação de servidores na Função Gratificada de Diretor e Vice-Diretor Escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, tendo em vista a transparência e continuidade das etapas do certame, com base no cronograma divulgado no Edital de abertura do processo.

LISTA DE RESULTADO DA 1ª ETAPA POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CRECHE PEDRO TORRES DE CASTRO				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Resultado	FUNÇÃO PRETENDIDA
01	19	LUCIENE VIEIRA DE LIMA	6,5	Diretor

CRECHE SERAFINA AZEVEDO SOARES				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Resultado	FUNÇÃO PRETENDIDA
01	18	CREUDYS MORAIS BARBOSA FRANÇA	7,5	Diretor

E.M.E.I. FRANCISCO ALVES DA SILVA				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Resultado	FUNÇÃO PRETENDIDA
01	09	NILZA CATARINA DE BRITO VIEIRA	6,5	Diretor

E.M.E.I. VOVÓ GINOCA				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Resultado	FUNÇÃO PRETENDIDA
01	15	ELISCARMEM PAZ RIBEIRO JÚNIOR	5,0	Vice-Diretor
02	16	ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA	5,5	Diretor

E.M.E.F. CÂNDIDO GIACOMETTI				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Resultado	FUNÇÃO PRETENDIDA
01	3	ANTÔNIO ERIVALDO VIANA	6,0	Diretor

E.M.E.F. DOM JOÃO BATISTA COSTA				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Resultado	FUNÇÃO PRETENDIDA
01	7	JANDER SANTOS MANSO	6,5	Diretor
02	11	GENILCE PESSOA MEGIAS	Desclassificado	Diretor
Obs: Não houve inscrições para função de vice-diretor				

E.M.E.I. FERNANDO MANOEL FERNANDES DA FONSECA				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Resultado	FUNÇÃO PRETENDIDA
01	6	CLEUDA ARINO DO NASCIMENTO	8,0	Diretor

E.M.E.F. FLOR DO PALHEIRAL				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Resultado	FUNÇÃO PRETENDIDA
01	8	JAIRO FERREIRA BENEVIDES	7,5	Diretor
02	12	JOSINEIA ARAÚJO PEREIRA	7,0	Vice-Diretor

E.M.E.F. JONATAS COELHO NEIVA				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Resultado	FUNÇÃO PRETENDIDA
01	1	LINDINALVA PEREIRA DO S. SILVA	5,5	Diretor
02	13	JOSIANE COSTA GUARIBANO	7,0	Diretor
03	14	GERSON COSTA GUARIBANO	Desclassificado	Diretor
04	17	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA COZZER	5,5	Diretor
Obs: Não houve inscrições para função de vice-diretor				

E.M.E.F. LUIZ PERSEGHINI				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Resultado	FUNÇÃO PRETENDIDA
01	10	MARIZA ALVES MENDONÇA E SILVA	6,5	Diretor

E.M.E.F. MARIA GORETE ALVES DE SOUSA				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Resultado	FUNÇÃO PRETENDIDA
01	4	SEBASTIANA PEREIRA LOPES	6,0	Vice-Diretor
02	5	ROSA GORETH ELIAS ALVES OLIVEIRA	Desclassificado	Diretor

E.M.E.I.F. MÁRIO COVAS				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Resultado	FUNÇÃO PRETENDIDA
01	2	JAIME LOPES DE ALMEIDA	5,0	Diretor
Obs: Não houve inscrições para função de vice-diretor				

E.M.E.I. LEONORA ATANAZIO DE ALMEIDA				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Resultado	FUNÇÃO PRETENDIDA
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES				

Candeias do Jamari/RO, 13 de novembro de 2023.

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

EVERLANDIA LIMA DA SILVA
Secretária

JONAS MARQUIOLE
Membro

VANESKA RODRIGUES MARQUES
Membro

SHEYLA CRISTINA MORAES ALMEIDA
Membro

MICHELA NUNES MONTEIRO AGUIAR
Membro

ANACELE COSTA DA SILVA
Membro

JULIANE CARNOSKI DE OLIVEIRA
Membro

JOÃO BENTO DE OLIVEIRA
Membro

OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO
Membro

WALDIRENE CARDOSO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:307A5446

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo: 500/SEMAD/2023
Tomada de preço: 004/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÕES EM EDIFICAÇÕS

Aos dez dias do mês de Novembro de 2023, ás 09h00 horas, estiveram presentes na sala da Comissão Permanente de Licitação, a comissão permanente de Licitação-CPL composta pelo presidente: **Fredimar Antonelo** e membros - **Reinaldo Gomes de Oliveira e Maria Alice da Silva** – Portaria 130/GAB/2021, para informar aos licitantes interessados na tomada de Preços n° 004/2023, Cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

REFORMA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÕES EM EDIFICAÇÕES, que as empresas **KALLEO EMP EM CONSTR IMP EXP E COM LTDA**, **CONSTRUTORA ROMANA LTDA** e **EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES- LTDA,** apresentaram recurso administrativo contra decisão desta Comissão em inabilitá-las, **informamos aos licitantes e demais interessados,que se encontra à disposição no Portal da Transparência, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto,**informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, I, da Lei 8.666/1993. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:EC3F4B9E

CPL
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO ATA Nº 001/2023

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Estado do Rondônia

Castanheiras 10 de Novembro de 2023.

VALDIR ANTONIO VICENTE

CONTRATADA

CONTRATANTE

V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ:117.614.130-00105

RG:SSP/RO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

16° Termo aditivo da Ata de Registro nº.01/2023, decorrente de Pregão n° 001/2023 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, CENTRO Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr., e a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, com sede no endereço, CENTRO, neste ato representada por **VALDIR ANTONIO VICENTE,** portador do RG n° SSP/RO, portador do CPF sob n° 204.298.602-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 20.706,07 (vinte e mil, setecentos e seis reais e sete centavos), corresponde ao REAJUSTE NACIONAL com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	PREÇO ATUAL	PREÇO REALINHADO
DIESEL COMUM	R$ 7,29	R$ 7,07
DIESEL S-10	R$ 7,41	R$ 7,17

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:63.761.969/0001-03

Representante Legal

cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos

CPF:204.298.602-00

www.elotech.com.br

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:AA27FCFC

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS ADITIVO

SEGUNDOTERMOADITIVODOCONTRATON°02/2021.

ESTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 02/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS E A EMPRESA THIAGO MATHEUS DA COSTA - ME, CONFORME ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORESPUBLICOSDOMUNICÍPIODE CASTANHEIRAS** ,inscritono CNPJ/MF sob nº.07.882.164/0001-39,com endereço na AV. Jacarandá nº. 100 Bairro centro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por suaCoordenadora Sra. **ELENI DE SOUZASOLIMANLOVISON** devidamente inscrita no C.P.F./MF nº 442.042.301-30 e RG n. 586812-SSP/MT, residente e domiciliada nesta cidade, e dooutro lado como**CONTRATADA**,a empresa ***INFINITY CONSULTORIA FINANCEIRA***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Cons. Rodrigues Alves, Bairro Vila Velha,SãoPaulo-SP, devidamente inscritano CNPJ/MF sob o nº 030.086.047/0001- 80, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98e a lei nº 10.520/2002, embasado no processo administrativo n° 088/IMPES/2018, nos seguintes termos:
CLAUSULA PRIMEIRA: O presente termo Aditivo tem por objeto aprorrogação do prazo de Vigência do contrato n° 02/2021,referente a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria financeira: Análise de carteira quando solicitado, providenciar com DAIR e DPIN todos incluindo os em atrasos, elaboração e relatório de investimentos mensais e trimestrais (atendimento virtual); Locação de software de gerenciamento financeiro para o RPPS,o sistema tem que conter no mínimo; relatórios mensais e trimestrais, CADPREV, índices ,simulador que possibilite ver opercentual do aplicado no fundo, e terá vigência pelo períodode 12 (doze) meses, ficando inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o **Processo nº. 26/2021 paraa referida prorrogação há previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:**
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua,quepoderãoterasuaduraçãoprorrogadaporiguais esucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme

Prevê o artigo43 da PI 424/2016:
Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica aditivado o contrato nº.02/IPC/2021 a partir da assinatura deste termo de aditivo contratual, passando a ter eficácia apos a data do dia 03/11/2023 a 03/11/2024.
Paragrafo unico: O valor mensal dos serviços prestados, com reajuste, passara a ser
R$ 1.295,00 (hum mil e duzentos e noventa e cinco reais), correspondente ao percentual de 10.72% variação do indici IPCA acumulo de 11/2021 a 09/2023.
CLÁUSULAQUARTA:O FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.

Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato n° 02/2021 do Processo **26/IPC/2021**que depois de lido e achado conforme, é assinadopelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 01denovembrode 2023.

ELENIDESOUZASOLIMANLOVISON
Contratante

INFINITYCONSULTORIAFINANCEIRA
Empresa Contrata

Testemunhas:

CPF.:

CPF.:

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:CEB469E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO nº117/2023, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a a aquisição de toners, para unidade mista de saúde José Ivaldo da Souza, UBS Clemente Meurer, UBS Ataíde Jose da Silva, UBS Olaia Alves da Silva e UBS Salete Cordeiro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 1937/2023. Valor Total de R$: 26.949,60 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Início para cadastro de propostas: 08:00 horas do dia 13 de novembro de 2023; Limite para cadastro de propostas: 08:30 horas do dia 23 de novembro de 2023;data de inicio da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2023; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.
Publique-se!

CHUPINGUAIA, 10 de novembro de 2023

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:4C62FDD6

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1855

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº**1855/2022, conforme PREGÃO ELETRÔNCIO Nº. 112/2022,**para asempresas**JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, vencedora dos itens 01 e 02 o valor dos itens R$ 7.029,00 (sete mil e vinte e nove reais), como vencedora do item 03 ficou a empresa**SOU MAIS SAUDE COMERCIO EQUIPAMENTO MEDICOS EIRELI**, o valor total dos itens de R1.997,00 (um mil novecentos e noventa e sete reais) e ficou como vencedora do item 4 a empresa**CANDIDO E SANTOS LTDA,**o valor total do item R$1.023,00 (um mil e vinte e três reais), perfazendo o valor total do certame R$: 10.049,00 (dez mil e quarenta e nove reais), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor

CUMPRIDASas exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itenslicitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 457091)Termo de Adjudicação(ID 457091), em anexo.

Chupinguaia-RO, 10 de Novembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/11/2023 às 08:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**457311**e o código verificador**99364647**.

Referência: Processo nº 2-1855/2023.	Docto ID: 457311 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:15C76759

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 44-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2265/2023
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2023, alterada pela portaria nº 59 de 29 de maio de 2023, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo **2265/2023**, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o **Nº 44/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos

da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 86/2018, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, MP nº 1.167/22 e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E HOSPITALAR ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/RO,d**e acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 04/12/2023. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefones (69) 3341-3421 e 99901-4517.

Colorado do Oeste RO, 10 de Novembro de 2023.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:4488F68B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSOS DE NRSº 1696/2023/SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS 010/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
Nº 003/2023

Às**10h:00min**do dia**09/11/2023**, nas dependências da**Prefeitura Municipal de Corumbiara**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria Nº 458/2022 (ID 51432), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.

Para proceder com a abertura e julgamento dos envelopes de propostas de preços, da licitação que tem por objeto;**Contratação de empresa especializada em construção de Galeria, para construir Bueiro Triplo Celular de Concreto, com dimensão de 3,00m X 3,00m na linha 02, coordenadas: 13°0210S - 60°5023O, no Município de Corumbiara-RO**, com Recursos Próprio do Município de Corumbiara/RO, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Composição Analítica do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Curva ABC, Composição de Custo, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Estudo Hidrológico e demais Especificações Técnicas, com Recurso Próprio do Município de Corumbiara/RO,**valor total orçado para presente tomada de preços é de R$ $ 539.114,64**(quinhentos e trinta e nove mil e cento e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**.

Para a presente licitação foi habilitada a seguinte empresa:

Nº	NOME	Nº CNPJ
01	WD EMPREENDIMENTOS LTDA	18.243.833/0001-49

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão e Membros presentes, e em observância às disposições contidas no edital e na Lei de Licitações e Contratos, a comissão iniciou a abertura do envelope de PROPOSTA (ID 141745), o qual o presidente da comissão passou para a apreciação dos membros presentes, para análise e assinatura de todas as laudas, em seguida a comissão constatou a regularidade quanto as formalidades exigidas no edital.

Segundo os critérios de julgamento estabelecidos no Edital de licitação (ID 129085), foi considerada pela comissão**CLASSIFICADA**e**VENCEDORA**a empresa**WD EMPREENDIMENTOS LTDA**, ofertando o valor Global de RS 523.213,38.

Ato contínuo o presidente da comissão informou que toda documentação seria escaneada e juntada nos autos, através do sistema DIGPROC Processo Digital, sendo franqueado a todos (membros da comissão e representante da empresa) o direito de conferência e assinatura como ciência, dando fidedignidade dos mesmos na forma em que foram entregues, assinados e conferidos.

Sendo assim, recomenda-se que o objeto licitado seja**ADJUDICADO**/**HOMOLOGADO**a referida empresa vencedora do certame.

A recomendação para adjudicação e homologação da empresa classificada como vencedora do certame, poderá ser revista, caso o setor de engenharia constate alguma irregularidade nas planilhas de formação de preços, e esta não puder ser corrigida sem majoração do valor ofertado, conforme item 6.2.4.2.1 do Edital.

OUTRAS OCORRÊNCIAS: A Comissão Permanente de Licitação - CPL-M informa que o Aviso de Abertura de Envelope de Proposta (ID 139936), foi publicado no**Diário Oficial da AROM,**no**Mural da Prefeitura**e**Câmara**e no site do**Município de Corumbiara**www.corumbiara.ro.gov.br (ID 140622), conforme Lei Municipal n.º 814/2011 (ID 78495). Informamos também que não estava presente nenhum representante da empresa**WD EMPREENDIMENTOS LTDA**, como também nenhum público além dos membros da comissão. O presidente da comissão informa que substitui o membro da comissão BARBARA RACHEL N. DA SILVA, que vinha participando das sessões até o momento, pelo membro ALINE MUSSKOPF, devido a indisponibilidade do mesmo em comparecer no horário estabelecido, justificando que se ausentou do serviço por recomendação médica através de atestado. Informamos também que na sessão ocorrida dia 24/10/2023 (ID 136917), foi concedido para empresa **V& J CONST. E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA**, prazo até 01/11/2023 para interposição de recurso devido sua inabilitação, porém não houve manifestação, e após ser notificada para retirada do envelope de proposta ainda lacrado conforme item 7.1.5 do edital, a mesma respondeu autorizando a comissão realizar o descarte (ID 141662).

Nada mais havendo a tratar,**foi encerrada a reunião às 11h:00min**, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim que a secretariei, e pelos membros da comissão presentes.

Comissão de Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO -
Presidente

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO -
Secretária

ALINE MUSSKOPF -
Membro

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:80EC2D31

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PORTARIA N°482/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023 e Lei Complementar 129/2023 de 10/08/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados A candidata aprovada no teste seletivo, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, **Franciele Sordi Moreira,** Classificação 14º (Décima quarta), Técnico em Enfermagem, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, considerando o Ofício 298 de 01/11/2023 (ID 139796)

Artigo 2º- O candidato deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou o Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação o candidato devera apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 03 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°19

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:15344C71

ADMINISTRAÇÃO
REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA

PORTARIA N°485/2023

"DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA MONIKE DIAS DE SOUZA RAMOS"

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerandoo pedido de redução de horas apresentado pelo Requerimento 11 de 03/11/2023 (ID 140020), e com base no Parecer Jurídico 1 de 27/10/2023 (ID 138692)

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a redução da carga horária da servidora nomeada pelo CONTRATO 04 de 25/07/2023 (ID 111435), **Monike Dias de Souza Ramos,** Classificação 03º, "Médico Classe C", para 20 horas semanais, afim de assumir também o cargo de "Médico Classe B" convocada pela Portaria 479 de 31/10/2023 (ID 139492) Havendo desse modo, compatibilidade de horário entre os dois cargos, assim como previsto no **art. 37 XVI da Constituição Federal** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 03 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:E633FA6F

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 486/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Isauro de cerqueira**, como fiscal do contrato administrativo: 185/2023, cujo objetivo trata-se da Aquisição de Madeira Serrada do Tipo Prancha, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, processo 1669/2023 - SEMOSP.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 03 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:3B7013AA

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 487/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Edinéia da Silva Pereira**, como fiscal dos contratos administrativos: 178/2023; 179/2023; e 180/2023. Cujo objetivo trata-se da Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, processo 565/2023 - SEMED.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 06 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:84900006

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 489/2023

Dispõe sobre a realização de procedimentos de reavaliação, redução ao valorrecuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Município de Corumbiara Estado de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 184, de 25 de agosto de 2008, editada pelo Ministério da Fazenda, quedispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração edivulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO as Resoluções CFC nº 1.136 e 1.137, de 21 de novembro de 2008, que aprovam a NBC T 16.9 - Depreciação, Amortização e Exaustão e a NBC T 16.10 - Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivosem Entidades do Setor Público, respectivamente;

CONSIDERANDOo disposto na Portaria STN/MF nº 406, de 20 de junho de 2011 (alterada pelas Portarias nº 828/2011 e 231/2012), que aprova a Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, da 4ª edição doManual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo do Município de Corumbiara Estado de Rondônia, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3° do art. 50da Lei Complementar n 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade;

CONSIDERANDO que o Município de Corumbiara Estado de Rondônia já vem realizando os procedimentos previstos no MCASP em seu âmbito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público, sendo:

- WANDERLEI LOPES DE MORAES - PRESIDENTE

1.1 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1.1 ORLANDO FRANCISCO DE SOUZA - MEMBRO
1.2 JOSÉ DE SOUZA FILHO - MEMBRO
1.3 CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS - MEMBRO
1.4 JULIA LETICIA DO CARMO - MEMBRO

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2.1 CLAUDIA GONÇALVES BAPTISTA RUDIGUELLO - MEMBRO
2.2 WENISTON XANDY MARTINS DE SOUZA - MEMBRO
2.3 WILLIAN CIGERZA BEATTO - MEMBRO
2.4 DIEGO BATISTA DA CRUZ PRADO - MEMBRO

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.1 DAYANE BATISTA DA SILVA - MEMBRO
3.2 SONIA TEREZINHA KERBER - MEMBRO

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
4.1 BARBARA RACHEL NOGUEIRA DA SILVA - MEMBRO
4.2 MARIA ALVES DA SILVA - MEMBRO

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
5.1 FLAVIA LEANDRO SOARES - MEMBRO
5.2 PEDRO HENRIQUE RODRIGUES LADEIRA - MEMBRO

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6.1 UBS VITÓRIA DA UNIÃO: WANESSA SOUZA DUARTE - MEMBRO
6.2 UBS DE ALTO GUARAJUS: PEDRO CÉLIO BEATTO - MEMBRO
6.3 UBS DE CORUMBIARA: BEATRIZ DE JESUS SCAPOLAN - MEMBRO
6.4 UMS: DYEGO MONTEIRO PEREIRA ARVELANDE RODRIGUES DA SILVA - MEMBRO
6.5 VIGILANCIA SANITÁRIA: JAQUELINE MACIEL AGUIAR - MEMBRO

CAPÍTULO I
DASDISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Regulamentar, no âmbito do Município de Corumbiara Estado de Rondônia, os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos desta Portaria, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelecem o inciso VI do § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e os Princípios de Contabilidade.

Art. 3º. Para os fins desta Portaria, entende-se por:

I.avaliação patrimonial: atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos.

II.mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas.

III.reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes parabéns do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

IV.redução ao valor recuperável (*impairment*): ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;

V.valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;

VI.valor de aquisição: soma do preço de compra de bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;

VII.valor de mercado ou valor justo (*fair value*): valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

VIII.valor bruto contábil: valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

IX.valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

X.valor recuperável: valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;

XI.amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

XII.depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

XIII.exaustão: redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis;

XIV.valor depreciável, amortizável e exaurível: valor original de um ativo deduzido do seu valor residual;

XV.valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

XVI. vida útil:

a) o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; ou

b) o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

XVII.laudo técnico: documento hábil, com as informações necessárias ao registro contábil, contendo, ao menos, quando couber, os dados previstos nos art. 6 º, § 1º, e 1 0 º desta Portaria;

XVIII.**Fator de Reavaliação:** índice aplicado ao valor de referência do bem sob avaliação (art. 6º, inc. I), a fim de se chegar ao seu valor justo, conforme disposição no ANEXO III desta Portaria.

CAPÍTULO II

AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
SEÇÃO I BENS MÓVEIS

Art. 4º. Os bens móveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Art. 5º. Independentemente do disposto no artigo anterior, os bens do ativo deverão ser reavaliados ou reduzidos ao valor recuperável na forma do art. 1º desta Portaria.

§ 1º. A reavaliação de bens móveis poderá ser realizada por lotes, quando se referir a conjunto de bens similares, com vida útil e utilização em condições semelhantes.

§ 2º. Uma vez realizada a reavaliação prevista no caput do artigo 1º desta Portaria, deve-se observar a periodicidade de 4 (quatro) anos, de modo a manter o patrimônio avaliado a valor justo.

§ 3º. A reavaliação ocorrerá em prazo distinto do previsto no parágrafo anterior, excepcionalmente, nas seguintes situações:

I - para os bens móveis cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados, a reavaliação ocorrerá anualmente;

II - para os bens móveis que ainda estão em condições de uso, a reavaliação ocorrerá ao final do período de vida útil do bem, estimando-se sua vida útil remanescente; e

III - para os bens recebidos por doação, adjudicação ou transferência, a reavaliação ocorrerá concomitantemente à incorporação ao patrimônio do Município de Corumbiara Estado de Rondônia.

Art. 6º. Compete ao Prefeito do Município de Corumbiara Estado de Rondônia, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, nomear Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público.

§ 1º. A comissão a que se refere o caput elaborará o Laudo Técnico, que deve conter, ao menos, as seguintes informações:

I - descrição detalhada de cada bem ou lote de bens avaliados e da correspondente documentação;

II - critérios utilizados para a avaliação e sua respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados;

III - vida útil futura ou remanescente do bem;

IV - o valor residual, se houver;

V - data de avaliação.

§ 2º. Poderão ser criadas subcomissões específicas, para atender as necessidades técnicas de reavaliação e redução ao valor recuperável, designando-se profissional qualificado do quadro de pessoal da Prefeitura para emissão de Laudo Técnico, bem como solicitar apoio técnico junto a outros órgãos e instituições.

§ 3º. Não sendo possível obter o apoio técnico de que trata o parágrafo anterior, poderá o Prefeitura Municipal contratar empresa ou pessoa especializada para a emissão do Laudo Técnico.

Art. 7º. A reavaliação e a redução ao valor recuperável devem estimar o valor justo e a vida útil econômica dos bens móveis adquiridos e/ou reavaliados em exercícios anteriores por meio de laudo técnico, com base nos seguintes parâmetros e índices:

I - valor de referência de mercado do bem, a ser definido segundo os critérios aplicáveis abaixo:

a) média dos valores de um bem novo idêntico ou similar de até três fornecedores do ramo;

b) índice oficial de referência de valores médios relativo à classe em que se enquadre o bem sob avaliação (Tabela FIPE, por exemplo); ou

c) média de valores das últimas aquisições pela Administração de bem semelhante ao avaliado, no período de até 1 (um) ano.

II - estado físico do bem, período de utilização e vida útil futura ou remanescente, de acordo com o disposto no ANEXO II desta Portaria;

III - capacidade de geração de benefícios futuros;

IV - obsolescência tecnológica; e

V - desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, mediante fundamentação escrita, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciados para bens singulares, que possuam características de uso peculiares.

Art. 8º. O valor justo será obtido por meio do Fator de Reavaliação (FR) aplicável, nos termos definidos no ANEXO III desta Portaria.

Art. 9º. Na impossibilidade de identificação do valor de mercado de bens sob reavaliação por não disporem de produto idêntico ou similar em oferta, poderá ser feita a atualização monetária do valor de aquisição do bem, utilizando o INPC (IBGE) Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que o venha substituir.

SEÇÃO II

BENS IMÓVEIS

Art. 10º. Os bens imóveis serão avaliados com base no seu valor de aquisição ou construção, aplicando-se, no que couber, o disposto na Seção I do Capítulo II desta Portaria.

Art. 11. A subcomissão encarregada de proceder à reavaliação dos bens imóveis deverá ser integrada por, ao menos, 01 (um) profissional com formação nas áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura, regularmente inscrito no conselho profissional competente, preferencialmente pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura.

Art. 12. Além do disposto no art. 6º, § 1º, desta Portaria, o laudo técnico deverá conter os dados relativos ao número do processo específico do imóvel, o número do registro no Cartório de Registro de Imóveis; e quando houver o número da inscrição imobiliária do bem imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal, tratando-se de imóvel urbano, no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, tratando-se de imóvel rural.

Parágrafo único. O laudo deverá ser assinado pelo integrante da subcomissão com a habilitação referida no caput do art. 11, como responsável técnico, apondo, no documento, sua formação e número de registro profissional.

Art. 13. Na impossibilidade de se atender o disposto no art. 11, será adotado o procedimento previsto no § 3º do art. 6º desta Portaria.

CAPÍTULO III

DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

Art.14. O valor depreciado, amortizado ou exaurido, apurado mensalmente, deve ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.

§ 1º. Deverá ser adotado para cálculo dos encargos de depreciação, amortização e exaustão o método das quotas constantes, utilizando-se a taxa de depreciação, vida útil e valor residual definidos no ANEXO I desta Portaria.

§ 2º. A depreciação, a amortização ou a exaustão de um ativo se inicia quando o item estiver em condições de uso.

§ 3º. A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

§ 4º. A depreciação, a amortização e a exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

§ 5º. Para fins do cálculo da depreciação, da amortização e da exaustão de bens imóveis deve-se excluir o valor do terreno em que estão instalados.

Art. 15. Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

I - bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

II - bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

III - bens de propriedade do órgão que estejam cedidos a outros órgãos ou entidades;

IV - terrenos rurais e urbanos; e

V -bens intangíveis cuja vida útil seja indefinida.

Art. 16. A vida útil deve ser determinada com base nos parâmetros e índices definidos no ANEXO I desta Portaria, podendo ser fixada em valores diferentes, admitidos em norma ou laudo técnico específico, no caso de bens de características especiais.

§ 1º. Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

I - capacidade de geração de benefícios futuros;

II - o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;

III - a obsolescência tecnológica; e

IV - os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

§ 2º. O valor residual e a vida útil de um ativo devem ser revisados quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

Art. 17. Poderá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem o justificarem.

Art. 18. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente laudo.

CAPÍTULO IV
BENS INTANGÍVEIS

Art. 19. O ativo intangível é um ativo não monetário, sem substância física, identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais.

Art. 20. Um ativo intangível satisfaz o critério de identificação quando:

I-puder ser separado da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, individualmente ou junto com um contrato, ativo ou passivo relacionado, independente da intenção de uso pela entidade; ou

II- resultar de compromissos obrigatórios, incluindo direitos contratuais ou outros direitos legais, independentemente de tais direitos serem transferíveis ou separáveis da entidade.

Art. 21. Aplica-se, no que couber, o disposto no Capítulo II desta Portaria à avaliação, reavaliação ou redução ao valor recuperável dos bens intangíveis.

Parágrafo único. A avaliação do valor justo do ativo intangível, classificado como software, será feita com base no método da Análise de Pontos de Função (APF), salvo outro definido pela comissão ou subcomissão responsável, mediante fundada justificativa no laudo técnico.

Art. 22. A vida útil dos ativos intangíveis será determinada com base nos parâmetros e índices definidos no ANEXO I, item II, desta Portaria, salvo impossibilidade, justificada, para sua definição.

Art. 23. O valor residual do ativo intangível será igual a zero, exceto nos casos em que:

I houver compromissos de terceiros para comprar o ativo ao final de sua vida útil; ou

II existir mercado ativo para ele e:

a) o valor residual puder ser determinado em relação a esse mercado; e

b) seja provável que esse mercado continue a existir ao final da vida útil do ativo intangível.

Art. 24. A amortização de ativos intangíveis com vida útil definida deve ser iniciada a partir do momento em que o ativo estiver disponível para uso.

§ 1º. A amortização deve cessar na data em que o ativo estiver totalmente amortizado ou na data em que ele for baixado.

§ 2º. Não será amortizado o software vinculado ao imobilizado, estando este sujeito à depreciação juntamente com o ativo a que se refere.

Art.25. O prazo para levantamento, reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização, exaustão dos bens e atualização de cadastro dos bens no patrimônio é de 30 (trinta) dias.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara - RO, 07 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:B8967905

ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 491/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° Exonerar o Servidor **Marcos Pereira dos Santos**, Portador da Cédula de Identidade n.º **01** e CPF n.º ***.967.232-**, do cargo Gratificado de Chefe de Logística a Maquinários (FGS-27), Subordinado a Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP. Conforme Lei Complementar n.º 123 de 05/12/2022.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 08 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:444E5CF7

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 194/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 194/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 194/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO (ADESÃO) Nº 1769/2022 SRP 478/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 133/CPL/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1954/2021 - PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Olavo Pires, Nº 2129, inscrita no CNPJ n.º 63.762.041/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, agente político, portador da cédula de Identidade RG sob o n.º 729.564 SSP/RO e do CPF n.º 755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães n.º 1.949, Centro, na cidade de Corumbiara/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.874.813/0001-00, com sede a Rua Máximo João Kopp, 167 Santa Candida Curitiba - RO, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Roberto Costacurta Alves Pinto Gerente Comercial, portado do CPF nº 470.604.179-15, RG nº 20903198 SSP/PR, domiciliado à Rua Engenheiro Antônio Batista Ribas, 585, Tarumã, Curitiba-PR e pelo Senhor Emanuel Adriano de Souza Diretor, portador do CPF nº. 057.736.968-78, domiciliado à Rua Dona Alice Tibiriçá, 411, apto 307, Bigorilho, Curitiba-PR, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº. 133/CPL/2021, Processo Licitatório nº. 1954/2021, do Município de São Miguel
do Guaporé RO, Processo Administrativo de Adesão nº. 1769/2022 SEMED, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações e exigências do Edital. Na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 04/2022, para aquisição de Sistema Pedagógico de Ensino para alunos e professores e, materiais destinados a Educação Infantil

03, 04 e 05 anos com formação de professores e gestores escolares, fornecimento de material didático e de apoio para alunos e professores e material paradidático para pais dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme cronograma previsto em calendário escolar, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e
todas as atividades necessárias a implantação de um sistema de ensino compatível com a proposta pedagógica para o ano de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica alterada a "CLAUSULA QUARTA DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III)", no que diz respeito ao valor do Contrato reajustado em aproximadamente 5,19% (cinco virgula dezenove por cento), conforme Parecer Jurídico 1 de 30/10/2023 (ID 138955), INFLAÇÃO ACUMULADA IPCA IBGE de 30/10/2023 (ID 139067), Justificativa 01 de 07/11/2023 (ID 140719) e Justificativa Setor
Pedagógico de 07/11/2023 (ID 140725). passando o referido contrato de R$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais) para o valor atualizado de R$ 109.185,00 (cento e nove mil e cento e oitenta e cinco reais).

CLAUSULA TERCEIRA - Fica alterada a "CLAUSULA QUINTA DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO", tendo seu prazo prorrogado por igual periodo, a partir do vencimento do prazo inicial do Contrato nº 194/2022 , passando a vigorar de 11 de novembro de 2023, até 10 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Corumbiara-RO, 07 de novembro de 2023.

Assinantes do presente Termo Aditivo:
Leandro Teixeira Vieira - Prefeito (assinatura eletrônica)
Fátima Aparecida Notaro - Secretária Municipal de Educação (assinatura eletrônica)
Fabiana Ramos Silva - Fiscal do Contrato (assinatura eletrônica)
Fernando Henrique Alves Rossi - Procurador Geral (assinatura eletrônica)
Roberto Costacurta Alves Pinto - Gerente Comercial (assinatura eletrônica)
Emanuel Adriano de Souza - Diretor (assinatura eletrônica)
Josiney Juchnieviski de Oliveira - Testemunha (assinatura eletrônica)
Elmira Paula de Souza - Testemunha (assinatura eletrônica)

Publicado por:
Elmira Paula de Souza
Código Identificador:498F8769

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 183/2020

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 183/2020 CELEBRADO ENTRE EMPRESA ALEXANDRE MACIEL DE OLIVEIRA, E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA – RO;

PREGÃO ELETRONICO Nº. 031/2020
CONTRATO Nº 183/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 633/2020

A Prefeitura do Município de Corumbiara, RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com sede à Avenida Olavo Pires, 2129, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 729.564 SSP/RO e do CPF nº. 755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº 1949, Centro de Corumbiara-RO; e a Empresa **ALEXANDRE MACIEL DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 29.506.070/0001-06, com sede na Rua Alagoas, nº 1621, Bairro Vila Celia, no município de Campo Grande/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **Alexandre Maciel de Oliveira**, portador do CPF sob nº 007.534.481-57 e RG nº 001.560.048, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – Fica aditada a Clausula Nona do Contrato firmado entre a Prefeitura e a Contratada, conforme o que segue:

CLÁUSULA 2ª – Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze)** meses apartir **13 de novembro de 2023**, conforme contrato firmado entre a prefeitura e a contratada do processo administrativo nº 633/2020, e Inciso IV do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA 3ª – As demais cláusulas do contrato firmado entre a prefeitura e a contratada do processo administrativo nº 633/2020 permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 10 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal Contratado

ADRIANO DA COSTA REGINALDO
Secretario Municipal de Planejamento
Decreto nº 003/2022

ALEXANDRE MACIEL DE OLIVEIRA
Empresa: Alexandre Maciel de Oliveira
Contratante

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Geral do Município

Testemunhas:

Valdemir Marcolino Gonzaga

Stephani Raissa Souza Oliveira

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:B19EDC67

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 178/2023
Processo Administrativo nº. 565/2023/SEMED
Processo Licitatório nº 1951/2022/SEMUSA
Recursos Próprios
NE - Nota de Empenho 562 de 09/10/2023 (ID 132424)

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado: M. A. DE ALMEIDA
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Valor de R$ 309,00 (trezentos e nove reais)
Fátima Aparecida Notaro - Secretária de Educação
Ednéia da Silva Pereira - Fiscal do Contrato

O objeto do presente Contrato é: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Corumbiara-RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Corumbiara-RO, a serem pagos com Recursos Próprios.
O Presente instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 11 de Outubro de 2023.

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretária Municipal de Educação
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Elmira Paula de Souza
Código Identificador:3A1D537A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 179/2023
Processo Administrativo nº. 565/2023/SEMED
Processo Licitatório nº 1951/2022/SEMUSA
Recursos Próprios
NE - Nota de Empenho 563 de 09/10/2023 (ID 132425)

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado: AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 40.203.065/0001-59
Valor de R$ 29.867,00 (vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e sete reais)
Fátima Aparecida Notaro - Secretária de Educação
Ednéia da Silva Pereira - Fiscal do Contrato

O objeto do presente Contrato é: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Corumbiara-RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Corumbiara-RO, a serem pagos com Recursos Próprios.

O Presente instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 11 de Outubro de 2023.

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretária Municipal de Educação
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Elmira Paula de Souza
Código Identificador:33EEAB92

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 180/2023
Processo Administrativo nº. 565/2023/SEMED
Processo Licitatório nº 1951/2022/SEMUSA
Recursos Próprios
NE - Nota de Empenho 564 de 09/10/2023 (ID 132426)

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado: G.P DE ALMEIDA
CNPJ: 08.755.624/0001-20
Valor de R$ 6.812,25 (seis mil, oitocentos e doze reais e vinte e cinco centavos)
Fátima Aparecida Notaro - Secretária de Educação
Ednéia da Silva Pereira - Fiscal do Contrato

O objeto do presente Contrato é: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Corumbiara-RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Corumbiara-RO, a serem pagos com Recursos Próprios.

O Presente instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 11 de Outubro de 2023.

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretária Municipal de Educação
(assinatura eletrônica)

Publicado por:
Elmira Paula de Souza
Código Identificador:B0BB457B

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 31/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1683/23-SEMUSA-Cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, por um período de 12 meses. Aquisição está realizada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou Recursos de Convênios. Destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Conforme NPD 214/2023, Processo 1683/2023.Sendo ADJUDICADO/HOMOLGADO à (s) empresa (s):

Fornecedor: JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP CNPJ: 06.539.992/0001-06 Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 01 Valor adjudicado/Homologado: R$: 23.954,70(Vinte e três mil novecentos cinquentas e quatro reais setenta centavos)VALOR TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO: R$: 23.954,70 (Vinte e três mil novecentos cinquentas e quatro reais setenta centavos)

Corumbiara-RO em 09 de novembro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:E2A40EE5

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 30/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 551/23-SEMPLAN -Cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DESTINADO AO CONTROLE E GERENCIAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA para atender as necessidades da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Conforme as Especificações: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DESTINADO AO CONTROLE E GERENCIAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA PROVENDO O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE FERRAMENTA QUE PERMITIRÁ A MELHORA DA EFICIÊNCIA DO CONTROLE POR MEIO DE TABULAÇÃO E PROCESSAMENTO DOS DADOS PERTINENTES AO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF), MODULO DE CONTROLE DA PRODUÇÃO RURAL, MODULO DE FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, MODULO DE CONTROLE DAS EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO, CAPAZ DE PRODUZIR MALHA FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO – IPM, MODULO DE MALHA FISCAL REFERENTE AS INFORMAÇÕES DE CARTÃO DE CRÉDTO/DÉBITO FORNECIDAS PELA SEFIN/RO, A FERRAMENTA DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES MÓDULOS . Sendo ADJUDICADO/HOMOLGADO à (s) empresa (s):Fornecedor: C. V. MOREIRA LTDA – CNPJ: 03.477.309/0001-65 Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 01 Valor adjudicado/Homologado: R$: 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)VALOR TOTAL

ADJUDICADO/HOMOLOGADO: R$: 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)

Corumbiara-RO em 09 de novembro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:0FCE3154

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1507 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1507 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 3.105.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 551 - 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 2.865.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 552 - 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 240.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 3.105.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 10 de novembro de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:BF839891

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1508 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1508 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.995,01 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 555 - 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 5.530,20
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 556 - 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 464,81
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 5.995,01

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 10 de novembro de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:3D3FBB0C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº468

PORTARIA Nº 468 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"NOMEIA O (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** o (a) Senhor (a) **ITATIANE MARTINELLI.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/11/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:1B496814

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº474

PORTARIA Nº 474 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06,** o (a) Senhor (a) **EVERALDO CARNEIRO DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:CC7525BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022

Processo Administrativonº 1-300/2022. Contrato Administrativo nº 31/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora**Contratante**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a Empresa**TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00,ora**Contratada**.**Objeto Contratado**:**EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CUJUBIM**, conforme: especificações técnicas; orçamento descritivo geral; planilha orçamentária; memorial de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição de custo unitário; composição analítica do BDI rodovias e ferrovias; desenhos técnicos (PROJETO ARQUITETÔNICO 01/06 a 06/06; PROJETO INSTALAÇÕES 01/06 a 06/06; PROJETO ESTRUTURAL 01/13 a 13/13); ART e demais documentos anexos a este Termo.**Objeto do Aditivo**:prorrogação do prazo de execução do CONTRATO**31/2022**, por um período de**30 (trinta)**para conclusão do objeto em comento.Celebrado em 10/11/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:BFF12174

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.483 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de**R$ 3.105.000,00**distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
551 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 2.865.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 700
1 Recursos do Exercício Corrente
002 257 CONV.UNIAO AQ.PATRULHA MECANIZADA

552 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 240.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 6 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:3.105.000,00

Fontes de Recurso

1 500 240.000,00
1 700 2.865.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 74/2023

Autógrafo de Lei nº 84/GP/2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:AE987A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO 137/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade dispensa de licitação adjudicando o recurso do **PNAE,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **MESAC FRANCISCO NUNES** com **CNPJ n ° 681.417.852-49**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Leite pasteurizado	LT	150	4,45	675,50
TOTAL					675,50

Cujubim-Ro, 08 de agosto de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:349EA11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDUCAÇÃO INFANTIL
PROCESSO 136/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade dispensa de licitação adjudicando o recurso do **PNAE EDUCAÇÃO INFANTIL,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **MESAC FRANCISCO NUNES** com **CNPJ n ° 681.417.852-49**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Leite pasteurizado	LT	1	4,45	4,45
TOTAL					4,45

Cujubim-Ro, 24 de outubro de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:9ECDFA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO 137/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade dispensa de licitação adjudicando o recurso do **PNAE,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA** com **CNPJ n ° 087.582.327-02**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Abobora	KG	3	4,02	R$ 12,06
02	Alface	KG	3	13,55	R$ 40,65
03	Cheiro-verde	KG	3	22,27	R$ 66,81
04	Couve	KG	3	16,9	R$ 50,70
05	Banana	KG	10	4,89	R$ 48,90
06	Abacaxi	KG	10	4,74	R$ 47,40
07	Limão taiti	KG	2	4,45	R$ 8,90
08	Mandioca	KG	13	3,64	R$ 47,32
09	Pimenta de Cheiro	KG	2	14,67	R$ 29,34
10	Polpa de Acerola	KG	4	13,51	R$ 54,04
TOTAL					R$ 406,12

Cujubim-Ro, 08 de agosto de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:D4CED056

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO 137/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade dispensa de licitação adjudicando o recurso do **PNAE,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **MESAC FRANCISCO NUNES** com **CNPJ n ° 681.417.852-49**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Leite pasteurizado	LT	100	4,45	445,00
TOTAL					445,00

Cujubim-Ro, 24 de outubro de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:65E3FEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
PROCESSO Nº 36/2023

O objeto do presente CONTRATO visa a contratação de prestação de serviços para manutenção de impressoras junto à Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Pequeno Príncipe, em atendimento as normas e exigências compreendendo:

CONTRATADA: Empresa **MAQPRINT ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **34.643.433/0001-87** neste ato representado pelo **ROMARIO QUARESMA DOS SANTOS** com sede e domicílio na Avenida Rio Branco, 4835A, Ariquemes/RO.

CONTRATANTE: **APP DA EMEIEF. Pequeno Príncipe,** inscrita no CNPJ: **03.457.079/0001-72,** estabelecida a Avenida Rouxinol nº 2481 setor 02 Zona Urbana município de Cujubim/RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Josiane Maskio Cavalcante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 949714-SESDEC/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim/RO.

Valor Contratado: R$1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais)
Vigência: 12/09/2023 à 13/10/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 20/2023
Fundamento:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
Data da Assinatura do contrato:13/10/2023;

MAQPRINT ASSISTÊNCIA
Contratante/ Presidente APP

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Técnica Contratada

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:EC342EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

PROCESSO Nº 36/2023

O objeto do presente CONTRATO é a aquisição de equipamento de ar condicionado que beneficiará a escola gerando maior conforto e desempenho nos serviços educacionais, junto à Escola Municipal de

Ensino Infantil e Ensino Fundamental Pequeno Príncipe, em atendimento as normas e exigências compreendendo:

CONTRATADA: Empresa **GAZIN IND.E.COM DE MÓVEIS E ELÉTRODOMESTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **77.941.490/0120-80**, com sede e domicílio na Avenida Cujubim, nº 1993, Setor 04, Cujubim/RO

CONTRATANTE: **APP DA EMEIEF. Pequeno Príncipe,** inscrita no CNPJ: **03.457.079/0001-72,** estabelecida a Avenida Rouxinol nº 2481 setor 02 Zona Urbana município de Cujubim/RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Josiane Maskio Cavalcante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 949714-SESDEC/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim/RO.

Valor Contratado: R$7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais)
Prazo de entrega: 11/10/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 21/2023
Fundamento:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
Data da Assinatura do contrato:11/10/2023;

GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELÉTRODOMESTICOS LTDA
Contratada

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Contratante
Presidente APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:85BB5F2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0182/2023 CONTRATO N°0182/GP/2023 PROCESSO N°1207/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0182/2023
CONTRATO N°0182/GP/2023
PROCESSO N°1207/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: GEREMIA E ALMEIDA LTDA EPP
CNPJ: 63.618.615/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de hora de serviço de torno, hora de solda mig e hora de serviço de mecânica pesada.
VALOR: R$ 99.969,82 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 233 de 08/11/2023 (ID 147593).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº006/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2023.

Governador Jorge Teixeira/RO,07 de novembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:EED8E280

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 233/GP/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 233/GP/2023
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0182/GP/2023 DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 176 de 06/11/2023 (ID 147098).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0182/GP/2023, Pregão Eletrônico n°006/SUPEL/2023,referente a contratação de empresa especializada em serviços de Mecânica, Solda Mig, serviço de torno Mecânica por hora,que celebram o município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa GEREMIA E ALMEIDA LTDA EPP, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos.

Art. 2º -Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Walter Alves Dos Santos, CPF. 473.***.***-34, denominado fiscal;
John Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.***-40, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 8 (oito) dias do mês de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:422C8B97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.726/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e ela sanciona a seguinte,
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 9.112,92 (nove mil cento e doze reais e noventa e dois centavos) conforme portaria GM/MS nº 844 de 14/08/2023, que preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:
SUPLEMENTAR

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.305.0018. 2046.0000		**INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS – PORTARIA 844 DE 14/07/2023**		
3.3.90.39.00	1.600	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	F- 665	R$ 4.500,00
3.3.90.48.00	1.600	Auxilio Financeiro a Pessoa Física	F- 666	R$ 4.612,92
Total Geral				**R$ 9.112,92**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, INCLUSÃO NO PPA 2022-2025 E NA LDO PARA 2023 para atender a Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.305.0018. 2046.0000		**INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS – PORTARIA 844 DE 14/07/2023**		
3.3.90.30.00	1.600	Material de consumo	F-663	R$ 4.500,00
3.3.90.36.00	1.600	Contratação de serviços-pessoa física	F-664	R$ 4.612,92
Total Geral				**R$ 9.112,92**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:E8138CB7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.728/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023, com recursos de superávit financeiro de 2022".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2023 com superávit financeiro 2022, no valor de R$1.123.268,17 (um milhão cento e vinte e três mil duzentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme seguinte dotação:

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.122.0017.0114.0000		**Manutenção das Atividades da SEMSAU**		
4.4.90.52.00	1.601	Equipamento e Material Permanentes	A/C	R$ 1.123.268,17
TOTAL				**R$ 1.123.268,17**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superávit financeiro de 2022.

NOME	**CONTA**	**SUPERÁVIT**
Custeio	624000-4	R$ 1.123.268,17
TOTAL		**R$** 1.123.268,17

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:9D3139F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.729/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023, com recursos de superávit financeiro de 2022".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2023 com superávit financeiro 2022, no valor de R$ 472.043,07 (quatrocentos e setenta e dois mil e quarenta e três reais e sete centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme seguinte dotação:

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.302.0018.0128.0000		**Manutenção das atividades do Hospital Regional do Perpetuo Socorro**		
3.1.90.11.00	1.621	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	A/C	R$ 472.043,07
TOTAL				**R$ 472.043,07**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superávit financeiro de 2022.

NOME	**CONTA**	**SUPERÁVIT**
Custeio	33.539-8	R$ 472.043,07
TOTAL		**R$ 472.043,07**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:233A4911

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.160–GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023, com recursos de superávit financeiro de 2022".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e ela sanciona a seguinte,

DECRETO

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2023 com superávit financeiro 2022, no valor de R$1.123.268,17 (um milhão cento e vinte e três mil duzentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme seguinte dotação:

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.122.0017.0114.0000		**Manutenção das Atividades da SEMSAU**		
4.4.90.52.00	1.601	Equipamento e Material Permanentes	A/C	R$ 1.123.268,17
TOTAL				**R$ 1.123.268,17**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superávit financeiro de 2022.

NOME	CONTA	SUPERÁVIT
Custeio	624000-4	R$ 1.123.268,17
TOTAL		**R$** 1.123.268,17

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:AB0A1A30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.161–GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 07 DE NOVEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023, com recursos de superávit financeiro de 2022".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e ela sanciona a seguinte,

DECRETO

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2023 com superávit financeiro 2022, no valor de R$ 472.043,07 (quatrocentos e setenta e dois mil e quarenta e três reais e sete centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme seguinte dotação:

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.302.0018.0128.0000		**Manutenção das atividades do Hospital Regional do Perpetuo Socorro**		
3.1.90.11.00	1.621	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	A/C	R$ 472.043,07
TOTAL				**R$ 472.043,07**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superávit financeiro de 2022.

NOME	CONTA	SUPERÁVIT
Custeio	33.539-8	R$ 472.043,07
TOTAL		**R$ 472.043,07**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:8375B008

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 SRP 32/2023
PROCESSO Nº 1225/CHEFIA DE GABINETE/2023

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Material Hospitalar, "MH 1: Seringas, Agulhas e Equipos"** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1225/CHEFIA DE GABINETE/2023, referente ao Pregão Eletrônico n° 39/2023 SRP 32/2023, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal para estes itens, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas:

· **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **28.418.133/0001-00**, no valor total de **R$ 47.946,80** (quarenta e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

· **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **17.472.278/0001-64**, no valor total de **R$ 35.894,00** (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

· **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **34.351.642/0001-57**, no valor total de **R$ 23.940,00** (vinte e três mil novecentos e quarenta reais).

· **P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº **44.779.242/0001-09,** no valor total de **R$ 7.800,00** (Sete mil e oitocentos reais).

Publique-se.
1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 08 de novembro de 2023.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 08 de novembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:339F1D36

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
PROCESSO Nº 908/SEMCET/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (1º Torneio de Futebol "MARIAS EM CAMPO").

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 908/SEMCET/2023, referente ao Pregão Eletrônico n° 41/2023, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal para estes itens, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas:

· **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA**, inscrita no **CNPJ** nº **05.255.167/0001-17**, no valor total de **R$ 21.082,77** (Vinte e um mil, oitenta e dois reais e setenta e sete centavos);
· **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **04.925.681/0001-50**, no valor total de **R$ 1.140,00** (Hum Mil cento e quarenta reais).
· **TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIREL**, inscrita no **CNPJ** nº **04.987.971/0001-28**, no valor total de **R$ 892,97** (Oitocentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos).
· **BRUNA ALVES DE SOUZA**, inscrita no **CNPJ** nº **26.176.661/0001-66**, no valor total de **R$ 8.358,00** (Oito mil trezentos e cinquenta e oito reais).
· **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº **- 30.029.272/0001-85,** no valor total de **R$ 870,00** (oitocentos e setenta reais).
· **SPORTCENTER LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº **- 51.579.237/0001-00,** no valor total de **R$ 1.663,95** (Hum mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 08 de novembro de 2023.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 08 de novembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:392ED0BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97/GAB/PREF/23 GUAJARÁ-MIRIM, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I Conceder ao servidor**RICARDO LIRA MAIA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET**,um suprimento de fundospara custear despesas urgentes da Secretaria, na dotação a seguir relacionada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 13 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Projeto de Atividade:13 122 0015 0011 0000 Manutenção das Atividades da SEMCET;
Elemento de Despesa:FICHA 428- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Projeto de Atividade:13 122 0015 0011 0000 Manutenção das Atividades da SEMCET;
Elemento de Despesa:FICHA 427- 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO
R$ 10.000,00 (dez mil reais).

II O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.
III Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993
IV A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação
V Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:FADBF0AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.164/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração da Chefe da Seção de Programas Educacionais e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º -EXONERAa senhora**ELMA JANETE BORMANN BRAGA**no cargo em COMISSÃO da Administração Municipal de**CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS**, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito,**a partir de 01 de novembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:719BC380

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.163 /GAB.PREF/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.537 de 29 de dezembro de 2022, Artigo 9º parágrafo 1

"D E C R E T A"

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$ 122.500,00 (cento e vinte dois mil e quinhentos reais), referente a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP para atender as necessidades desta secretaria. Em

conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

0209		**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP**		
04.122.0011.0067.0000		**Manutenção e Conservação da Limpeza Publica**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica	207	R$ 122.500,00
TOTAL				**R$ 122.500,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação de parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0206		**Coordenadoria Geral Municipal de Administração -COMAD**		
04.122.0004.0011.0000		**Manutenção das Atividade da COMAD**		
3.3.90.14.00	1.500	Diária-Civil	F-089	R$ 40.000,00
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F- 090	R$ 15.000,00
3.3.93.00	1.500	Indenizações e Restituição	F- 95	R$ 7.500,00
0205		**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**		
04.122.0005.0014.0000		**Manutenção das Atividade da SEMFAZ**		
3.3.90.14.00	1.500	Diária- Civil	F-53	R$ 15.000,00
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-54	R$ 15.000,00
3.3.90.30.01	1.500	Combustível e Lubrificante Automotivos	F-55	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-56	R$ 15.000,00
04.122.0005.0078.0000		**Manutenção das Atividades Coordenadoria de Trânsito COMTRAN**		
3.3.90.14.00	1.500	Diária-Civil	F-62	R$ 5.000,00
3.3.90.30.01	1.500	Combustível e Lubrificante Automotivos	F-64	R$ 7.500,00
Total a Anular				**R$ 122.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de novembro de 2023

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:0A557AFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.165/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre vacância de servidora e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º -VACÂNCIA, a pedido, da servidora**NIEVE ONICE ANTELO CORTEZ**, matricula4813, ocupante do cargo deTécnica De Enfermagem**,**pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, fundamentado no artigo 35 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim- RO).

Parágrafo únicona forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:50BF844B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.166/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Nomeação da Chefe da Seção de Programas Educacionais e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIAa senhora**HERMA ASSUNÇÃO LEIGUE**no cargo em COMISSÃO da Administração Municipal de**CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS**, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo de 01 de novembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:6DB6CB16

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 015 IPREGUAM/2023 **10 de novembro de 2023**
O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAMDA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere oDecreto nº 14.095/GAB/PREF/2022de15demarçode 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM:
a) - (3) três diárias,totalizando o valor de R$ 1050,00 (mil e cinquenta reais) ao servidor conforme a baixo:
1MARCELO ALVES RODRIGUES - ENCARREGADO SETOR DE COMPRAS;
Paragrafo Único - Todos Lotados no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM,se deslocar a cidade de Porto Velho/RO e participar do curso "Como elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) utlizando a Inteligência Artificial com ênfase no CHATGPT" nos dias 13 e 14 de novembro, com saída no dia 12/11/2023.
Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim/(RO), em de 10 de novembro de 2023.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:82AC354B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2224-LOTAÇÃO- FABÍOLA VARGAS GOMES

PORTARIA N° 2224/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 01 de Novembro de 2023

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **FABÍOLA VARGAS GOMES**, para exercer suas funções laborais**,** no **CENTRO DE SAÚDE DELTA OLIVEIRA MARTINEZ**, na função de **VACINADORA**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor com data **retroativa** do dia **01/09/2023**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B047BACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2258- LOTAÇÃO- EVA FIRMINO DOS SANTOS

PORTARIA N° 2258/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 06 de Novembro de 2023

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **EVA FIRMINO DOS SANTOS**, Matrícula: 4304, para exercer suas funções laborais**,** na **SEMSAU** (Secretaria Municipal de Saúde), no **SETOR** da **CONTABILIDADE**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor com data **retroativa** a partir do dia **01/11/2023**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:434187FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2287- DIONE FRANÇA PIMENTA

Portaria nº 2287/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 10 de Novembro de 2023

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: DIONE FRANÇA PIMENTA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 500,00** (**Quinhentos Reais**) na função CHEFE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **07** e **08/11/2023**, onde irá "levar kit do LAFRON; buscar medicação de toxoplasmose e retirar imunobiológico, p dar continuidade na Campanha Nacional de Multivacinação Sem Fronteira/2023". **RECURSO NUVEPA**. **Ficha 278**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B4DC4075

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 858-04/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 TERMO ADITIVO Nº 001/2022

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 84.602.481/0001-03, com sede Rua Projetada, n° 3046, Bairro Juscelino Kubistchek, Porto Velho/RO, CEP: 76829-344, Tel (69) 3221-1731 e (69) 9 9337-6464, e-mail: construtubospvh@gmail.com, neste ato, representado por Maicon Diego dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, com RG 862114 SESDEC/RO, CPF 529.432.912-34, residente e domiciliado na Rua Crato, nº 7252, Bairro Lagoinha, Porto Velho/RO, CEP: 76.829-642, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o primeiro Aditamento ao presente, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de Fornecimento nº 021/2022, celebrado em 30/11/2022 com vigência de 12 meses, será prorrogado por 12 meses, passando a viger até 30/11/2024 mantendo-se inalteradas as demais disposições pactuadas.

Parágrafo Único. Mantém-se inalteradas as demais disposições contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B14FBB44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 856-08/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023

CONTRATANTE/LOCATÁRIO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**;
CONTRATADO/LOCADOR: TORRES & TORRES SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.245.016/0001-13, sediada na Avenida Castelo Branco, esquina com Rua Sete de Setembro, 2029, Setor 001, nesta cidade de Itapuã do Oeste/RO - CEP 76861-000, representada por seu titular Anderson Torres Caetano, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 012.943.202-46, portador do documento de identificação RG nº 1.211.129 SSP/RO, conforme poderes constantes do documento constitutivo da empresa.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação do serviço de lavagem e lubrificação da frota municipal de veículos e máquinas.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global anual estimado do presente contrato é de R$ 44.858,24 (Quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.6 SEMTAS 08.122.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 08.122.0006.0016.0000 Apoio as Atividade do Conselho Tutelar ID: 251358 e CRC: 5C714E46 Termo de Referência 01 de 25/07/2023, assinado na forma do Decreto nº 2.043/2020 (ID: 228166 e CRC: 85A6507C). Pág: 4/9 08.244.0005.0019.0000 BL PSB - Manutenção da Proteção Social Básica 08.244.0006.0021.0000 BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Complex. 08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Alt.Complex. 08.244.0005.0022.0000 BL GSUAS - Gestão do Suas 08.244.0005.0022.0000 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único 08.244.0005.0019.0001 SCFV - Serviço de Conv.e Fortalecimento de Vinculo 08.243.0005.0024.0000 Programa da Proteção do Direito da Criança e Adolescente 08.244.0005.0019.0005 Piso Variável-Mamãe cheguei 08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz + Estadual 08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco Bl PSB-FNAS 08.244.0005.0021.0002 Manutenção das atividades de Medidas Socioeducativa. 08.244.0005.002.0002 Programa Primeira infância no SUAS

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:859FA2E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 856-08/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023

CONTRATANTE/LOCATÁRIO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**;
CONTRATADO/LOCADOR: TORRES & TORRES SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.245.016/0001-13, sediada na Avenida Castelo Branco, esquina com Rua Sete de Setembro, 2029, Setor 001, nesta cidade de Itapuã do Oeste/RO - CEP 76861-000, representada por seu titular Anderson Torres Caetano, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 012.943.202-46, portador do documento de identificação RG nº 1.211.129 SSP/RO, conforme poderes constantes do documento constitutivo da empresa.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação do serviço de lavagem e lubrificação da frota municipal de veículos e máquinas.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global anual estimado do presente contrato é de R$ 44.858,24 (Quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.6 SEMTAS 08.122.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 08.122.0006.0016.0000 Apoio as Atividade do Conselho Tutelar ID: 251358 e CRC: 5C714E46 Termo de Referência 01 de 25/07/2023, assinado na forma do Decreto nº 2.043/2020 (ID: 228166 e CRC: 85A6507C). Pág: 4/9 08.244.0005.0019.0000 BL PSB - Manutenção da Proteção Social Básica 08.244.0006.0021.0000 BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Complex. 08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Alt.Complex. 08.244.0005.0022.0000 BL GSUAS - Gestão do Suas 08.244.0005.0022.0000 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único 08.244.0005.0019.0001 SCFV - Serviço de Conv.e Fortalecimento de Vinculo 08.243.0005.0024.0000 Programa da Proteção do Direito da Criança e Adolescente 08.244.0005.0019.0005 Piso Variável-Mamãe cheguei 08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz + Estadual 08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco Bl PSB-FNAS 08.244.0005.0021.0002 Manutenção das atividades de Medidas Socioeducativa. 08.244.0005.002.0002 Programa Primeira infância no SUAS

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6ED522B9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2023 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇO
VOLUNTÁRIO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo nº 253-03/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público o Credenciamento de Voluntário Profissional e Social, com fundamento na Lei Municipal Nº 700 de 24 de junho de 2.019 e a Lei Municipal Nº 715, de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal Nº 1989 de 24 de julho de 2019 e revogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de maio de 2021, e alterado pelo Decreto n° 2291 de 27 de maio de 2021 para prestar serviço voluntário ao Município na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Credenciamento

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECERNA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃDO OESTE, NO SETOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMECE, DOS DIAS13/11a16/11/2023, NOHORÁRIODE 7h:30min às 13h00min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME A RELAÇÃO EM ANEXO.

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA. DESPORTO E LAZER- SEMECE			
c. ServiçoVoluntárioSocial no Auxilio Limpeza/Educação (a)			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
128	Alice Paes Navarro	11	24º

Itapuã do Oeste/RO, 10 de Novembro de 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO – SEMAP
Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO
DO PROCESSO SELETIVO SERVIÇO VOLUNTÁRIO 2023

01 (uma) foto 3x4 (recente);
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão negativa civil e Certidão negativa criminal da Justiça Estadual e Federal;
Certidão negativa do Tribunal Superior Eleitoral;
Certidão negativa do Tribunal de Contas;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
Comprovante de Escolaridade de acordo com a vaga escolhida (diploma, certificado ou histórico);
Atestado de Saúde Física e Mental (expedida pelo médico SUS);
Cópia da conta bancária (corrente e/ou poupança)

Sr(a): _____
Cargo: _____Início das atividades:___/___/_____
Local de Trabalho: _____
Unidade Orçamentária_____

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4DB75B65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PE FRACASSADO 50/2023

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRONICO No 50/SEMOSP/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico **N°50/SEMOSP/2023** na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 ,LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de massa asfáltica C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente), para aplicação à frio e emulsão asfáltica catiônica, para realizar serviço de tapas buracos e conservação de vias no município, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.. Critério de julgamento: Menor Preço por LOTE, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 1878/2023 Valor Previsto R$1.314.232,71 (um milhão trezentos e quatorze mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos). **Foi declarado FRACASSADO** tendo em vista que o licitante com proposta cadastrada não atendeu ao solicitado em edital, não restando outra opção a não ser fracassar o certame. O Edital da sessão e anexo estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br.Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 10/11/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:81A53471

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO 56/SEMADFAZ/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 56/SEMADFAZ/2023, processo licitatório nº 3231/2023. Objeto: **Aquisição de 02 (dois) bebedouros em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Machadinho D'Oeste/RO.** Tendo sido declarada como VENCEDORAS as Empresas:

V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA– 05.255.167/0001-17
R$ 3.389,00 **(**TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA- 41.947.390/0001-99
R$ 2.320,00 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)

Machadinho D'Oeste – RO, 10 de novembro de 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:60ABF50C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REABERTURA DE PRAZO DE ABERTURA DE TD N°15/2023

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/SEMOSP/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Tomada de Preços n.º 15/SEMOSP/2023, Processo nº 2695/2023, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços construção civil para a realização da ampliação da praça municipal do Distrito de 5º BEC em conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo, Planilhas e Plano de Trabalho em anexo. Valor estimado R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Após análise e julgamento das impugnações se encontra remarcada a sessão de abertura que terá início às 08h00min do dia 29/11/2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 10/11/2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:E676549C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°863/2023

PORTARIA N°863/2023 DE 09 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**MAURINHO PICCIOLY**, portador(a) do CPF: n°***.702.929-**, no cargo comissionado **CHEFE DE GABINETE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 09/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de novembro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/11/2023 às 08:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**468720**e o código verificador**7CB2ACF4**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:66E66622

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLAÇÃO PROCESSO 1415/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICO No 01/SEMUSA/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, com sede à Av. Castelo Branco n° 3150 — Centro - CEP 76.868-00, no município de MACHADINHO D'OESTE Estado de Rondônia, através do Prefeito Municipal, ADJUDICA E HOMOLOGA NOS TERMOS DO ART. 71 DA LEI N°14.133/2021, à Contratação de Empresa MJR EMPREENDIMENTOS LTDA - 30.662.520/0001-20, Especializada em Construção Civil para executar a Construção do Hospital Municipal de Machadinho D 'Oeste, situado na RO 133 com Avenida Jorge Teixeira, no município de Machadinho D'Oeste, que atenderá a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 pelo maior desconto sendo 14,16% VALOR FINAL R$: 7.765.219,57 (Sete milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos). Tornando público, para conhecimento de interessados, o resultado da concorrência Eletrônica 01/2023.. Os documentos e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 10/11/2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:ADC9C0AE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1415/2023

PROCESSO Nº:1415/2023.
CLASSE:Contrataçao de Empresa no Ramo de Construçao Civil.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo nº1415/2023, que tem como objeto:**ACONTRATAÇAO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇAO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, SENDO UNIDADE DE ATENÇAO ESPECIALIZADA EM SAÚDE CONFORME CONVENIO 922850/2021, FIRMADOS ENTRE MINISTÉRIO DA SAÚDE VIA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**,**ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, em favor da empresa:**MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA**,CNPJ: Nº30.662.520/0001-20, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº14.133 pelo maior desconto sendo 14,16% VALOR FINAL R$:7.765.219,57 (Sete milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 439349)e Relatório de Análise Processual(ID 428335).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/11/2023 às 12:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**469668**e o código verificador**D241AAE2**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B0BBD346

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3418/2023. EMPENHO: 2437/2023 DE 09/11/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. CONTRATADA;A2 COMERCIO E VAREJO LTDA, CNPJ: Nº47.713.182/0001-01, OBJETO: PEDIDO GERADO A PARTIR DO RESULTADO DA LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: 000092/23 - ANO MOD.: 2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº MOD.: 48 - MOD. FORMATADA: 48 - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. VALOR R$ **4.823,96** (QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LOCAL: 020700 - SEC. **MUN. DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS.** CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.452.0020.2086.0000 -**LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS;** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO DATA** DA ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO: 10/11/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:C22F3D2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA 99/2022

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 99/2023

PROPONENTE:

Nome	**ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**ALESSANDRO GOMES DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: ASSESSORIA DE GOVERNO I **Matricula**: **2254**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1380771**	Expedida por:	**SESDEC-RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade dos (a) servidor (a) ALESSANDRO GOMES DA SILVA, deslocar-se a cidade de Porto Velho, no dia 11 de Novembro de 2023, para conduzir uns pacientes que faz tratamento de câncer no Hospital do Amor Amazônia e considerando o Art. 196º da Constituição Federal de 1988. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**11/11/2023**	Chegada em:	**11/11/2023**	Nº: de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE FIAT CRONOS RS8H47	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO/RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO/RO	01 Diária Sem pernoite	R$ 182,35		R$ 182,35
		TOTAL R$		R$ 182,35

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 09/11/2023.

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:47ABD5F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6768/2023

PORTARIA Nº 6768/2023. DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

"REGULAMENTA LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA FRANCIENE NUNES RIBEIRO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 1548/2023 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o processo Administrativo 1548/2023, o despacho do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) anexado no ID 73688 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, que se enquadra na exceção prevista no § 8º, do art, 8º, da LEI COMPLEMENTAR 191/2022.
R E S O L V E:

Art. - 1º - Regulamenta Licença Prêmio em Gozo a Servidora, FRANCIENE NUNES RIBEIRO, cadastro nº 2450, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Agente Odontológica, lotada na UBS Narciso Ferreira pertencente à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 01/03/2018 a 01/03/2023. No período de (03) três meses, a partir do dia 13 de Novembro de 2023. Devendo a servidora retomar as suas atividades no dia 12 de Fevereiro de 2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:A083D8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 18/SEMOSP/2023.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2023**.**

CELEBRAÇÃO: 10/11/2023.

PROCESSO Nº: 287/2023

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO
CONTRATADA: PRIME CONSTRUTORA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; CNPJ/MF 05.340.639/0001-30

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 18/2023, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1026/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº 044/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
O PRAZO: O presente Termo Aditivo terá um prazo de 04 (quatro) meses, contados a partir de **14/11/2023** a **13/03/2024.**

Mirante da Serra - RO, em 10 de novembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:F536AB60

SEMSAU
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 39/SEMSAU/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 39/SEMSAU/2023.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A**INCLUSÃO**DO SUBITEM 3.3 QUE TRATA A**CLÁUSULA TERCEIRA**DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°**39/SEMSAU/2023**.

OMUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.787.071/0001-04, com sede Na Rua Don Pedro I nº. 2389, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, neste ato representado pelo secretário municipal de saúde e gestor do fundo municipal de saúde Sr. Izaque Forlin Carolino Vieira,brasileiro, portador do RG sob nº 00001061684 SESDC/RO CPF nº 936.683.172-91**e a empresa**CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUICAO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF 23.700.376/0001-04, com sede na av. Castelo Branco, nº 2096 Bairro Novo Horizonte Cacoal/RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.**Airton de Jesus Falqueti,**portador da Carteira de Identidade nº 148438 SESDC/RO e CPF nº 162.547.322-20, em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1O presente termo Aditivo tem por objeto a**inclusão do subitem 3.3 de que trata a cláusula terceira do contrato administrativo n° 039/SEMSAU/2023 doProcesso 1662/2023 (DigProc)**, referente à contratação de empresa especializada para o**fornecimento deOxigênio Medicinal, Gás Comprimido e Cilindros de Oxigênio,**conforme as especificações e condições constantes no**Processo nº 1116/SRP/2022**- Pregão Eletrônico nº 058/2022, conforme abaixo:
ONDE-SE LÊ:
CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO
3.1.....
3.2.....

LEIA-SE:
CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO
3.1.....
3.2.....
3.3Serão retidos os valores referentes ao Imposto de Renda de pessoa Jurídica na fonte, conforme o Decreto Municipal nº 3402/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO COMPETENTE
2.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
2.2 Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato**39/SEMSAU/2023**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em**02**(duas) vias de igual teor e forma, e ainda nos termos do Edital e seus anexos, independente de transcrição, ficando inalteradas as demais cláusulas do contrato em pauta.

Mirante da Serra/RO 08 de novembro de 2023.

Contratante
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente)

Contratado
Cacoal Gases Comércio e Distribuicao EIRELI
AIRTON DE JESUS FALQUETI

Interveniente
IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 6535/2023
(Assinado Digitalmente)

Testemunhas:

1- _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:0FE67067

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 066/2023

PORTARIA
PORTARIAN.º066/2023
DE09 DE NOVEMBRO DE2023

"DISPÕE SOBRE AEXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA APARECIDA FÉLIX".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO,no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º-Exonerar a servidora**MARIA APARECIDA FÉLIX,**em caráter comissionado nas funções atribuídas ao Cargo de **ZELADORA**da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de09 de novembro de2023.
Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro- RO, 09 de novembrode 2023.

(Assinatura Eletrônica)
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:BA91D3FE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 067/2023

PORTARIA N. º 067/2023
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"SUSPENDER GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA LAUDICÉIA TAVARES ROSA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO,no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º-SUSPENDERo gozo das férias regulamentaresda servidora**LAUDICÉIA TAVARES ROSA**, Matrícula nº.276, nomeada através da Portaria***006/2015 e 028/2018***, em caráter comissionado ao cargo de**CONTROLADORA**,por (01) um dia, sendo na data 10/11/2023,conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo do referido dia para um momento oportuno.
Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro,10 de novembro de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:8C6F3F50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1170, 10 DE NOVEMBRO 2023

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 1538/2023.
CONSIDERANDO o despacho da secretaria de ID. 1.29A.9C9.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ERLANY SOUZA RANGEL, Matrícula: 26, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 10/11/2023 a 09/02/2024, referente ao quinquênio 02/08/2016 a 05/03/2023.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CC4DA1D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1171, 10 DE NOVEMBRO 2023

Designar membros para compor Comissão de Recebimento de Equipamento, material permanente, materiais de consumo, serviços e demais aquisição e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 753/SEGAFIN/2023 ID: 1.2ED.F1B.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR membros da Comissão de Recebimento de Equipamento, material permanente, materiais de consumo, serviços e demais aquisição da Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio - SEMIC, a saber:

SINAIR CABRAL BRANDÃO - PRESIDENTE
ERICA SIMONE DA SILVA - SECRETÁRIA
RAQUEL NUNES FILHO - MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:20D64A04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3322, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 044/2023 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 959/SEMUSA/2023 ID: 1.2DB.336 que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 13/11/2023, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBANA OU RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
90	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO (MONTE NEGRO / RO)	60,00	8
284	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS (ARIQUEMES / RO)	50,00	9
31	RIAN BARRETO PRAZER (MONTE NEGRO / RO)	50,00	10

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 065/2023.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:74924CE7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 065/2023

EDITAL N. 065/2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 044/2023, homologado em 28/06/2023, conforme Decreto n. 3159/GAB/2023, visando atender as necessidades da Secretaria de saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBANA OU RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
90	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO (MONTE NEGRO / RO)	60,00	8
284	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS (ARIQUEMES / RO)	50,00	9
31	RIAN BARRETO PRAZER (MONTE NEGRO / RO)	50,00	10

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro - AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro.

(Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3D8F097D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1172, 10 DE NOVEMBRO 2023

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ALEXANDRE RAMOS NATALIO, ocupante do cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 054/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:402E1FAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1173, 10 DE NOVEMBRO 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ALEXANDRE RAMOS NATALIO, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE LOGISTICA E TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9DB26DF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1174, 10 DE NOVEMBRO 2023

Concede retorno ao exercício do cargo a servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.433, de 29 de maio de 2023; e

Considerando o contido no Laudo Médico Pericial acostado ao Processo Administrativo nº 206/2020 (Id 1.2E3.285), que atesta a aptidão laboral do(a) servidor(a) com restrições,

RESOLVE:

Art. 1º. Aurtorizar o retorno do(a) servidor(a) JOSE PAULO DE ASSUNCAO, Matrícula 1514, ao exercício do cargo de Procurador do Município, vinculado(a) a Procuradoria Geral do Município, a partir de 08/11/2023.

Art. 2º. O exercício do cargo pelo(a) servidor(a) fica condicionado a observância de restrições laborais pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de 08/11/2023, conforme Laudo Médico Pericial acostado ao Processo Administrativo nº 206/2020 (Id 1.2E3.285), que atesta a aptidão laboral do(a) servidor(a) com restrições.

Art. 3º. Findo o prazo de restrições laborais indicado no artigo anterior, o servidor(a) deverá submeter-se a nova perícia médica, devendo apresentar Laudo atualizado a Coordenadoria de Recursos Humanos do Município.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2B17D393

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3323, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 419 02.12.00 09.272.0033.2082 3.1.90.01.00 0.1.800.1111 Recurso 423 02.12.00 99.999.0033.9999 9.9.99.99.00 0.1.800.1111 670.000,00 Crédito 420 02.12.00 09.272.0033.2082 3.1.90.03.00 0.1.800.1111 Recurso 423 02.12.00 99.999.0033.9999 9.9.99.99.00 0.1.800.1111 50.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6D3E0AA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1175, 10 DE NOVEMBRO 2023

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: IANCLEIA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:92FAB539

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 22/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: C S J SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60 X 1,00M MFCA-1 PR. 8CM	392,00	R$ 130,00	R$ 50.960,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº **2256/2023** e processo administrativo **n° 22/2022.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 50.960,00 (Cinquenta mil novecentos e sessenta reais),** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 46/2023.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.587.**	**Convênio Aquisição de Tubos de Concreto Convênio 174/2021**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**54 00**	**Material para Manutenção e Conservação de Estradas**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros Convênios do Estado**

Nota de Empenho n° 1889/2023.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 93/2023, anexado ao processo administrativo n° 22/2022.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 10.11.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:728D4C0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 – JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 – JULGAMENTO

Às 08 (oito) horas do dia 10 (dez) do mês de novembrodo ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Presidente da Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 104/GP/2023, para abertura dos envelopes de propostas de preços e julgamento de seu conteúdo referente da Licitação Tomada de Preços nº 05/2023, processo nº 2053/2023, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a a **REFORMA DA SALA DE VACINA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE.** Após análise das propostas o engenheiro Joel Carlos Gomes Santos, CREA 15935DRO, Matrícula n° 4300, pertencente ao quadro de funcionários da Administração *"informou que a proposta da Licitante CONSTRUTORA PARAISO LDTA – EPP consta uma divergência a respeito do item administração da obra constante no cronograma físico financeiro, tendo em vista ter sido computado apenas nos primeiros 30 (trinta) dias da obra, em decorrência dessa divergência encontrada na proposta da licitante o edital prevê no item 6.4 que poderá ocorrer correções, assim, será oportunizado* ***àLicitante que apresente a correção em sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis****, contados da ciência da licitante.*". Assim, a Licitante CONSTRUTORA PARAISO LDTA – EPPapresentou a correção no cronograma físico e financeiro, conforme juntado no id n° 112422.Assim, o processo foi remitido ao setor de engenharia solicitando parecer técnico para analisar a correção no cronograma físico e financeiro de id n° 112422, o engenheiro informou que "*Assim, apresentado o novo Cronograma (ID: 112422), verifica-se que foi realizada a adequação do item de Administração Local, sem a ocorrência de majoração do valor original. Logo,considerando o exposto, e sem mais para o momento, devolvemos o processo para CPL paraprosseguimento do processo licitatório, e fica o presente Despacho Técnico sujeito à apresentaçãosuperior.*". Desta forma, ante a manifestação apresentada pelo engenheiro e o Procurador Geral do Município, a Comissão DECIDE classificar as propostas da seguinte forma: em primeiro lugar e consequentemente vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA PARAISO LDTA – EPP que apresentou sua proposta no valor global de R$515.363,99 (quinhentos e quinze mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos)**; em segundo lugar a licitante **NBO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA que apresentou sua proposta no valor global de R$528.568,60 (quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)**; em terceiro lugar a licitante **L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDAque apresentou sua proposta no valor global de**

R$534.893,72 (quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavo); em quarto lugar a licitante **HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI, JB ENGENHARIA que apresentou sua proposta no valor global de R$540.530,13 (quinhentos e quarenta mil, quinhentos e trinta reais e treze centavos)**; em quinto lugar a licitante **MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS LTDA que apresentou sua proposta no valor global de R$549.877,76 (quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)**; em sexto lugar a licitante **VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA que apresentou sua proposta no valor global de R$566.440,09 (quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e nove centavos)**; em sétimo lugar a licitante **JB ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA que apresentou sua proposta no valor global de R$571.113,22 (quinhentos e setenta e um mil, cento e treze reais e vinte e dois centavos)**; em oitavo lugar a licitante **D DOS SANTOS BORGHI LTDAque apresentou sua proposta no valor global de R$574.798,62 (quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos)**; em nono lugar a licitante **HIPER OBRAS LTDA que apresentou sua proposta no valor global de R$624.184,58 (seiscentos e vinte quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**. A referida decisão será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM), momento em que começará a fluir o prazo recursal, permanecendo os autos com vista franqueada aos interessados. Caso não seja apresentado recursos a Comissão providenciará os atos finais necessários para conclusão do certame. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 08h21min, assim determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente CPL

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Membro CPL -Secretário

ADEMIR SOUSA SILVA
Membro CPL

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Membro CPL

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:B0E1587C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 164/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 164/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido do servidor, o senhor FELIPE PINTO DUARTE, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 9****8 SESDEC/RO e do CPF n° 867. ***. ***-53 das funções atinentes ao cargo de Contador do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:6929592F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA MATERNIDADE 014/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença Maternidade nº 014/GP/2023 O Secretário de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, ROSICLEIA PEREIRA ROCHA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG Nº 1*****5 SESDEC/RO e do CPF Nº 008. ***. ***-77, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 06 de novembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de novembro de 2023.

GERSON BASTOS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:E670E09E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7747-GP/2023

DECRETO Nº 7.747-GP/2023 Em, 18 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICAM NOMEADOS os candidatos para ocuparem cargos efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminados:

PROFESSOR II – ORIENTADOR – 40 HORAS
EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO- LINHA 34- ZONA RURAL:

Item	Nome	Inscrição	Classificação	exercício
	ANDERSON VARGAS COSTA	624985	1º	18.10.2023

PROFESSOR II – PSICOPEDAGOGO – 40 HORAS (ZONA URBANA)

Item	Nome	Inscrição	Classificação	exercício
	LEILANE PEREIRA DA SILVA	626114	1º	19.10.2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:5ED49B41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7778-GP/2023

DECRETO Nº 7.778-GP/2023 Em, 31 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de vagas, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.
DECRETA

Art. 1º- FICAM NOMEADAS as candidatas para ocuparem cargos efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminadas:
PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS (ZONA RURAL)

EMEIF ONORINA DE SOUZA – DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO – LINHA 28**:**

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
	AMANDA GARCIA DA SILVA	629793	4º	01.11.23
	DENIZE CARDOSO SIQUEIRA	629101	5º	01.11.23
	ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA	629866	6º	01.11.23

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS (ZONA URBANA)

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
1	PAOLA DOS SANTOS AUGUSTO	624105	1º	01.11.23

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 31 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:CA35B4F8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 002/CMS/2023

RESOLUÇÃO N° 002/CMS/2023. Em 06 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Demonstrativo Físico Financeiro SUASWEB, referente ao exercício de 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Nova Mamoré/RO"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Nova Mamoré Estado de Rondônia, no uso de suas contribuições e atribuições conferida por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 182 de 10 de outubro de 1995 alterada pela Lei Municipal de nº 1.652 de 26 de novembro de 2020, que "*CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MAMORE/RO";*
CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Nova Mamoré/RO, e pelo Regimento Interno de 2020 aprovado 04 de setembro de 2020;e portaria mds 113 de 10 de dezembro de 2015

CONSIDERANDO apreciação do Demonstrativo Físico Financeiro SUASWEB referente ao exercício financeiro de 2020, e a decisão da plenária na 4ª reunião do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Nova Mamoré/RO, realizada em 06/11/2023, de forma remota pela plataforma Google Meet,
RESOLVE

Art. 1°- APROVAR o Demonstrativo Físico Financeiro SUASWEB - Exercício de 2020 de todas ações executadas pelas Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC do município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré, 06 de novembro de 2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se!

GISELLE MASAE ITO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec.7.653-GP/2023

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:C81F686E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7779-GP-2023

DECRETO Nº 7.779-GP/2023 Em, 31 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de vagas, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.
DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADO o candidato para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminadas:

PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS (ZONA RURAL)
EMEIF ONORINA DE SOUZA – DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO – LINHA 28**:**

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
	FRANKLIN DA CRUZ XAVIER	630364	3º	03.11.23

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 31 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:AC3E3676

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº417-GP/2023

PORTARIA Nº 417-GP/2023. Em, 07 novembro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE VACÂNCIA o senhor FRANKLIN DA CRUZ XAVIER, para tomar posse em outro cargo inacumulável, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 41, inciso VI, da Lei Municipal nº 061/90-GP/1990;

CONSIDERANDO a convocação do candidato **FRANKLIN DA CRUZ XAVIER**, publicada no dia 02 de outubro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios – AROM, para assumir cargo efetivo, conforme Concurso Público para provimento de cargo público do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO – Edital nº 01/2022, homologado em 04/04/2023.

CONSIDERANDO que o candidato **FRANKLIN DA CRUZ XAVIER,** cumpriu todos os requisitos documentais para posse na função Professor II- PEDAGOGO – 40h conforme Edital nº 01/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER VACÂNCIA ao senhor **FRANKLIN DA CRUZ XAVIER** brasileiro, portador do RG nº 1208075-SESDEC-RO e do CPF nº015.699.282-58, ocupante do cargo de Inspetor de Pátio- 40 horas, matrícula 7652, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO em virtude de **POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL** na função de Professor II- Pedagogo – 40h na EMEIF. ONORINA DE SOUZA- linha 28, Zona Rural, na Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03/11/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:54032A8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7780-GP/2023

DECRETO N°7.780-GP/2023. Em, 31 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora do Quadro Efetivo de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da função pública, pela servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a pedido, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo elencada:

Item	Nome	Função	Matrícula
•	GILCELLI CANUTO SILVA	POFESSOR II- PEDAGOGO-25H	7967

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, `a partir do dia 01/11/2023.

Palácio 21 de Julho, em 31 de outubro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:EF82B174

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7781-GP-2023

DECRETO Nº 7.781-GP/2023 Em, 31 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de vagas, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.
DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminadas:

PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS (ZONA RURAL)
EMEIF CLAUDIANA DE CARVALHO DOS SANTOS, LINHA 27B, KM 40**:**

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
	GILCELLI CANUTO SILVA	629981	1º	01.11.23

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 31 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:8A387DC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 018/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227-2/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

CONTRATADO: EMPRESA BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ: 04.585.689/0001-14

OBJETO: Aditivo de reajuste no valor do contrato em 25% (vinte e cinco), conforme dispõe a cláusula quarta do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO - SEGOP
PROJETO ATIVIDADE 26.782.0028.2210 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOP
CATEGORIA ECONOMICA 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FICHA 217

Valor Contratual: Fica acordado entre as partes, perfazendo o acréscimo contratual em R$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais), sendo o montante atual R$71.250,00 (setenta e um mil duzentos e cinquenta reais).
Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12.369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:1A47D1C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 019/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227-2/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ: 04.585.689/0001-14

OBJETO: Aditivo de reajuste no valor do contrato em 25% (vinte e cinco), conforme dispõe a cláusula quarta do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.21.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADA E LOGISTICA - SEMEL
FUNÇÃO 04 SUB FUNÇÃO 122 PROGRAMA 0028
PROJETO ATIVIDADE 04.122.0038.2266 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMEL
CATEGORIA ECONOMICA 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FICHA 378
Valor Contratual: Fica acordado entre as partes, perfazendo o acréscimo contratual em R$ 27.519,85 (vinte e sete mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), sendo o montante atual R$137.599,27 (cento e trinta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos).

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12.369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:11F97C73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSOADMINISTRATIVONº.1464/SEMOSPAS/2023
INTERESSADO:SEMOSPAS
PREGÃOELETRÔNICONº.057/2023
OBJETO:Aquisição e instalação de 408,00 m de tubos de concretoarmado, D=0,60m, seção circular PA-2, atender as exigências da NBR 8890/2020, espessura da parede do tubo 6 cm, com recursos obtidos por intermédio do Convênio 20/2023/PGE/DER-RO.

NILTON CESAR MOREIRA, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nostermos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019, a Licitação na modalidadepregão,nasuaformaeletrônica,oobjetodocertameàempresa:

REAL NORTE CONSTRUTORALTDA, inscrito no CNPJ Nº29.737.540/0001-34/0001-99, no valor total deR$73.032,00 (setenta e trêsmil e trinta e doisreais).

NovaUnião– RO,10denovembrode2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:BEE1E7B4

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSOADMINISTRATIVONº.1355/2023
INTERESSADO:SEMOSPAS
PREGÃOELETRÔNICONº.054/2023
OBJETO:Aquisição deTRATOR AGRICOLA DE PNEUS,Convênio PLATAFORMA+BRASIL nº 908448/2020.

NILTON CESAR MOREIRA, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nostermos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019, a Licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, o objeto do certame à empresa:

BIG MÁQUINASLTDA, inscrito no CNPJ Nº48.659.402/0001-29, no valor total deR$170.000,00(cento e setenta milreais).

NovaUnião– RO,10denovembrode2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4D48E7B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 128/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2712/2023. Objeto: Contratação de serviços de dosimetria pessoal para atender ao Hospital Municipal, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 1.739,52 (Um mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Data de abertura: 27/11/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site

www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de novembro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:B519FA52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 129/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3244/2023. Objeto: Aquisição de material permanente (escovódromo móvel odontológico), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 6.833,34 (Seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). Data de abertura: 27/11/2023, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de novembro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:F2C8821F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 123/2023, com sessão realizada em 09/11/2023 as 09:00hrs, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO CLASSE ABC, foi declarada **FRACASSADA**, uma vez que, o valor ofertado ficou acima do teto máximo estipulado pela Secretaria no TR e as tentativas de negociação não surtiram efeito.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de novembro de 2023.

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:4FA79C19

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 121/2023.
Processo Administrativo: 3194/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de espaço e palco para o evento de formaturas dos alunos das escolas da rede municipal.
Adjudicatário: AMARAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - 30.788.596/0001-05;
LIMA & SILVA LTDA - 08.156.871/0001-00.
Valor Total Adjudicado: R$ 12.690,00 (doze mil e seiscentos e noventa reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de novembro de 2023.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:F84A72FD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão eletrônico nº 108/2023
Processo Administrativo: 2708/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA.
Adjudicatário: EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS – CNPJ 27.382.789/0001-49;
Valor Global: R$ 473.199,00 (quatrocentos e setenta e três mil e cento e noventa e nove reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de novembro de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:66091DE1

SEMAD
OFICIO

Ofício nº 305/SEMECE/ADM/2023

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de novembro de 2023.

Ilmo(a). Senhor(a)
Representante da empresa : CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - EPP

Assunto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE TELEFONIA CELULAR

Prezado Senhor(a),

Encaminhamos a Vossa Senhoria a Nota de Empenho, Referente a Solicitação Da Modalidade do Pregão Eletrônico Nº 206/23 Realizado Através do Processo Administrativo 3001/2023. Tendo a Mesma,

Validade De 30 (Trinta) dias Para Entrega Dos Matérias Conforme O Termo De Referencia.
O Departamento de Turismo, Cultura E Esporte Solicita a Entrega dos Itens Conforme As Especificações da Nota De Empenho, de Segunda a Sexta Das 07:30 Até Às 13:30 Horas, No Almoxarifado Da Prefeitura Municipal. Endereço: Av. Padre Adolfo Rohl Nº 420, Bairro Jardim Bandeirantes.

Processo Administrativo	Nota de Empenho	Valor
3001/2023	NE - Nota de Empenho 4482 de 31/10/2023 (ID 717728)	R$ 2.440,00

Atenciosamente,

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **718204** e o código verificador **3EC27CBB**.

Referência: Processo nº 1-3001/2023. Docto ID: 718204 v1

Publicado por:
Valdeir Aparecido da Silva Dias
Código Identificador:342C003D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 0857/2023

PROCESSO Nº 1375 - GABINETE /2023

Objeto: R*EGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTIVEL.*

Valor contratado: R$ 150.450,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Contratada:

Vencedora: AMAZONAS AUTO POSTO LTDA CNPJ: 44.649.893/0001-76

Pimenteiras do Oeste/RO, 09 de novembro de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:FE12CCEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Processo Adm: 605/2023
Tomada de Preços 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção para a Execução de Serviços e Obras visando Construção do refeitório com cozinha na Escola Paulo Freire, conforme: projeto planilha orçamentária em anexo ao processo digital.

Na data de 10 de novembro de 2023, às oito horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, na sala da CPL reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta por Honorina Raimundo de Jales Presidente da CPL, Ricardo Antônio da Silva, Stephany Savenhago Lemes e Moises Pereira Leite membros desta comissão Licitação Decreto 087/2021, 16 de novembro de 2021.
Iniciados os trabalhos, tendo a CPL já recebido os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços das empresas concorrentes do certame, na sessão de entrega e abertura de envelopes no dia 03/11/2023, a comissão e os presentes na sessão rubricaram os envelopes de proposta lacrados de cada empresa licitante, em seguida passou-se a abertura dos Envelopes de Habilitação, a comissão e representantes presentes na sessão rubricaram e deram vistas nos documentos de habilitação. Devido alguns apontamentos feitos por parte das empresas a comissão decide por suspender a sessão por 05 (cinco) dias úteis, para análise da documentação referida.
Foram entregue envelopes dos documentos de habilitação e proposta das empresas:
MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - 23.084.435/0001-67;
M ALVES DE LIMA – DECE ENGENHARIA - 48.093.882/0001-03; **CONSTRUTORA CBA LTDA**- 14.326.080/0001-84;
MS OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA 36.214.863/0001-09;
ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - 33.254.322/0001 - 16;
D. DOS SANTOS BORGHI LTDA- 41.731.932/0001 – 91;
JUSCELIA PINTO BARBOSA – MP COSTRUTORA – 17.598.179/0001-23; **MART& PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** – 49.319.552/0001 - 56.

Em seguida foi analisada a documentação apresentada pelas licitantes, tendo como resultado o que se segue.
MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - 23.084.435/0001-67;
O envelope de habilitação foi entregue para o Setor de Licitação desta Municipalidade previamente a abertura da sessão (representante ausente), tendo sido o mesmo avaliado e concluído que os documentos apresentados atendem a todas as cláusulas e condições estabelecidas em edital, sendo assim a empresa ficando habilitada.
MS OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA 36.214.863/0001-09;
O envelope de habilitação foi entregue para o Setor de Licitação desta Municipalidade previamente a abertura da sessão (representante ausente), tendo sido o mesmo avaliado e concluído que os documentos apresentados atendem a todas as cláusulas e condições estabelecidas em edital, sendo assim a empresa ficando habilitada.
D. DOS SANTOS BORGHI LTDA- 41.731.932/0001 – 91;
O envelope de habilitação foi entregue para o Setor de Licitação desta Municipalidade previamente a abertura da sessão (representante ausente), tendo sido o mesmo avaliado e concluído que os documentos apresentados atendem a todas as cláusulas e condições estabelecidas em edital, sendo assim a empresa ficando habilitada.
M ALVES DE LIMA - 48.093.882/0001-03;
O envelope de habilitação foi entregue para o Setor de Licitação desta Municipalidade previamente a abertura da sessão (representante presente), tendo sido o mesmo avaliado e concluído que os documentos apresentados atendem a todas as cláusulas e condições estabelecidas em edital, sendo assim a empresa ficando habilitada.
JUSCELIA PINTO BARBOSA –17.598.179/0001-23;
Deixou de apresentar Atestado de Acervo Técnica exigido no item "6.1" do edital, atestado obrigatório para habilitação, sendo assim a empresa ficando inabilitada.
MART& PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – 49.319.552/0001 - 56.
Deixou de apresentar Relação explícita e declaração formal da disponibilidade de equipamentos exigido no item "6.1" do edital, atestado obrigatório para habilitação, sendo assim a empresa ficando inabilitada.
ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - 33.254.322/0001 - 16;
Deixou de apresentar Relação explícita e declaração formal da disponibilidade de equipamentos exigido no item "6.1" do edital, atestado obrigatório para habilitação, sendo assim a empresa ficando inabilitada.
CONSTRUTORA CBA LTDA- 14.326.080/0001-84;

Deixou de apresentar Relação explícita e declaração formal da disponibilidade de equipamentos exigido no item "6.1" do edital, documento obrigatório para habilitação, sendo assim a empresa ficando inabilitada, alem da Certidão Negativa de Tributos Estaduais fora do prazo de vigência onde seria permitida apresentação atualizada da mesma no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Fica aberto o prazo recursal, em respeito aos princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações. Abre-se o prazo de 05(cinco) dias uteis contados a partir da publicação deste ato, para que os interessados manifestem interposição de recurso quanto aos documentos de habilitação, ficando todos cientes que o prazo do referido recurso se encerrará dia 17 de novembro de 2023.

Sem mais a constar ou declarar, a Comissão Permanente de Licitação encerrou a sessão às 10:56.

Esta Ata será assinada pela Comissão:

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente -

RICARDO ANTONIO DA SILVA
Membro

STEPHANY SAVENHAGO LEME
Membro-

MOISES PEREIRA LEITE
Membro-

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B0555454

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das suas atribuições, com base no que estabelece o artigo 65, §4º, inciso IV e V, da Lei Orgânica Municipal de Porto Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participar das **SESSÕES ESPECIAS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **16 de novembro de 2023**, quinta-feira, a primeira com início às **08h,** na sala de reunião da presidência desta Casa Legislativa. Pauta: Debater sobre o Projeto de Lei Complementar de n° 1303/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal que "**Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais às habitações de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS) e dá outras providências**."

Gerência das Comissões, 09 de novembro de 2023

VEREADOR MARCELO REIS
Presidente CPFAEO/2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCC411D1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 611/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Everaldo Fogaça,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Alexsandro da Silva Freitas	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Kleomar Alexandre Campos	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Priscila Pardo	Assessor Parlamentar Volante CC-31

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Everaldo Fogaça,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Alexsandro da Silva Freitas	Assessor Parlamentar Volante CC-03
Kleomar Alexandre Campos	Assessor Parlamentar Volante CC-24
Priscila Pardo	Assessor Parlamentar Volante CC-32

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7F1F2BF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 612/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Everaldo Fogaça,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Clisiana Silva de Castro	Assessor Parlamentar Volante CC-04

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B2B235D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 613/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Everaldo Fogaça,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO

Luiz Carlos Reis do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-07
Luana Emanuelle Salermo Batista	Assessor Parlamentar Volante CC-14

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:552BBC40

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 614/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora **ELLIS REGINA**, a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Isabella Nina Mariano	Assessor Parlamentar Volante CC-07
Rayana Julia Carvalho Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Mateus Amorim Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante CC-26

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Vereadora **ELLIS REGINA**, a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Isabella Nina Mariano	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Rayana Julia Carvalho Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Mateus Amorim Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F6CD444

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 615/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **MARCELO REIS,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Édio Dênis Gomes Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Lisete Carvalho Duran dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-07
Beatriz Sula Prado	Assessor Parlamentar Volante CC-02

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **MARCELO REIS,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Édio Dênis Gomes Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-20
Lisete Carvalho Duran dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Beatriz Sula Prado	Assessor Parlamentar Volante CC-03

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8D7B1A9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 616/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **MARCELO REIS,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Valmir Batista Luna	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53AC7742

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 617/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Márcio Oliveira**, a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Celivaldo Santos de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-15

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Márcio Oliveira**, a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Celivaldo Santos de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-28

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CE8851D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 618/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Márcio Oliveira**, a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Thiago Feitosa de Abreu	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEFE102F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 619/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Edimilson Dourado** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Maria Socorro Lopes da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Edileide Janaina de Souza Maia	Assessor Parlamentar Volante CC-14
Aline Alves da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-24
Luiz Henrique Felix da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-14

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Edimilson Dourado,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Maria Socorro Lopes da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-24
Edileide Janaina de Souza Maia	Assessor Parlamentar Volante CC-09
Aline Alves da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Luiz Henrique Felix da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEB4AD50

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 620/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Edimilson Dourado,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Raiany de Sousa Aguiar Sodré	Assessor Parlamentar Volante CC-14

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB5E4537

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 621/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Edimilson Dourado,** partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Guilherme de Oliveira Carvalho Neto	Assessor Parlamentar Volante CC-14

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61C3EA08

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 622/CMPV-2023

Porto Velho, 10 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **PAULO TICO**, a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Bianca Auxiliadora Miranda Ferreira	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Jarlene Batista da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-21
Guilherme Pontes Pinto	Assessor Parlamentar Volante CC-27

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **PAULO TICO**, a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Bianca Auxiliadora Miranda Ferreira	Assessor Parlamentar Volante CC-32
Jarlene Batista da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Guilherme Pontes Pinto	Assessor Parlamentar Volante CC-28

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:168A66FC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 623/CMPV-2023

Porto Velho, 10 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **PAULO TICO**, a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Antônio Sandro Nogueira Monteiro	Assessor Parlamentar Volante CC-12

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D59B5C2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 624/ CMPV-2023

Porto Velho, 10 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **PAULO TICO,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Nilka Serrath de Souza	Assessor Técnico Legislativo CC-12

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF6DCE15

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 625/CMPV-2023

Porto Velho, 10 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **WANOEL MARTINS,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Vanilson Gomes Romano	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Diane Oliveira Correa	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Mateus Benício Pereira	Assessor Parlamentar Volante CC-27

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **WANOEL MARTINS,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Vanilson Gomes Romano	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Diane Oliveira Correa	Assessor Parlamentar Volante CC-03
Mateus Benício Pereira	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A13AE19

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 626/CMPV-2023

Porto Velho, 10 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **JURANDIR BENGALA,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Thiago de Assis Vieira	Assessor Parlamentar Volante CC-31

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **JURANDIR BENGALA,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Thiago de Assis Vieira	Assessor Parlamentar Volante CC-37

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FC993C2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 627/CMPV-2023

Porto Velho, 10 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador JOEL DA ENFERMAGEM,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Felipe Araújo Diogo	Chefe de Gabinete CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:450C5297

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 628/CMPV-2023

Porto Velho, 10 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador JOEL DA ENFERMAGEM**, a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Jeile Araújo Borges de Souza	Chefe de Gabinete CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A65ADA6D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 629/CMPV-2023

Porto Velho, 10 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **JOEL DA ENFERMAGEM,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Amarildo Leal de Souza	Assistente Parlamentar Volante CC-09

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **JOEL DA ENFERMAGEM,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Amarildo Leal de Souza	Assistente Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28BADF31

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 630/CMPV-2023

Porto Velho, 10 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **ALEKS PALITOT**, a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Adriana de Souza Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-30

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **ALEKS PALITOT**, a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Adriana de Souza Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-35

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F9ED41B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 631/CMPV-2023

Porto Velho, 10 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **ALEKS PALITOT**, a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Francisco Edson Costa Freiras	Assessor Parlamentar Volante CC-32

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F000CEC2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 632/CMPV-2023

Porto Velho, 10 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **ALEKS PALITOT**, a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
João Gabriel Barros Reis e Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-32

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FCE0262

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 633/CMPV-2023

Porto Velho, 10 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da **Vereadora MÁRCIA SOCORRISTA,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Kerolainy Augusta Pazin de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-31

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da **Vereadora MÁRCIA SOCORRISTA,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Kerolainy Augusta Pazin de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8614F21

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 634/CMPV-2023

Porto Velho, 10 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da **Vereadora MÁRCIA SOCORRISTA,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Jocelino de Sousa Barros	Assessor Parlamentar Volante CC-11
Nila da Silva Guimarães	Assessor Parlamentar Volante CC-11

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA37B1C4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 635/CMPV-2023

Porto Velho, 10 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **JÚNIOR QUEIROZ**, a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Dejane dos Santos Mota	Assessor Parlamentar Volante CC-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9BB3908

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 636/CMPV-2023

Porto Velho, 10 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **JÚNIOR QUEIROZ**, a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Gilmar Teixeira Lopes	Assessor Parlamentar Volante CC-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4A2D334

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 637/CMPV-2023

Porto Velho, 10 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **JÚNIOR QUEIROZ**, a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Antonio Aparecido da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Samara Soares de Almeida	Assessor Parlamentar Volante CC-01

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **JÚNIOR QUEIROZ**, a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Antonio Aparecido da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-35
Samara Soares de Almeida	Assessor Parlamentar Volante CC-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05FE8009

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 638/CMPV-

Porto Velho, 10 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador RAÍ FERREIRA,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Aguinaldo da Silva Mendes	Assessor Parlamentar Volante CC-06
Amanda Fabrícia de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-22
Rhadoyka Anconi do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-07

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador RAÍ FERREIRA,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Aguinaldo da Silva Mendes	Assessor Parlamentar Volante CC-16
Amanda Fabrícia de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Rhadoyka Anconi do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-17

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/cmpv

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:200A749A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 639/CMPV-2023

Porto Velho, 10 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador RAÍ FERREIRA,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Leonardo Gomes Botelho	Assessor Parlamentar Volante CC-22
Delcelina de Jesus Penha	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9874ACB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 640/CMPV-2023

Porto Velho, 10 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **RAÍ FERREIRA,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Hyuanny Cardoso Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Evandro da Paz Ferreira	Assessor Parlamentar Volante CC-24

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/cmpv

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEE0C53C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 641/CMPV-2023

Porto Velho, 10 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador CARLOS DAMACENO,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Rose Cristina Mendes	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Terezinha da Silva Eugênio	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Aldo Moita dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Maria Eduarda Nogueira Moraes	Assessor Parlamentar Volante CC-05
Carine Beatriz Algaranho Pereira	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71BF7C38

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 642/CMPV-2023

Porto Velho, 10 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador CARLOS DAMACENO,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Antônio Ademir Ferreira Lopes	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Maria Micarla de Brito Colaço	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Rozemildo Ferreira Teixeira	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Igor de Castra Pereira	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Tarcyla Ketlen Campos de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Maria Rita da Silva Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-22

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A3238B9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 643/CMPV-2023

Porto Velho, 10 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador MACÁRIO BARROS**, a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Vinicius Miranda Guimarães	Assessor Parlamentar Volante CC-04

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador MACÁRIO BARROS** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Vinicius Miranda Guimarães	Assessor Parlamentar Volante CC-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDB75A69

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 644/CMPV-2023

Porto Velho, 10 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador GILBER MERCÊS,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Jéssica Adriane Nocrato Ferr.Paraguassu	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Francisco de Assis de Andrade	Assessor Parlamentar Volante CC-04

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador GILBER MERCÊS,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Jéssica Adriane Nocrato Ferr.Paraguassu	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Francisco de Assis de Andrade	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90D3BA6D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 645/CMPV-2023

Porto Velho, 10 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador GILBER MERCÊS,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Ezequiel Calixto Madureiro	Assessor Parlamentar Volante CC-20
Daiane Caetano da Silva Emerick	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1BBC2F4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 646/CMPV-2023

Porto Velho, 10 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **EDWILSON NEGREIROS,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Alessandra da Conceição Botelho Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Antônio Rodrigues da Costa	Assessor Parlamentar Volante CC-03
Carolina Souza Marques	Assessor Parlamentar Volante CC-14

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDF40176

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 647/CMPV-2023

Porto Velho, 10 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **EDWILSON NEGREIROS,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Anna Gabrielle Barb de Araújo Tavares	Assessor Parlamentar Volante CC-03

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C989416

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 648/CMPV-2023

Porto Velho, 10 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EDWILSON NEGREIROS,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Maria Antônia Lima de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Pedro Paulo Tenório Estêves	Assessor Parlamentar Volante CC-13
Auricélio Leopoldina Ferreira	Assessor Parlamentar Volante CC-20

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador EDWILSON NEGREIROS,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Maria Antônia Lima de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Pedro Paulo Tenório Estêves	Assessor Parlamentar Volante CC-26
Auricélio Leopoldina Ferreira	Assessor Parlamentar Volante CC-22

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82C878AB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 649/CMPV-2023

Porto Velho, 10 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador MÁRCIO PACELE**, a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Maria Elisangela Peixoto Gomes	Assessor Parlamentar Volante CC-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF3C7EDA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 650/CMPV-2023

Porto Velho, 10 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador MÁRCIO PACELE**, a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Tiago Neves da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-14
Rileryn Lara Ferreira da Rocha	Assessor Parlamentar Volante CC-13

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador MÁRCIO PACELE**, a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Tiago Neves da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-26
Rileryn Lara Ferreira da Rocha	Assessor Parlamentar Volante CC-16

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B43169AB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 651/CMPV-2023

Porto Velho, 10 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador ISAQUE MACHADO,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Rivana Rodrigues de Morais	Assessor Parlamentar Volante CC-04

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68A635A1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 652/CMPV-2023

Porto Velho, 10 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Isaque Machado,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Guilherme Andrade Levinski	Assessor Parlamentar Volante CC-19

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Isaque Machado,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Guilherme Andrade Levinski	Assessor Parlamentar Volante CC-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55A3D6B7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 653/CMPV-2023

Porto Velho,10 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador RONEUDO,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Camily Rodrigues da Costa	Assessor Parlamentar Volante CC-12
Maike Figueiredo da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Juliana Brasil Frazão	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Edicleuton Fernandes	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Thame Conceição de Miranda	Assessor Parlamentar Volante CC-23

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador RONEUDO,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Camily Rodrigues da Costa	Assessor Parlamentar Volante CC-21
Maike Figueiredo da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Juliana Brasil Frazão	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Edicleuton Fernandes	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Thame Conceição de Miranda	Assessor Parlamentar Volante CC-27

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC8EDF00

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 01 DE JUNHO DE 2023/EMDUR

Institui o Regimento Interno do Conselho Fiscal da EMDUR

Regimento Interno do Conselho Fiscal da EMDUR

Capítulo I - Da Definição
Capitulo lI - Da Finalidade
Capitulo lII - Da Composição
Capitulo IV - Da Investidura
Capítulo V - Dos Impedimentos, Vagas e Substituições
Capitulo VI - Da Remuneração
Capitulo VII - Das Atribuições
Capitulo VIII - Das Reuniões
Capitulo IX - Do Secretário
Capitulo X - Dos Deveres e Responsabilidades
Capitulo XI - Da Avaliação de Desempenho
Capitulo XII - Da Contratação de Consultoria Externa
Capitulo XIII - Da Política de Prevenção de Fraudes e Desvio de Conduta
Capitulo XIV - Do Programa de Trabalho
Capitulo XV - Do Orçamento
Capitulo XVI - Das Disposições Gerais

Capítulo I - Definição

Art. 1º. Este regimento estabelece as normas para o funcionamento do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, definindo suas responsabilidades e atribuições, observados o Estatuto Social dessa Empresa, e as demais normas vigentes.

Capítulo II - Da Finalidade

Art. 2°. O Conselho Fiscal tem como finalidade fiscalizar as atividades desenvolvidas pela EMDUR, pertinentes às operações realizadas pelos responsáveis competentes, os controles operacionais, os registros e as demonstrações contábeis e demais atos e fatos administrativos com base no Estatuto Social, no Regimento Interno, na legislação e demais normas aplicáveis à Empresa.

Capitulo III - Da Composição

Art. 3°. O Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR funcionará de modo permanente e será composto de 3 (três) membros e igual número de suplentes, os quais serão nomeados pelo Chefe do Poder executivo, destituíveis a qualquer tempo.

§ 1º. Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica em nível superior.

§ 2º O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro servidor efetivo da EMDUR, assim como seu suplente.

Capítulo IV - Da Investidura

Art. 4º. Os Conselheiros serão nomeados e investidos nos seus cargos mediante Decreto.

Art. 5º. Quando nomeados em conjunto, os membros do Conselho Fiscal elegerão seu Presidente na primeira reunião, informando ao Diretor-Presidente e ao Presidente do Conselho de Administração o resultado da eleição.

Parágrafo único: Quando nomeados em datas diversas, a presidência será exercida pelo membro mais antigo, comunicando-se ao Diretor-Presidente e ao Presidente do Conselho de Administração sempre que houver alteração na composição.

Art. 6º. Os Conselheiros deverão manter seus dados pessoais atualizados junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, fornecer cópia da Carteira de Identidade, do CPF, e, ainda, prestar as declarações exigidas pelo Estatuto Social e pela legislação e regulamentação vigentes.

Capítulo V - Dos Impedimentos, Vagas e Substituições

Art. 7°. A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável. No caso de destituição, renúncia, falecimento ou impedimento legal, o membro efetivo do Conselho Fiscal será substituído por seu suplente, até que seja designado o membro titular.

Parágrafo único. O suplente não poderá exercer a função de Presidente, aplicando-se as regras do art. 5º, parágrafo único, em caso de ausência, vacância ou impedimento.

Art. 8º. No caso de ausência do Presidente ou de qualquer membro do Conselho Fiscal, o suplente será convocado com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, cientificando-o do dia, hora, local e pauta da sessão.

Capítulo VI - Da Remuneração

Art. 9. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será de dez por cento da remuneração mensal média dos Diretores e não excederá o referido percentual em nenhuma hipótese, nos termos da Lei nº 9.292, de 12 de julho de 1996.
Parágrafo Único. Somente fará jus à respectiva remuneração, o membro ou suplente presente a cada sessão realizada pelo Conselho Fiscal.

Art. 10. Após as reuniões realizadas pelo Conselho Fiscal, serão encaminhadas cópias das Atas a Presidência da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, para as providências pertinentes ao efetivo pagamento.

Capítulo VII - Das Atribuições

Art. 11. Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais estatutários;

II – Examinar as demonstrações contábeis do exercício social, inclusive o relatório anual de administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

III – Opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, relativas à modificação do capital social, aos planos de investimento ou ao orçamento de capital, à destinação dos resultados, bem assim sobre transformação, incorporação, fusão ou cisão;

IV – Denunciar em colegiado ou por qualquer de seus membros individualmente aos órgãos da administração, órgãos de controle externo e ao acionista controlador, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, para a tomada de medidas legais e apuratórias, bem como sugerir providências úteis à Emdur, visando a proteção dos interesses da empresa;

V – Analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e as demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela EMDUR;

VI – Pronunciar-se sobre assuntos de sua atribuição que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho de Administração;

VII – Acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo
examinar livros e quaisquer outros documentos e requisitar informações;

VIII – Assistir às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva em que se deliberar a respeito de assuntos sobre os quais deva opinar ou convocar reunião com a Diretoria Executiva quando julgar necessário.

IX – Convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;

X – Realizar a autoavaliação anual de seu desempenho.

§ 1°. Pelo menos um dos membros do Conselho Fiscal assistirá às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que deva opinar.

§ 2°. O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer de seus membros, poderá solicitar aos auditores internos do Município, e aos diretores da Empresa, esclarecimentos ou informações necessários à apuração de fatos específicos.

§ 3º. O Conselho Fiscal, para dar fiel cumprimento as suas atribuições e competências, poderá solicitar a realização auditorias em setores ou em atividades específicas da EMDUR.

Art.12. Ao Presidente do Conselho Fiscal compete, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de lei, do Estatuto Social e de outras, de caráter complementar, as previstas em normativos internos:

I. Coordenar os trabalhos dos conselheiros fiscais;

II. Convocar as reuniões, exceto quando a convocação for realizada pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria-Executiva da EMDUR, na forma prevista no Estatuto Social;

III. Ler pareceres ou relatórios especiais nas assembleias gerais e, quando for o caso, convocar suplentes ou convidados para as reuniões;

IV. Levar ao conhecimento do Conselho de Administração as ocorrências de descumprimento deste regulamento que necessitem providências.

Capítulo VIII - Das Reuniões

Art. 13. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.
Parágrafo Único. No início dos trabalhos o Presidente informará a ordem das matérias a serem examinadas, levando em consideração as seguintes prioridades:

I. Urgência ou prazo de decisão;

II. Assuntos não examinados ou deliberados em reunião anterior;

III. Assuntos ordinários.

Art. 14. As reuniões serão públicas e convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou, em sua ausência ou impedimento, pelo presidente substituto, da seguinte forma:

I. Por meio de aviso publicado na ata da reunião;

II. Por meio de publicação de edital de convocação publicado no DOM;

III. Publicação no portal da EMDUR na *internet*, ou qualquer outro meio de comunicação que seja dado publicidade a todos.

Parágrafo único: A publicação deverá ser realizada com antecedência mínima de 2 (dois) dias, com indicação da pauta, data, hora e local de sua realização.

Art. 15. As reuniões serão realizadas preferencialmente na sede da EMDUR, podendo, também, a critério dos membros, ocorrer por meio de teleconferência;

Art. 16. As reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas com a presença de no mínimo dois de seus membros e as recomendações serão sempre tomadas por maioria dos presentes.

Art. 17. Além dos membros do Conselho Fiscal, participará das reuniões, sem
direito a voto, qualquer interessado que requeira até 24h antes do dia marcada para realização da sessão.

Art.18. Os Diretores, empregados, consultores e membros do Conselho de
Administração poderão ser convidados para participar das reuniões, sem direito a voto, permanecendo durante o tempo em que estiver em discussão o assunto de sua especialidade.

Art.19. As reuniões do Conselho Fiscal serão transcritas em Atas e passarão a
integrar o arquivo do Conselho Fiscal.
Parágrafo único. As Atas serão disponibilizadas no portal da EMDUR na internet.

Capitulo IX - Do Secretário

Art. 20. O Conselho Fiscal terá um Secretário, função que poderá ser desempenhada por qualquer dos membros ou empregado da Companhia designado para esse fim, para registro dos trabalhos e assessoramento aos Conselheiros.

Art. 21 . Compete ao Secretário:

I. Acompanhar os trabalhos, posicionado o Presidente do Conselho Fiscal sobre a evolução das atividades;

II. Providenciar a logística completa para as reuniões;

III. Encaminhar, em tempo hábil, as matérias pertinentes;

IV. Registrar formalmente as reuniões;

V. Arquivar internamente todas as atas das reuniões do Conselho Fiscal e toda a documentação relacionada às reuniões.

CAPITULO X - Dos Deveres e Responsabilidades

Art. 22. Os membros do Conselho Fiscal devem:

I. Exercer as funções de acordo com os interesses da Empresa de Desenvolvimento Urbano, satisfeitas as exigências do bem público e das leis vigentes;

II. Desenvolver as atividades com lealdade e manter sigilo sobre as questões fiscais da EMDUR, especialmente tratando de informações ainda não divulgadas ou tornadas públicas, obtidas em razão de sua participação no Conselho;

III. Reservar e manter disponibilidade de forma a atender as convocações de reuniões do Conselho Fiscal, tendo como base o calendário previamente divulgado.

Art. 23. É vedado aos Conselheiros:

I. Receber qualquer modalidade de vantagem em razão do exercício do cargo;

II. usar, em beneficio próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a EMDUR ou demais secretarias municipais, coligadas ou subsidiárias integrais, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

III. Valer-se da informação privilegiada para obter vantagem para si ou para outrem;

IV. Intervir em operações que tenham interesse conflitante com a EMDUR ou com qualquer empresa controlada, coligas ou subsidiária integral, devendo, nessa hipótese, consignar as causas do seu impedimento em ata;

V. Participar direta ou indiretamente de qualquer negociação de ordem administrativa, financeira e orçamentária da EMDUR ou a eles referenciados.

Art. 24. Os membros do Conselho Fiscal responderão pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com dolo contrários às normas vigentes, que causem prejuízo à EMDUR;

Art. 25. O membro do Conselho Fiscal não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, salvo se com eles for conivente ou se concorrer para a prática do ato.

Art. 26. A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata de reunião do órgão e comunicar expressamente aos órgãos da Administração Pública, em especial ao Presidente da EMDUR, Controladoria Geral do Município e ao Chefe do Executivo.

Art. 27. Os membros do Conselho Fiscal deverão informar imediatamente ao Presidente da EMDUR, Controladoria Geral do Município e ao Chefe do Executivo qualquer ato ilícito ou irregular que tomar conhecimento dentro da EMDUR, provenientes das operações financeiras e contábeis realizadas, sugerindo a imediata apuração dos fatos.

Capítulo XI - Da Avaliação de Desempenho

Art. 28. Anualmente, o Conselho Fiscal fará a avaliação de seu desempenho, visando aprimorar suas funções, devendo a metodologia adotada ser previamente aprovada pelos Conselheiros e compor o processo geral de avaliação dos procedimentos e controles internos.

§ 1º – A avaliação será materializada por meio de relatório apresentando as atividades desempenhadas no exercício.

§ 2º - O relatório será encaminhado ao Diretor-Presidente e ao Presidente do Conselho de Administração, para conhecimento.

Capítulo XII - Da Contratação de Consultoria Externa

Art. 29. Para melhor analisar e avaliar questões de relevância para a Empresa, o Conselho Fiscal poderá requisitar a contratação de consultores externos com o objetivo de emitir pareceres de suporte a tomada de decisão, observando-se que:

I. O processo de contratação de serviços deverá estar sujeito às normas de contratação da Empresa, em conformidade com as legislações vigentes;

II. Os recursos deverão constar do orçamento anual da EMDUR;

III. Deverão ser observados os limites de razoabilidade e probidade na ordenação de tais despesas e compatíveis com serviços similares contratados pela EMDUR.

Capítulo XIII - Da Política de Prevenção de Fraudes e Desvio de Conduta

Art. 30. O Conselho Fiscal deverá receber, compilar e avaliar denúncias relativas a fraudes e desvio de conduta de assuntos referentes às demonstrações financeiras e à divulgação de resultados ou de relatórios encaminhados aos órgãos fiscalizadores, através do disque denúncia anônimo, disponibilizado pela EMDUR, bem como qualquer denúncia que considerar relevante ao patrimônio da Empresa pelo próprio Conselho Fiscal.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal após apurada a denúncia e, se procedente, deverá encaminhar aos órgãos públicos encarregados de aplicar a lei.

Capítulo XIV - Do Programa de Trabalho

Art. 31. No início de cada exercício social, o Conselho Fiscal preparará um plano de trabalho, visando atender às suas atribuições de acordo com as normas legais, que deverá conter:

I. Definição do escopo e profundidade das análises a serem procedidas;

II. Abrangência suficiente para assegurar a certificação das informações relevantes para a inclusão nos diversos instrumentos de divulgação e portal da transparência;

III. Aprovação pelo Conselho Fiscal, admitindo-se a repartição de tarefas para facilitar a sua análise.

CAPÍTULO XV - Do Orçamento

Art. 32. Anualmente, dentro do processo orçamentário, a Empresa preparará o orçamento para o ano seguinte com o objetivo de assegurar os recursos necessários para o cumprimento das funções legais e estatutárias.

§ 1°. O Orçamento Anual do Conselho Fiscal incluirá verba especial para permitir a contratação de consultores ou auditores independentes que possam auxiliá-lo na avaliação de questões específicas, aprovadas durante reunião.

§ 2°. O Secretário proverá toda infraestrutura necessária para permitir ao Conselho Fiscal acesso às informações solicitadas.

Capítulo XVI - Das disposições gerais

Art. 33. Este regimento interno entra em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 01 de junho de 2023

GUSTAVO BELTRAME
Diretor-Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F988EE0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 001/2023/IPAM

Processo: 2023.25.1004561PA

Objeto: Termo de Credenciamento, os estabelecimentos das regras para a concessão, pela Credenciada, aos servidores ativos (efetivos e comissionados), inativos e pensionistas do Ipam, o Cartão de Crédito, inciso V, do Art. 8º do Decreto Municipal nº 17.889, de 14 de janeiro de 2022 e o Cartão de Benefício Consignado, inciso VI, do Art.8º do Decreto Municipal nº 17.889, de 14 de janeiro de 2022, este último pagamento das suas aquisições de bens e serviços, bem como para saques, serviços creditícios e financeiros, mediante desconto voluntário das despesas decorrentes da utilização do cartão, ambos com averbação das parcelas em folha de pagamento.

Credenciada: KDB INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE PAGAMENTO S.A, inscrita no CNPJ nº. 39.330.901/0001-87.

Porto Velho, 09 de Novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral -IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25F4270E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 574/2023

Porto Velho, 09 de novembro de 2023.

O diretor-presidente em exercício do instituto de previdência e assistência dos servidores do município de porto velho – ipam, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

COAF				
20991AT	RUANNE EMÉLY BORGES CELESTINO	**2022/2023**	01/11/2023 a 20/11/2023	18/03/2024 a 27/03/2024 e 17/06/2024 a 26/06/2024

Dê-se ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A279B791

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2023.2561.904473PA

Objeto: Contratação empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de hospedagem e alimentação, para atender as necessidades relacionadas ao Seminário Municipal de Previdência do Município de Porto Velho-RO.
Declaro a contratação da empresa **CARGNIN & CARGNIN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 07.943.300/0001-53 a despesa relativa ao procedimento de contratação por meio de **Dispensa de Licitação,** com supedâneo no **art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:
Nota de Empenho: 403/2023, referente aos ITENS 04 e 05, Tipo de Empenho: Ordinário, P/A 07.11.09.122.333.2.3000 Manutenção e Apoio no Âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
No valor de R$3.678,00 (Três mil, seiscentos e setenta e oito reais).

Porto Velho, 08 de Novembro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8E895F0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2023.2561.904473PA

Objeto: contratação de serviços de organização de eventos com fornecimento de alimentação (coffee break, café da manhã, coquetel e outros).
Declaro a contratação da empresa **FF AAZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o número 02.134.947/0001-10 a despesa relativa ao procedimento de contratação por meio de **Adesão a Ata de Registro de Preço, Modalidade Carona,** com supedâneo no **art. 15, inciso II e § 3º da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:
Nota de Empenho: 404/2023,referente aos ITENS 01, 02 e 03, Tipo de Empenho: Ordinário, P/A 07.11.09.122.333.2.3000 Manutenção e Apoio no Âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
No valor de R$ 44.326,40 (Quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Porto Velho, 08 de Novembro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF35C925

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 558/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25571P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **ARISTÓTELES ALVES**, RG: 252145 SSP/RO, C.P.F: 364.769.764-49, cadastro nº 864521, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 17, Carga Horária 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV, parágrafo único da Lei Complementar n° 404/2010 e art. 4°, §9°, da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA081B9A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 559/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.02.25531P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **CARLA MANESCHY DUARTE**, RG: 185383 SSP/RO, C.P.F: 153.624.852-53, Cadastro nº 199770, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível I, Referência 13, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010, combinado com o art. 4°, §9°, da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2023**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E89F1FE9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 560/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25501P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO DE OLIVEIRA**, RG: 252834 SSP/RO, C.P.F: 364.769.764-49, cadastro nº 125717, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 13, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV, parágrafo único da Lei Complementar n° 404/2010 e art. 4°, §9°, da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C2B8732

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 561/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.02.26596P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **MARIA DAS GRACAS ALMEIDA URTIGA**, RG: 1375556 SESDEC/RO, C.P.F: 160.686.884-53, Cadastro nº 87868, ocupante do cargo de Bioquímico, Classe C, Referência VII, Carga Horária 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010, combinado com o art. 4°, §9°, da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2023**. 30/11/2022.

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:388DE2F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 562/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24418P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE**, à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO**, RG: 386692 SESDEC/RO, C.P.F: 123.092.652-68, Cadastro nº 66200, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, Classe D, Referência 7, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal. **Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B395859

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 563/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25575P/IPAM,

RESOLVE:
Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARILEIDE RODRIGUES ASSUNÇÃO**, RG: 283344 SESDEC/RO, C.P.F: 386.922.602-15, cadastro nº 19556, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 17, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV, parágrafo único da Lei Complementar n° 404/2010 e art. 4°, §9°, da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29B8177F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 564/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.26626P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **SIRLENE DOS SANTOS CALDAS**, RG: 341102 SESDEC/RO, C.P.F: 350.899.112-15, Cadastro nº 841660, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 14, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, combinado com o art. 4°, §9°, da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2023**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D09EB794

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 565/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25555P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **SOLANGE SOUZA PIRES**, RG: 830089 SESDEC/RO, C.P.F: 090.011.582-34, Cadastro nº 32425, ocupante do cargo de Nutricionista, Classe C, Referência XII, Carga Horária 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, combinado com o art. 4°, §9°, da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2023**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:882C1B70

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 569/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.103.502208PA/IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 535/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 23/10/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3587 de 25/10/2023, a qual cancela o recebimento do benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS concedido ao servidor **FÁBIO GOMES DA SILVA**, cadastro nº 38431, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Radiologia, Classe B, Referência IV, Carga horária 40 horas, lotação: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/EST, de acordo com Portaria nº. 64/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 02/04/2018, publicada no D.O.M. nº 5.668 de 05/04/2018.

Onde se lê: **A partir de 01 de novembro de 2023.**
Leia-se: **A partir de 13 de novembro de 2023.**

Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 535/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23536D55

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 570/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 09 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.45.1104968PA/IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 11/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 10.01.2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 3390 de 13.01.2023, que concedeu APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora **MARIA SOCORRO ACEL**, RG: 292759 SESDEC/RO, C.P.F: 441.677.091-04, cadastro nº 16461, ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar, Nível I, Referência 15, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, a fim de excluir o termo *SEM PARIDADE*, em cumprimento à Decisão Monocrática n°. 0397/2023-GABFJFS proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, constante no Processo nº. 02376/2023 – TCE/RO.

Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 11/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3548082

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 573/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 09 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25566P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **GESMARI MACHADO**, RG: 1847424 SESDEC/RO, C.P.F: 466.184.302-91, cadastro nº 182858, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 7, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV, parágrafo único da Lei Complementar n° 404/2010 e art. 4°, §9°, da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D23F660

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 050/GAB/PGM/2023

Portaria nº 050/GAB/PGM/2023
Porto Velho/RO, 09 de novembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **TALITA MAIA GAION,** cadastro 1006095 para o cargo de Coordenador (a) Municipal de Cálculos, Estratégias e Precatórios no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular F**ELIPE AMPUERO MARQUES,** cadastro 72075, que encontra-se de férias no período de 16.11.2023 a 01/12.2023.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C79B9DFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 198/CD/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 198/CD/SPPD/PGM/2023.
Porto Velho, 09 de novembro de 2023.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, referente ao processo nº 00600-00011563/2023-50-e, em conformidade com o disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96A0BC82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 199/CS/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 199/CS/SPPD/PGM/2023
Porto Velho, 10 de novembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a partir de 09/11/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 182/CS/SPPD/PGM/2023, nos autos do Processo nº 00600-00037590/2023-52-e, na conformidade do disposto no art. 183 § 2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83A5D501

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 269/PGM/2023

EXTRATO Nº 269/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00018114/2023-32-e
CONTRATANTE: a SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB
CONTRATADA: a empresa MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 066/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CALÇADAS – BAIRRO PLANALTO (RUAS: COTIA, LAGES E NOVA CANAÃ) ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB , de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023/CPLO/OBRAS/SML/PVH.

O valor global deste contrato é de R$ 1.376.702,33 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, setecentos e dois reais e trinta centavos) referente ao valor total da obra prevista neste contrato.

O prazo de vigência do contrato (estando nele incluído os prazos de Ordem de início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do futuro contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário de 2023, conforme descritos: - Projeto Atividade: 11.01.15.451.075.1.188 – Pavimentação de vias Urbanas – Elemento de Despesa: 4.4.90.51. – Fonte: 1.700 (Recurso de outras fontes – transferência de convênios) Fonte: 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União., no valor de R$ 1.439.201,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos e um reais), eDOC CEFE9E93.

Projeto Atividade: 11.01.15.451.075.1.188 – Pavimentação de Vias Urbanas, Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 1.500 – recursos do exercício corrente – Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais), eDOC 5392E64.

Porto Velho, 06 de novembro 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:510F4992

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº270/PGM/2023

EXTRATO Nº 270/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N. 00600-00029651/2023-16-e
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DO ESTADO DE RONDÔNIA – AMA
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 004/PGM/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos do Autista do Estado de Rondônia – AMA/RO, que tem como objetivo ampliar o quadro de prestadores de serviços para aprimorar as atividades prestadas no Núcleo de Atendimento em Assistência Social já ofertados pela Instituição, conforme Plano de Trabalho (eDOC 607B3945) e anexos dos autos supra, o qual faz parte integrante do presente termo.

O valor global do presente Termo de Fomento é R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado em parcela única pelo MUNICÍPIO, sem contrapartida financeira da OSC, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF de acordo com:

Projeto Atividade nº 12.33.08.244.324.2.976 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social, Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 16.60 – Recurso do Exercício Corrente, no valor de R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Empenho nº 5175/2023, eDOC 9ACE213B.
A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.
Os recursos serão consignados pela Secretaria por meio de termo de apostilamento, se necessário.
Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados à OSC após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.
Os recursos a que se refere o item 3.1 desta Cláusula só poderão ser utilizados para o fim especificado na Cláusula Primeira.
A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017.

Porto Velho, 06 de novembro 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24BF30CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 271/PGM/2023

EXTRATO Nº 271/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00002245/2023-06-e (12.00115-002/2018)
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
LOCADOR: empresa TORRES E FERREIRA PARTICIPAÇÕES LTDA,
ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 098/PGM/2018
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo comercial, terreno medindo 401,79 m² (quatrocentos e um metros e setenta e nove centímetros quadrados), edificado um conjunto de salas comerciais, em alvenaria, com área construída de 392,63 m² (trezentos e noventa e dois metros quadrados e sessenta e três centímetros), composto por 10 (dez) salas climatizados com aparelhos de ar-condicionado novos, 14 (quatorze) banheiros e 01 (uma) copa, localizado sito à Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Porto Velho, onde funcionará a Casa dos Conselhos, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Constitui objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do Quarto Termo de Renovação ao Contrato nº 098/PGM/2018, pelo período de 12 (doze) meses da partir de 29 de outubro de 2023.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMASF informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade n.° 12.01.08.122.0007.2.001 – Administração da Unidade – Elemento de despesa n° 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros, Fonte 17.09 – Transferência da União, conforme Empenho n. 6391/2023 (e-DOC DBB28EAE), no valor de R$ 22.366,67 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para cobrir as despesas até dezembro de 2023.

O valor permanece em R$ 11.000,00 (onze mil reais) perfazendo-se o valor anual de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

As despesas relativas ao exercício vindouro deverão ser consignadas pela secretaria por meio de termo de apostilamento a ser elaborado na ocasião da abertura do exercício financeiro do ano seguinte.

Porto Velho, 10 de novembro 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD47F5E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 272/PGM/2023

EXTRATO Nº 272/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00027808/2023-61
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
CONTRATADO: empresa CONSTRUTORA JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/PGM/2021
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO FLAMBOYANT, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planta Baixa; partes integrantes do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos – SEMUSB (Repasse Convênio nº 888254/2019).

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A prorrogação dos prazos de vigência do Contrato n.° 048/PGM/2021, prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 7 (sete) meses, a partir de 14 de novembro de 2023.

Restabelecimento do prazo de execução do Contrato nº 048/PGM/2021, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 10 de novembro 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57507494

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 273/PGM/2023

EXTRATO Nº 273/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00028998/2023-33
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sr. GEDEANE CARDOSO DA SILVA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 016/PGM/2023
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BANCA 28, localizada no MERCADO KM 1 com metragem de 5,40 m² de área, destinado ao exercício de atividade de venda de FRIOS.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou

natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 10 de novembro 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4416CD67

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.523, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00041875/2023-98-e.

RESOLVE:

RETIFICAR o Decreto nº 19.448, de 17 de outubro de 2023, retificado pelo Decreto nº 19.496, de 26 de outubro de 2023.

Onde se lê: ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Integração Distrital – SMD, **WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, cadastro nº 234964, 4 (quatro)diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 06/11/2023 à 10/11/2023, para o seu deslocamento a cidade de Cruzeiro (SP), objetivando participar do curso e treinamento da fábrica de bloquete que será construída no distrito de Nova Califórnia, conforme pactuado no Termo de Referência nº 10/DAA/DGA/SMD/2023.

Leia-se: ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Integração Distrital – SMD, **WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, cadastro nº 234964, 4 (quatro)diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 21/11/2023 à 25/11/2023, para o seu deslocamento a cidade de Cruzeiro (SP), objetivando participar do curso e treinamento da fábrica de bloquete que será construída no distrito de Nova Califórnia, conforme pactuado no Termo de Referência nº 10/DAA/DGA/SMD/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B37B4F7C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.116/I, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **THEMIS COLOMBO BUENO OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 13 de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0CF9B5A3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.117/I, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **TAHYANE COLOMBO BUENO OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 13 de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5DBE199C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.118/I, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **FRANCINILDA DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Subgerente do Núcleo de Infecções Sexualmente Transmissíveis/IST, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 13 de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:74A5938A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.119/I, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **VANESSA MARIA FARIAS CORREIA** para exercer o Cargo em Comissão de Subgerente do Núcleo de Infecções Sexualmente Transmissíveis/IST, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 13 de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D2C62538

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.120/I, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LUCAS DE OLIVEIRA LOPES** do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico Setorial SEMESC, CC-11, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 10 de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F04A00E3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.121/I, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear**ROSINARA LAIRANA VITAL**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico Setorial SEMESC, CC-11, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 10 de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:72CBC197

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.123/I, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 10 de novembro de 2023.

VALDENIZIA DOS SANTOS VIEIRA TINOCO	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-19
ARTUR SALVADOR	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-19
ANDRE RICARDO SILVA REIS OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
EVERTON CANOE FERREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE TOPOGRAFIA	CC-11
LUCAS DE OLIVEIRA LOPES	GERENTE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA MECÂNICA	CC-11
ALECSANDRA GONÇALVES RODRIGUES	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
ELZENAIDE CORREA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO	CC-11
POLIANA DINIZ SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES	CC-11
INDRIDY GABRIELLE DA SILVA AGUIAR	GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	CC-11
JOSE MATEUS GIL PASSOS LIMA FEITOSA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F24F7BC8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.524, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no e-DOC C8C22D93.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA** , cadastro nº 1002490, 5 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 19/11/2023 à 24/11/2023 , para o seu deslocamento a cidade de Brasília-DF, objetivando tratar sobre Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Porto Velho, na Câmara dos Deputados, com o Deputado Federal Mauricio Carvalho.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DF4B260

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.528, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Decreto nº 19.331, de 1º de setembro de 2023, que institui e designa servidores de Unidades Técnicas Setoriais para compor o Grupo de Trabalho de Validação da Migração de Dados e de Funcionalidades do software do Sistema Financeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício n° 240/2023/SUORÇAM/SEMPOG (802093DF-e).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, o prazo estabelecido no Decreto nº 19.331, de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 19.331 de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D4A2392D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 121/2023/ASTEC/GAB/SEMAD 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Nº. 3596, de 08.11.2023. Considerando as atribuições da Divisão de Fiscalização de Contratos, dispostas no art. 14° do Decreto 19.048/2023, bem como a necessidade de designar a Comissão de Fiscalização de Contratos no Contrato N.° 076/PGM/2019.

RESOLVE:Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato N.º 076/PGM/2019, referente ao Processo Eletrônico N.º 00600-00011666/2022-39-e.

EMPRESA: Claro S/A
CNPJ: 40.432.544/0001-47
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/PGM/2019
EXTRATO DO TERMO ADITIVO: N.º 264/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na Edição 3596, 08 de Novembro de 2023.
PROCESSO FÍSICO: 07.02623/2018
PROCESSO ELETRÔNICO: 00600-00011666/2022-39-e

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a contratação de serviços de transmissão de dados, gerenciamento de *FIREWALL* e fornecimento de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET), entre os órgãos da Prefeitura do Município de Porto Velho.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24.10.2023 à 24.10.2024
VIGÊNCIA DA PORTARIA: 25.10.2023 à 31.12.2023

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006100	MARIA CLARA TEREDINA RODRIGUES DE LIMA ARCO	PRESIDENTE	SEMAD
1000658	JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO	SUPLENTE	SEMAD
1006007	CLOSIENSQUE BOTELHO SARMENTO	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PAULO CÉSAR BERGAMIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:778CFB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho-RO, 08 de novembro de 2023.

"*Dispõe sobre dispensa de registro do Ponto Eletrônico e autorização para registro em Folha de Frequência Diária Manual."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020, e,
Considerando o Decreto nº 14.760 de 15 de setembro de 2017, Seção II, Art. 6º inciso XI, que dispões sobre a aplicabilidade do horário e exceções;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar do registro de Ponto Eletrônico os servidores elencados abaixo que desenvolvem atividades internas e externas de horário variável, o que inviabiliza o registro na modalidade eletrônica diariamente, e por esse motivo, **autorizar** o registro em folha de Frequência Diária.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Erinalda Ferreira da Silva	Diretora do Departamento de Suporte Logístico Educacional	
Juliene Resende de Oliveira Vieira	Diretora do Departamento de Políticas Educacionais	99011
Rosalina Trajano Diniz	Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	185076
Claudio Lopez Negreiros	Presidente do Conselho Municipal de Educação	1003378
Suzana Rodrigues da Costa	Chefe da Assessoria Técnica	11164
Laélia Sampaio Carrascosa	Diretora do Departamento Gestão Financeira	46880
Jhonatan Bezerra da Silva	Diretora do Departamento de Saúde Escolar	1005207
Raimundo Laureano da Silva Neto	Diretor do Departamento Administrativo	1005636
Jucilene Barroso Lima	Diretora do Departamento de Gestão de Contabilidade	77108
Pedro do Prazeres Rosa	Assessor Técnico N III	300822
Saula da Silva Pires	Diretor do Departamento de Transporte Escolar	31675
Valdelice dos Santos Nogueira Vieira	Coordenadoria de Gestão Financeira	1003400
Laura Maria Moreira	Secretária Executiva de Gabinete	1005194
Pâmela Mirelli da Silva	Coordenadora Jurídica	1004975

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 182/2023/ASTEC/GAB/SEMED publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/07/2022. Edição 3269.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D27AA174

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2023/DTE/GAB/SEMED.

Porto Velho/RO, 07 de novembro de 2023.

Institui Comissão Especial para a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Serviço Contábil, para atender os Conselhos das Escolas Municipais, que utilizam o Serviço de Transporte Escolar Rural, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 917 de 10 de outubro de 2022, que institui o Transporte Escolar Rural do Município de Porto Velho – RO e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.540, de 20 de outubro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos específicos necessários ao funcionamento efetivo do Transporte Escolar no Município de Porto Velho-RO.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural.

CONSIDERANDO o Decreto n° 24.490, de 22 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei n° 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação de serviço de Contabilidade, para atender os Conselhos das Escolas Municipais de Porto Velho/RO, que utilizam o Serviço de Transporte Escolar Rural.

Art. 2º. A Comissão Especial que trata o artigo 1º terá como atribuição fiscalizar, acompanhar e orientar os Conselhos Escolares quanto aos procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. A Comissão Especial será composta pelos membros, a saber:
I - Saula da Silva Pires, cadastro nº 31675 – Presidente;
II - Caroline Mendes Cunha, Cadastro nº 109464 – Membro;
III - Aluízio Antônio Fortunato, Cadastro nº 102137 – Membro.
IV – Maria Zoraide de Araújo Lopes, Cadastro nº 363078 – Membro;
V – Joissy Manuely Maria Martins, cadastro nº 1005354 – Suplente;
Art. 4º. A referida Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para execução das atividades referentes ao Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período, devendo apresentar relatório mensal à Secretária Municipal de Educação-SEMED.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC812E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA N° 61/SEMES/2023

PORTARIA Nº 61/SEMES/2023

Porto Velho-RO, 10 de novembro de 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, usando das atribuições que lhe foram delegadas no Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/91. Que dispõe sobre concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **JULIANA NUNES DE OLIVEIRA,** lotada na SEMES, Matrícula 68785, CPF nº 787. 004.002-97, um Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais) no **Projeto/Atividade** P/A 13.01.27.122.007.2.001 – Administração da Unidade, **Elemento de Despesa** 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Art. 2º. O prazo de aplicação de adiantamento de que trata o art. 1º será até o dia 15/12/2023, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação, conforme Decreto n° 19.408 de 26/09/2023.

Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Adjunto/ SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D53692E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 090/2023/GAB/SEMFAZ, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 090/2023/GAB/SEMFAZ, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

"*Designa servidor para substituir titular de Cargo em Comissão."*

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 1º. da Portaria nº. 001/2023/GAB/SEMFAZ, de 05 de janeiro de 2023, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, e Anexo X, da Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor HUGO SIMÃO ALVES CASINI, Cadastro nº 249476, para exercer no período de 06/11/2023 à 17/11/2023; de 27/11/2023 à 22/12/2023; e, de 08/01/2024 a 10/01/2024, o Cargo em Comissão Gerente pela Divisão de Tributos Imobiliários (DTIM), da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), em substituição ao titular ORLANDO MELO DE CARVALHO, Cadastro nº 249806.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal/SEMFAZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:093D0B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICENÇA N.º 1/2023/GAB/SEMUR

Revogação do Termo de Cassação de licença de Obras n.º 1/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/10/2023, referente à obra do Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia (HEURO), de interesse da VIGOR TURÉ S.A.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR)**,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **00600-00005157/2022-77-e**, que trata sobre Licença de Obras do Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia (HEURO), cuja parte interessada é a Empresa **VIGOR TURÉ S. A**, responsável pela realização da referida obra, conforme Documento CE n.º 006/2023, sob e-Doc (02313DA7-e);

CONSIDERANDO o Processo Judicial Eletrônico - 1º Grau, N.º 7062824-78.2023.8.22.0001, Procedimento Comum Cível, Porto Velho - 2ª Vara de Fazenda Pública, que proferiu descisão em 31 de outubro de 2023, no pedido de AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO com pedido de tutela de urgência proposta por VIGOR TURÉ S.A. em desfavor do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO;

CONSIDERANDO a descisão preliminar, que deferiu a Tutela Antecipada para determinar a suspensão da Cassação da Licença de Obra, bem como permitir que o Requerente prossiga com as obras, enquanto se discute o mérito da ação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR) **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar o Termo de Cassação de Licença de Obras n.º 1/2023/GAB/SEMUR, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/10/2023, referente à obra do Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia (HEURO), de interesse da VIGOR TURÉ S.A.

Art. 2º. Autorizar o prosseguimento das obras do HEURO, pela VIGOR TURÉ S.A., considerando a relevância do projeto para a saúde estadual, conforme determinado pela decisão judicial, observando-se as disposições legais e o acompanhamento das autoridades competentes.

Art. 3º. Comunicar a VIGOR TURÉ S.A. a presente revogação da cassação da licença, concedendo prazo razoável para cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta N.º 12/2023/GAB/SEMUR.

Art. 4º. Notifique-se a VIGOR TURÉ S.A., o responsável técnico da obra e demais interessados.

Art. 5º. Este Ato Administrativo passa a vigorar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Porto Velho, 02 de Novembro de 2023.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59F21CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LINCENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que recebeu do Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental de Médio Porte para o empreendimento REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ABUNÃ, na rua Barão do Rio Branco, s/n, Distrito de Abunã, CEP 76.843-000 e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n°16.01275.00/2023 para as atividades:

● Construção de edifícios (até dois pavimentos e/ou oito unidades habitacionais)

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9398AB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°59/2023/COJUSA/SEMUSA

EXTRATO: N°59/2023/COJUSA/SEMUSA
PROCESSO: 00600-00002727/2023-58-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: H.C REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA.
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DE APLICAÇÃO DE INSETICIDA ESPACIAL, TERMO NEBULIZADORES PORTÁTEIS E VEICULARES (PULSFOG); ATRAVÉS DA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA).

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato nº. 50/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA, conforme a seguir:

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 21.09.2023.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e ocorrerão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade no 08.31.10.305.0335.2.058 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 16.00, no valor de R$ 20.516,67 (vinte mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) indicado na Reserva de Saldo nº 002327/2023, eDOC 833A76AC;

Projeto Atividade no 08.31.10.305.0335.2.058 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 16.00, no valor de R$ 14.226,90 (quartorze mil, duzentos e vinte seis reais e noventa centavos), indicado na Reserva de Saldo nº 002328/2023, eDOC DEE7CC86;

Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMUSA através de Termo de Apostilamento, bem como os pertinentes ao exercício vindouro, quando da abertura do exercício financeiro.

As demais claúsulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 50/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, RO, 06 de novembro de 2023.

Responsável Pelo Extrato

VINÍCIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

e-DOC 29AE56B2 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 29AE56B2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41961A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 32/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA.

PORTARIA N° 32/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA.
Porto Velho, 10 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. INCLUIR os Servidores **Thiago Gonçalves de Moraes, Cadastro. 1006215, Alcimar Rodrigues da Silva, Cadastro. 50542 e Jose Ramon Freire de Brito, Cadastro. 1004858,** na Portaria nº17/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/05/2023, Edição nº3475, onde autorizou os servidores relacionados no Anexo I, para conduzirem os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8131908B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DO PREGÃO ELET. 147.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 066/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023/SML/PVH

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita

no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

BLL LOGÍSTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 21.260.918/0001-40, com sede na Av. Central, Blocos 380/310, s/n, Lt 450, sala 12, CEP 71.720-510, Brasília-DF, doravante denominada DETENTORA. Neste ato representada por sua representante legal, Sra. Ivana F. Castro Lobo, inscrito no CPF sob n. 718.698.321-91.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 00600-00003072/2023-35-e, referente ao Pregão nº 147/2023/SML/PVH, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS**,** visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 147/2023/SML, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023/SML.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos itens 01 e 02, ofertando o valor total de R$ 1.374.269,10(UM MILHÃO TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor à dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DA EXECUÇÃO/LOCAL/PRAZO DOS SERVIÇOS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 06 de novembro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

IVANA F. CASTRO LOBO
BLL Logística LTDA
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE4CAE8B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELT. 149/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 067/2023

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 30.082.076/0001-74**,** representada neste ato pelo Sr. **LUCAS DE MORAIS LADEIRA**, CPF sob n° 007.009.779-88, RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA – PR, CEP: 86025-110. Adjudicatária do ITEM 02 no valor **R$ 5.805,20** (**cinco mil, oitocentos e cinco reais e vinte centavos**).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **00600-00000666/2023-94-e** e homologada, Referente o Pregão nº 149/2023, SRPP N°067/2023 que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 02 (BROCAS, CIMENTO, LIMAS, CONES E OUTROS, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.**

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 02 (BROCAS, CIMENTO, LIMAS, CONES E OUTROS, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 149/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 067/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado

junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas,

complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 30 de outubro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

LUCAS DE MORAIS LADEIRA
CPF: 007.009.779-88
Absoluta Saude Imp. Exp. E Comercio De Produtos Para Saude LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 067/2023

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 06.175.908/0001-12**,** representada neste ato pelo Sr. **LUIS CARLOS DOS SANTOS**, CPF sob n° 365.440.519-34, RUA PROFª ZELDA C.C. MASTRIANI, 265-A - JD. DAVILA, CEP: 86182-530, CAMBÉ-PR. Adjudicatária do ITEM 01 no valor **R$ 1.766,64** (**mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos**)**.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **00600-00000666/2023-94-e** e homologada, Referente o Pregão nº 149/2023, SRPP N°067/2023 que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 02 (BROCAS, CIMENTO, LIMAS, CONES E OUTROS, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.**

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 02 (BROCAS, CIMENTO, LIMAS, CONES E OUTROS, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 149/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 067/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 30 de outubro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

LUIS CARLOS DOS SANTOS
CPF: 365.440.519-34
Bio Lógica Distribuidora LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 067/2023

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

DENTAL MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 09.222.369/0001-13**,** representada neste ato pelo Sra. **GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA**, CPF sob n° 027.400.146-27, RUA ERÊ, N° 34, SALA 304, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.411-052. Adjudicatária do ITEM 16, 17, 18, 19 E 20 no valor **R$ 5.940,48** (**cinco mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos**)**.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **00600-00000666/2023-94-e** e homologada, Referente o Pregão nº 149/2023, SRPP N°067/2023 que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 02 (BROCAS, CIMENTO, LIMAS, CONES E OUTROS, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.**

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 02 (BROCAS, CIMENTO, LIMAS, CONES E OUTROS, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 149/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 067/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a

Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso

fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 30 de outubro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA
CPF: 027.400.146-27
Dental Maria LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 067/2023

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 44.223.526/0001-06**,** representada neste ato pelo Sra. **VITÓRIA BERT**, CPF sob n° 099.017.059-40, AVENIDA GUSTAVO FETTER, 2564 – CENTRO, IPORÃ DO OESTE – SC, CEP: 89899-000. Adjudicatária dos ITENS 04, 28 e 29 no valor **R$ 67.864,80** (**sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos**)**.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **00600-00000666/2023-94-e** e homologada, Referente o Pregão nº 149/2023, SRPP N°067/2023 que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 02 (BROCAS, CIMENTO, LIMAS, CONES E OUTROS, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.**

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 02 (BROCAS, CIMENTO, LIMAS, CONES E OUTROS, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 149/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 067/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 30 de outubro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

VITÓRIA BERT
CPF: 099.017.059-40
Distribuidora Água Boa LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 067/2023

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob n. 13.547.970/0001-53**,** representada neste ato pelo Sra. **ELISVANDIA MATOS DONINI**, CPF sob n° 033.063.919-64, RUA EGIDIO FERRONATO, 188 – LOT. INDUSTRIAL - CAIBI/SC CEP: 89.888-000. Adjudicatária do ITEM 27 no valor **R$ 1.149,48** (**mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos**)**.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **00600-00000666/2023-94-e** e homologada, Referente o Pregão nº 149/2023, SRPP N°067/2023 que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 02 (BROCAS, CIMENTO, LIMAS, CONES E OUTROS, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.**

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 02 (BROCAS, CIMENTO, LIMAS, CONES E OUTROS, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 149/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 067/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer

órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a

documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas

Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 30 de outubro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

ELISVANDIA MATOS DONINI
CPF: 033.063.919-64
Elisvandia Matos Donini Eireli – EPP

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F660CAEC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELET. 149.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 067/2023

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MS COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 34.325.529/0001-05**,** representada neste ato pelo Sr. **ANDERSON AZEVEDO DA SILVA**, CPF sob n° 011.746.155-59, RUA VIEIRA DE MELO, 421, VOMITAMEL, GUANAMBI/BA, CEP 46430-000. Adjudicatária dos ITENS 05, 06, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 30 no valor **R$ 64.592,00** (**sessenta e quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais**).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **00600-00000666/2023-94-e** e homologada, Referente o Pregão nº 149/2023, SRPP N°067/2023 que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 02 (BROCAS, CIMENTO, LIMAS, CONES E OUTROS, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.**

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 02 (BROCAS, CIMENTO, LIMAS, CONES E OUTROS, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 149/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 067/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes,

independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 30 de outubro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

ANDERSON AZEVEDO DA SILVA
CPF: 011.746.155-59

MS COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E INFORMATICA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 067/2023

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob n. 33.992.679/0001-00**,** representada neste ato pelo Sra. **VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, CPF sob n° 038.249.750-33, AV FRANÇA 735, PVM 3 – PORTO ALEGRE / RS – CEP: 90.230-220. Adjudicatária dos ITENS 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 no valor **R$ 19.407,64** (**dezenove mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos**)**.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **00600-00000666/2023-94-e** e homologada, Referente o Pregão nº 149/2023, SRPP N°067/2023 que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 02 (BROCAS, CIMENTO, LIMAS, CONES E OUTROS, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.**

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 02 (BROCAS, CIMENTO, LIMAS, CONES E OUTROS, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 149/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 067/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 30 de outubro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CPF: 038.249.750-33
Vitoria Teixeira de Oliveira – ME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:292EBE09

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023 - SRP Nº 078/2023

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO SINE DIE** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023/SML/PVH – SRP N° 078/2023,** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00017613/2023-11-e**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA HEMATOLOGIA, INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, **em razão da necessidade de analisar e responder pedido de impugnação apresentada contra o ato convocatório, os quais estão submetidos à análise técnica, cuja íntegra encontra-se disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho e em atendimento ao Ofício nº 594/2023/DAF/GAB/SEMUSA.**
Informa também que, após manifestações ultimadas as providências decorrentes, será republicado o Edital, observado o disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.

Porto Velho, 09 de novembro de 2023.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB019701

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 945, de 31.08.2023, publicada no DOM nº 3551, de 31.08.2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-00032588/2023-97-e. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS COM GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO AEROCLUBE – CONVÊNIO N° 913124/2021, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às 09h00min (horário local), no dia 01 de dezembro de 2023 no endereço mencionado abaixo. INFORMAÇÕES: O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: cplobros.sml@gmail.com. Valor Estimado: R$ 775.358,99.(setecentos e setenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Porto Velho, 10 de novembro de 2023

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D20A4D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 645/SEMEC/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada:MONACO DIESEL RONDONIA LTDA
CNPJ:84.652.296/0002-04

Objeto: Constitui objeto deste instrumentoContratação de Empresa para2ª Revisão obrigatóriado ônibus do Transporte Escolar de Placas: SLG0B57, Renavam: 01324733460.

Valor do total:R$ 6.225,60 (Seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Devidamente fundamentado no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.

Presidente Médici/RO, 10 de novembro de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B2667A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 644/SEMEC/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada:MONACO DIESEL RONDONIA LTDA
CNPJ:84.652.296/0002-04

Objeto: Constitui objeto deste instrumentoContratação de Empresa para2ª Revisão obrigatóriado ônibus do Transporte Escolar de Placas: SLG0C17, Renavam: 01324721950.

Valor do total:R$ 6.225,60 (Seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Devidamente fundamentado no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.

Presidente Médici/RO, 10 de novembro de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C548CD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO

Aviso de recebimento
Associação dos Produtores Rurais para Reforma Agrária Pequena Vanessa – **APRAPV**, com CNPJ nº 03.707.115/0001-09, localizada no Assentamento Chico Mendes I, Agrovila III, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Municipio de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, sociedade civil de fins não econômicos, Aviso de recebimento de Máquina Agrícola (Material Permanente): Processo Administrativo Nº. 001/**APRAPV**/2023. Do Objeto: Aquisição de Máquina Agrícola (Material Permanente): 1(um) Trator agrícola de pneus, ano de fabricação em curso ou superior, novo, com toldo rops

(plataformado), com tração dianteira auxiliar (4x4), freios com disco em banho de óleo de acionamento hidráulico, motor com as seguintes características: combustível: óleo diesel; potência nominal de mínimo 90cv e máximo 100cv, turbo, atender a norma brasileira para emissão de poluentes, mínimo 03 cilindros e máximo 04 cilindros rotação nominal do motor de mínimo de 2.200 rpm e máxima de 4.200rpm; transmissão sincronizada com mínimo de 12 velocidades à frente e 12 à ré, máximo de 20 velocidades à frente e 20 à ré, com reversor mecânico frente e ré, com super redutor creeper, equipado com joystick para comando de implemento frontal, pneus c/ medidas mínimas: dianteiro 12.4-24R1 e traseiro 18.4-30R1 e medidas máximas: dianteiro 14.9-24 e traseiro 18.9-34; saída elétrica traseira, assento do operador com apoio de braços e ajustes, regulagem do volante, cinto de segurança, sistema hidráulico traseiro de 3 pontos, com capacidade de levante no olhal de mínimo 2.500 kgf e máxima de 5.600 kgf; mínimo 2 válvulas e máximo 4 válvulas para controle remoto de implementos, sistema hidráulico com bomba totalmente independente com capacidade de vazão mínima de 44 l/min e máxima de 70 l/min; tomada de força de acionamento independente da transmissão, com rotação padrão de mínimo 2 velocidades e máxima 3 velocidades, com mínimo 540 rpm e máximo 1000 rpm, direção hidrostática com bomba de óleo exclusiva independente com vazão de mínimo 24.2 l/min e máximo 45 l/min, capacidade do reservatório de combustível de mínimo 60 litros e máximo de 180 litros, peso do trator sem lastro mínimo 3.000 kg e máximo 4.800kg. assistência técnica homologada e autorizada pela fabricante no estado de Rondônia, manual de instruções e com entrega técnica e certificado de garantia. garantia mínima de um ano, Modelo YANMAR SOLIS, 90 CV. **Dos Recursos:** Os recursos são provenientes do termo de Fomento nº 123/**SEAGRI**/PGE/2023, Processo nº 0025.002932/2023-11, que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI-RO**, e a Associação dos Produtores Rurais para Reforma Agrária Pequena Vanessa – **APRAPV.** O valor global da proposta é R$ **216.900,00** (duzentos e dezesseis mil e novecentos reais). Do Tipo: Menor preço no valor do lote. Proposta realizada em vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (27-10-2023), às 15h00min (quinze horas), (horário de Rondônia)**,** na Sede da Associação dos Produtores Rurais para Reforma Agrária Pequena Vanessa – **APRAPV**, situada no Assentamento Chico Mendes I, Agrovila III, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Municipio de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000. Local de recebimento da Máquina Agrícola (Material Permanente): Sede da Associação dos Produtores Rurais para Reforma Agrária Pequena Vanessa – **APRAPV**, no dia treze, do mês de novembro de dois mil e vinte e três (13-11-2023), às 15h00min (quinze horas), (horário de Rondônia), no Assentamento Chico Mendes I, Agrovila III, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Municipio de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000.

Presidente Médici/RO, 10 de novembro de 2023.

SIDNEI EVENCIO DE OLIVEIRA –
Presidente - Comissão de recebimento-APRAPV

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:EA61837D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL LEILAO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
001/2023

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Presidente Médici- RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo Processo municipal nº. 2635/2023; de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.
Leilão 1ª praça: 27 de novembro de 2023
Leilão 2ª praça: 07 de dezembro de 2023(caso haja algum lote deserto da 1ª praça)

Dia do encerramento da 1ª praça**: 27/11/2023**
Horário de encerramento**: A partir das 10h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça**: 07/12/2023**
Horário de encerramento**: A partir das 10h00min (horário local)**

Cadastros poderão ser feitos até as 08h00min do dia anterior ao encerramento.
Lances podem ser feitos a partir do dia 27 de novembro de 2023 até a data e hora do encerramento. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 10h00min, o 2º lote encerra-se as 10h02min e assim sucessivamente.
OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES
LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: *www.maleiloesro.com.br*
TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS
Os lotes estarão expostos para visitação entre os dias: 20 a 24 de novembro de 2023- Presidente Médici /RO. Horário de expediente das 07h30min às 12h00min, exceto Garagem Municipal que é 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30.

Lotes	Local	Endereço	Horário
01	Escola 15 de Novembro	Avenida Porto Velho, 1445	07:30 as 13:30 – segunda a sexta
02, 03, 05 e 06	Garagem Municipal	Av. São Joao Batista, 727	07:30 as 13:30 segunda a sexta
04	Casa do Produtor Rural	Av. Marechal Deodoro 1979	07:30 as 13:30 segunda a sexta
07	Escola Lima Barreto	Linha 128 lote 08	07:30 as 13:30 segunda a sexta

2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**, a serem ofertados em 07 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.
3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO
Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Presidente Médici / RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A**

Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:

O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Presidente Médici,** sendo;

Banco do Brasil
Agencia: 1405-2
Conta Corrente: 15028-2
Prefeitura Munic de Pres
CNPJ: 04.632.212/0001-42
R$

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

Banco do Brasil
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04
PIX: 32650280204
R$

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ha 20% em cima do lanço final, perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 05 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:

Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Presidente Médici**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:

A) É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**

B) Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.

C) **Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO** poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.

D) Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

E) **IMPORTANTE:** a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

F) A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

G) Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

"Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Presidente Médici /RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.

Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."
BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	valor R$
01	Sucatas diversas (central de ar, geladeira, bebedouro, balança, armário de ferro, fogão industrial, cadeiras escolares)			1.000,00
02	Sucatas de reatores			400,00
03	Sucatas de iluminação (braço de ferro e protetor da lâmpada)			600,00
04	Sucata de caixa d'água 5000L (ferro)			500,00
05	Caminhonete GM/S10 rodeio 2.8 d 4x4, diese, ano/modelo 2011, cor branca.	NDG 9H78	346109256	39.000,00
06	Escavadeira hidráulica sobre esteira, JCB, modelo: JS200LC, SERIE:1633961, ano 2016, MOTOR: DE320/40812u3770014, PIN: SORJS20CAF1633961.			120.000,00
07	Mobiliário em geral			1.000,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Presidente Médici – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone ((69) 99946 7273 (Sandro).
MA LEILÕES – através do Leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos ((69) 99229-6465/98464-9997 – E-mail: ***maleiloes@hotmail.com*** ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte. Porto Velho-RO.

Presidente Médici, 10 de novembro de 2023.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia
JUCER/024

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F613E26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 001/2023 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI-RO, através do Leiloeiro MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, torna a público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o Leilão nº. 001/2023, do tipo MAIOR LANCE por lote para venda ao público, classificados como antieconômicos e inservíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização dar-se-á em 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023, encerramento a partir das 09h00min (nove horas) horário local. Segunda praça dar-se-á em 07 (sete) de dezembro de 2023 às 09:00h (nove horas) horário local, no site do Leiloeiro: www.maleiloesro.com.br. Visitações dias 20 a 24/11/2023. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com o Sr. Sandro (69) 99946 7273. Maiores informações: com o Leiloeiro (69) 99229-6465 ou 98464- 9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro Publico Oficial de RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:54AAFD5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2023

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria **029/CM/2022,** no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados que até 10h00min do dia 17/11/2023 estará realizando o recebimento de documentação e proposta referente à **Dispensa de Licitação nº 007/2023**, que tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, PESSOA JURÍDICA, PJ A1 (e-CNPJ A1) – Validade 1 ano, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL,** as despesas correrão por conta do orçamento vigente, Órgão 01, Unidade Orçamentária 001, função 01, sub função 031, Programa 0001, Projeto Atividade 2001 e Elemento Despesa 33.90.39.00, no valor estimado de R$ 190,00 (cento e noventa reais).
Os interessados poderão obter maiores informações junto à secretaria geral da Câmara Municipal, no endereço Av. Jorge Teixeira, S/N, Centro, Primavera de Rondônia – RO, ou através do telefone (69) 3446-1016 a documentação e proposta poderão ser encaminhadas para o email camaracomprasprimavera@gmail.com ou entregues no endereço acima citado. A Dispensa de Licitação será realizada de acordo com o disposto na 8.666/93, Art. 24, inciso II, e demais legislação vigente, o Termo de Referencia estará disponível no site http://transparencia.camara.primavera.ro.gov.br/

Primavera de Rondônia – RO, 10 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:D6D18CFB

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 060/CMPR/2023, DE 10/11/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (tres) diárias com pernoite no valor unitario de R$ 400,00 (quatrocentos reais) , para custear despesas, no período de 12,13, 14 e 15 de novembro de 2023, perfazendo um valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, em busca de recurso, conforme oficio, que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 122/CMPR/2023.

CRISTOVÃO LOURENÇO- VEREADOR
CPF: 329.621.009-10
03 (tres) diárias com pernoite no valor unitario de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: RSW3F36, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 de novembro de 2023.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2023/2024

Av. Jorge Teixeira S/N – Centro – Primavera de Rondônia
Tel./Fax. **(69)3446-1016 – Cep: 76.976-000
camaraprimavera@hotmail.com

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:D8F78312

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2023 PROCESSO N° 1821/SEMPLAN/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2013 – Manutenção das atividades – SEMPLAN
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 40

Objeto: PAGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO (AUT – 00246930/16) – CREA/RO.

Contratada: CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA/RO
CNPJ Nº: 04.920.948/0001-16
Valor total: R$ 1.498,99 (mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 10 de novembro de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:A135BABD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023.

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – CMDCA, no exercício da função de presidente da Comissão Especial responsável pela realização do Processo de Escolha em data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027, Conforme **EDITAL 001/CMDCA/2023**, designada pela RESOLUÇÃO Nº 004/CMDCA/2023.
CONVOCA:
Os Conselheiros Tutelares Eleitos, Titulares e Suplentes abaixo relacionados para participarem da **CAPACITAÇÃO**:

Numero	Candidato(a)	Classificação
777	FERNANDO GUSTAVO B. LEOPOLDO	01
341	ELIEL FEITOSA DE BARROS	02
105	DANIELA DA SILVA GUEDES	03
123	AMANDA BEZERRA COUTINHO	04
345	ERICA LETICIA F. DO P. PEREIRA	05
888	LEÔNCIO VILAR NOGUEIRA	06
229	LUCIENE PEREIRA CANDIDO	07
180	ANDRÉ BARBOSA	08
128	IZABEL CRISTINA B.FERREIRA	09
222	SABRINA VALÉRIA BARON OLIVEIRA	10

DATA	LOCAL	HORÁRIO
28/11/2023	CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/RO	13:00 HORAS
07/12/2023	A DEFINIR – PIMENTA BUENO -RO	19:00 HORAS

Primavera de Rondônia-RO, em 10 de novembro de 2023

WELINGTON CRUZ TELES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:780CD799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 520/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1837 /SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 12 a 13/11/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 351/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo OFICIAL RENAULT VAN

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. ***.170. ***-39;
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8DE2520F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 521/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora LUCIANA PONTES DE AMORIM, da **GRATIFICAÇÃO INSTITUI AUXÍLIO** conforme a Lei Ordinária Nº.: 1070/GP/2021, portadora do CPF: 595.524.682-72, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E09E0F47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2894/GP/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1170/GP/2022 de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	18	04.122.0003.2006	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	160	04.244.0003.2036	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	37.000,00

	Total Geral	***37.000,00***

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 10 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:13296908

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

SAAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do SAAE, André Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 37/2023
Processo n° 1561-1/SAAE/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASTILHA DE CLORO ACIDO TRICLOROISOCIANURICO SECO -GEL – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR A EMPRESA:

• **CLORO MATO GROSSO LTDA –** inscrita no **CNPJ: 33.687.278/0001-38 –** com o Valor Global **R$: 39.000,00** (Trina e nove mil reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 10 de novembro de 2023.

ANDRÉ BARBOSA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Rafaela Oliveira de Andrade
Código Identificador:063AFB78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

AVISO DE CHAMAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação,** designada pela Portaria nº 4501/2022, torna público o **CHAMAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Referência: Dispensa de Licitação nº 21/2023
Proc. Administrativo nº: 519/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: O presente visa Aquisição de Coleção de Livros Literários para complementar o acervo da Biblioteca da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer-SECDEL.

TABELA DE ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS COM 370 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 381 VOLUMES, CONFORME DESCRITO EM ANEXO.	ACERVO	01	9.896,00	9.896,00
VALOR GLOBAL					**R$** 9.896,00

Valor total estimado para o serviço: **R$ 9.896,00 (Nove mil, oitocentos e noventa e seis).**

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO: Considerando o Artigo 2º da LDB/96 que diz: "A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". Neste sentido, a presente aquisição de Livros Literários para complementar o acervo da Biblioteca da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira visa o incentivo da leitura, colaborando no fortalecimento e o desenvolvimento do imaginário e na criatividade dos alunos. A

Literatura é utilizada não somente para explicar um mundo de fantasia mais também para levar a realidade através dos livros numa forma mais sutil a esse público. O mais importante é que os alunos conheçam todos os tipos de literatura, pois esse conhecimento irá ajudar no desenvolvimento, no preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação com valores, unidos a competências, habilidades, conquista e conhecimento. A aquisição Coleção de Livros Literários irá atender diretamente os alunos do Fundamental I, matriculados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira, incluindo assim alunos séries iniciais de alfabetização nas turmas 1º, 2º, 3º e Turmas de Enturmação, do Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa (PAIC), proposto pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE. A Secretaria Municipal de Educação de Rio Crespo com o objetivo de oferecer um atendimento adequado e de qualidade a todos, considerando a necessidade de reposição, atualização e revitalização do acervo de livros literários na biblioteca da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira, solicita tal aquisição para focar nas oportunidades de promover o acesso dos alunos que ali estudam com novas chances de leituras.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Em observância aos princípios: isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, publicamos esse chamamento com a objetivo de convocar fornecedores para que que apresentem proposta no prazo mencionado acima.

Rio Crespo/RO, 10 de novembro de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. De Licitações E Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:61CE37B6

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ADENDO

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 448/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
TIPO: MENOR PREÇO
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DO: Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 50/2023
Processo Eletônico nº: 448/2023.
Assunto: Altera o item 17 (onde se lê: Ata de Registro de preço) .

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO., com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1041 - Centro, Estado de Rondônia, através da Pregoeira, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL, conforme o que se segue:

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE do Município de Rio Crespo – RO., conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
- DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL
1.1 DO ERRO MATERIAL
1.1.1.Em razão de erro material quando da elaboração do Edital, retificase a descrição do item 17.
1.1.2.Passa o referido item viger com a seguinte redação:
- DO CONTRATO:
Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;
Prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses;
Condições de pagamento: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item licitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor. O pagamento será realizado na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através de transferência bancária em nome do fornecedor;
Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Prefeitura.
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
Alternativamente à convocação para comparecer perante à Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;
Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;
O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 50/2023, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, que não colidirem com as expressas na presente alteração.
Desta forma, iremos realizar as publicações nos devidos canais de comunicação.

Rio Crespo - RO, 10 de novembro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Port. 4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:0009C450

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **DIRCE CARDOSO RAMOS**, Matricula nº **25**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX41094 SSP/SP e do CPF: XXX.553.482-XX, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2023.

Rolim de Moura - RO, 09 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:96183042

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573/2023.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DIRCE CARDOSO RAMOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX41094 SSP/SP e do CPF: nº XXX.553.482-XX, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com fulcro no Artigo 14, item XI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de novembro de 2023.

Rolim de Moura, 10 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:61AE9A5A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570/2023

Designa as Servidoras Públicas Municipais LEILA SILMARA VALU ABREU, STEFANY ROCHA TAVARES e MAIZA ABADIA DA ROCHA SILVA, para constituir o quadro de Escuta Especializado município de Rolim de Moura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO que na forma da Lei 13.431/2017 que o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência e a Constituição Federal onde todo tem o dever de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão conforme art. 227 da Constituição Federal c/c arts. 4º caput, 5º, 18 e 70 da Lei 8069/90.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/2017 determina no art. 4º, parágrafos 1º ao 4º que a criança e o adolescente serão ouvidos acerca da situação de violência por escuta especializada e depoimento pessoal para a realização das providências necessárias para apuração dos fatos e Atendimentos das crianças e adolescentes por ocasião da relação espontânea de violência;

CONSIDERANDO que a legislação tem o objetivo de evitar que essas vítimas repitam o relato em diferentes órgãos de proteção para os quais são encaminhadas, visto que a cada relato a vítima revive o sofrimento, podendo desencadear ou intensificar sintomas de stress pós traumático, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR quadro de Escuta Especializada do Município de Rolim de Moura /RO, designando as Servidoras:

LEILA SILMARA VALU ABREU – ASSISTENTE SOCIAL 40H – MATÍCULA 6601
STEFANY ROCHA TAVARES – PSICOLOGA 40H– Matrícula 30169;
MAIZA ABADIA DA ROCHA SILVA – PEDAGOGA 40H – MATRICULA 6402.

Art. 2º A sala da Escuta Especializada funcionará no CENTRO DE REABILITAÇÃO localizada na Rua Rio Madeira s/n – Bairro Planalto.

Art 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 155 de 01 de abril de 2023.

Rolim de Moura, 09 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DA6FEBD7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569/2023

"Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **4615/2018** *fls. 32 a 39*.

R E S O L V E:
Art. 1º **PRORROGAR** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" com fundamento no Art. 110 §2º e §3º da Lei Complementar 108/2012 ao (a) Servidor (a) Municipal **FRANCIMAURA MIRANDA DE SOUZA** (PROFESSOR NIVEL III 40HRS) Matricula – **6260**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX474 SSP/RO e do CPF nº XXX.071.002-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. (EMEIEF JOAO BATISTA DIAS).

Art. 2º - A dispensa de Carga Horária corresponde ao período de **20.09.2023 a 19.09.2024** (um ano).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de setembro de 2023.

Rolim de Moura - RO, 09 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F68BDA8C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 571/2023.

"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Administrativo do Rolim Previ.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
RESOLVE:
Art. 1º - **SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS** do Conselho Administrativo do Rolim Previ.
Art. - 2º O conselho administrativo será composto pelos membros seguintes, conforme art. 70 e seus incisos de I à V § 1º ao 6º da Lei Complementar nº 3.317/2017:
Indicados pelo Sinsezmat:
Titular: Cleni Salete Vieira (Inativa) CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Suplente: Celina Alves Zetoles Ketes CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Titular: Emerson William Delben CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Suplente: Kelli Aparecida Macedo CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Titular: Vaniz Walber CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Suplente: Helio Moura de Assis – CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Titular: Jair Antônio Ferrari – CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Suplente: Gelson Francisco de Assis – CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Indicados Pela Câmara Municipal:
Titular: Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Suplente: Roberta Tiburcio da Silva Faria – CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Representante do Rolim Previ:
Titular: José Luiz Alves Felipin - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Suplente: Sergio Dias de Camargo- CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Indicados pelo Município:
Titular: Jaqueline Oliveira dos Santos - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Suplente: Paulo Sergio Guimaraes - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Titular: Luiz Carlos Leal - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Suplente: Noeli Souza Brandão - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Titular: Lucas Messias Marcos - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Suplente: Claudemiro Krauzer– CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Titular: Tiago Anderson Sant'Ana Silva- CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Suplente: Leci de Souza Braga dos Santos - CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Art. - 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de novembro de 2023, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 385/2023.

Rolim de Moura, 09 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Preffeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3A0686AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023. Processo Administrativo nº: 4221/2023: Concernente a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CONVÊNIO Nº 083/SEOSP/PGE-2023
ONDE SE LÊ:
Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove a execução anterior de obras, com características semelhantes ao objeto da licitação. No atestado deverá ser acompanhado do número do acervo técnico do profissional que foi o responsável pelos serviços contidos no atestado ou ainda da cópia do número da ART e/ou RRT do profissional técnico responsável.
LEIA-SE:
Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove a execução anterior de obras, com características semelhantes ao objeto da licitação.
As demais cláusulas continuam inalteradas e as informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com

Rolim de Moura, 10 de novembro de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 133/2023
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:1A113B06

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 036/2023.
PROCESSO Nº: 128/2023.
FORNECEDOR: M. K. Cursos e Treinamentos Ltda., CNPJ/MF nº 22.755.309/0001-24.
OBJETO: Inscrições de servidores para participação em curso de capacitação de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 8.360,00 (oito mil e trezentos e sessenta reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.033.0020.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 13 de novembro de 2023.
ORDENADOR: Cidinei Furtunato - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:78515029

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3775/2023

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 102/2023****, do processo licitatório* ***nº 3775/2023 Convênio 135/PGE-2021/SEAGRI conforme Despacho nº 152/2023 da Auditoria Interna*** *de Aquisição de 2.002 mts. De tubo de concreto armado (manilhas), diâmetro de 60 cm CA-2 para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura no atendimento aos agricultores do Município.*

Empresa vencedora:

SOLIMÕES LTDA
CNPJ: *45.919.060/0001-40*
Valor: *R$* 275.893,45 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos)

Rolim de Moura, 09 de Novembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:D0A1D247

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4457/2023

Através do presente, homologa a **Inexigibilidade nº: 023/2023**, *do processo licitatório* ***nº4457/2023*** *de* Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reservas, emissões, remarcações e cancelamentos de passagens aéreas nacionais e internacionais, informações sobre as opões de voos, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 horas por dia para solução de ocorrências, atendendo às normas de Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

Empresa vencedora:

FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI
CNPJ: 14.335.618/0001-17
Valor: *R$* 11.962,68 (onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

Rolim de Moura, 07 de Novembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:50B8E1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4292/2023

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº*****106/2023**, *do processo licitatório* ***nº*** **4292/2023** *de* Aquisição de relógios de ponto eletrônico com instalação e bobinas térmicas para relógios de ponto eletrônico, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.

Empresas vencedoras:

Fernando Autocom Ltda
CNPJ: 12.809.965/0001-09
Valor: *R$* 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

Papelaria Teixeira Ltda - EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Valor: *R$* 5.760,00 (Cinco Mil Sete Centos e Sessenta Reais).

Rolim de Moura, 10 de Novembro de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:EBC104CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2521/2023 DE 08/11/2023

Decreto nº 2521/2023 de 08/11/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1269/2023 de 08/11/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 299.993,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.335.		FNS REF. UNID. BASICA DE SAÚDE UBS SÃO FELIPE PORT. Nº 996/2023 - PROPOSTA Nº 11295659000123001-23
76 - 4.4.90.51.00.00	16310000	OBRAS E INSTALAÇÕES 299.993,00
		Total Suplementação: 299.993,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.50.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

299.993,00
299.993,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 08/11/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:50FF76DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2522/2023 DE 08/11/2023

Decreto nº 2522/2023 de 08/11/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1270/2023 de 08/11/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 8.688,85 (oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.335.		FNS REF. UNID. BASICA DE SAÚDE UBS SÃO FELIPE PORT. Nº 996/2023 - PROPOSTA Nº 11295659000123001-23
76 - 4.4.90.51.00.00	16310000	OBRAS E INSTALAÇÕES 8.688,85
		Total Suplementação: 8.688,85

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	

42 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.688,85

Total Redução: 8.688,85

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 08/11/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BF006A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2523/2023 DE 08/11/2023

Decreto nº 2523/2023 de 08/11/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1272/2023 de 08/11/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.15.452.0008.1.336.		Transf. Especial Investimento- Proposta nº 202330960001 Programa nº 09032023 - Plano de Ação 035824	
179 - 4.4.90.52.00.00	17060100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96.000,00
		Total Suplementação:	**96.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.9.99.03.01.01000000 Fonte: 0

Total da Receita:

96.000,00
96.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 08/11/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C0DC8587

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2524/2023 DE 08/11/2023

Decreto nº 2524/2023 de 08/11/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1273/2023 de 08/11/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.337.		INCREM. TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV DA APS FNS PROPOSTA nº 36000569519202300 - PORT. MS/GM 1201/2023
77 - 3.3.90.30.00.00	16000019	MATERIAL DE CONSUMO 120.000,00
78 - 3.3.90.39.00.00	16000019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 80.000,00 JURÍDICA
		Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.3.50.11.07.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

200.000,00
200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 08/11/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:70C42199

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 024/2023

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto do Decreto no 10.024/2019, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 0088/23 e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo a **Aquisição de cestas de natal a serem oferecidas aos vereadores e servidores legislativos municipais por ocasião do encerramento das atividades do exercício de 2023, conforme quantitativos e especificações presente neste.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 289/2023
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 21/11/2023 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 9.913,19 (nove mil novecentos e treze reais e dezenove centavos)

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação no endereço supracitado em dias úteis, das

07:00 as 13:00 horas e nos sites www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br e www.licitanet.com.br.

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES GRANDO
PresidenteCPL/CMSFG
Portaria 008/GP/2023

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:1A58E257

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 139/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO E RESSONANCIA MAGNETICA COM LAUDO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1526-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 30/11/2023 às 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 241.250,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de novembro de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:EC9EB6ED

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023 - PROCESSO 1509-1/2023

ATA DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023 - PROCESSO 1509-1/2023

Ao décimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às nove horas da manhã, na sala de reuniões da Comissão de contratações, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram – se nesse ato representado pelo Agente de Contratações, o Senhor Jorge Honorato, com os demais membros da Comissão de Contratações, sendo Sr Maikk Negri e a Sra Amable Pereira Morais, para lavrar está ata para abertura de prazo das contrarrazões do recurso interposto pela empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ 15.875.636/0001-67, contra a empresa classificada JB ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA CNPJ 46.644.626/0001-31. Logo, abre – se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões a contar da data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 10 de outubro de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial

AMABLE PEREIRA DE MORAIS
Equipe de Apoio

JORGE HONORATO DE SOUZA
Agente de Contratações

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:044F5A20

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 113/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **CONFECÇÃO DE CAPAS PARA CARNE DE IPTU E TAXA DE LIXO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1355-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 01/12/2023 às 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$8.960,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de novembro de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:08BBD812

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0459/GAB/2023

Dispõe sobre a exoneração do Senhor CICERO FRANCELINO DA SILVA, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **CICERO FRANCELINO DA SILVA,** matricula 8902, cargo político de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos aos dias 03 de novembro de 2023.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 06 de novembro 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5EABE208

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0461/GAB/2023.

"Dispõe sobre nomeação do servidor VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO, para exercer as funções do cargo político Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO**, para exercer as funções do cargo político de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos aos dias 03 de novembro de 2023, revogando todas as disposições em contrário, em especial PORTARIA Nº 0559/GAB/2022.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de novembro de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A16EE8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº312, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº312, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023
"ALTERA O DECRETO 323, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DO (CACS) DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, orgânica municipal – LOM especialmente o que dispõe em seu artigo 132.
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.831/2021, que dispõe sobre restruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
CONSIDERANDO o memorando n° 1784/SEMECELT/2022, que nomeia os novos membros a compor o Conselho Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).
CONSIDERANDO a Ata CACS/FUNDEB Nº008/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR os novos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS, que passa a ter a seguinte composição:
REPRESENTANTES DIRETORES DAS ESCOLAS BASICAS PUBLICAS
MARISA BORGES DE SOUZA (TITULAR1)
SILVANA DE FATIMA SIMÕES. (SUPLENTE1)
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES.
MARLUCI GABRIEL BARBOSA (TITULAR1)
EURAIDE OLIVEIRA CERQUEIRA COSTA (SUPLENTE1)
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
MARCIO EUTIMIO SCHUMACKER (TITULAR1)
GLAUCINEIA MARTINS DE MEDEIROS (SUPLENTE1)
JAKELINE NOGUEIRA DE AQUINO VILELA (TITULAR2)
HELIANO ALVES DA ROCHA (SUPLENTE2)
REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS;
TATIANI SCHNEIDER FRANÇA (TITULAR1)
DAYANE CARVALHO ALVES (SUPLENTE1)
REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS;
JANE APARECIDA PONCIANO HORBACH (TITULAR1)
JULIANA REIS (SUPLENTE1)
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR;
MARIA JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA (TITULAR1)
MÁRCIA APARECIDA DA SILVA (SUPLENTE1)
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
ANDRÉIA ANTUNES DA CRUZ (TITULAR1)
MÁRCIA OLIVEIRA CARVALHO (SUPLENTE1)
REPRESENTANTES DO PODER EXECULTIVO;
GEISE APARECIDA SILVA (TITULAR1)
GEISIANE ALVES DE SOUZA VILARINHO (SUPLENTE1)
KENNYA NARA LOPES DE ABREU (TITULAR2)
MIKAEL DA SILVA PERES (SUPLENTE2)
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL;
AGNALDO SIMÕES PRUDÊNCIO (TITULAR1)
LUIZ CARLOS SOUZA (SUPLENTE1)
CRISTINA CHIANCA POLITIS (TITULAR2)
MANOEL DA CRUZ BARBOSA (SUPLENTE2)
Parágrafo Único: O exercício das atividades deste Conselho será **"múnus público".**
Art. 2º NOMEAR a Mesa Diretora do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS, passando a ter a seguinte composição:
PRESIDENTE: CRISTINA CHIANCA POLITIS
VICE PRESIDENTE: ANDRÉIA ANTUNES DA CRUZ

SECRETÁRIA: KENNYA NARA LOPES DE ABREU
VICE-SECRETÁRIA: JAKELINE NOGUEIRA DE AQUINO VILELA
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de novembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:908EA25A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 126/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 869/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 126/2022 CONTRATADO: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 16.958.226/0001-30

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 126/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 869/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 126/2022
CONTRATADO: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 16.958.226/0001-30

Objeto: Fica aditivado o prazo do contrato **126/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **869/2022** e memorando nº 084/2023/SEMUP.
DO PRAZO:
O prazo aditado é de 90 (noventa) dias, a contar da data de 13 de novembro de 2023.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:CE331AD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 052/CPL/2023

PROCESSO: **Nº 1295/SEMAT/2023**
OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) E LOCAÇÃO DE CONTÊINER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

ONDE SE LÊ:
Início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia **22/11/2023**

LEIA-SE:
Início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia **23/11/2023**

Justificativas/Observações:
a) Considerando que o ajuste se refere a publicações (Erro de digitação), não afetando assim a formulação das propostas, pois o Edital e consequentemente os itens do objeto estão corretos, e a Licitação foi cadastrada na Plataforma Licitanet e no Portal Transparência com a data correta.
b) Todos os demais itens do Edital de Pregão Eletrônico em referência permanecem inalterados. local. www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de novembro de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:A015715B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1496/2023
b) Licitação Nrº :	109/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	08/11/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIO-X, ADESÃO A CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18/2023, PREGÃO 25/2022, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTADO SAUDE - MA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 71.256.283/0001-85
Valor Total Homologado - R$ 110.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de novembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:EF6465BB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA RECADASTRAMENTO

PORTARIA Nº 066/2023, 10 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre o recadastramento dos segurados aposentados e pensionistas"

O Presidente do IPMSMG – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2048/2020
CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos beneficiários junto ao **IPMSMG** – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé-RO.

CONSIDERANDOa necessidade de zelar pelo interesse público, momento no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal.
RESOLVE:
Art. 1º - Os Aposentados e Pensionistas para recadastrar, nas condições definidas nesta Portaria, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.
Art. 2º. O período do cadastramento dar-se-á impreterivelmente de 16 de Novembro de 2023 á 20 de Dezembro de 2023.
Art. 3º - O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do Aposentado e/ou Pensionista junto ao **IPMSMG** – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, munidos um documento pessoal para identificação:
I- Documento de identidade ou CNH
II- Cadastro nacional de pessoa física (CPF);
III- Certidão de casamento
IV- Certidão de nascimento de filho de menor (copia)
V- Copia do CPF do filho de menor ou do dependente (copia)
VI-Cadastro – dependente para desconto de imposto de renda (servidor ativo e aposentados)
Parágrafo único – Quando for o caso de recadastramento através de procurador, o mesmo deverá apresentar procuração pública atualizada bem como documento de identificação com foto, Cadastro nacional de pessoa física (CPF).
Art. 4º - O recadastramento de que cuida esta Portaria será coordenado pelo **IPMSMG** – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, e estará recepcionando na sua sede localizado na avenida São Paulo 1061, Bairro Cristo Rei no horário das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta.
Art. 5º - O aposentado/pensionista que, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus benefícios, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o "*caput*" deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento na forma determinada por esta Portaria.
Art. 6º - Responderá nos termos da legislação pertinente, o aposentado/pensionista que ao se cadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Parágrafo Único – As conclusões alcançadas pelo **IPMSMG** – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada de providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.
Art. 8º - Revogados os atos em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

São Miguel do Guaporé – RO, 10 de novembro de2023

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo
Port. 062/2021.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:7A121FE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA 047/2023

ERRATA DA PORTARIA N. 047/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, MARIO CANCIAN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RETIFICA:

Onde se lê: Art. 1º - CONCEDER o benefício de **FÉRIAS** por um período de 30 (trinta) dias ao servidor: **MARINALVA AMARO DOS SANTOS,** mat. 385, efetivo ao cargo de **Assessora Especial**, lotada na Câmara Municipal de Seringueiras. Em razão de o referido servidor público ter contemplado de mais 01 (um) ano de efetivo exercício no período de 2022/2023.

Leia-se: **Art. 2º -Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **FÉRIAS** por um período de 30 (trinta) dias ao servidor: **MARINALVA AMARO DOS SANTOS,** mat. 385, ativa comissionada ao cargo de **Assessora Especial**, lotada na Câmara Municipal de Seringueiras. Em razão de o referido servidor público ter contemplado de mais 01 (um) ano de efetivo exercício no período de 2022/2023.

Seringueiras-RO, 10 de novembro de 2023.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:8EAEAB32

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO 063/CMP/IPMS/2023

RESOLUÇÃO Nº 063/CMP/IPMS/2023.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **ORDINARIA** e **Ata** nº **176/2023** no dia nove do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (09/11/2023).

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado o **Balancete Referente aos Meses de Julho, Agosto e Setembro de 2023,** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 09 de novembro de 2023.

Conselheiros:

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente

JULIANE CRESTANI
Vice-Presidente

DIEIMIS RIBEIRO
Membro

WOLNEY BLOSFELD
Membro

FABIO JR. ROMÃO DE BARROS
Membro

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:8C3F4D33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 046/PJM/2022
Processo Administrativo nº: 573/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ENI MARTINS DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por até 03 (três) meses a contar do dia 09 de novembro de 2023.

Valor: Dá-se a este termo aditivo o valor total de **R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais),** sendo que no valor mensal de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).**
Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas 02.02.00.04.122.0004.2006, elemento de despesa 3.3.90.36, ficha 273, empenho global 1019, justifica-se que foi empenhado dois meses, e no exercício sequente será empenhado mais um mês.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 09 de novembro de 2023.

Assinam:
ENI MARTINS DA SILVA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:10C4009B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços n° 012/CPL/2023
Edital nº 066/CPL/2023

1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação Nº **012CPL/2023** e processo **GI-539/2023** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **28 de Novembro de 2023**, às **09h00min (Horário Local)**, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa para calçamento de trechos de vias urbanas, com área total de 2.451,25 m² no municipio de Teixeirópolis/RO.**

3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos que o valor global para a execução e **R$ 453.976,05 (quatrocentos e cinquenta e três mil e novecentos e setenta e seis reais e cinco centavos).** Para a contratação do serviço serão tirados na função programática **15.4520013.2049,** Elemento de Despesas**, 4.4.90.51** - Obras e instalações, **ficha 286,** recurso próprio.

4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br ou através de solicitação por e-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. Para maiores informações pelo telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 10 de Novembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:35C07D77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	091/2023
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação: 023/2023
Data Homologação:	09/11/2023
Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
33.90-39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor:COMPLIANCE PUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF:52.433.394/0001-75
Valor Total Homologado – R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

Theobroma, 09 de novembro de 2023.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:2FED5A18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	931/2023
b) Licitação Nº	062/2023

c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Homologação	09/11/2023
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS REFLETIVAS AUTOMOTIVAS

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: THEOBROMA FABRICA DE PLACAS LTDA
CNPJ: 21.751.526/0001-83
Valor Total Homologado-R$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais).

Theobroma, 09 de Novembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:7596CD77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 919/2023 – SEMDAS

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto: **Aquisição de Veículo de Um (01) Veiculo para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS. No Valor Estimado R$: 111.730,00 (Cento e Onze Mil e Setecentos e Trinta Reais).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **29/11/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, Em 10 de Novembro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:78F2C863

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	039/2023
b) Licitação Nº	004/2023
c) Modalidade	TOMADA DE PREÇO
d) Data Homologação	09/11/2023
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BLOCO CONTENDO TRÊS SALS DE AULA PADRÃO COMPO COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER A E.M.E.I.E.F. PAPA PAULO VI, CONVÊNIO N° 004/PGE-2023. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA
CNPJ: 34.727.776/0001-20
Valor Total Homologado-R$ 421.673,78 (Quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).

Theobroma, 09 de Novembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:CDDDA96B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - SUPEL PROCESSO Nº 310/2021/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço por empreitada global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal Nº 9.412/18, a qual será regida, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital. Que fará realizar Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO). VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$ 1.142.187,43 (UM MILHÃO CENTO E QUARENTA E DOIS MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.** NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 08H00 HORAS (LOCAL), no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 008/2023 - SUPEL, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações SUPEL; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144.

Theobroma/RO, em 10 de Novembro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:54126B2A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	879/2022
b) Licitação Nº	046/2023
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	10/11/2023
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INJETÁVEIS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA FARMÁCIA HOSPITALAR DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 03.019.611/0001-70
Valor Total Homologado – R$ 691.100,00 (Seiscentos e noventa e um mil e cem reais)

Fornecedor: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 08.774.906/0001-75
Valor Total Homologado – R$ 1.378.900,00 (Um milhão trezentos e setenta e oito mil e novecentos reais)

Theobroma, 10, de Novembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:8BE453E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 326 - 10.11.2023 - RENOVA. CEDÊNCIA. MARIA DE FÁTIMA G. DOS SANTOS PARA PORTO VELHO-RO (EXERCICIO. 2024 REVOGA DECRETO 325.2023

DECRETO N. 326/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

> "Renova cedência da servidora Sra. MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS para Município de Porto Velho/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1300/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica Renovada a cedência da **Sra. MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS,** servidora efetiva deste município, matrícula n. 5975, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais - Serviços Diversos, com carga horária de 40h semanais, para o Município de Porto Velho/RO, **pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 2º A presente cedência será de ônus total para o Município de Porto Velho/RO, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença prêmio, integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.
Art.3º A responsabilidade quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária será também do Município de Porto Velho/RO, sendo que a servidora cedida é filiada ao INSS, ficando na responsabilidade da servidora a fiscalização de referido recolhimento.
Art. 4º Fica revogado o **Decreto n. 325 de 09 de novembro de 2023.**
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2024.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:F244C7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA - SERVIDOR JHONATHAN SANTOS MOREIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JHONATHAN SANTOS MOREIRA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58097	
CPF 025.683.562-43	**Identidade** 1271720/SESDEC/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
ALTO PARAÍSO /RO		12/11/2023	12/11/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 1 (UMA) DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR JHONATHAN SANTOS MOREIRA MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, QUE NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2023 ESTARÁ CONDUZINDO A FAMÍLIA DO SR. E S S, QUE ESTÁ NA COMUNIDADE TERAPÊUTICA, FAZENDA ESPERANÇA, EM ALTO PARAÍSO/RO, EM TRATAMENTO, PARA VISITÁ-LO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG PREFEITO Data: //			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	511,38	511,38	0,00	511,38

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:D1036A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DA CONCESSÃO DE DIÁRIA - FABIANA NIZA DE SOUZA

ERRATA
DA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Houve um equívoco de valor na realização da solicitação de diárias da servidora Fabiana Niza de Souza do dia 13 e 14 de novembro de 2023, sendo que o valor da diária não estava de acordo com o Art. 6º da Lei n. 1031/2022. Portanto, ficam assim desconsideradas as informações da concessão publicada dia 10 de novembro de 2023.

Onde se lê:
CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido

2,5	1.136.40	2.841,00	0,00	2.841,00

Leia-se:
CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,00	1.136,40	2.272,80	0,00	2.272,80

Urupá/RO, 10 de novembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
DÉBORA ESPELINO FERREIRA
Matricula: 58110

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:E898A3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DA CONCESSÃO DE DIÁRIA - ADEMAR BATISTA DOS SANTOS

ERRATA
DA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Houve um equívoco de valor na realização da solicitação de diárias do servidor Ademar Batista dos Santos do dia 13 e 14 de novembro de 2023, sendo que o valor da diária não estava de acordo com o Art. 6º da Lei n. 1031/2022. Portanto, ficam assim desconsideradas as informações da concessão publicada dia 10 de novembro de 2023.

Onde se lê:
CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	1.136.40	2.841,00	0,00	2.841,00

Leia-se:
CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,00	1.136,40	2.272,80	0,00	2.272,80

Urupá/RO, 10 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
DÉBORA ESPELINO FERREIRA
Matricula: 58110

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:2B2514EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 PROCESSO Nº 421/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 2810/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **Registro de Preço para Contratação de Empresa Jornalística para Publicações dos atos oficiais, como Balancetes, Editais de Licitação, Atas de Registro de Preços, Pedido de Licença Ambiental e outros Atos Oficiais de interesse do município, em jornal de grande circulação diária no Estado de Rondônia, conforme legislação vigente** , Valor estimado **R$ 79.166,75 (setenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco sentavos)**, conforme Processo Administrativo sob o nº. **421/202**3. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **13 de novembro 2023, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **24 de novembro 2023, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 09 de novembro de 2023

JHONATA ROCHA MARTINS DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins Dos Santos
Código Identificador:D8D63BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1151-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1151/2023
DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Vale do Anari – SIM-Vale do Anari, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

Art. 2º Compete ao SIM-Vale do Anari a responsabilidade pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal.

Art. 3º É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob os pontos de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município.

Art. 4º O Município de Vale do Anari, para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, poderá:

I - estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados, União e demais organismos, nacionais e internacionais;

II - participar de consórcio público intermunicipal, que permitirá os produtos inspecionados serem comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto em legislação pertinente;

III - solicitar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI) do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade

Agropecuária (SUASA), que permitirá os produtos inspecionados pelo SIM-Vale do Anari serem comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º O Município poderá transferir a consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º Na hipótese de gestão associada, o Município poderá ceder, com ou sem ônus, servidores ao consórcio.

Art. 5º Sujeitam-se à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - o ovo e seus derivados;

V - os produtos das abelhas e seus derivados.

§ 1º A inspeção e a fiscalização previstas no **caput** deste artigo são aplicáveis aos produtos comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais.

§ 2º Excluem-se das disposições do § 1º deste artigo os produtos que tenham finalidade medicamentosa ou terapêutica e as preparações opoterápicas.

Art. 6º A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 7º É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta Lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo Único. A fiscalização e a inspeção de alimentos disponibilizados para comercialização continuarão sendo efetuadas pelo serviço de Vigilância Sanitária do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a legislação em vigor.

Art. 8º O exercício das funções de inspeção sanitária e industrial é de responsabilidade exclusiva do profissional médico veterinário, conforme determina a Lei Federal n° 5.517, de 23 de outubro de 1968.

§ 1º O SIM-Vale do Anari deve ser coordenado por médico veterinário servidor ou empregado público.

§ 2º O médico veterinário terá equipe de profissionais que lhe auxilie na realização das inspeções.

Art. 9º É obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais, a fim de acompanhar a inspeção **ante mortem**, **post mortem** e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em normas complementares municipais.

Art. 10. A inspeção e a fiscalização nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, não citados no Art. 9º desta Lei, se darão em caráter periódico, devendo esses atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

Parágrafo Único. A frequência das fiscalizações e inspeções periódicas será estabelecida em normas complementares expedidas pela autoridade competente do SIM-Vale do Anari, considerando o risco sanitário dos diferentes tipos de produtos, processos produtivos e escalas de produção.

Art. 11. A regulamentação desta Lei abrangerá:

a) a classificação dos estabelecimentos;

b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

c) a higiene dos estabelecimentos;

d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

e) a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;

f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

g) o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

h) a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

j) as análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal;

k) os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

l) o bem-estar dos animais destinados ao abate;

m) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Parágrafo Único. O SIM-Vale do Anari, para fins de classificação de risco de que trata a Lei n° 13.874, de 2019 e suas regulamentações, e quaisquer outras classificações, utilizará o código da atividade constante na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Art. 12. O SIM-Vale do Anari respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno

porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 13. Os agricultores familiares, identificados pela Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas e o Microempreendedor Individual - MEI, amparados pelo Art. 143-A do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei n° 13.874, de 20 de setembro de 2019 e nas Resoluções do CGSIM, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

§ 1º A fiscalização deverá ser, prioritariamente, orientadora quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 2º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, em conformidade com a Lei Complementar n° 123, de 2006, salvo quando se tratar de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 3º A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos.

Art. 14. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei nº 13.680, de 14 de junho de 2018, serão executados em conformidade com as normas federais, estaduais e municipais estabelecidas em seus regulamentos.

Parágrafo Único. A inspeção e a fiscalização da elaboração dos produtos artesanais com o selo ARTE deverão ter natureza prioritariamente orientadora.

Art. 15. A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 2006, seguirá o disposto na legislação complementar de âmbito federal.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 16. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal pode funcionar no Município de Vale do Anari sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Parágrafo Único. Os requisitos para obtenção do registro no SIM-Vale do Anari, objeto da presente Lei, serão regulamentados por decreto e normas complementares.

Art. 17. Atendidas as exigências estabelecidas nesta Lei, no decreto regulamentador e nas normas complementares, o responsável pelo SIM-Vale do Anari emitirá o título de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:

I - o número do registro;

II - o nome empresarial;

III - classificação do estabelecimento;

IV - a localização do estabelecimento.

Art. 18. O título de registro emitido pelo responsável pelo SIM-Vale do Anari é documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.

Parágrafo Único. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do art. 9º desta Lei, além do título de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo responsável pelo SIM-Vale do Anari de equipe de servidores para as atividades de inspeção.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES, INFRAÇÕES, PENALIDADES, PROCESSO ADMINISTRATIVO E FISCALIZAÇÃO

Art. 19. As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo Único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 20. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em Regulamento;

II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor de R$1.000,00 (um mil reais) a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), observadas as seguintes gradações:

a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;

b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;

c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e

d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;

III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VII - cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento.

§ 1º O não recolhimento da multa, no prazo legal, implicará sua inscrição na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do caput deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º Se a interdição ultrapassar doze meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 5º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do **caput** deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 21. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 22. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome, a critério da autoridade competente.

Parágrafo Único. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro no SIM-Vale do Anari.

Art. 23. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo Único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recursos, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 24. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I - o nome e a qualificação do autuado;

II - o local, a data e a hora da sua lavratura;

III - a descrição do fato;

IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V - o prazo de defesa;

VI - a assinatura e a identificação do médico veterinário do SIM;

VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de nulidade, sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para determinação a infração.

Art. 25. Os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização ou autoridades do SIM-Vale do Anari disporão de livre acesso aos estabelecimentos sujeitos à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e, sempre que julgarem necessário, poderão requisitar o auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física ou de impedimento à execução das suas atividades.

Art. 26. O SIM-Vale do Anari, no exercício de suas atividades, deve notificar o Serviço de Vigilância Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

CAPÍTULO V
DAS TAXAS

Art. 27. As taxas pelo serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal serão instituídas em lei específica.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

Art. 28. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

§ 1º É de responsabilidade do SIM-Vale do Anari, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, a manutenção e a alimentação do sistema de informações no que compete aos registros de estabelecimentos, produtos e procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 2º É obrigação dos estabelecimentos informarem ao SIM-Vale do Anari qualquer alteração referente a dados cadastrais, estrutura física, processo de produção e produtos, bem como a alimentação do sistema de informações no que compete à produção dos produtos registrados.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas e multas, no âmbito do interesse do SIM-Vale do Anari:

I - devem ser depositados em conta específica;

II - devem ser aplicados exclusivamente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço;

III - na hipótese de gestão associada, os valores do inciso I deste artigo podem ser utilizados para pagamento da referida atividade prevista no contrato de programa do consórcio público.

Art. 30. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de doze meses, para cumprirem as exigências estabelecidas nesta, contados da data de sua publicação.

Art. 31. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o objeto da despesa.

Art. 32. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a atualizar, anualmente, os valores das multas previstas no inciso II, do art. 20 desta Lei, respectivamente, até o limite da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 33. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidos pela Coordenação do SIM-Vale do Anari.

Art. 34. O SIM-Vale do Anari fica declarado como serviço de saúde pública de natureza essencial.

Art. 35. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 36. Enquanto não forem editadas as normas regulamentadoras desta Lei, a legislação federal pertinente será utilizada como parâmetro para a inspeção e fiscalização.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3A9D3504

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1152-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1152/2023
DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 186.110,30 (Cento e Oitenta e Seis Mil e Cento e Dez Reais e Trinta Centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02005.10.301.0012.0.000 – Piso Salarial Nacional - Portaria GM/MS 1.135 de 15 de Agosto de 2023

3.1.90.16 – Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil
R$ 73.535,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)

02005.10.301.0012.0.000 – Piso Salarial Nacional - Portaria GM/MS 1.355 de 27 de Agosto de 2023

3.1.90.16 – Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil
R$ 112.575,30 (Cento e Doze Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde, através do Programa Fundo a Fundo, no valor de R$ 186.110,30 (Cento e Oitenta e Seis Mil e Cento e Dez Reais e Trinta Centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4D46E10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1153-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1153/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO FEDERAL VISANDO DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA."

O Prefeito de Vale do Anari, Estado de Rondônia, *Sr. ANILDO ALBERTON* no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte.

L E I:

Art. 1º Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União ao Município de Vale do Anari a título de Assistência Financeira Complementar disciplinado pela Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022 visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.
Art. 2º O piso salarial do Enfermeiro será de R$ 4.750,00 (Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) mensais.
§ 1º O piso salarial do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira são fixados com base no piso estabelecido no*caput*deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:
I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;
II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.
§ 2º O valor fixado no *caput* deste artigo é referente a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e será proporcional às demais cargas horárias.
Art. 3º Considera-se piso salarial para fins de aplicação desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB), complementos salarias e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.
Art. 4° O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respetivos servidores, devendo ser pago em forma de complemento salarial a todos os servidores quando o salário inicial apurado na forma do art. 3º não atingir os valores definidos no art. 2º desta Lei.
Art. 5° A Assistência Financeira Complementar transferida pela União é de responsabilidade exclusiva do Governo Federal, não implicando em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.
Art. 6° Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira para complementar o Piso Salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.
Parágrafo Único. Fica autorizado o Município a conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.
Art. 7°. O pagamento da diferença salarial a título de complemento para fins de cumprimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal n° 602, de 24 de janeiro de 2012.
Art. 8°. O valor repassado a título de Assistência Financeira Complementar pela União, deverá ser destacado no contracheque dos profissionais com rubrica específica e sobre ele não incidirá qualquer vantagem.

Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a 01 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VTRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A4F1E696

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1154-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1154/2023
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 COM RECURSOS DE SALDOS REMANESCENTES DE CONVÊNIOS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 14.021,82 (Quatorze Mil e Vinte e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.006.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.006.12.361.0016.2.183 AQUISIÇÃO DE MAT. INFORMÁTICA 254/PGE-2022

Elemento de Despesa **3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**
R$ 14.021,82 (Quatorze Mil e Vinte e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos)

Art. 2º O valor de R$ 14.021,82 (Quatorze Mil e Vinte e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos), refere-se a saldo remanescente de 2022, disponíveis em conta - corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0433C7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1155-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1155/2023
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 COM RECURSOS DE SALDOS REMANESCENTES."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 136.991,39 (cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos).
02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.006.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.006.12.361.0016.000 PNAT – SALDO REMANESCENTE

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 71.571,90 (setenta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa centavos)

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.006.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.006.12.361.0016.0.000 FUNDEB – SALDO REMANESCENTE

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 65.419,49 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos**)**

Art. 2º O valor de 136.991,39 (cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), refere-se a saldo remanescente de 2022, disponíveis em conta - corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FAEACDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2855-2023

PORTARIA Nº 2855/GP/23
De 30 de Outubro de 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ANA LUCIA RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora ***Ana Lucia Ribeiro*** – Agente Comunitário de Saúde, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, **a partir do dia 06 de Novembro de 2023**.
Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C88E495B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2856-2023

PORTARIA Nº 2856/GP/23
De 01 de Novembro de 2023.

"REORDENA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e em conformidade com o que prescreve o Texto Constitucional e Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
R E S O L V E

Art. 1º Reordena os membros da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura do Município de Vale do Anari, conforme abaixo relacionados:

I – Nalva Alves Pontes Pereira – Presidente;
II – Rozenir dos Santos Lima – Secretária;
III – Jhonata Rocha Martins dos Santos – Membro.

Parágrafo Único – Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 25 de Outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:84AB71BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2857-2023

PORTARIA Nº 2857/GP/23
De 01 de Novembro de 2023.

"REORDENA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE "PREGÃO" NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º Reordenar os membros da Equipe de Apoio nas Licitações modalidade PREGÃO, que executarão suas tarefas sob a direção e orientação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, conforme relacionados abaixo:

I – Jhonata Rocha Martins dos Santos - Pregoeiro;
II – Rozenir dos Santos Lima - Membro;
III – Nalva Alves Pontes Pereira – Membro.

Parágrafo Único – Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 25 de Outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9FDF77C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2858-2023

PORTARIA Nº 2858/GP/23
De 01 de Novembro de 2023.

"NOMEIA A SRA. NALVA ALVES PONTES PEREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Nalva Alves Pontes Pereira,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Parágrafo Único – Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 25 de Outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B00A126C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO 16-2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/GP/PMVA/2018
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/GP/PMVA/2018

PROCESSO: Nº 385/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO
CONTRATADA: F. S. RONDÔNIA LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº **16/GP/PMVA/2018**, por mais 3 (três) meses, com início em 01/11/2023 e término em 31/01/2024, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari nos exercícios de 2023 e 2024.
VALOR: R$ 104.159,46 (cento e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Vale do Anari/RO, 30 de outubro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D9AC379D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

DO EDITAL E AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1452/SEMPLAD/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA

ONDE SE LÊ.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA, E DE CONTROLE NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO (LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS), MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDER A PREFEITURA (ADMINISTRAÇÃO EM GERAL) O LEGISLATIVO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS, BEM COMO GESTÃO DE ENSINO (ESCOLAS E SECRETARIA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.
LEIA SE: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA, E DE CONTROLE NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO (LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS), MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDER A PREFEITURA (ADMINISTRAÇÃO EM GERAL) O LEGISLATIVO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Vale do Paraíso- RO, 08 de Novembro de 2023

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:C5C453DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9024

DECRETO Nº 9024 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A PROFISSIONAL DA DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Memorando de(ID 403459)do HPP;.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Outubro de 2023, a profissional relacionada abaixo:

Profissional	Quantidade de Horas
Denise Toledo Reis	08hrs00min

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4D4AE2F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9028

DECRETO Nº 9028 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A PROFISSIONAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Memorando de(ID 396337)do HPP;.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Setembro de 2023, a profissional relacionada abaixo:

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Profissional	QuantidadedeHoras
Zilda Nunes Fagundes	14hrs00min

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3A7F419A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9027

DECRETO N° 9027 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Memorando nº 528/SEMTAS/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no âmbito aa Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, nos cargos de Psicólogo e Coordenador da Vigilância Socioassistência, composta pelos seguintes membros:
Presidente: DALVA BARBINO LAMBORGUINI

Secretária: ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA

Membros: ROSENI FERREIRA DA SILVA

ROSELI SANTANA DOS SANTOS

JÉSSICA ALVES FERREIRA
Parágrafo único - Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá o 1º membro, e assim sucessivamente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:551205BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2023
PROCESSO ADM. Nº. 901/SEMSAU/2023
O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL, instituída pelo Decreto Municipal 8995/2023**,**torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de**TOMADA DE PREÇOS,**sob o regime de execução indireta, por empreitada por Preço Global,**tipo menor preço**,que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006,**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª PRIMEIRA ETAPA DA UBS PORTE II (ANA REGINA CORDEIRO), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMRECURSOS REPASSADO FUNDO A FUNDO/EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 30960006, E PROPOSTA 19314.027000/1210-01,MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.**Valor Estimado:R$: 1.090.129,20(Hum milhão noventa mil cento e vinte e nove reais e vinte centavos).Sessão de abertura será realizada no**dia 29/11/2023 às 08h:30min (hora local)**, na sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000.**Informações Complementares**: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou através do e-mail:cpl@valedoparaiso.ro.gov.bre telefones (69) 3464-1462 e (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso RO, 10 de Novembro de 2023.

LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Decreto8995/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7DD08785

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9029

DECRETO N° 9029 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Recebimento de Combustíveis para Abastecimento da Frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, composta pelos seguintes membros:

José Gasqui Perreta Filho- Presidente
Carlos Lacerda de Oliveira - Secretário
Wanderson Ferreira dos Santos - Membro
Josiane de Lima Neimog - Membro
Warlei de Oliveira Almeida - Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto n° 8393 de 20 de Fevereiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FE3FD48D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ERRATA N.º 001-2023 EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO Nº 004/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO ANO LETIVO 2024

ERRATA N.º 001-2023
EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO Nº 004/2023

SELETIVO PROVA OBJETIVA– SEMED - PROCESSO 1-2183/2023

A Comissão do Teste Seletivo Simplificado, instituída nos termos da Portaria n.º 186/2023 de 09 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Errata do Edital n.º 04/2023, conforme segue:

– Altera o Item 5.3.2. – Conteúdo Programático.

Conhecimentos Pedagógicos
Informática Básica

Onde se lê:

5.3.2 CONTEÚDOS PARA NÍVEL SUPERIOR

Conhecimentos Pedagógicos: O Projeto Político Pedagógico: o marco para a autonomia da unidade escolar, sua construção coletiva e sua implementação na escola. O Projeto Político Pedagógico como diretriz para o planejamento da organização e do desenvolvimento do currículo escolar: planos de ensino, aulas, reconfigurações das ações e avaliação cíclica do executado. O Projeto Político Pedagógico como guia para a participação, gestão colegiada e ambiente das representações da democracia escolar. O Projeto Político Pedagógico como dispositivo institucional a favor interação, integração e (re) invenção das práticas pedagógicas. O Projeto Político Pedagógico à luz da LDB vigente: estratégia convergente para a cultura organizacional de uma escola que se preocupa com a finalidade dos saberes no cotidiano da vida dos estudantes e nos seus grupos de interação social. Implicações da interdisciplinaridade no processo de ensino e aprendizagem e na formação dos profissionais: dilemas, desafios e perspectivas. A interdisciplinaridade e a perspectiva de um novo paradigma para o trabalho docente em sala de aula. A interdisciplinaridade e seu foco para a organização de conteúdos em áreas de conhecimento. A interdisciplinaridade e a interação entre conhecimentos: a comunicação entre saberes escolares. A interdisciplinaridade como estratégia pedagógica para a renovação da didática.

Leia-se:

5.3.2 CONTEÚDOS PARA NÍVEL SUPERIOR

Conhecimentos Pedagógicos: O Projeto Político Pedagógico: o marco para a autonomia da unidade escolar, sua construção coletiva e sua implementação na escola. O Projeto Político Pedagógico como diretriz para o planejamento da organização e do desenvolvimento do currículo escolar: planos de ensino, aulas, reconfigurações das ações e avaliação cíclica do executado. O Projeto Político Pedagógico como guia para a participação, gestão colegiada e ambiente das representações da democracia escolar. O Projeto Político Pedagógico como dispositivo institucional a favor interação, integração e (re) invenção das práticas pedagógicas. O Projeto Político Pedagógico à luz da LDB vigente: estratégia convergente para a cultura organizacional de uma escola que se preocupa com a finalidade dos saberes no cotidiano da vida dos estudantes e nos seus grupos de interação social. Implicações da interdisciplinaridade no processo de ensino e aprendizagem e na formação dos profissionais: dilemas, desafios e perspectivas. A interdisciplinaridade e a perspectiva de um novo paradigma para o trabalho docente em sala de aula. A interdisciplinaridade e seu foco para a organização de conteúdos em áreas de conhecimento. A interdisciplinaridade e a interação entre conhecimentos; a comunicação entre saberes escolares. A interdisciplinaridade como estratégia pedagógica para a renovação da didática; Constituição Federal/1988 (Art. 205 e 206); Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB/96) Capítulo 01 e 05; Base Nacional Comum Curricular (BNCC) as competências gerais de Ensino; currículo e avaliação de acordo com a BNCC;
e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) tipos de violência contra a criança e adolescentes.

Onde se lê:

Informática básica: Sistema operacional: Windows XP, Windows Vista, Windows 7 e Windows 8. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Microsoft Office. BrOffice.org. Conceitos e tecnologias relacionados a Internet e Intranet. Internet Explorer. Mozilla Firefox. Correio Eletrônico: conceito, utilização e segurança; Microsoft Outlook. Conceitos de proteção e segurança da informação. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup).

Leia-se:

Sistema Operacional: Compreensão do sistema operacional Windows 10, incluindo conceitos de organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas; **Aplicativos de Escritório:** Proficiência no uso dos aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint; **Internet:** Habilidades em navegação e pesquisa na web, uso de e-mail, além de conhecimento em segurança na internet e conceitos de privacidade; **Rede de Computadores:** Entendimento do conceito de redes de computadores, com foco em Wi-Fi e Ethernet.

Onde se lê:

5. NOVO CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PROCEDIMENTO.

ETAPAS	PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
1ª ETAPA DAS INSCRIÇÕES	PUBLICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO	08/11/2023
	Período de inscrições via internet	Início as 10:00 horas do dia 08/11/2023 com término no dia 10/11/2023 de 2023 até 23:59 horas.
	Publicação preliminar das Inscrições	22/11/2023
	Prazo para apresentação de Recursos das inscrições	22 A 23/11/2023
	Homologação das inscrições pós recurso	28/11/2023
2ª ETAPA PROVAS	Divulgação do local, data e hora da prova	28/11/2023
	Aplicação da Prova objetiva	03/12/2023
	Divulgação do gabarito de prova	04/12/2023
	Divulgação preliminar do Resultado de notas	07/12/2023
	Prazo para apresentação de Recursos	07 a 8/12/2023
3 ª ETAPA HOMOLOGAÇÃO	Divulgação das notas e classificação final	14/12/2023
	Homologação do Resultado final	14/12/2023

Os documentos de divulgação serão publicadas no mural da Prefeitura, no site https://transparencia.altoparaiso.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e na página www.arom.org.br

Leia-se:

5. NOVO CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PROCEDIMENTO.

ETAPAS	PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
1ª ETAPA DAS INSCRIÇÕES	PUBLICAÇÃO DATA DA PRORROGAÇÃO	08/11/2023
	Período de inscrições via internet	Início as 10:00 horas do dia 08/11/2023 com término no dia 10/11/2023 de 2023 até 23:59 horas.
	Publicação preliminar das Inscrições	22/11/2023

	Prazo para apresentação de Recursos das inscrições	22 A 23/11/2023
	Homologação das inscrições pós recurso	28/11/2023
2ª ETAPA PROVAS	Divulgação do local, data e hora da prova	28/11/2023
	Aplicação da Prova objetiva	**10/12/2023**
	Divulgação do gabarito de prova	**11/12/2023**
	Divulgação preliminar do Resultado de notas	**15/12/2023**
	Prazo para apresentação de Recursos	**15 a 17/12/2023**
3 ª ETAPA HOMOLOGAÇÃO	**Divulgação das notas e classificação final**	**22/12/2023**
	Homologação do Resultado final	**22/12/2023**

Os documentos de divulgação serão publicadas no mural da Prefeitura, no site https://transparencia.altoparaiso.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e na página www.arom.org.br .

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 10 DE NOVEMBRO DE 2023

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:DC565CEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 404/2023 DE 10/11/2023 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº404/2023 de 10/11/2023
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0020/23 Processo: 263/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00284/23

Dados do Fornecedor:

Nome:	24550 - M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA
CPF/CNPJ:	22.755.309/0001-24
Endereço:	AV LAURO SODRE, 1903 - PEDRINHAS
Cidade:	PORTO VELHO/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 9
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais)

Dotação

Dotação Total:	560.000,00

Empenhado até a data:	522.184,59
Valor deste Empenho:	15.120,00
Saldo Atual:	22.695,41

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000060/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 20 - Mod. Formatada: 20 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação externa, visando o curso com tema. COMO UTILIZAR O CHATGPT E SIMILARES NA CONFECÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) E DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS., promovido pela empresa: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS, que será realizado nos dias 13 e 14 de novembro de 2023 em Porto Velho RO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA PARA CURSO		8,00	SER	1.890,00	15.120,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:E97DC45B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 731/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 731/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
HELIO SALSEDO TIMBO			ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
753.690.362-68	0007582200/SSP/RO	1	1179-7	6553-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início Data**		**de Retorno**	
Vilhena	10/11/2023		10/11/2023	
Finalidade: Despesa com diáriasA DESIGNAR em favor do servidor HELIO SALSEDO TIMBO, tendo em vista a necessidade do deslocamento até a cidade de Vilhena /RO, com intuito levar paciente e acompanhante para realizar exame médico em MEGA IMAGEM. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 134, Solicitação de Despesa 4685/2023, Processo 15036/2023. Justificativa: Mem. N°615/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída:10/11/2023 Retorno: 10/11/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial Placa QTI-1E02				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55CB2524

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 729/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 729/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA SELMA JASINSKI			ASSESSORA ESPECIAL NÍVEL II - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
995.189.102-00	1048852/SESDEC/RO	104	1831	00033069-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ji Parana	21/11/2023	22/11/2023		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor de MARIASELMAJASINSKI, considerando a necessidade da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, se deslocar até o município de Ji-Paraná nos dias 21 e 22 de novembro de 2023, para participar da Oficina de Formação da Comissão de Educação Permanente do CES/RO. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 16, solicitação de despesa 4683/2023,Processo 14754/2023. Justificativa:Oficio N° 295/CMSC/2023 Saída: 21/11/2023 às 05h30min (previsão) Retorno: 22/11/2023 às 17h30min (previsão) Meio de transporte:Veículo Oficial do CMS FIAT UNO Placa OHP 8133				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
08/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:85B742FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 730/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 730/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LEONICE XAVIER AZEVEDO			DELEGADA ELEITA- SEGMENTO USUARIO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
748.868.432-04	731393/SSP/RO	1	1179-7	59663-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	21/11/2023		22/11/2023	
Finalidade: Despesa com diária a designar em favor de Leonice Xavier Azevedo, considerando a necessidade da Conselheira Suplente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal representante da APAC, se deslocar até o município de Ji-Paraná nos dias 21 e 22 de novembro de 2023, para participar da Oficina de Formação da Comissão de Educação Permanente do CES/RO. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 16, solicitação de despesa 4684/2023, processo 14659/2023; Justificativa: Oficio N° 299/CMSC/2023 Data da saída: 21/11/2023 às 05h30min (previsão) Data do retorno: 22/11/2023 às 17h30min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial do CMS FIAT UNO Placa OHP 8133				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F1AD6E44

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 733/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 733/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
GILBERTO SOUZA RODRIGUES		Conselheiro – REPRESENTANTE DO COREN		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
551.021.821-53	883051 SSP MT/	1	1179-7	42602-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		21/11/2023	22/11/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor de GILBERTO SOUZARODRIGUES, considerando a necessidade do Conselheiro Titular do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal representante do COREN, se deslocar até o município de Ji-Paraná nos dias 21 e 22 de novembro de 2023, para participar da Oficina de Formação da Comissão de Educação Permanente do CES/RO. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 16, solicitação de despesa 4687/2023, Processo 21642/2023. Justificativa: Oficio N° 297/CMSC/2023 Saída: 21/11/2023 às 05h30min (previsão) Retorno: 22/11/2023 às 17h30min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial do CMS FIAT UNO Placa OHP 8133				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C6505B5C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 44/AMEC/2023/2023

PODER EXECUTIVO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE CACOAL - AMEC
CNPJ: 05.706.189/0001-56
PORTARIA nº: 44/AMEC/2023/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Diretor Geral da AMEC do Município de Cacoal, no uso das atribuições Legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto n°6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
RIVANILDO CARMO DA SILVA		DIRETOR DE NÚCLEOS ESPORTIVOS - Matr.: 1000255		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
673.XXX.XXX-49	6XXX3/SSP	X	XXXXX	XXXX
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		31/10/2023	01/11/2023	
Finalidade: TORNAR VÁLIDA A DIÁRIA EM FAVOR DO SERIDOR DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL, RIVANILDO CARMO DA SILVA, QUE PARTICIPOU DE UMA REUNIÃO PARA TRATAR DE PARCERIA JUNTO A FECRO NO DIA 31/10/2023, NA CIDADE DE PORTO VELHO PARA REALIZAÇÃO DE DUAS ETAPAS DE CICLISMO NO MUNICÍPIO DE CACOAL, A REALIZAREM NOS MESES DE ABRIL E SETEMBRO DE 2024 COM INTUITO DE INCERSÃO NO CALENDÁRIO ESPORTIVO DA AMEC EM 2024.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria 042/AMEC/2023 de 30 de outubro de 2023..

Cacoal, 08 de novembro de 2023.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F30212AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 734/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 734/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
VILHENA		10/11/2023	11/11/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidorAluízio Barbosa dos Santos, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de VILHENA, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em CLÍNICA MEGA IMAGEM. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4688/2023, Processo 9705/2023. Justificativa: Memorando Nº 616/SEMUSA/TRANSPORTES/2023 Saída:10/11/2023 Retorno: 11/11/2023 Meio de transporte: veículo oficial Micro-Ônibus Placa QTF-9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:346FB297

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 735/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 735/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VAGNER LAVANHOLE GUARNIER		MOTORISTAVIATURAS LEVES - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
000.533.322-96	1027283/SESDC/RO	104	1823	27076-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		14/08/2023	14/08/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Vagner Lavanhole Guarnier, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji Paraná – RO, com intuito de conduzir paciente ao Hospital Candido Rondon para tratamento especializado. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4689/2023, Processo 11527/2023. Justificativa: Mem. nº 670/HMMI/2023. Saída: : 14/08/2023 as 15h00min Retorno: 14/08/2023 as 19h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância RSZ 0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA7FAD5E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.500/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Ação Social e trabalho – SEMAST, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica, do programa: ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL – FMAS.
Considerando cobertura de despesas com pagamentos referente ao Contrato de Programa nº. 004/2023 que entre si celebram o Município de Cacoal e o Consórcio Intermunicipal – CIMCERO. Cujo objetivo do presente contrato é o repasse de recursos financeiros, para custear as despesas referente a manutenção e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio localizado na cidade de Porto Velho - RO.
Considerando o Parecer jurídico do Processo n° 9.777/2023, que altera a fonte de recursos – dotação orçamentária na vigência do contrato administrativo n° 004/PMC/2023, para custeio do programa casa de apoio, administrada pelo consórcio intermunicipal, deixando de sair do orçamento da Semusa, e passando a ser vinculado ao orçamento da Semast, opinou pela possibilidade jurídica de se proceder com tal alteração.
Considerando a notificação extrajudicial n° 007/2023, que notifica o município de Cacoal, referente aos débitos contratuais junto ao Consórcio, e que o valor do orçamento disponível suporta de forma parcial a despesa, portanto a programação do remanejamento de saldo será para cobrir despesas remanescentes.
Considerando que são ofertados serviços definidos pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal – CIMCERO, que busca promover a habilitação dos entes para implantação do Sistema de amparo ao paciente, encaminhado para tratamento de saúde em Porto Velho/RO, e realiza ações e programas visando o incentivo de ações de assistência e desenvolvimento social realizados por entidades sem fins lucrativos.
Considerando o contexto de vulnerabilidade das famílias e indivíduos nessa situação e com direito e necessidade de acesso a diversas políticas públicas. Portanto, a oferta socioassistencial deve ser garantida em sua integralidade – benefícios, serviços e programas de forma que a capacidade protetiva do Estado seja efetivada de forma a fortalecer a ação junto aos indivíduos, quando necessários.
A dotação a ser reduzida não terá suas metas prejudicadas, haja vista que houve economia na licitação que estava prevista, com tudo as metas dos programas serão executadas conforme disponibilidade financeira.
Considerando o parecer jurídico informando a possibilidade de realizarmos o prosseguimento do tramite do processo quanto acompanhando e pagamento dentro do processo nº PEC: nº 9777/2023.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como o corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter o equilíbrio das contas públicas, contudo, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense, os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 29.082,72 (vinte e nove mil, oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**		**10**		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**	
10.001 08.244.0034.2.205		**ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL – FMAS**		**10.001 08.243.0034.2.289**		**MEU IRMÃOZINO - FMAS**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente.		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente.	
49	3.3.90.39.00	Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 29.082,72	4	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 29.082,72
TOTAL GERAL							**R$ 29.082,72**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2C4C2F2D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.501/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei n.º 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei n.º 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.
Considerando necessidade de orçamento para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, instalação de equipamento de proteção de segurança, bem como a prestação de serviços de ignifugação, com o fornecimento de ignifucante para aplicação em tecidos, seguindo as

normas do conselho regional de química aplicação de produto retardante ao fogo em tecido, visando manter os padrões de qualidade, segurança e conforto para os eventos de final de ano que serão realizados no Teatro Municipal.
Considerando que o saldo atual não será suficiente para cumprir com a referida demanda, faz-se necessário a realização de reformulação tendo como objetivo atender ao planejamento e execução dos eventos promovendo a cultura no município.
Observa-se ainda que a aplicação irá viabilizar a política de governo atendendo ao interesse público.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como o corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter o equilíbrio das contas públicas, contudo, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à cultura, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
30		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**		**04**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
30.001. 13.392.0033.2.295		**MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC**		**04.001. 04.122.0002.2.013**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
24	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 23.000,00	23	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 10.000,00
				06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**	
				06.001. 04.121.0002.2.196		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				45	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 432,50
				06.001. 04.121.0031.2.197		**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				49	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.768,00
				09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO**	
				09.001. 08.122.0002.2.031		**GESTÃO ADMINISTRATIVO - SEMAST**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				79	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.878,29
				21		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMTTRAN**	
				21.001. 26.452.0031.2.258		**MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRANSSITO URBANO - SEMTTRAN**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				291	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 6.921,21
TOTAL				**R$ 23.000,00**			

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B**da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D2CB6240

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.502/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, §2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
Considerando a necessidade de proceder com empenho de combustíveis: Gasolina, Diesel comum e Diesel S-10, para manter os serviços administrativos e operacionais realizados, diariamente, pela secretaria.
Considerando que ocorreu a emissão de Empenho nº 4321/2023 (em anexo) no dia 22/09/2023, no elemento de despesa 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), sendo um equívoco (erro material), sem intenção de prejudicar os trâmites administrativos desta Prefeitura Municipal. Considerando que não houve liquidação neste referido empenho.
Considerando o princípio da autotutela administrativa da Administração Pública, corroborado com a Súmula 473 do STF, que regra "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" (grifo nosso).

Considerando a prerrogativa do Poder Público de rever seus atos (administrativos), anulando o referido Empenho Nº 4321/2023 no valor de R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais), e posteriormente empenhar no elemento de despesa 33.90.30.00 (Material de Consumo).
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais).**

A				***B***			
A SUPLEMENTAR				***A REDUZIR***			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
19		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**		**19**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**	
19.001. 18.452.0031.2.256		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PAISAGISMO**		**19.001. 18.452.0031.2.256**		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PAISAGISMO**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
262	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.750,00	263	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.750,00
Total Geral							**R$ 15.750,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1°, inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9E0C8891

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2023 - S

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2023 - S
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1405/2023
No dia 31 de Outubro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 34.351.642/0001-57
Representante: Paulo Ricardo Alves da Silva
Telefone:(62) 3277-6347
Email:comercial@alphamedhospitalar.com.br
Endereço:AV V 6, 00 - CIDADE VERA CRUZ, Aparecida de Goiânia - GO - 74937-600

Item:70	**Quantidade:**4.000,00	**Unidade:**Frasco	**Marca:**NUTRIEX	**Modelo:**120 ML	**Preço Unitário:**R$ 6,50	**Valor Total:**R$26.000,00
Descrição: Lactulose 667 m g/m l,						
Item:130	**Quantidade:**20.000,00	**Unidade:**Ampola	**Marca:**FARMACE	**Modelo:**20 MG/ML	**Preço Unitário:**R$ 0,97	**Valor Total:**R$19.400,00
Descrição: Bultibrom eto de escopolam ina 20 m g/m l						
Item:274	**Quantidade:**8.000,00	**Unidade:**Caixa	**Marca:**INOVEN	**Modelo:**TAM. G	**Preço Unitário:**R$ 12,60	**Valor Total:**R$100.800,00
Descrição: Luva procedim ento, m aterial látex, tam anho G , características adicionais lubrificada com pó b io - absorvível, esterilidade esterilizada, cor branca, com prim ento cano m ín im o 80 m m , tipo am b idestra, tipo uso descartável/100						
Item:275	**Quantidade:**12.000,00	**Unidade:**Caixa	**Marca:**INOVEN	**Modelo:**TAM. M	**Preço Unitário:**R$ 12,60	**Valor Total:**R$151.200,00
Descrição: Luva procedim ento, m aterial látex, tam anho M , características adicionais lubrificada com pó b io - absorvível, esterilidade esterilizada, cor branca, com prim ento cano m ín im o 80 m m , tipo am b idestra, tipo uso descartável c/100 .						

Item:276	**Quantidade:**6.000,00	**Unidade:**Caixa	**Marca:**INOVEN	**Modelo:**TAM. P	**Preço Unitário:**R$ 12,60	**Valor Total:**R$75.600,00
Descrição: Luva procedim ento, m aterial látex, tam anho P , características adicionais lubrificada com pó b io - absorvível, esterilidade esterilizada, cor branca, com prim ento cano m ín im o 80 m m , tipo am b idestra, tipo uso descartável c/100 .						
Item:283	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**KDU	**Modelo:**PFF2 N95	**Preço Unitário:**R$ 0,65	**Valor Total:**R$650,00
Descrição:M áscara descartável N 95 - m odelo b ico de pato, respirador facial filtra nte m áscara facial para proteção contra bacilio da tuberculose, constituída de cam adas filtra ntes de fib ra sintética, tra tadas e le trostaticam ente com tiras de e lástico para fixação. Em em balagem adequada, constando externam ente dados de identificação.						
Item:286	**Quantidade:**12.000,00	**Unidade:**Rolo	**Marca:**DESCARBOX	**Modelo:**70X50	**Preço Unitário:**R$ 8,90	**Valor Total:**R$106.800,00
Descrição: Papel Lençol descartável 70 cm x50 m etros						
Item:302	**Quantidade:**12.000,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**TKL	**Modelo:**INJETOR LATERAL	**Preço Unitário:**R$ 1,12	**Valor Total:**R$13.440,00
Descrição: Equipo M icrogotas L/s C /conector Laterl						
Item:322	**Quantidade:**10.000,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**CIEX	**Modelo:**10X4,5	**Preço Unitário:**R$ 9,10	**Valor Total:**R$91.000,00
Descrição:ESPAR AD R APO IM PER M EÁ VEL BR AN C O (10 C M X 4 ,5 M)						
Total: R$ 584.890,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**31/10/2024**, a contar do dia**31/10/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

Informamos ainda que o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação junto AROM.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:BF894111

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

Nos termos do Processo Licitatório nº 459/GAB/2022, Inexigibilidade nº 78/2022, Contrato nº 014/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 63.761.969/0001-03, e a empresa **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, sediada à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP-76.900-47 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI**, portador do RG nº 18.052.196-2 SSP/SP e do, CPF nº 276.825.282-49, residente e domiciliado na Avenida Ji-Paraná, nº 1190, bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-176.
O Sr. **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, autoriza pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **PAS – Projeto, Assessoria e Sistema LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, sediada à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP-76.900-47 a efetuar o **PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIAPARA REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - GARAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS / RO**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Solicitante, obedecidas à solicitação do Município de Castanheiras/RO, conforme Contrato 014/2022.
Execução Total: **R$ 15.858,36 (Quinze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Tinta e Seis centavos)**

TIPOLOGIA DO PROJETO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	%
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA	As Built	M²	344	7,91	R$ 2.721,04	
	Reforma / Revitalização / Restauração	M²	124,95	69,94	R$ 8.739,00	
	Orçamento e memorial	M²	344	8,73	R$ 3.003,12	
MUROS EM ALVENARIA/ARRIMO	Projeto Arquitetônico	M²	320	1,16	R$ 371,20	
	Orçamento e Memorial	M²	320	3,2	R$ 1.024,00	
TOTAL					**R$ 15.858,36**	100,00%

Castanheiras/RO, 10 de Novembro de 2023.

Município De Castanheiras
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:B7D979CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 1064/2023/SEMUSA, 1418/2023/SEMAF, 1429/2023/SEMOSP, 1435/2023/SEMAS, 1440/2023/SEMED e 1472/2023/SEMAM.

Ao terceiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX, nas cidades de Colorado do Oeste, Vilhena, Corumbiara e no Distrito da Vitoria da União, para atender as necessidades das Secretarias; **SEMUSA, SEMAF SEMOSP, SEMAS, SEMED e SEMAM.** por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam este Termo, os Processos: 1064/2023/SEMUSA, 1418/2023/SEMAF, 1429/2023/SEMOSP, 1435/2023/SEMAS, 1440/2023/SEMED e 1472/2023/SEMAM.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 – O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015, Decreto Federal 7.892/2013 e demais legislação pertinente.
- O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
- Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.
- O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa melhor qualificada, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
- Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legais, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: JOELMA DO CARMO ROCHA						
CNPJ: 31.675.130/0001-58						
ENDEREÇO: RUA GERALDO BIEZEKI, 1932, CORUMBIARA - RO						
CEP: 76995-000						
REPRESENTANTE LEGAL: JOELMA DO CARMO ROCHA **C.P.F**: 648.595.842-87						
FONE: (69) 8474-5533						
E-MAIL: rhalysonrocha007@gmail.com						
VALORES REGISTRADOS CLASSIFICAÇÃO - 1ª						
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	6.650	UND	REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX GRANDE (EMBALAGEM DE ALUMINIO CAPACIDADE 1.200 ML) - MUNICIPIO DE CORUMBIARA. CONTENDO: ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, CARNE BOVINA OU DE FRANGO DE 1ª. QUALIDADE (APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS), MACARRÃO, SALADA DE LEGUMES COZIDO, SALADA VERDES, FAROFA, BANANA FRITA, BATATA E ETC	SVÇ	21,74	144.571,00
02	1.100	UND	REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX GRANDE (EMBALAGEM DE ALUMINIO CAPACIDADE 1.200 ML) - DISTRITO DE VITORIA DA UNIÃO. CONTENDO:	SVÇ	21,74	23.914,00

			ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, CARNE BOVINA OU DE FRANGO DE 1ª. QUALIDADE (APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS), MACARRÃO, SALADA DE LEGUMES COZIDO, SALADA VERDES, FAROFA, BANANA FRITA, BATATA E ETC.			
05	290	UND	REFEIÇÃO DO TIPO SELF SERVICE (À VONTADE) – MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, DEVENDO CONSTAR NO MÍNIMO: 2 A 3 TIPOS DE SALADAS VARIADAS, 2 TIPOS DE ARROZ, 2 GUARNIÇÕES, 2 TIPOS DE CARNE (SENDO UMA DE CARNE BRANCA E UMA VERMELHA), FEIJÃO, SOBREMESA VARIADA (SENDO PELO MENOS UMA OPÇÃO DE FRUTA E UMA OPÇÃO DE DOCE), BEBIDA NÃO ALCOÓLICA POR PESSOA (SUCO NATURAL OU ÁGUA) CONTENDO 350 ML.	SVÇ	33,00	9.570,00
VALOR TOTAL:					**R$ 178.055,00**	
Valor Total Por Extenso: cento e setenta e oito mil e cinquenta e cinco reais.						

FORNECEDOR: EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
CNPJ: 09.348.204/0001-92
ENDEREÇO: AV LIBERDADE, 3488, CENTRO, VILHENA-RO
CEP: 76.980-222
REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA **C.P.F**: 286.660.622-15
FONE: (69) 3322-4462/ (69) 3321-2077
E-MAIL: acepcom@brturbo.com.br

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	2.190	UND	REFEIÇÃO DO TIPO SELF SERVICE (À VONTADE), MUNICÍPIO DE VILHENA DEVENDO CONSTAR NO MÍNIMO: 2 A 3 TIPOS DE SALADAS VARIADAS, 2 TIPOS DE ARROZ, 2 GUARNIÇÕES, 2 TIPOS DE CARNE (SENDO UMA DE CARNE BRANCA E UMA VERMELHA), FEIJÃO, SOBREMESA VARIADA (SENDO PELO MENOS UMA OPÇÃO DE FRUTA E UMA OPÇÃO DE DOCE), BEBIDA NÃO ALCOÓLICA POR PESSOA (SUCO NATURAL OU ÁGUA) CONTENDO 350 ML.	SVÇ	36,94	80.898,60
VALOR TOTAL:					**R$ 80.898,60**	
Valor Total Por Extenso: oitenta mil e oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

6.4 - Sendo Julgada procedente a revisão será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessárias à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e Diários Oficial dos Municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.2 - A pedido, quando:
comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.3 - Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.4 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.7 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 25/2023, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9. DO FORO
9.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 03 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de Nº. 196

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor de Compras
Portaria 412/2022

GRACIELLE MARIA DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria 418/2022

Joelma do Carmo Rocha
CNPJ: 31.675.130/0001-58
Representante Legal da Empresa
JOELMA DO CARMO ROCHA
C.P.F: 648.595.842-87

Edilson Rodrigues de Oliveira
CNPJ: 09.348.204/0001-92
Representante Legal da Empresa
EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
C.P.F: 286.660.622-15

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:51389B81

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2023/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 1332/2023/SEMOSP E 1395/2023/SEMAM.

Ao sexto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, BANCADA DE CONCRETO, BLOCOS DE CIMENTO E PEDRA BRITADA. Para atender as necessidades das Secretarias; SEMOSP e SEMAM, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 1332/2023/SEMOSP E 1395/2023/SEMAM.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 – O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015, Decreto Federal 7.892/2013 e demais legislação pertinente.
- O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
- Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.
- O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa melhor qualificada, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
- Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legais, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: SOLIMÕES LTDA
CNPJ: 45.919.060/0001-40
ENDEREÇO: AV LAURO SODRÉ, 1108, PORTO VELHO - RO
CEP: 76801-284
REPRESENTANTE LEGAL: JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA **C.P.F**: 029.350.272-21
FONE: (69) 2141-9137
E-MAIL: jatobacsj@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	500	UND	AQUISIÇÃO DE TUBO CONCRETO ARMADO PA 1, D=1.,00 E= 12CM, C=1M, (SICRO – M2174) INCLUSO FRETE ATÉ A SEDE DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA	PRÓPRIA	450,00	225.000,00
02	2.200	UND	AQUSIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 1, D=0,60M, E= 8CM, C=1M, (SICRO – M2174) INCLUSO FRETE ATE A SEDE DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA	PRÓPRIA	200,00	440.000,00
03	600	UND	AQUSIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 1, D=0,80M, E= 10CM, C=1M, (SICRO M2174) INCLUSO FRETE ATÉ A SEDE DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA	PRÓPRIA	276,73	166.038,00
VALOR TOTAL:					**R$ 831.038,00**	

Valor Total Por Extenso: oitocentos e trinta e um mil e trinta e oito reais.

FORNECEDOR: RONDOTERM COM E IND DE PRODUTOS DE ISOPOR LTDA
CNPJ: 27.913.985/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA B, 0000, PIMENTA BUENO - RO
CEP: 76970-000
REPRESENTANTE LEGAL: MARIELI MAINO PASSARELLO **C.P.F**: 007.471.942-46
FONE: (69) 3451-2744
E-MAIL: rondoterm@rondotubos.com.br

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	600	UND	BANCADA EM CONCRETO ARMADO PARA ACONDICIONAMENTO DE MUDAS, PLACAS DE 0,8 X 1,0 METRO (LARGURA X COMPRIMENTO), COM 04 CM DE ESPESSURA, COM 06 GRETAS DE APROXIMADAMENTE 06 CM. BANCADA FABRICADA PARA INSTALAÇÃO SOBRE BLOCOS DE CIMENTO.	PRÓPRIA	220,00	132.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 132.000,00**	

Valor Total Por Extenso: cento e trinta e dois mil reais.

FORNECEDOR: SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 07.242.947/0001-58
ENDEREÇO: AV INTEGRACAO NACIONAL, 1262, CEREJEIRAS - RO
CEP: 76997-000
REPRESENTANTE LEGAL: MILVO TARCISIO LAGO **C.P.F**: 296.131.089-04
FONE: (69) 3342-3900
E-MAIL: licitacao@magazinesolar.com.br

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	1500	UND	BLOCO DE CIMENTO 14X19X39 CM	CST	8,60	12.900,00
VALOR TOTAL:					**R$ 12.900,00**	

Valor Total Por Extenso: doze mil e novecentos reais.

FORNECEDOR: WD EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 18.243.833/0001-49
ENDEREÇO: AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 5908, COLORADO DO OESTE - RO
CEP: 76993-000
REPRESENTANTE LEGAL: WELLINGTON NEVES DOS SANTOS **C.P.F**: 932.792.482-72
FONE: (69) 3341-1451
E-MAIL: santarita.grupodavisao@gmail.com

VALORES REGISTRADOS CLASSIFICAÇÃO - 1ª						
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
06	40	M³	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM)	WD	287,00	11.480,00
VALOR TOTAL:					**R$** 11.480,00	
Valor Total Por Extenso: onze mil e quatrocentos e oitenta reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

6.4 - Sendo Julgada procedente a revisão será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessárias à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e Diários Oficial dos Municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.2 - A pedido, quando:
comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.3 - Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.4 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.7 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 27/2023, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9. DO FORO

9.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 06 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de Nº. 196

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor de Compras
Portaria 412/2022

GRACIELLE MARIA DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria 418/2022

Solimões LTDA
CNPJ: 45.919.060/0001-40
Representante Legal da Empresa
JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA
C.P.F: 029.350.272-21

Rondoterm Com e Ind de Produtos de Isopor LTDA
CNPJ: 27.913.985/0001-00
Representante Legal da Empresa
MARIELI MAINO PASSARELLO
C.P.F: 007.471.942-46

Solar Comercio de Materiais Para Construcoes, Importacao e Exportacao LTDA
CNPJ: 07.242.947/0001-58
Representante Legal da Empresa
MILVO TARCISIO LAGO
C.P.F: 296.131.089-04

Wd Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 18.243.833/0001-49
Representante Legal da Empresa
WELLINGTON NEVES DOS SANTOS
C.P.F: 932.792.482-72

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B0280DA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO N°1504 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

AV CONDOR, 2588
84736941/0001-88
Exercício:2023
DECRETO Nº 1504 , DE 08 DE novembro DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1376 de 11/07/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1376, de 11 de julho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 08 de novembro de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS			
LOCAL: 01	PODE LEGISLATIVO		
01	01 01	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha: 7	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO DO LEGISLATIVO	12.170,68
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 15	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO DO LEGISLATIVO	110.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			122.170,68
REDUÇÕES			

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA	
Ficha:	48	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-122.170,68
	9.9.99.99.99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-122.170,68

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:60E52618

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDUCAÇÃO INFANTIL
PROCESSO 136/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade dispensa de licitação adjudicando o recurso do **PNAE EDUCAÇÃO INFANTIL** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA** com **CNPJ n ° 087.582.327-02**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Abobora	KG	1	4,02	R$ 4,02
02	Alface	KG	1	13,55	R$ 13,55
03	Cheiro-verde	KG	1	22,27	R$ 22,27
04	Couve	KG	1	16,9	R$ 16,90
05	Banana	KG	1	4,89	R$ 4,89
06	Abacaxi	KG	1	4,74	R$ 4,74
07	Limão taiti	KG	2	4,45	R$ 8,90
08	Mandioca	KG	1	3,64	R$ 3,64
09	Pimenta de Cheiro	KG	1	14,67	R$ 14,67
10	Polpa de Acerola	KG	1	13,51	R$ 13,51
TOTAL					R$ 107,09

Cujubim-Ro, 08 de agosto de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:EFBA1B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDUCAÇÃO INFANTIL
PROCESSO 136/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade dispensa de licitação adjudicando o recurso do **PNAE,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA** com **CNPJ n ° 087.582.327-02**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Abobora	KG	1	4,02	R$ 4,02
02	Alface	KG	1	13,55	R$ 13,55
03	Cheiro-verde	KG	1	22,27	R$ 22,27
04	Couve	KG	1	16,9	R$ 16,90
05	Banana	KG	1	4,89	R$ 4,89
06	Abacaxi	KG	1	4,74	R$ 4,74
07	Limão taiti	KG	1	4,45	R$ 4,45

08	Mandioca	KG	1	3,64	R$ 3,64
09	Pimenta de Cheiro	KG	1	14,67	R$ 14,67
10	Polpa de Acerola	KG	1	13,51	R$ 13,51
TOTAL					R$ 102,64

Cujubim-RO, 08 de outubro de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:99335599

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO 137/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade dispensa de licitação adjudicando o recurso do **PNAE,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA** com **CNPJ n ° 087.582.327-02**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Abobora	KG	2	4,02	R$ 8,04
02	Alface	KG	2	13,55	R$ 27,10
03	Cheiro-verde	KG	1	22,27	R$ 22,27
04	Couve	KG	1	16,9	R$ 16,90
05	Banana	KG	10	4,89	R$ 48,90
06	Abacaxi	KG	10	4,74	R$ 47,40
07	Limão taiti	KG	1	4,45	R$ 4,45
08	Mandioca	KG	10	3,64	R$ 36,40
09	Pimenta de Cheiro	KG	1	14,67	R$ 14,67
10	Polpa de Acerola	KG	5	13,51	R$ 67,55
TOTAL					R$ 293,68

Cujubim-Ro, 08 de outubro de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:2A40C834

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO 137/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade dispensa de licitação adjudicando o recurso do **PNAE,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA** com **CNPJ n ° 087.582.327-02**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Abobora	KG	2	4,02	R$ 8,04
02	Alface	KG	2	13,55	R$ 27,10
03	Cheiro-verde	KG	1	22,27	R$ 22,27
04	Couve	KG	1	16,9	R$ 16,90

05	Banana	KG	10	4,89	R$ 48,90
06	Abacaxi	KG	10	4,74	R$ 47,40
07	Limão taiti	KG	1	4,45	R$ 4,45
08	Mandioca	KG	10	3,64	R$ 36,40
09	Pimenta de Cheiro	KG	1	14,67	R$ 14,67
10	Polpa de Acerola	KG	5	13,51	R$ 67,55
TOTAL					R$ 293,68

Cujubim-Ro, 08 de outubro de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:3D866C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 40/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023
A Presidente da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, Serviços do Profissional Médico do trabalho, em favor da proponente, **BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – LTDA** CNPJ: **20.529.231/0001-02**, no valor total de R$ **300,00** (trezentos reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Contratação de serviços com Profissional em Medicina e Segurança no Trabalho, visando á elaboração de laudos médicos do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente: ASO-Exames Atestado de Saúde Ocupacional (admissional).	UN	03	R$ 75,00	R$ 300,00
TOTAL					R$ 300,00

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal n° 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-Ro, 10 de novembro de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:49E90F40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 52/2023

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**ALESSANDRO GOMES DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: ASSESSORIA DE GOVERNO I Matricula: 2254

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1380771**	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Porto Velho – RO, no dia 12 de novembro de 2023, onde o mesmo irá buscar o Prefeito Evaldo Duarte Antonio e o Secretário de Administração, Finanças e Planejamento Edelson de Oliveira Silva que encontram se em viagem a Brasília e nesta data os mesmos retornarão ao município de Mirante da Serra.

.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**12/11/2023**	Chegada em:	**12/11/2023**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA SLJ 0A19.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO-RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36.47**

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO - RO	01 Diária sem pernoite	R$ 182,35		R$182,35
		TOTAL R$		R$182,35

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 08/11/2023.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº: 6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:3B1C6C8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 679/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/CPL/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 640/SEMUSA/2023

No dia 10 dia do mês de Novembro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pelo Senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF:619.961.142-04 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NOSSA PHARMACIA EIRELI CNPJ: 04.210.418/0001-84

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	100,00	AMP.	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FARMACE	INJETAVEL	R$ 1,80	R$ 180,00
2	100,00	AMP.	AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEIS 3 ML	HIPOLOBOR	INJETAVEL	R$ 4,60	R$ 460,00
3	200,00	AMP.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00UI PÓ P/ SOL. INJ	TEUTO	BEPEBEN	R$ 9,40	R$ 1.880,00
4	200,00	FRA	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	HIPOLOBOR	GENERICO	R$ 3,60	R$ 720,00
6	1.000,00	BOL	CLORETO DE SODIO 9MG/ML 0,9% 500ML	JP	SORO	R$ 7,63	R$ 7.630,00
9	100,00	FRA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SOL. INJ 20ML	HIPOLOBOR	INJETAVEL	R$ 8,90	R$ 890,00
10	500,00	AMP.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA (PLASIL) 5MG/ML AMP 2ML	FARMACE	INJETAVEL	R$ 1,35	R$ 675,00
12	400,00	AMP.	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJ. AMP 2ML	SANTISA	INJETAVEL	R$ 2,20	R$ 880,00
13	100,00	AMP.	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	CRISTALIA	INJETAVEL	R$ 4,55	R$ 455,00
15	200,00	AMP.	PROMETAZINA 25MG/ML SOL. INJ .AMPOLA 2ML	HIPOLOBOR	INJETAVEL	R$ 2,99	R$ 598,00
17	50,00	BISNA	LIDOCAÍNA 2% (20MG/G) BISNAGA GELEIA 30MG	PHARLAB	GENERICO	R$ 8,40	R$ 420,00
Subtotal: R$ 14.788,00							

Fornecedor: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.500.407/0001-65

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	2.000,00	AMP.	CEFITRIAXONA 1G PÓ P/ SOL. INJ.	BLAU	UND	R$ 4,50	R$ 9.000,00
7	2.000,00	BOL	CLORETO DE SODIO 9MG/ML 0,9% 100ML	FRESENIUS	UND	R$ 5,51	R$ 11.020,00
8	750,00	BOL	CLORETO DE SODIO 9MG/ML 0,9% 250ML	FRESENIUS	UND	R$ 7,05	R$ 5.287,50

11	2.200,00	AMP.	DIPIRONA 500MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 2 ML	FARMACE	UND	R$ 1,20	R$ 2.640,00
14	500,00	AMP.	HIDROCORTISONA 500MG PÓ P/ SOL. INJ	BLAU	UND	R$ 7,01	R$ 3.505,00
16	1.000,00	BOL	SOLUÇAO RINGER COM LACTADO 500ML	FRESENIUS	UND	R$ 8,73	R$ 8.730,00
Subtotal: R$ 40.182,50							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.
Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de Novembro de 2023.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:409AA1A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 145/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de novembro de 2023.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00045241/2023-12.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, para a realização do serviço de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública no Distrito de Rio Pardo.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
110-4	Antônio Francisco Martins Ferreira	Auxiliar de Operações/Eletricista	16/11/2023 a 19/11/2023	3½	R$ 250,00	R$ 875,00
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações/Eletricista	16/11/2023 a 19/11/2023	3½	R$ 250,00	R$ 875,00
105-8	Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de Operações/Eletricista	16/11/2023 a 19/11/2023	3½	R$ 250,00	R$ 875,00
117-1	Neltembergue Leite Braga	Auxiliar de Operações/Eletricista	16/11/2023 a 19/11/2023	3½	R$ 250,00	R$ 875,00
110-4	Antônio Gomes De Freitas Filho	Auxiliar de Operações/Eletricista	16/11/2023 a 19/11/2023	3½	R$ 250,00	R$ 875,00
124-4	Erivelton Rodrigues Dos Santos	Auxiliar de Operações/Eletricista	16/11/2023 a 19/11/2023	3½	R$ 250,00	R$ 875,00
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações/Eletricista	16/11/2023 a 19/11/2023	3½	R$ 250,00	R$ 875,00
156	Deijian Vieira Da Costa	Auxiliar de Operações/Eletricista	16/11/2023 a 19/11/2023	3½	R$ 250,00	R$ 875,00
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe da Seção de Iluminação de Espaços Públicos	16/11/2023 a 19/11/2023	3½	R$ 300,00	R$ 1050,00
217	Amanda Moura Nogueira	Assessora De Comunicação	16/11/2023 a 18/11/2023	2½	R$ 250,00	R$ 625,00
259	Jose Eduardo Pires Alves	Diretor Técnico	16/11/2023 a 18/11/2023	2½	R$ 300,00	R$ 750,00
221	Jobel Silva De Morais	Assessor Técnico	16/11/2023 a 18/11/2023	2½	R$ 250,00	R$ 625,00
262	Helder Souza da Cunha	Assessor Técnico	15/11/2023 a 19/11/2023	4½	R$ 250,00	R$ 1.125,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0C791B4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0106/SGG/2023. PORTO VELHO – RO, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00045136/2023-75**-e**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, **07 e ½ (Sete e meia) diárias e ½ (meio) auxílio deslocamento de acordo com o Decreto de Diárias nº 17.353 de 09 de junho de 2021, ao servidor: Alessandro Lubiana, matrícula: 1005191, Superintendente Municipal de Comunicação. Que participará do 22º Encontro Nacional dos Jornalistas em Assessoria de Imprensa (ENJAI), objetivando o aprimoramento da atuação profissional, responsabilidade, ética, compromisso com o direito do cidadão à informação de qualidade, políticas públicas de comunicação, além de desafios do momento, como as mudanças nas relações de trabalho e a aplicação da inovação no cotidiano da assessoria, na cidade de Salvador-BA. O deslocamento será realizado por meio de transporte aéreo. No período de 15/11/2023 à 22/11/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Alessandro Lubiana	1005191	747555 SSP/RO	Superintendente Municipal de Comunicação	07 e ½	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00
				½ Aux. Deslocamento	R$ 600,00	

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C29B1C7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.122/I, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

ARTUR SALVADOR	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-19	10.11.2023
VALDENIZIA DOS SANTOS VIEIRA TINOCO	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-19	10.11.2023
THAMIRES DE SOUZA SANTANA (a pedido)	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16	10.11.2023
PATRIC DE SOUZA QUEIROZ (a pedido)	GERENTE DA DIVISÃO DE TOPOGRAFIA	CC-11	10.11.2023
JOAO MARKUS RISCIK SILVA (a pedido)	GERENTE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA MECÂNICA	CC-11	1º.10.2023
ELZENAIDE CORREA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11	10.11.2023
ALECSANDRA GONÇALVES RODRIGUES	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO	CC-11	10.11.2023
JOSE MATEUS GIL PASSOS LIMA FEITOSA	GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES	CC-11	10.11.2023
EVERTON CANOE FERREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	CC-11	10.11.2023
INGRIDY GABRIELLE DA SILVA AGUIAR	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO À EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-11	10.11.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D8C729A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1336/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	119786	Charlene Moreira Pinto das Neves	Professor	2º	01/04/2017 a 30/03/2022	01/12/2023 a 28/02/2024
02	101626	Claudia Luciana Somera	Agente de Vigilância Escolar	2º	17/08/2016 a 15/08/2021	01/12/2023 a 28/02/2024
03	9317	Cristiane da Silva	Agente de Vigilância Escolar	2º	04/06/2012 a 02/06/2017	01/12/2023 a 28/02/2024
04	30800	Leonilda Pereira dos Santos	Merendeira Escolar	2º	07/05/2013 a 05/05/2018	01/12/2023 a 28/02/2024
05	2980	Maria de Fátima Dias Mohamoud Ali	Especialista em Educação	2º	07/05/2013 a 05/05/2018	01/12/2023 a 30/12/2023
06	15463	Maria Edilcileia Evaristo Galvao	Tecnico em Higiene Dental Escolar	3º	10/06/2017 a 08/06/2022	01/12/2023 a 30/12/2023
07	284646	Sabrina Rodrigues Santos	Merendeira Escolar	1º	06/10/2016 a 04/10/2021	01/12/2023 a 30/12/2023
08	46997	Sandra da Silva Carneiro	Professor	2º	12/04/2014 a 10/04/2019	01/12/2023 a 30/12/2023

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	239790	Alderiza Soares de Souza Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/12/2023 a 28/02/2024
02	244070	Ana Paula Rodrigues Gonçalves	Assistente Social	2º	01/07/2017 a 29/06/2022	01/12/2023 a 30/12/2023
03	105834	Angela Maria Damazio de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	19/11/2016 a 17/11/2021	01/12/2023 a 30/12/2023
04	240474	Angela Maria Pandique Calderon	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/12/2023 a 30/12/2023
05	240490	Antonia Bernardo da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/12/2023 a 30/12/2023
06	236704	Aparecida Braga Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/12/2023 a 30/12/2023
07	192287	Aura da Silva Soares	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	14/03/2013 a 12/03/2018	01/12/2023 a 30/12/2023
08	40618	Carmen Cristina Pereira Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	23/09/2013 a 21/09/2018	01/12/2023 a 30/12/2023
09	24910	Carolina Cordeiro Nogueira	Enfermeiro	2º	24/08/2013 a 22/08/22018	01/12/2023 a 30/12/2023
10	271280	Claudiane Sousa da Silva Torres	Agente Comunitário de Saúde	1º	01/12/2023 a 30/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
11	87636	Cleonice Marques Machado	Técnico em Enfermagem	2º	20/02/2016 a 17/02/2021	01/12/2023 a 30/12/2023
12	66151	Clovis Antonio Estevam	Motorista	2º	03/01/2015 a 01/01/2020	01/12/2023 a 30/12/2023
13	173740	Cristiane Figueiredo Reis Maiorquin	Médico	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/12/2023 a 30/12/2023

14	115966	Darineia Freire Vasconcelos	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/12/2023 a 30/12/2023
15	119455	Dorilma dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/12/2023 a 30/12/2023
16	243402	Elisete Maria da Silva Moreira	Assistente Administrativo	1º	28/06/2012 a 26/06/2017	20/12/2023 a 18/01/2024
17	168345	Francisco Tiago Tavares de Melo	Médico	1º	07/05/2012 a 05/05/2017	01/12/2023 a 30/12/2023
18	168345	Francisco Tiago Tavares de Melo	Médico	2º	06/05/2017 a 04/05/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
19	17968	Gelzirlane do Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	4º	14/05/2016 a 12/12/2021	01/12/2023 a 30/12/2023
20	1503	Gentil Umberto de Franca	Vigia	1º	13/12/2006 a 11/12/2011	01/12/2023 a 30/12/2023
21	235938	Gilda Vital	Agente de Combate as Endemias	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/12/2023 a 30/12/2023
22	119067	Glafira de Nazare Ribeiro Lourenço	Auxiliar de Serviço de Saúde	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/12/2023 a 30/12/2023
23	173427	Heinz Roland Jakobi	Médico	3º	16/12/2011 a 14/12/2016	01/12/2023 a 30/12/2023
24	24480	Helaine Isabel de Faria Moura	Técnico em Enfermagem	2º	03/03/2013 a 01/03/2018	01/12/2023 a 30/12/2023
25	279481	Idiara Kaina Marinho Arrabal Salvador	Farmaceutico	1º	29/03/2016 a 27/03/2021	01/12/2023 a 30/12/2023
26	198194	Ilso Marcio Gedro Rocha	Odontólogo	3º	30/12/2013 a 28/12/2018	02/12/2023 a 31/12/2023
27	87420	Ismenia Karina Rodrigues Lima	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	02/01/2004 a 13/02/2016	01/12/2023 a 30/12/2023
28	180331	Ivaldir Gonçalves dos Santos	Motorista	3º	03/03/2012 a 01/03/2017	01/12/2023 a 30/12/2023
29	237984	Ivanete Tavares Mauricio dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/12/2023 a 30/12/2023
30	264317	Jaqueline Lopes de Souza	Técnico em Enfermagem	1º	12/06/2014 a 10/06/2019	01/12/2023 a 30/12/2023
31	7410	Josilene Martins Noleto da Silva	Técnico em Enfermagem	3º	18/03/2017 a 16/03/2022	01/12/2023 a 30/12/2023
32	248510	Josilene Soares Passos	Técnico em Enfermagem	2º	09/09/2017 a 07/09/2022	01/12/2023 a 30/12/2023
33	77215	Katia Regina Souza Sodre	Assistente Administrativo	1º	31/05/2010 a 29/05/2015	01/12/2023 a 30/12/2023
34	59817	Kelly Regia Vieira de Oliveira Gomes	Biomedico	1º	03/09/2009 a 01/09/2014	01/12/2023 a 30/12/2023
35	266686	Kenedy Cordeiro Melo	Vigia	1º	05/01/2015 a 03/01/2020	01/12/2023 a 30/12/2023
36	246985	Leandro Alves Evangelista	Assistente Administrativo	1º	30/07/2012 a 28/07/2017	01/12/2023 a 30/12/2023
37	236671	Leida Correia Lima	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/12/2023 a 30/12/2023
38	64692	Luciane Rocha de Miranda	Auxiliar de Laboratório	4º	26/02/2009 a 24/02/2016	01/12/2023 a 30/12/2023
39	237546	Lucicleia Soares dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/12/2023 a 30/12/2023
40	240242	Luiz Americo Gimenes	Agente de Combate as Endemias	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/12/2023 a 30/12/2023
41	27070	Marcia Elizabeth Lopes Rodrigues	Odontólogo	2º	15/04/2013 a 13/04/2018	01/12/2023 a 30/12/2023
42	193871	Marcia Suely Souza de Castro	Fonoaudiologo	3º	06/05/2013 a 04/05/2018	01/12/2023 a 30/12/2023
43	8145	Maria da Conceição de Jesus Nogueira	Técnico em Enfermagem	2º	24/03/2012 a 22/03/2017	01/12/2023 a 30/12/2023
44	18623	Maria de Nazare Gomes Martins Nogueira	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	25/01/1997 a 23/01/2002	01/12/2023 a 30/12/2023
45	125981	Maria Zilma Conceição de Souza	Enfermeiro	2º	27/03/2004 a 25/03/2009	01/12/2023 a 30/12/2023
46	47086	Marilis Marconato Murcia	Enfermeiro	2º	12/04/2014 a 10/04/2019	01/12/2023 a 30/12/2023
47	238734	Marismar Semeao da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/12/2023 a 30/12/2023
48	278186	Myrian Goes Vasconcelos	Biomedico	1º	16/03/2016 a 14/03/2021	01/12/2023 a 30/12/2023
49	34670	Natiele Nascimento de Sousa Silva	Auxiliar de Laboratório	2º	10/06/2013 a 08/06/2018	01/12/2023 a 30/12/2023
50	236142	Nayara Schneider Freitas	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/12/2023 a 30/12/2023
51	119504	Nely Mariano dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/12/2023 a 30/12/2023
52	124644	Nereide Alves da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	13/03/2014 a 11/03/2019	01/12/2023 a 30/12/2023
53	241034	Osney Rodrigues da Silva	Agente de Combate as Endemias	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/12/2023 a 30/12/2023
54	115586	Paulo Roberto Martins	Odontólogo	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/12/2023 a 30/12/2023
55	258592	Pedro Augusto Paula do Carmo	Enfermeiro	1º	06/12/2013 a 04/12/2018	01/12/2023 a 30/12/2023
56	268624	Priscila Dayse Nascimento de Oliveira	Enfermeiro	1º	14/04/2015 a 11/04/2020	01/12/2023 a 30/12/2023
57	100520	Rafael Luiz Amorim de Oliveira	Biomedico	1º	18/07/2011 a 15/07/2016	01/12/2023 a 30/12/2023
58	237562	Raimunda Veloso Pinheiro Vieira	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/12/2023 a 30/12/2023
59	87537	Raquel Novaes Sousa	Técnico em Enfermagem	2º	15/02/2016 a 12/02/2021	01/12/2023 a 30/12/2023
60	242652	Rodrigo Neves Gomes	Assistente Administrativo	1º	19/06/2017 a 16/06/2022	01/12/2023 a 30/12/2023
61	4573	Sandra Cardenas Cortez de Boado Quiroga	Médico	2º	25/01/2012 a 22/01/2017	01/12/2023 a 30/12/2023
62	235764	Sheila Martins Norberto Bitencourt	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/12/2023 a 30/12/2023
63	281113	Simone Esteves de Souza Dias	Biomedico	1º	25/04/2016 a 23/04/2021	01/12/2023 a 30/12/2023
64	45824	Tina Maria Soares de Freitas	Odontólogo	2º	22/03/2014 a 20/03/2019	01/12/2023 a 30/12/2023
65	122730	Zenilda Rodrigues da Cruz	Auxiliar Administrativo	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/12/2023 a 30/12/2023

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	144444	Ana Cristina da Costa	Auxiliar de Serviços Sociais	4º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/02/2023 a 28/02/2024
02	72984	Dinamarque Oliveira de Sousa Lopes	Cozinheiro	2º	18/04/2015 a 15/04/2020	01/12/2023 a 30/12/2023
03	207010	Eliezer Alves Mota	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	11/11/2009 a 09/11/2014	01/12/2023 a 30/12/2023
04	206773	Jose Edvaldo Lima Barbosa	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	11/11/2009 a 09/11/2014	01/12/2023 a 30/12/2023
05	675712	Monica Maria Chaves de Amorim	Assistente Social	4º	27/09/2002 a 25/09/2007	01/12/2023 a 30/12/2023

Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	168395	Conceição Aparecida de Oliveira Ressureição	Gari	1º	01/12/2001 a 29/11/2006	01/12/2023 a 30/12/2023
02	170704	Betania Pereira de Oliveira	Gari	2 º	10/12/2006 a 08/12/2011	01/12/2023 a 30/12/2023
03	171033	Rosana Lidia Penga	Gari	1º	11/12/2001 a 09/12/2006	01/12/2023 a 30/12/2023

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	212514	Uryelton de Sousa Ferreira	Fiscal Municipal do Meio Ambiente	3º	05/04/2015 a 02/04/2020	04/12/2023 a 02/01/2024

Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	6652	Ricardo Lima Santos	Arquiteto	2º	06/03/2012 a 04/03/2017	12/12/2023 a 10/01/2024

Secretaria Geral de Governo / SGG

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	84004	Ana Jaira Alves Nunes	Assistente Administrativo	1º	24/09/2010 a 22/09/2015	01/12/2023 a 30/12/2023

Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	6660	Dacio Rufino Dantas de Fiqueiredo	Contador	2º	14/02/2012 a 11/02/2017	01/12/2023 a 30/12/2023
02	817364	Lidia Rodrigues Vieira	Assistente de Arrecadação	5º	18/02/2009 a 16/02/2014	01/12/2023 a 30/12/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB34ED1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°806/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°806/SEMAGRIC/2023, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00042803/2023-68 .
RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N ° 780/SEMAGRIC/2023, 26 de Outubro de 2023**
Onde se lê:
Art. 1º -ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 06 (seis) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 , ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Veículo Oficial/DER Com o objetivo de atender a demanda da Linha C-01. Nos períodos de 23/10/2023 a 29/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº º754DA/SEMAGRIC/PMPV/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcelo Arruda Pereira	300107217	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	LINHA C-01	06 int 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 975,00

Leia-se:
Art. 1º -TORNAR VÁLIDA: à concessão de 06 (seis) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 , ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Veículo Oficial/DER Com o objetivo de atender a demanda da Linha C-01. Nos períodos de 23/10/2023 a 29/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº º754DA/SEMAGRIC/PMPV/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcelo Arruda Pereira	300107217	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	LINHA C-01	06 int 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 975,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00528A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°808/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°808/SEMAGRIC/2023, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00044922/2023-55.
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de e 04 (quatro) diárias inteiras e 01(uma) meia ½, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou á por meio de veículo oficial: Veículo terrestre/DER, com objetivo de atender a demanda da Linha C-01, em parceria com o DER e prefeitura de Porto Velho, para fins de pagamento de diárias. Solicito de Vossa Senhoria a autorização para concessão de diárias aos servidores relacionados abaixo, no período de 06/11/2023 a 10/11/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº801/DA/SEMAGRIC/PMPV/2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Pedro Barros Ribeiro	300124492	Motorista	Linha C01	04 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00
Antonio Raimundo Rodrigues	300157966	Chefe de equipe de Maquinas Pesadas	Linha C01	04 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00
Messias Alves de Morais	300107288	Motorista	Linha C01	04 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00
Gildo Gomes de Araújo	300139625	Motorista	Linha C01	04 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00
Reginaldo Rodrigues da Silva	300106900	Motorista de Veículos Pesados	Linha C01	04 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00
Francisco Rodrigues da Silva Rodrigues	300107301	Auxiliar de Serviços/Motorista	Linha C01	04 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISANGELA BARBOSA TORRES
Diretora de Departamento Administrativo

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:266DCA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°811/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°811/SEMAGRIC/2023, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00045340/2023-96.
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: Solicito de Vossa Senhoria a autorização para à concessão de 03 (três) diárias inteiras e 01 (uma) meia , ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte Veículo Ford Ranger Placa: SLK-6G60 Com objetivo de visitar viveiros de produção de faunas de café clonal nas localidades de: Alto Alegre dos Parecis e Rolim de Moura, nos períodos de 02/11/2023 a 05/11/2023. Conforme solicitação constante no ofício nº805/DA/SEMAGRIC/PMPV/2023 de 09 de novembro de 2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Evaldo de Lima	295891	Secretário Adjunto	Alto Alegre dos Parecis e Rolim de Moura	03 inteiras 01 meia	R$ 400,00 R$ 200,00	R$ 1.400,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISANGELA BARBOSA TORRES
Diretora de Departamento Administrativo

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E78D5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°812/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°812/SEMAGRIC/2023, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00042059/2023-00.
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR VÁLIDA : à concessão de 12 (doze) meia diárias ½ , ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte Carro de Apoio Veículo Ford Ranger Placa: SLK-6G60, Com objetivo de realizar fiscalização de serviços que estão em andamento nas localidades de: Rio Pardo, Baixo Madeira, Linha C01, Linhão, União Bandeirantes, Linha 94 e Ramal de Março. Para os períodos de 01/09/2023 e 02/09/2023, 06/08/2023 e 08/09/2023, 12/09/20231, 14/09/2023 e 15/09/20231 25/09/2023, 27/09/20231 e 30/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 736/DA/SEMAGRIC/PMPV/2023 de 17/10/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Evaldo de Lima	295891	Secretário Adjunto	Rio Pardo, Baixo Madeira, Linha C01, Linhão, União Bandeirantes, Linha 94 e Ramal de Março.	12 meias ½	R$ 150,00	R$ 1.800,00

Leia-se:
Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 12 (doze) meia diárias ½ , ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte Carro de Apoio Veículo Ford Ranger Placa: SLK-6G60, Com objetivo de realizar fiscalização de serviços que estão em andamento nas localidades de: Rio Pardo, Baixo Madeira, Linha C01, Linhão, União Bandeirantes, Linha 94 e Ramal de Março. Para os períodos de 01/09/2023, 02/09/2023, 06/09/2023 a 08/09/2023, 12/09/2023 a 14/09/2023 15/09/2023 25/09/2023, 27/09/2023 e 30/09/2023. Conforme solicitação constante no Ofício Interno ofício Nº 736/DA/SEMAGRIC/PMPV/2023 de 17/10/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Evaldo de Lima	295891	Secretário Adjunto	Rio Pardo, Baixo Madeira, Linha C01, Linhão, União Bandeirantes, Linha 94 e Ramal de Março.	12 meias ½	R$ 150,00	R$ 1.800,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISANGELA TORRES BARBOSA

Diretora do Departamento Administrativo

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80E4501A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº257/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO ADJ. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00043604/2023-77-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Extrema e Vista Alegre do Abunã, tendo como objetivo realizar os primeiros atendimentos/acompanhamentos para execução de medida socioeducativa em meio aberto, no período de 04 a 07 de dezembro de 2023, por meio de transporte terrestre – Caminhonete Hilux, de placa NEG-3807. Conforme informações constantes no Ofício Interno. nº105/MSEMA/SEMASF/2023 de 25/10/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
TATIANE CRISTINA LIMA DA SILVA	246232	Psicóloga	Distritos de Extrema e Vista Alegre do Abunã.	03 e ½ (três e meia)	R$ 300,00	**R$1.050,00**
JÚLIO MUNIZ VELOSO	241390	Motorista			R$ 150,00	**R$525,00**
Total						**R$ 1.575,00**

Porto Velho, 09 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B112302

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO ADITIVO OPTANTE CCER

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMERCIAIS - DESC** **COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES ESPECIAIS - CRCE**		
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER		
Razão Social: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A		**CNPJ**: 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.		**Inscrição Estadual**: 00000000255.63-7
Representante: Wannuty Almeida de Nobre		**CPF**: 013.697.284-50 **RG:** 2947006 – SSP/PB
Representante: Ivan Lima		**CPF:** 732.608.942-68 **RG:** 724.565-SSP/RO
CONTRATANTE/ACESSANTE		
Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Nome Fantasia:** SEMED		
Endereço da Sede: Rua Elias Gorayeb, nº 1514		**CNPJ**: 05.903.125/0001-45
Bairro: Nossa Senhora das Graças	**CEP**: 76.804-134	**Cidade/Estado**: Porto Velho – RO.
Representante: Gláucia Lopes Negreiros		**CPF:** 714.997.092-34 **RG:** 725680 SSP/RO
Fone: (69) 3901-3322		**E-Mail:** diacas.semed@portovelho.ro.gov.br
Código de Atividade: 84.11-6-00	**Atividade Principal**: Administração Pública em Geral	**Início vigência**: 11/2023
TENSÃO DO FORNECIMENTO		
Nominal kV		**Contratada kV**
13.8		13.8
MONTANTE DE USO CONTRATADO (kW) E MODALIDADE TARIFÁRIA		

VIGÊNCIA: 12 MESES		**DEMANDA CONTRATADA (kW)**
Mês/Ano (Inicial)	**Mês/Ano (Final)**	**Ponta**: 0
**********	*********	**Fora de Ponta**: 0
Período de Testes:		**Modalidade Tarifária:**
**********		Optante

As partes acima qualificadas ajustam o presente **TERMO** em aditamento ao **CONTRATO Nº 051/PGM/2017 – DESC/2049/2020, DESC/2055/2020, DESC/2053/2020, DESC/2052/2020, DESC/2050/2020, DESC/2042/2020, DESC/2021/2020, DESC/2045/2020, DESC/2044/2020, DESC/2019/2020, DESC/2047/2020, DESC/2018/2020, DESC/2051/2020, DESC/2046/2020, DESC/2043/2020, DESC/1119295, DESC/2041/2020, DESC/2054/2020, DESC/2016/2020, DESC/2058/2020, DESC2008/2020, DESC/1995/2020, DESC/1994/2020, DESC/2000/2020, DESC/2039/2020, DESC/1518/2020, DESC/2057/2020, DESC/2017/2020, DESC/2048/2020, DESC/2013/2020**, que entre si firmaram em **22 de maio de 2017,** firmam o presente instrumento contratual vinculado ao termo de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se, os contratantes, às normas disciplinares previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, consoante às disposições da Resolução ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010, a que se vincula o presente, tem justo e contratado o seguinte:

Unidade Consumidora	Endereço	Transformador	Características da forma de contratação de Energia
118	AVENIDA JOSE VIEIRA CAULA S/N IGARAPE	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
571	AVENIDA AMAZONAS S/N PQ AQUATICO JARDIM SANTANA	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
50323	RUA ALBA 4328 CUNIA	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
56469	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA 2833 JK III	112,5kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72636	RUA GRUTA AZUL 2124 CASTANHEIRA	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72674	RUA ANDREIA 5039 APONIA	112,5kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72682	RUA JOSE DE ALENCAR 5033 PEDRINHAS OLARIA	45kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72683	RUA CIDADE 2098 CONJUNTO JAMARI TRES MARIAS	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72732	RUA ALBA 5972 APONIA	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72735	RUA AFONSO RIVERO S/N ULYSSES GUIMARAES	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72824	RUA SANTAREM 2137 CASTANHEIRA	112,5kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72945	RUA DINAMARCA 2294 PEDRINHAS	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
73068	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA 1299 NOVA PORTO VELHO	112,5kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
73155	RUA COLATINA S/N MARCOS FREIRE	112,5kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
73167	RUA RAIMUNDO CANTUARIA 3862 NOVA PORTO VELHO	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
73225	AVENIDA AMAZONAS 6363 CUNIA	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
161833	RUA PADRE CHIQUINHO S/N NAO CADASTRADO	112,5kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
278411	RUA DO ABUNA 900 NAO CADASTRADO	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
305203	RUA COLATINA 2005 MARCOS FREIRE	45kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
310790	RUA AMERICA DO NORTE 2455 CONJUNTO DARWICH TRES MARIAS	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
317943	RUA JULIO DE CASTILHO 1100 OLARIA	112,5kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
323713	RUA JARDIM 100 COSTA E SILVA	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1058794	RUA IBRAHIM SUED 5176 MARINGA	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1064583	RUA RAIMUNDO CANTUARIA 6727 TIRADENTES	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1106923	RUA COTIA 1996 RONALDO ARAGAO	45kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1119295	RUA BRASILIA S/N NAO CADASTRADO	225kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1163800	AVENIDA JATUARANA 5068 COHAB FLORESTA	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1221411	RUA COTIA S/N RONALDO ARAGAO	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1250384	AVENIDA IDALINO KRIGUER 83 NAO CADASTRADO	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1250385	RUA JOSE PEREIRA S/N NAO CADASTRADO	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1291979	RUA PAU FERRO 0 C ANARI JARDIM ELDORADO	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1300834	RUA KARINA S/N TEIXEIRAO	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2229052	RUA ALGODOEIRO 3130	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1443743	RUA OSWALDO RIBEIRO S/N SOCIALISTA	112,5 kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 051/PGM/2027 DESC/2049/2020, DESC/2055/2020, DESC/2053/2020, DESC/2052/2020, DESC/2050/2020, DESC/2042/2020, DESC/2021/2020, DESC/2045/2020, DESC/2044/2020, DESC/2019/2020, DESC/2047/2020, DESC/2018/2020, DESC/2051/2020, DESC/2046/2020, DESC/2043/2020, DESC/1119295, DESC/2041/2020, DESC/2054/2020, DESC/2016/2020, DESC/2058/2020, DESC2008/2020, DESC/1995/2020, DESC/1994/2020, DESC/2000/2020, DESC/2039/2020, DESC/1518/2020, DESC/2057/2020, DESC/2017/2020, DESC/2048/2020, DESC/2013/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente alteração encontra respaldo legal na Cláusula quarta – DO Contrato PSA/253/2017, no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, bom como na forma do art. 62, §3º, II da Lei Federal n.8.666/93 e do art. 109 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

4.1. Com a assinatura do presente Termo Aditivo fica estabelecido o **prazo de vigência de 12 meses** do presente contrato com base no art. 109 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes.

Porto Velho- RO, 7 de novembro de 2023**.**

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS	
PELO CONSUMIDOR	**PELA DISTRIBUIDORA**
Nome: Gláucia Lopes Negreiros Cargo: Secretária Municipaç de Educação	Nome: Wannuty de Almeida Nobre Cargo: Coordenador de Grandes Clientes
CPF: 714.997.092-34	CPF: 013.697.284-50
Nome: Cargo: CPF:	Nome: Ivan Lima Cargo: Supervisor de Relacionamento CPF: 732.608.942-68
Testemunha	**Testemunha**
Nome: CPF:	Nome: Marcos Adriel Moura da Silva CPF: 011.343.242-94

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5747896

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO ADITIVO OPTANTE CUSD

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMERCIAIS - DESC** **COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES ESPECIAIS - CRCE**			
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD			
Razão Social: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A			**CNPJ**: 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.			**Inscrição Estadual**: 00000000255.63-7
Representante: Wannuty Almeida de Nobre			**CPF**: 013.697.284-50 **RG:** 2947006 – SSP/PB
Representante: Ivan Lima			**CPF:** 732.608.942-68 **RG:** 724565 – SSP/RO
CONTRATANTE/ACESSANTE			
Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Nome Fantasia:** SEMED			
Endereço da Sede: Rua Elias Gorayeb, nº 1514			**CNPJ**: 05.903.125/0001-45
Bairro: Nossa Senhora das Graças	**CEP**: 76.804-134	**Cidade/Estado**: Porto Velho – RO.	
Representante: Gláucia Lopes Negreiros			**CPF:** 714.997.092-34 **RG:** 725680 SSP/RO
Fone: (69) 3901-3322		**E-Mail:** diacas.semed@portovelho.ro.gov.br	
Código de Atividade: 84.11-6-00	**Atividade Principal**: Administração Pública em Geral		**Início vigência**: 11/2021
TENSÃO DO FORNECIMENTO			
Nominal kV		**Contratada kV**	
13.8		13.8	
MONTANTE DE USO CONTRATADO (kW) E MODALIDADE TARIFÁRIA			

VIGÊNCIA: 12 MESES		**DEMANDA CONTRATADA (kW)**
Mês/Ano (Inicial)	**Mês/Ano (Final)**	**Ponta**: 0
**********	**********	**Fora de Ponta**: 0
Período de Testes:	**Modalidade Tarifária:**	
**********	Optante	

As partes acima qualificadas ajustam o presente **TERMO** em aditamento ao **CONTRATO Nº 051/PGM/2017 – DESC/2049/2020, DESC/2055/2020, DESC/2053/2020, DESC/2052/2020, DESC/2050/2020, DESC/2042/2020, DESC/2021/2020, DESC/2045/2020, DESC/2044/2020, DESC/2019/2020, DESC/2047/2020, DESC/2018/2020, DESC/2051/2020, DESC/2046/2020, DESC/2043/2020, DESC/1119295, DESC/2041/2020, DESC/2054/2020, DESC/2016/2020, DESC/2058/2020, DESC2008/2020, DESC/1995/2020, DESC/1994/2020, DESC/2000/2020, DESC/2039/2020, DESC/1518/2020, DESC/2057/2020, DESC/2017/2020, DESC/2048/2020, DESC/2013/2020**, que entre si firmaram em **22 de maio de 2017,** firmam o presente instrumento contratual vinculado ao termo de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se, os contratantes, às normas disciplinares previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, consoante às disposições da Resolução ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010, a que se vincula o presente, tem justo e contratado o seguinte:

Unidade Consumidora	**Endereço**	**Transformador**	**Características da forma de contratação de Energia**
118	AVENIDA JOSE VIEIRA CAULA S/N IGARAPE	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
571	AVENIDA AMAZONAS S/N PQ AQUATICO JARDIM SANTANA	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
50323	RUA ALBA 4328 CUNIA	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
56469	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA 2833 JK III	112,5kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72636	RUA GRUTA AZUL 2124 CASTANHEIRA	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72674	RUA ANDREIA 5039 APONIA	112,5kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72682	RUA JOSE DE ALENCAR 5033 PEDRINHAS OLARIA	45kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72683	RUA CIDADE 2098 CONJUNTO JAMARI TRES MARIAS	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72732	RUA ALBA 5972 APONIA	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72735	RUA AFONSO RIVERO S/N ULYSSES GUIMARAES	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72824	RUA SANTAREM 2137 CASTANHEIRA	112,5kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72945	RUA DINAMARCA 2294 PEDRINHAS	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
73068	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA 1299 NOVA PORTO VELHO	112,5kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
73155	RUA COLATINA S/N MARCOS FREIRE	112,5kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
73167	RUA RAIMUNDO CANTUARIA 3862 NOVA PORTO VELHO	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
73225	AVENIDA AMAZONAS 6363 CUNIA	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
161833	RUA PADRE CHIQUINHO S/N NAO CADASTRADO	112,5kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.

278411	RUA DO ABUNA 900 NAO CADASTRADO	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
305203	RUA COLATINA 2005 MARCOS FREIRE	45kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
310790	RUA AMERICA DO NORTE 2455 CONJUNTO DARWICH TRES MARIAS	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
317943	RUA JULIO DE CASTILHO 1100 OLARIA	112,5kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
323713	RUA JARDIM 100 COSTA E SILVA	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1058794	RUA IBRAHIM SUED 5176 MARINGA	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1064583	RUA RAIMUNDO CANTUARIA 6727 TIRADENTES	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1106923	RUA COTIA 1996 RONALDO ARAGAO	45kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1119295	RUA BRASILIA S/N NAO CADASTRADO	225kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1163800	AVENIDA JATUARANA 5068 COHAB FLORESTA	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1221411	RUA COTIA S/N RONALDO ARAGAO	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1250384	AVENIDA IDALINO KRIGUER 83 NAO CADASTRADO	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1250385	RUA JOSE PEREIRA S/N NAO CADASTRADO	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1291979	RUA PAU FERRO 0 C ANARI JARDIM ELDORADO	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1300834	RUA KARINA S/N TEIXEIRAO	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2229052	RUA ALGODOEIRO 3130	75kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1443743	RUA OSWALDO RIBEIRO S/N SOCIALISTA	112,5 kva	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 051/PGM/2027 DESC/2049/2020, DESC/2055/2020, DESC/2053/2020, DESC/2052/2020, DESC/2050/2020, DESC/2042/2020, DESC/2021/2020, DESC/2045/2020, DESC/2044/2020, DESC/2019/2020, DESC/2047/2020, DESC/2018/2020, DESC/2051/2020, DESC/2046/2020, DESC/2043/2020, DESC/1119295, DESC/2041/2020, DESC/2054/2020, DESC/2016/2020, DESC/2058/2020, DESC2008/2020, DESC/1995/2020, DESC/1994/2020, DESC/2000/2020, DESC/2039/2020, DESC/1518/2020, DESC/2057/2020, DESC/2017/2020, DESC/2048/2020, DESC/2013/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente alteração encontra respaldo legal na Cláusula quarta – DO Contrato PSA/253/2017, no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, bom como na forma do art. 62, §3º, II da Lei Federal n.8.666/93 e do art. 109 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

4.1. Com a assinatura do presente Termo Aditivo fica estabelecido o **prazo de vigência de 12 meses** do presente contrato com base no art. 109 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes.

Porto Velho- RO, 07 de novembro de 2023**.**

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS	
PELO CONSUMIDOR	**PELA DISTRIBUIDORA**
Nome: Gláucia Lopes Negreiros Cargo: Secretária Municipaç de Educação	Nome: Wannuty Almeida de Nobre Cargo: Coordenador de Grandes Clientes
CPF: 714.997.092-34	CPF: 013.697.284-50
Nome: Cargo: CPF:	Nome: Ivan Lima Cargo: Supervisor de Relacionamento CPF: 732.608.942-68
Testemunha	**Testemunha**
Nome: CPF:	Nome: Marcos Adriel Moura da Silva CPF: 011.343.242-94

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:301F9899

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO ADITIVO BAIXA TENSÃO

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMERCIAIS - DESC** **COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES ESPECIAIS -CRCE**			
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PUBLICO DE ENERGIA ELETRICA PARA UNIDADE CONSUMIDORA DO GRUPO B			
Razão Social: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A			**CNPJ**: 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.			**Inscrição Estadual**: 00000000255.63-7
Representante: Wannuty Almeida de Nobre			**CPF:** 013.697.284-50 **RG:** 1947006 – SSP/PB
Representante: Ivan Lima			**CPF:** 732.608.942-68 **RG:** 724565 SSP/RO
CONTRATANTE/ACESSANTE			
Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Nome Fantasia:** SEMED			
Endereço da Sede: Rua Elias Gorayeb, nº 1514			**CNPJ**: 05.903.125/0001-45
Bairro: Nossa Senhora das Graças	**CEP**: 76.804-134	**Cidade/Estado**: Porto Velho – RO.	
Representante: Gláucia Lopes Negreiros			**CPF:** 714.997.092-34 **RG:** 725680 SSP/RO
Fone: (69) 3901-3322		**E-Mail:** diacas.semed@portovelho.ro.gov.br	
Código de Atividade:	**Atividade Principal**:		**Início vigência**:

84.11-6-00	Administração Pública em Geral	11/2023
TENSÃO DO FORNECIMENTO		
Nominal kV	**Contratada kV**	
127/220 V	127/220 V	
MODALIDADE TARIFÁRIA		
Grupo B		

As partes acima qualificadas ajustam o presente **TERMO** em aditamento ao **CONTRATO Nº 050/PGM/2017- DESC 022/2020**, que entre si firmaram em **22 de maio de 2017,** firmam o presente instrumento contratual vinculado ao termo de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se, os contratantes, às normas disciplinares previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, consoante às disposições da Resolução ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010, a que se vincula o presente, tem justo e contratado o seguinte:

Unidade Consumidora	Endereço	Características da forma de contratação de Energia
1010	RUA JOSE BONIFACIO 152 CENTRO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1022	RUA CAPITAO ESRON DE MENEZES 1227 AREAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1263	RUA ONDURAS 799 ST 10 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
25875	RUA BELEM 50 EMBRATEL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
30082	RUA LITORANEA S/N ESCOLA BELINGUE FLODOALDO PONTES PINTO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
34158	RUA DUQUE DE CAXIAS 2840 SAO CRISTOVAO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
45454	RUA CIDADE 2097 TRES MARIAS	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
48451	RUA EDUARDO LIMA E SILVA 1314 AGENOR DE CARVALHO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
56468	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA S/N FUNDOS SAO TIAGO JUSCELINO KUBITSCHEK	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
58028	RUA PERCY HOLDER 3763 CIDADE DO LOBO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
59453	RUA DOM JOAQUIM 1341 NOVA FLORESTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
59980	RUA COLORADO 592 CALADINHO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
65426	RUA 15 DE NOVEMBRO 3557 CONCEICAO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
66856	RUA 15 DE NOVEMBRO 3937 CONCEICAO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
71054	RUA TANGARA 1679 CASTANHEIRA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72635	RUA CAMOMILA 2631 COHAB FLORESTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72681	ALAMEDA ROQUETE PINTO S/N NOVA ESPERANCA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72684	RUA ENGENHEIRO PAULO PINHEIRO 1616 TANCREDO NEVES	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2397990	RUA WALTER BARTOLO SN ESCOLA CASTRO ALVES	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72704	RUA JARDEL FILHO S/N SAO SEBASTIAO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72736	RUA BOM JESUS 6365 CIDADE NOVA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72799	RUA ESCORPIAO 11511 ULYSSES GUIMARAES	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72830	RUA FAVEIRA 3133 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72833	RUA BAHIA S/N TUCUMANZAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72845	RUA NUNES MACHADO 3047 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72924	ESTRADA DA AREIA BRANCA S/N KM 6 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
74716	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA 8740 SAO FRANCISCO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
76769	RUA ROSALINA GOMES 9851 MARIANA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
78064	RUA ANTONIO VIVALDI S/N ESQ COM 4 ILHAS FINAL DO MURO APONIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
81547	AVENIDA MAMORE 4968 ESPERANCA DA COMUNIDADE	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
82478	RUA SHEILA REGINA S/N ESPERANCA DA COMUNIDADE	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
142723	RUA TIRADENTES S/N NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2264712	RUA CANINDE 12320 RONALDO ARAGÃO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
161832	RUA PADRE CHIQUINHO S/N NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2238129	AVENIDA JOSE VIEIRA CAULA 5112, IGUARAPÉ	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
271227	AVENIDA LUIZ A MIOTTO S/N NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
278239	TRAVESSA DAS ARARAS 250 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
304493	RUA MATO GROSSO 4601 CALADINHO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
304730	RUA BURITIS 4316 NOVA FLORESTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
305688	RODOVIA BR 364 S/N KM 24 ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
308502	RUA DAS LARANJEIRAS 7084 CASTANHEIRA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
310799	RUA ENGENHEIRO PAULO PINHEIRO 8218 TANCREDO NEVES	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
311005	RUA IBOTIRAMA 2867 ULYSSES GUIMARAES	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
311419	RUA BENEDITO INOCENCIO 6913 LAGOINHA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
313328	RUA ANDREIA 5692 APONIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
313542	RUA PORTO VELHO 3544 LAGOINHA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
315478	RUA CAETANO 3256 CALADINHO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
317106	ESTRADA DOS PERIQUITOS S/N KM 2 ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
321483	RUA SERRA DA COTIA 3274 ELETRONORTE	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
322514	ESTRADA 13 DE SETEMBRO S/N KM 9 ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1032483	RUA GERONIMO ORNELA 7124 APONIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1043855	RUA TRES E MEIO S/N FLORESTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1046486	RAMAL BAIXA VERDE S/N PLPT POSTE 69 NOVA CALOFORNIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1047402	ESTRADA MUCUIM S/N ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1047825	RUA LIBERDADE 435 BAIRRO FORTALEZA TRES MARIAS	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1048174	RUA BRASILIA 510 TUCUMANZAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1051890	RAMAL DOS PIONEIROS S/N LUZ PARA TODOS NOVA CALOFORNIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1057131	AVENIDA PRINCIPAL S/N NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1058216	LINHA 09 JOANA DARC I S/N ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1058786	RODOVIA BR 364 S/N VILA DE JIRAU NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1061160	RUA CASTRO ALVES S/N SAO SEBASTIAO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1064991	ESTRADA DOS PERIQUITOS S/N KM 10 ULYSSES GUIMARAES	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1078359	RUA ATLAS SN TRES MARIAS	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1091005	RUA 24 DE JANEIRO S/N MOCAMBO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1102718	AVENIDA MAMORE S/N C/ AMAZONAS TIRADENTES	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1104900	AVENIDA AMAZONAS 4280 AGENOR DE CARVALHO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1108687	RUA ANDREIA 4512 COL JOAO RIBEIRO APONIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1113601	RODOVIA BR 364 S/N ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1115692	RUA RECIFE S/N SAO JOAO BATISTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1118413	RAMAL ALIANCA S/N VILA ALIANÇA ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1123705	VILA NAZARE ZONA RURAL S/N LIGADO POSTE 83 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1123949	RUA AUGUSTO MONTENEGRO 3828 CASA A CIDADE NOVA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.

1128632	RUA LUCIA CARVALHO 5417 PANTANAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1129475	RUA TARCIANA DE ABREU 7627 JK III	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1136304	RUA ALGODOEIRO 4610 ESCOLA JOAQUIM VIN CALADINHO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1141350	RUA MUCURIPE 5916 B CASTANHEIRA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1141668	ESTRADA DO SANTO ANTONIO S/N TRIANGULO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1151716	RODOVIA RO 425 S/N PST157 V.DA PENHA BR DE GUAJARA AO ENTROCAMENTO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1152475	RUA BENEDITO RABELO S/N AGROVILA ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1154780	RUA RAIMUNDO CANTUARIA 5711 TIRADENTES	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1155452	RUA ABOBORA 5992 COHAB FLORESTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1156894	RODOVIA BR 319 S/N ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1156898	LOCALIDADE CUNIA S/N LAGO CUNIA NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1159369	RUA PIRITA 8535 TANCREDO NEVES TANCREDO NEVES	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1163807	RAMAL DOS PIONEIROS S/N PLPT NOVA CALOFORNIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1169758	RUA ALEXANDRE GUIMARAES S/N 8867 SOCIALISTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1180780	RAMAL ALIANCA S/N POSTE 226 ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1181283	VILA COMUNIDADE RIO VERDE S/N ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1181927	AVENIDA BEIRA RIO SN NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2327753	RUA CAPITÃO ERSON DE MENEZES, 1648, AREAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1188088	LINHA C 01 BR 319 S/N RAMAL DO ROSARIO ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1193949	RODOVIA BR 364 S/N KM 13 JERUSALEM AM ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1202706	LINHA F. PA SÃO FRANCISCO S/N POSTE 29 ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1204238	RUA CAIÇARA 03 QUADRA T1 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1204241	RUA PRAINHA 11 QUADRA T1 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1204250	RUA PRAINHA 14 QUADRA T1 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1204254	RUA CAIÇARA 01 QUADRA T1 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1204255	RUA CAIÇARA 02 QUADRA T1 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1204305	RUA DOIS IRMÃOS 08 QUADRA Z1 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1204309	RUA DOIS IRMÃOS 07 QUADRA Z1 NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1211374	RUA SEPETIBA S/N AREAL DA FLORESTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1217207	RODOVIA BR 425 132 LH 08 RIBEIRAO NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1227845	AVENIDA AMAZONAS S/N CRECHE JARDIM SANTANA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1230606	LOCALIDADE CALAMA SN GINASIO POLIESPORT NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1233912	RUA 13 DE SETEMBRO S/N ESCOLA B RIO BRANC NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1236217	AVENIDA LUIZ A MIOTTO S/N QUADRA DE ESPORTE NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1239886	LINHA 67 S/N POSTE 41 ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1251238	LINHA 32 S/N ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1256133	RUA DANIELA 2116 AO LADO RESID PARK LAGOINHA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1265733	RUA OITO DE JULHO 1960 CASTANHEIRA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1276928	RUA ALEXANDRE GUIMARAES S/N 8867 SOCIALISTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1284519	RUA CORUMBA 2569 TRES MARIAS	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1292767	RUA ESTHER SALES 1011 COLEGIO INFANTIL AGENOR DE CARVALHO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1306176	RUA GASPAR DE ALEIXO DA SILVA 0 PLANALTO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1320629	RUA BELO HORIZONTE 5708 NOVA ESPERANCA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1355973	RUA OSVALDO RIBEIRO S/N LT 434 QD 592 MARIANA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1374048	RUA VILA MARIANA S/N SAO FRANCISCO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1389798	RUA JOAO PAULO I 2655 NOVO HORIZONTE	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1399735	RUA PERCI HOLDER 3594 CIDADE DO LOBO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1408112	RUA MANE GARRINCHA 3154 ESC. JESUS NAZARE SOCIALISTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1408119	RUA MANE GARRINCHA 3154 ESC. JESUS NAZARE SOCIALISTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1408452	RUA BURITIS 1879 AREA URBANA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1409320	RUA MANE GARRINCHA 3154 ESC. JESUS NAZARE SOCIALISTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1412256	ESTRADA 28 DE NOVEMBRO S/N KM22 POSTE 268 ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1415927	RUA MANE GARRINCHA 3154 ESC. JESUS NAZARE SOCIALISTA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1438264	RUA 14 DE JULHO S/N NAO CADASTRADO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1448932	RUA SENADOR ALVARO MAIA 1100 1100 B OLARIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2108849	RUA THALES BENEVIDES 4645, BAIRRO RIO MADEIRA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2190376	RUA JOSE AMADOR DOS REIS 1555 BAIRRO CASCALHEIRA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2046637	LINHA C 85 S/N ESCOLA MARCO AZUL I ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2047997	RUA JOAO RAMIRO S/N VILA DE CALAMA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2364849	RAMAL MARIA CONGA SN VILARIO PRETO, ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1385630	RUA FRANCISCO FONTINELLI 200 BAIRRO VILA PRINCESA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2065288	AVENIDA RIO DE JANEIRO 2343 BAIRRO MATO GROSSO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2162179	RUA URUGUAI 1834 ESCOLA GOSME E DAMIÃO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2240680	ESTRADA 13 DE SETEMBRO S/N KM 10 ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2303675	RAMAL DO JACU SN ZONA RURAL	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
317943	RUA JULIO DE CASTILHO 1100 BAIRRO OLARIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 050/PGM/2017- DESC 022/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente alteração encontra respaldo legal na Cláusula quarta – DO Contrato PSA/253/2017, no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, bom como na forma do art. 62, §3º, II da Lei Federal n.8.666/93 e do art. 109 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Com a assinatura do presente Termo Aditivo fica estabelecido o **prazo de vigência de 12 meses** do presente contrato com base no art. 109 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes.

Porto Velho- RO, 07 de novembro de 2023**.**

Pelo Consumidor:

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
CPF: 714.997.092-34

Pela Distribuidora

IVAN LIMA
Supervisor de Relacionamentos
CPF: 732.608.942-68

WANNUTY ALMEIDA DE NOBRE
Coordenador de Grandes Clientes
CPF: 013.697.284-50

Testemunhas:

NOME: Marcos Adriel Moura da Silva
CPF: 011.343.242-94

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57EA2E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO ADITIVO HOROSSAZONAL CCER

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMERCIAIS - DESC COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES ESPECIAIS - CRCE		
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER		
Razão Social: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A		**CNPJ**: 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.		**Inscrição Estadual**: 00000000255.63-7
Representante: Wannuty Almeida de Nobre		**CPF**: 013.697.284-50
		RG: 2947006 – SSP/PB
Representante: Ivan Lima		**CPF:** 732.608.942-68
		RG: 724565 – SSP/RO
CONTRATANTE/ACESSANTE		
Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Nome Fantasia:** SEMED		
Endereço da Sede: Rua Elias Gorayeb, nº 1514		**CNPJ**: 05.903.125/0001-45
Bairro: Nossa Senhora das Graças	**CEP**: 76.804-134	**Cidade/Estado**: Porto Velho – RO.
Representante: Gláucia Lopes Negreiros		**CPF:** 714.997.092-34
		RG: 725680 SSP/RO
Fone: (69) 3901-3322	**E-Mail:** diacas.semed@portovelho.ro.gov.br	
Código de Atividade: 84.11-6-00	**Atividade Principal**: Administração Pública em Geral	**Início vigência**: 11/2023
TENSÃO DO FORNECIMENTO		
Nominal kV	**Contratada kV**	
13.8	13.8	
MONTANTE DE USO CONTRATADO (kW) E MODALIDADE TARIFÁRIA		

VIGÊNCIA:12 MESES		**DEMANDA CONTRATADA (kW)**
Mês/Ano (Inicial)	**Mês/Ano (Final)**	**Ponta**: 0
**********	**********	**Fora de Ponta**: 0
Período de Testes:	**Modalidade Tarifária:**	
**********	H. Verde	

As partes acima qualificadas ajustam o presente **TERMO** em aditamento ao **CONTRATO Nº 052/PGM/2017 – DESC/1983/2020, DESC/2005/2020, DESC/2009/2020, DESC/2006/2020, DESC/1997/2020, DESC/1993/2020, DESC/2010/2020, DESC/1986/2020, DESC/1985/2020, DESC/2011/2020, DESC/1992/2020, DESC/1996/2020, DESC/2003/2020, DESC/2007/2020, DESC/2000/2020, DESC/2002/2020, DESC/1990/2020, DESC/1998/2020, DESC/1984/2020, DESC/1982/2020, DESC/1999/2020, DESC/1988/2020, DESC/2004/2020, DESC/1991/2020**, que entre si firmaram em **22 de maio de 2017,** firmam o presente instrumento contratual vinculado ao termo de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se, os contratantes, às normas disciplinares previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, consoante às disposições da Resolução ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010, a que se vincula o presente, tem justo e contratado o seguinte:

CODIGO ÚNICO	ENDEREÇO	DEMANDA CONTRATADA	TRANSFORMADOR
35194	RUA ELIAS GORAYEB 1514 NOSSA SENHORA DAS GRACAS	120	225
72626	RUA JOSE DE ALENCAR S/N OLARIA	60	112,5
72678	RUA GAROPABA 2615 COHAB FLORESTA	155	225
72720	RUA JOSE AMADOR DOS REIS 2938 JK III	80	150
72734	RUA RAIMUNDO CANTUARIA 9589 JARDIM SANTANA	100	150
72743	RUA JOSE BONIFACIO S/N BIBLIOTECA MUNICIP OLARIA	50	112,5
72825	AVENIDA CAMPOS SALES 881 AREAL	55	150
72841	RUA VANDERLEI PONTES 3298 ESCOLA EF NACIONAL	40	112,5
73048	RUA DUQUE DE CAXIAS 2454 SAO CRISTOVAO SAO CRISTOVAO	136	150
144808	RUA GENEROSO PONCE 150 NAO CADASTRADO	80	112,5
308175	RUA ANDREIA 4512 APONIA	80	150
308176	RUA HUMBERTO FLORENCIO 5473 CIDADE NOVA	80	112,5
309935	RAMAL CUJUBIM GRANDE S/N KM 6 ZONA RURAL	80	112,5
1084292	RUA MANE GARRINCHA S/N SOCIALISTA	100	150
1102599	RUA JOSE DO PATROCINIO 512 CENTRO	60	225
1158795	ESTRADA CACHOEIRA DO TEOTONIO S/N EMEF ANTONIO AUGUS ZONA RURAL	30	112,5

1160438	RUA JOSE CAUBI S/N NAO CADASTRADO	80	150
1178185	RUA CAFELANDIA S/N NOVA CALOFORNIA	100	225
1191729	RUA JOSE AMADOR DOS REIS 1750 CASCALHEIRA	30	112,5
1194750	ESTRADA DO MORRINHO S/N EST. JATUARANA ZONA RURAL	30	112,5
1194804	RODOVIA BR 364 S/N KM 45 ZONA RURAL	30	112,5
1212845	RUA PRAINHA S/N ESQ RAIMUNDO VERIS NAO CADASTRADO	100	150
1244301	RUA OSWALDO RIBEIRO S/N CONSTRUÇAO CRECHE SOCIALISTA	80	150
1253961	AVENIDA MANGABEIRA S/N MARIANA	30	112,5
1273684	AVENIDA CALAMA 8354 TEIXEIRAO	30	112,5
1300696	RODOVIA BR 319 S/N RUA 05 CONJ. DNIT ZONA RURAL	30	150
1302697	RUA TRINDADE 3454 E BELEZA DO BURITI FLODOALDO PONTES PINTO	80	112,5
1305994	RUA PALMEIRA S/N MARCOS FREIRE	134	150
2384395	RUA BONITO 1953	100	112,5
1435192	ESTRADA AREIA BRANCA S/N AREIA BRANCA	45	112,5

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 052/PGM/2017- DESC/1983/2020, DESC/2005/2020, DESC/2009/2020, DESC/2006/2020, DESC/1997/2020, DESC/1993/2020, DESC/2010/2020, DESC/1986/2020, DESC/1985/2020, DESC/2011/2020, DESC/1992/2020, DESC/1996/2020, DESC/2003/2020, DESC/2007/2020, DESC/2000/2020, DESC/2002/2020, DESC/1990/2020, DESC/1998/2020, DESC/1984/2020, DESC/1982/2020, DESC/1999/2020, DESC/1988/2020, DESC/2004/2020, DESC/1991/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente alteração encontra respaldo legal na Cláusula quarta – DO Contrato PSA/253/2017, no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, bom como na forma do art. 62, §3º, II da Lei Federal n.8.666/93 e do art. 109 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

4.1. Com a assinatura do presente Termo Aditivo fica estabelecido o **prazo de vigência de 12 meses** do presente contrato com base no art. 109 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes.

Porto Velho- RO, 18 de outubro de 2023**.**

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS	
PELO CONSUMIDOR	**PELA DISTRIBUIDORA**
Nome: Gláucia Lopes Negreiros	Nome: Wannuty Almeida de Nobre
Cargo: Secretária Municipaç de Educação	Cargo: Coordenador de Grandes Clientes
CPF: 714.997.092-34	CPF: 013.697.284-50
Nome: Cargo: CPF:	Nome: Ivan Lima Cargo: Supervisor de Relacionamento CPF: 732.608.942-68
Testemunha	**Testemunha**
Nome: CPF:	Nome: Marcos Adriel Moura da Silva CPF: 011.343.242-94

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:582D9F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO ADITIVO HOROSSAZONAL CUSD

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMERCIAIS - DESC COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES ESPECIAIS - CRCE		
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD		
Razão Social: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A		**CNPJ**: 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.		**Inscrição Estadual**: 00000000255.63-7
Representante: Wannuty Almeida de Nobre		**CPF**: 013.697.284-50
		RG: 2947006 – SSP/PB
Representante: Ivan Lima		**CPF:** 732.608.942-68
		RG: 724565 – SPP/RO
CONTRATANTE/ACESSANTE		
Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Nome Fantasia:** SEMED		
Endereço da Sede: Rua Elias Gorayeb, nº 1514		**CNPJ**: 05.903.125/0001-45
Bairro: Nossa Senhora das Graças	**CEP**: 76.804-134	**Cidade/Estado**: Porto Velho – RO.
Representante: Gláucia Lopes Negreiros		**CPF:** 714.997.092-34
		RG: 725680 SSP/RO
Fone: (69) 3901-3322	**E-Mail:** diacas.semed@portovelho.ro.gov.br	
Código de Atividade: 84.11-6-00	**Atividade Principal**: Administração Pública em Geral	**Início vigência**: 11/2023
TENSÃO DO FORNECIMENTO		
Nominal kV	**Contratada kV**	
13.8	13.8	
MONTANTE DE USO CONTRATADO (kW) E MODALIDADE TARIFÁRIA		

VIGÊNCIA: 12 MESES		**DEMANDA CONTRATADA (kW)**
Mês/Ano (Inicial)	**Mês/Ano (Final)**	**Ponta**: 0
**********	**********	**Fora de Ponta**: 0
Período de Testes:	**Modalidade Tarifária:**	

**********	H. Verde

As partes acima qualificadas ajustam o presente **TERMO** em aditamento ao **CONTRATO Nº 052/PGM/2017 – DESC/1983/2020, DESC/2005/2020, DESC/2009/2020, DESC/2006/2020, DESC/1997/2020, DESC/1993/2020, DESC/2010/2020, DESC/1986/2020, DESC/1985/2020, DESC/2011/2020, DESC/1992/2020, DESC/1996/2020, DESC/2003/2020, DESC/2007/2020, DESC/2000/2020, DESC/2002/2020, DESC/1990/2020, DESC/1998/2020, DESC/1984/2020, DESC/1982/2020, DESC/1999/2020, DESC/1988/2020, DESC/2004/2020, DESC/1991/2020**, que entre si firmaram em **22 de maio de 2017,** firmam o presente instrumento contratual vinculado ao termo de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se, os contratantes, às normas disciplinares previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, consoante às disposições da Resolução ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010, a que se vincula o presente, tem justo e contratado o seguinte:

CODIGO ÚNICO	ENDEREÇO	DEMANDA CONTRATADA	TRANSFORMADOR
35194	RUA ELIAS GORAYEB 1514 NOSSA SENHORA DAS GRACAS	120	225
72626	RUA JOSE DE ALENCAR S/N OLARIA	60	112,5
72678	RUA GAROPABA 2615 COHAB FLORESTA	155	225
72720	RUA JOSE AMADOR DOS REIS 2938 JK III	80	150
72734	RUA RAIMUNDO CANTUARIA 9589 JARDIM SANTANA	100	150
72743	RUA JOSE BONIFACIO S/N BIBLIOTECA MUNICIP OLARIA	50	112,5
72825	AVENIDA CAMPOS SALES 881 AREAL	55	150
72841	RUA VANDERLEI PONTES 3298 ESCOLA EF NACIONAL	40	112,5
73048	RUA DUQUE DE CAXIAS 2454 SAO CRISTOVAO SAO CRISTOVAO	136	150
144808	RUA GENEROSO PONCE 150 NAO CADASTRADO	80	112,5
308175	RUA ANDREIA 4512 APONIA	80	150
308176	RUA HUMBERTO FLORENCIO 5473 CIDADE NOVA	80	112,5
309935	RAMAL CUJUBIM GRANDE S/N KM 6 ZONA RURAL	80	112,5
1084292	RUA MANE GARRINCHA S/N SOCIALISTA	100	150
1102599	RUA JOSE DO PATROCINIO 512 CENTRO	60	225
1158795	ESTRADA CACHOEIRA DO TEOTONIO S/N EMEF ANTONIO AUGUS ZONA RURAL	30	112,5
1160438	RUA JOSE CAUBI S/N NAO CADASTRADO	80	150
1178185	RUA CAFELANDIA S/N NOVA CALOFORNIA	100	225
1191729	RUA JOSE AMADOR DOS REIS 1750 CASCALHEIRA	30	112,5
1194750	ESTRADA DO MORRINHO S/N EST. JATUARANA ZONA RURAL	30	112,5
1194804	RODOVIA BR 364 S/N KM 45 ZONA RURAL	30	112,5
1212845	RUA PRAINHA S/N ESQ RAIMUNDO VERIS NAO CADASTRADO	100	150
1244301	RUA OSWALDO RIBEIRO S/N CONSTRUÇAO CRECHE SOCIALISTA	80	150
1253961	AVENIDA MANGABEIRA S/N MARIANA	30	112,5
1273684	AVENIDA CALAMA 8354 TEIXEIRAO	30	112,5
1300696	RODOVIA BR 319 S/N RUA 05 CONJ. DNIT ZONA RURAL	30	150
1302697	RUA TRINDADE 3454 E BELEZA DO BURITI FLODOALDO PONTES PINTO	80	112,5
1305994	RUA PALMEIRA S/N MARCOS FREIRE	134	150
2384395	RUA BONITO 1953	100	112,5
1435192	ESTRADA AREIA BRANCA S/N AREIA BRANCA	45	112,5

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 052/PGM/2017- DESC/1983/2020, DESC/2005/2020, DESC/2009/2020, DESC/2006/2020, DESC/1997/2020, DESC/1993/2020, DESC/2010/2020, DESC/1986/2020, DESC/1985/2020, DESC/2011/2020, DESC/1992/2020, DESC/1996/2020, DESC/2003/2020, DESC/2007/2020, DESC/2000/2020, DESC/2002/2020, DESC/1990/2020, DESC/1998/2020, DESC/1984/2020, DESC/1982/2020, DESC/1999/2020, DESC/1988/2020, DESC/2004/2020, DESC/1991/2020.

.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente alteração encontra respaldo legal na Cláusula quarta – DO Contrato PSA/253/2017, no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, bom como na forma do art. 62, §3º, II da Lei Federal n.8.666/93 e do art. 109 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

4.1. Com a assinatura do presente Termo Aditivo fica estabelecido o **prazo de vigência de 12 meses** do presente contrato com base no art. 109 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes.

Porto Velho- RO, 7 de novembro de 2023**.**

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS	
PELO CONSUMIDOR	**PELA DISTRIBUIDORA**
Nome: Gláucia Lopes Negreiros Cargo: Secretária Municipaç de Educação	Nome: Wannuty Almeida de Nobre Cargo: Coordenador de Grandes Clientes
CPF: 714.997.092-34	CPF: 013.697.284-50
Nome: Cargo: CPF:	Nome: Ivan Lima Cargo: Supervisor de Relacionamento CPF: 732.608.942-68
Testemunha	**Testemunha**
Nome: CPF:	Nome: Marcos Adriel Moura da Silva CPF: 011.343.242-94

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08D74E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.512, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 547/DCC/SEMAGRIC/2023, de 24 de outubro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita suplementação orçamentária para devolução dos recursos de rendimentos do Convênio n.° 002/2022/PGE/DER-FITHA;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 72.302,28 (setenta e dois mil, trezentos e dois reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.701 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.93	1.701	72.302,28
SUBTOTAL					**72.302,28**
TOTAL					**72.302,28**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2150592B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.522, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 391/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 08de novembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas;
Considerando o Ofício n.° 052/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 10 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo dos Superávits Financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.019,81 (oitenta e quatro mil, dezenove reais e oitenta e umcentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.308.2.004	Suporte Administrativo às Bibliotecas	FIS	3.3.90.30	2.500	37.870,10
09.01.12.122.308.2.226	Aquisição de materiais e equipamentos	FIS	4.4.90.52	2.500	17.411,21
09.01.12.361.311.2.793	Programa educacional de resistência às drogras - Proerd	FIS	3.3.90.32	2.500	28.738,50
SUBTOTAL					**84.019,81**
TOTAL					**84.019,81**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC7E19E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 162/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 162/SEMUSB/2023
Porto Velho, 10 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00045049/2023-18.**

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 146/SEMUSB/2023, 13 de setembro de 2023.

Onde se lê:
CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 04 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão ao aterro sanitário de Jirau, localizado no distrito de Nova Mutum, a fim de realizar os serviços de fiscalização do maquinário, acompanhamento dos serviços de levantamento dos tubos das células, acompanhamento da limpeza do galpão, levantamento das necessidades do galpão que irá servir de alojamento para os servidores que irão executar sua atividade no local supracitado. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial e NISSAN FRONTIER , placa QTG4I34 , conduzido pelo servidor Ronney Riça de Souza. No período de 23/10/2023 à 27/10/2023.

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Fernanda Renata de Albuquerque Viana	1005512	Gerente de Divisão	23 à 27/10/2023	4 ½	R$200,00	R$ 900,00
02	Gentil Gomes de Castro Filho	632580	Diretor do Departamento	23 à 27/10/2023	4 ½	R$200,00	R$ 900,00
03	Ronney Riça de Souza	1005580	Diretor do Departamento	23 à 27/10/2023	4 ½	R$200,00	R$ 900,00

Leia-se:
TORNAR VÁLIDA, a concessão de 04 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão ao aterro sanitário de Jirau, localizado no distrito de Nova Mutum, a fim de realizar os serviços de fiscalização do maquinário, acompanhamento dos serviços de levantamento dos tubos das células, acompanhamento da limpeza do galpão, levantamento das necessidades do galpão que irá servir de alojamento para os servidores que irão executar sua atividade no local supracitado. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial e NISSAN FRONTIER , placa QTG4I34 , conduzido pelo servidor Ronney Riça de Souza. No período de 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 26 e 27/10/2023.

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Fernanda Renata de Albuquerque Viana	1005512	Gerente de Divisão	16/10/2023 17/10/2023 18/10/2023 19/10/2023 20/10/2023 23/10/2023 24/10/2023 26/10/2023 27/10/2023	4 ½	R$200,00	R$ 900,00
02	Gentil Gomes de Castro Filho	632580	Diretor do Departamento	16/10/2023	4 ½	R$200,00	R$ 900,00

				17/10/2023 18/10/2023 19/10/2023 20/10/2023 23/10/2023 24/10/2023 26/10/2023 27/10/2023			
03	Ronney Riça de Souza	1005580	Diretor do Departamento	16/10/2023 17/10/2023 18/10/2023 19/10/2023 20/10/2023 23/10/2023 24/10/2023 26/10/2023 27/10/2023	4 ½	R$200,00	R$ 900,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:211D6024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 215/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 215/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 09 de novembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e arbitrar 5,5 Diárias ao servidor abaixo relacionados, com destino a Linha 28, Aliança, Nova Aliança E Cujubim Calderita, com objetivo de fazer a supervisão dos serviços nas Unidades de Saúde, em prol da melhoria da segurança do servidor da saúde. No período de 13/11/2023 A 18/11/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00042419/2023-65-e**.

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor unitário	Valor Total
Breno Luiji Silva do Nascimento	1003466	Gerente de Divisão	Linha 28, Aliança, Nova Aliança, Cujubim, Calderita, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, Abunã, Jacy Paraná, Rio Pardo e União Bandeirantes.	5,5 diárias	R$ 200,00	R$ 1.100,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 09/11/2023, 14:19:30

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:657D2B86

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 066/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 147/2023

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3593 de 03.11.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 066/2023 – Pregão Eletrônico nº 147/2023 - UASG: nº 925172 – Processo n° 0600-000003072/2023-35-e**, **Objeto Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS,** conforme especificado no Edital e seus anexos.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses.					
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Ônibus tipo rodoviário adaptado as condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, com no máximo 15 (quinze) anos de	KM	81.948	R$ 14,00	R$ 1.147.272,00	**EMPRESA:** BLL LOGÍSTICA LTDA

fabricação, com 01 (um) motorista (Lei 12.619/2012), abastecido de combustível, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares, poltronas anatômicas recliináveis, com revestimento em tecido, arcondicionado, banheiro pressurizado, descanso para os pés, bagageiro (porta-malas) sob piso, bagageiro interno de teto tipo prateleira (porta valise), cinto de segurança individual nas poltronas, janelas panorâmicas, frigobar e com água disponível. Seguro de responsabilidade civil para os passageiros e registro na Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT e na Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia – AGERO. Certificado de Vistoria Anual emitido pelo DER/RO, para viagem de ida e volta em percurso de linha intermunicipal.					**CNPJ:** 21.260.918/0001- 40 **ENDEREÇO:** Av. Central, Blocos 380/310, s/n, Lt 450, sala 12, CEP 71.720-510, Brasília-DF **RESPONSÁVEL**: IVANA F. CASTRO LOBO **CPF:** 718.698.321- 91
02. Serviço de DIÁRIA LOCAL, mediante o fornecimento de Ônibus tipo rodoviário adaptado as condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com 01 (um) motorista (Lei 12.619/2012), abastecido de combustível, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares, poltronas anatômicas reclináveis, com revestimento em tecido, ar-condicionado, banheiro pressurizado, descanso para os pés, bagageiro (porta-malas) sob piso, bagageiro interno de teto tipo prateleira (porta valise), cinto de segurança individual nas poltronas, janelas panorâmicas, frigobar e com água disponível. Seguro de responsabilidade civil para os passageiros e registro na Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT e na Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia – AGERO. Certificado de Vistoria Anual emitido pelo DER/RO, para atendimento em área urbana por diária, parado ou em deslocamento, com franquia de até 50 Km.	KM	198	R$ 1.146,45	R$ 226.997,10	

Porto Velho, 09 de novembro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de GESTÃO DE Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2147D10D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA SRPP 67/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 067/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023

Conforme regulamentado pela lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, Nº 3592 de 01.11.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 067/2023 – Pregão Eletrônico nº 149/2023/SML – UASG: nº 925172 – Processo nº 00600 - 0000666/2023 - 94 - e**, cujo objeto é o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 02 (BROCAS, CIMENTO, LIMAS, CONES E OUTROS),** conforme especificado no edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Broca Endo Z – uso Endodontia – Para Caneta de Alta Rotação. Deve possuir registro na ANVISA.	UNIDADE	136	MICRODONT	R$ 12,99	R$ 1.766,64	**BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: END: Rua Profª Zelda C.C. Mastriani, 265-A - Jd. Davila , Cep: 86182-530, Cambé-PR RESPONSÁVEL: LUIS CARLOS DOS SANTOS CPF: 365.440.519- 34
02. Broca Zecrya FG, Com 28 mm Nº 151, Uso em Cirurgia Odontológica. Deve possuir registro na ANVISA.	UNIDADE	460	IMPLA Modelo: 28 IZCMS: 81593730003	R$ 12,62	R$ 5.805,20	**ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ: 30.082.076/0001- 74 END: RUA BARÃO DO CERRO AZUL, Nº42. VILA RECREIO. CEP: 86.025- 110 LONDRINA/PR RESPONSÁVEL: LUCAS DE MORAIS LADEIRA CPF: 007.009.779- 88
03. Cimento Cirúrgico isento de eugenol, não causa irritação, reações alérgicas nem desconforto ao paciente em regiões sensíveis da mucosa oral, além de permitir uma cicatrização mais rápida; boa plasticidade e superfície lisa após a presa; fácil de usar e manipular; maior nível de retenção (permite cicatrizações mais rápidas). Conteúdo: Kit composto por uma bisnaga de 90gr de Pasta Base e uma bisnaga de 90gr de Pasta Aceleradora (catalisadora). Padrão de qualidade da marca dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	KIT	4	PERICEM	R$ 133,00	R$ 532,00	**VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ME** CNPJ: 33.992.679/0001-00 END: AV. FRANÇA 735, PVM 3 - PORTO ALEGRE / RS CEP: 90.230-220 RESPONSÁVEL: VITÓRIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA CPF:038.249.750-33
04.Cimento Endodôntico para Obturação de Canal Radicular PastaPasta, com base resinosa. Apresentação: Uma Pasta Catalisadora e uma Pasta Base, perfazendo de 12 g a 18 g. Sua fórmula produz rápida cicatrização e reparo tecidual da região apical. Fácil manipulação e ótima aderência às paredes radiculares. Ótima radiopacidade e fluidez adequada. Baixa concentração. Padrão de qualidade da marca Angelus, ou Kerr ou Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	KIT	70	Angelus MTA Fillapex 12g cód.8288	R$ 98,49	R$ 6.894,30	**DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA** CNPJ: 44.223.526/0001-06 END: AVENIDA GUSTAVO FETTER, 2564. CENTRO. CEP: 89899-000 IPORÃ DO OESTE/SC RESPONSÁVEL: VITÓRIA BERTI CPF:099..017.059- 40
05. Cones Acessórios (secundários) de Guta Percha para obturação de canais endodonticamente tratados, medida XF, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	KIT	147	META BIOMED	R$ 31,93	R$ 4.693,71	**MS COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E INFORMÁTICA LTDA** CNPJ: 34.325.529/0001-05 END: RUA VIEIRA DE MELO, 421, VOMITAMEL, GUANAMBI/BA, CEP 46430-000 RESPONSÁVEL: ANDERSON AZEVEDO DA SILVA CPF: 011.746.155- 59
06. Cones Acessórios (secundários) de Guta	CAIXA	147	META BIOMED	R$ 31,97	R$ 4.699,97	**MS COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E**

Percha para obturação de canais endodonticamente tratados, medida FM, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.						**INFORMÁTICA LTDA** CNPJ: 34.325.529/0001-05 END: RUA VIEIRA DE MELO, 421, VOMITAMEL, GUANAMBI/BA, CEP 46430-000 RESPONSÁVEL: ANDERSON AZEVEDO DA SILVA CPF: 011.746.155- 59
07. Lima Endodôntica Tipo K – Flexofile 25 mm – Nº 15, caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	140	TDK/ EURODONTO	R$ 21,32	R$ 2.984,80	**VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ME** CNPJ: 33.992.679/0001-00 END: AV. FRANÇA 735, PVM 3 - PORTO ALEGRE / RS CEP: 90.230-220 RESPONSÁVEL: VITÓRIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA CPF:038.249.750-33
08. Lima Endodôntica Tipo K – Flexofile 25 mm – Nº 20, caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	140	TDK/EURODONTO	R$ 21,32	R$ 2.984,80	**VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ME** CNPJ: 33.992.679/0001-00 END: AV. FRANÇA 735, PVM 3 - PORTO ALEGRE / RS CEP: 90.230-220 RESPONSÁVEL: VITÓRIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA CPF:038.249.750-33
09. Lima Endodôntica Tipo K – Flexofile 25 mm – 1ºsérie (nº 15 a 40) caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	86	TDK/EURODONTO	R$ 21,30	R$ 1.831,80	**VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ME** CNPJ: 33.992.679/0001-00 END: AV. FRANÇA 735, PVM 3 - PORTO ALEGRE / RS CEP: 90.230-220 RESPONSÁVEL: VITÓRIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA CPF:038.249.750-33
10. Lima Endodôntica Tipo K – Flexofile 31 mm – 1ºsérie (nº 15 a 40) caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	36	TDK/EURODONTO	R$ 22,05	R$ 793,80	**VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ME** CNPJ: 33.992.679/0001-00 END: AV. FRANÇA 735, PVM 3 - PORTO ALEGRE / RS CEP: 90.230-220 RESPONSÁVEL: VITÓRIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA CPF:038.249.750-33
11. Lima Endodôntica Tipo K – Flexofile 31 mm – 2ºsérie (nº 45 a 80) caixa com 06 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	24	TDK/EURODONTO	R$ 22,08	R$ 529,92	**VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ME** CNPJ: 33.992.679/0001-00 END: AV. FRANÇA 735, PVM 3 - PORTO ALEGRE / RS CEP: 90.230-220 RESPONSÁVEL: VITÓRIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA CPF:038.249.750-33
12. Lima Endodôntica Tipo K – Flexofile 25 mm – nº 06, caixa com 06 Unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	140	TDK/EURODONTO	R$ 22,42	R$ 3.138,80	**VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ME** CNPJ: 33.992.679/0001-00 END: AV. FRANÇA 735, PVM 3 - PORTO ALEGRE / RS CEP: 90.230-220 RESPONSÁVEL: VITÓRIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA CPF:038.249.750-33
13. Lima Endodôntica Tipo K – Flexofile 25 mm – nº 08, caixa com 06 Unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	140	TDK/EURODONTO	R$ 22,46	R$ 3.144,40	**VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ME** CNPJ: 33.992.679/0001-00 END: AV. FRANÇA 735, PVM 3 - PORTO ALEGRE / RS CEP: 90.230-220 RESPONSÁVEL: VITÓRIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA CPF:038.249.750-33
14. Lima Endodôntica Tipo K – Flexofile 25 mm – nº 10, caixa com 06 Unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	140	TDK/EURODONTO	R$ 22,46	R$ 3.144,40	**VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ME** CNPJ: 33.992.679/0001-00 END: AV. FRANÇA 735, PVM 3 - PORTO ALEGRE / RS CEP: 90.230-220 RESPONSÁVEL: VITÓRIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA CPF:038.249.750-33
15. Tamboréu, autoclavável, utilizado para limpeza das limas durante o procedimento endodôntico. Deve possuir registro na ANVISA	UNIDADE	18	ANGELUS	R$ 17,94	R$ 322,92	**VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ME** CNPJ: 33.992.679/0001-00 END: AV. FRANÇA 735, PVM 3 - PORTO ALEGRE / RS CEP: 90.230-220 RESPONSÁVEL: VITÓRIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA CPF:038.249.750-33
16. Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº25, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVIS	CAIXA	42	DENTSPLY	R$ 32,64	R$ 1.370,88	**DENTAL MARIA LTDA** CNPJ: 09.222.369/0001- 13 END. RUA ERE, Nº34 SALA 304. PRADO CEP: 30.411- 052 BELO HORIZONTE/MG REPRESENTANTE: GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA CPF: 027.400.146- 27
17. Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº30, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	15	DENTSPLY	R$ 32,64	R$ 1.142,40	**DENTAL MARIA LTDA** CNPJ: 09.222.369/0001- 13 END. RUA ERE, Nº34 SALA 304. PRADO CEP: 30.411- 052 BELO HORIZONTE/MG REPRESENTANTE: GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA CPF: 027.400.146- 27
18. Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº35, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	35	DENTSPLY	R$ 32,64	R$ 1.142,40	**DENTAL MARIA LTDA** CNPJ: 09.222.369/0001- 13 END. RUA ERE, Nº34 SALA 304. PRADO CEP: 30.411- 052 BELO HORIZONTE/MG REPRESENTANTE: GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA CPF: 027.400.146- 27
19. Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual nº40, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	35	DENTSPLY	R$ 32,64	R$ 1.142,40	**DENTAL MARIA LTDA** CNPJ: 09.222.369/0001- 13 END. RUA ERE, Nº34 SALA 304. PRADO CEP: 30.411- 052 BELO HORIZONTE/MG REPRESENTANTE: GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA CPF: 027.400.146- 27
20. Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, 1ªsérie nº15-40, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	35	DENTSPLY	R$ 32,64	R$ 1.142,40	**DENTAL MARIA LTDA** CNPJ: 09.222.369/0001- 13 END. RUA ERE, Nº34 SALA 304. PRADO CEP: 30.411- 052 BELO HORIZONTE/MG REPRESENTANTE: GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA CPF: 027.400.146- 27
21. Cones principais de guta percha para obturação de canais endodonticamente tratados, 2ªsérie nº45-80, caixa com 120 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	105	META BIOMED	R$ 32,38	R$ 3.399,90	**MS COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E INFORMÁTICA LTDA** CNPJ: 34.325.529/0001-05 END: RUA VIEIRA DE MELO, 421, VOMITAMEL, GUANAMBI/BA, CEP 46430-000

						RESPONSÁVEL: ANDERSON AZEVEDO DA SILVA CPF: 011.746.155- 59
22. Cones de guta percha com taper 06, 1ª série para obturação de canais endodonticamente tratados, 1ªsérie nº15- 40, caixa com 60 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca DiaDent. Deve possuir registro na ANVISA	CAIXA	60	DIADENT	R$ 68,00	R$ 4.080,00	**MS COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E INFORMÁTICA LTDA** CNPJ: 34.325.529/0001-05 END: RUA VIEIRA DE MELO, 421, VOMITAMEL, GUANAMBI/BA, CEP 46430-000 RESPONSÁVEL: ANDERSON AZEVEDO DA SILVA CPF: 011.746.155- 59
23. Cones de guta percha com taper 06, 1ª série para obturação de canais endodonticamente tratados, 1ªsérie nº25, caixa com 60 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca DiaDent. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	30	DIADENT	R$ 68,00	R$ 2.040,00	**MS COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E INFORMÁTICA LTDA** CNPJ: 34.325.529/0001-05 END: RUA VIEIRA DE MELO, 421, VOMITAMEL, GUANAMBI/BA, CEP 46430-000 RESPONSÁVEL: ANDERSON AZEVEDO DA SILVA CPF: 011.746.155- 59
24. Cones de guta percha com taper 06, 1ª série para obturação de canais endodonticamente tratados, 1ªsérie nº30, caixa com 60 pontas de 28 mm. Padrão de qualidade da marca DiaDent. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	30	DIADENT	R$ 68,00	R$ 2.040,00	**MS COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E INFORMÁTICA LTDA** CNPJ: 34.325.529/0001-05 END: RUA VIEIRA DE MELO, 421, VOMITAMEL, GUANAMBI/BA, CEP 46430-000 RESPONSÁVEL: ANDERSON AZEVEDO DA SILVA CPF: 011.746.155- 59
25. Cones de papel absorvente para endodontia, nº 25 – caixa com 120 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	70	META BIOMED	R$ 31,42	R$ 2.199,40	**MS COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E INFORMÁTICA LTDA** CNPJ: 34.325.529/0001-05 END: RUA VIEIRA DE MELO, 421, VOMITAMEL, GUANAMBI/BA, CEP 46430-000 RESPONSÁVEL: ANDERSON AZEVEDO DA SILVA CPF: 011.746.155- 59
26. Cones de papel absorvente para endodontia, nº 40 – caixa com 120 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply. Deve possuir registro na ANVISA.	CAIXA	70	META BIOMED	R$ 31,42	R$ 2.199,40	**MS COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E INFORMÁTICA LTDA** CNPJ: 34.325.529/0001-05 END: RUA VIEIRA DE MELO, 421, VOMITAMEL, GUANAMBI/BA, CEP 46430-000 RESPONSÁVEL: ANDERSON AZEVEDO DA SILVA CPF: 011.746.155- 59
27. Soda Clorada a 2,5%, desinfetante para limpeza dos canais radiculares. Frasco de 01 litro. Deve possuir registro na ANVISA	FRASCO	124	CICLOFARMA	R$ 9,27	R$ 1.149,48	**ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA** CNPJ:13.547.970/0001- 53 END: RUA EGIDIO FERRONATO, N°188 – LOTE INDUSTRIAL. CEP: 89.888- 000 RESPONSÁVEL: ELISVANDIA MATOS DONINI CPF: 033.063.919- 64
28. Lima Rotatória X1 Blue Life 25 mm – utilizada em movimento reciprocante; secção transversal triangular; ponta inativa, Taper 06; em NiTi; blister com 03 unidades estéreis. Padrão de qualidade MK-Life. Deve possuir registro na ANVISA.	BLISTER	150	MK Life Lima X1-Blue File Sortido 25mm c/3	R$ 135,49	R$ 20.323,50	**DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA** CNPJ: 44.223.526/0001-06 END: AVENIDA GUSTAVO FETTER, 2564. CENTRO. CEP: 89899-000 IPORÃ DO OESTE/SC RESPONSÁVEL: VITÓRIA BERTI CPF:099..017.059- 40
29. Lima Rotatória SRF-Sequence Rotatory Life/CM Blue 25 mm Limas Rotatórias em NiTi CM (Controle de Memória) Blue; altamente flexível, com excelente resistência e poder de corte; ponta inativa; em NiTi, blister com 04 unidades estéreis. Padrão de qualidade MK-Life. Deve possuir registro na ANVISA.	BLISTER	300	MK Life Lima SRF Sequence Sortido 25mm c/4	R$ 135,49	R$ 40.647,00	**DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA** CNPJ: 44.223.526/0001-06 END: AVENIDA GUSTAVO FETTER, 2564. CENTRO. CEP: 89899-000 IPORÃ DO OESTE/SC RESPONSÁVEL: VITÓRIA BERTI CPF:099..017.059- 40
30. Lima Rotatória X-File sortida tamanho X1-X3 25 mm – Memória de forma (tratamento térmico); secção transversal assimétrica; movimento especial tipo snake para melhor remoção de detritos; controle de velocidade de 300 rpm a 2.0 NCM de torque; movimento de rotação no sentido horário; blister com 06 unidades sortidas estéreis. Padrão de qualidade TDK. Deve possuir registro na ANVISA.	BLISTER	300	TDK	R$ 130,80	R$ 39.240,00	**MS COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E INFORMÁTICA LTDA** CNPJ: 34.325.529/0001-05 END: RUA VIEIRA DE MELO, 421, VOMITAMEL, GUANAMBI/BA, CEP 46430-000 RESPONSÁVEL: ANDERSON AZEVEDO DA SILVA CPF: 011.746.155- 59

Porto Velho, 10 de novembro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de GESTÃO DE Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22B02AE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2893/GP/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1170/GP/2022 de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 230.649,36 (duzentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	106	10.301.0003.2071	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	82	10.301.0012.2078	3.1.90.11.00	0.1.600.0000	113.528,33
Credito	106	10.301.0003.2071	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	83	10.301.0012.2078	3.1.90.13.00	0.1.600.0000	30.000,00
Credito	106	10.301.0003.2071	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	84	10.301.0013.2075	3.3.90.30.00	0.1.600.0000	5.607,75
Credito	106	10.301.0003.2071	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	86	10.301.0013.2076	3.3.90.30.00	0.1.600.0000	4.418,10
Credito	106	10.301.0003.2071	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	212	10.302.0013.2083	3.3.90.30.00	0.2.621.0000	19.870,20
Credito	106	10.301.0003.2071	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	213	10.301.0013.2082	3.3.90.39.00	0.2.600.0000	5.016,58
Credito	106	10.301.0003.2071	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	214	10.301.0013.2081	3.3.90.39.00	0.2.600.0000	33.783,30
Credito	106	10.301.0003.2071	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	216	10.301.0013.2076	3.3.90.14.00	0.2.600.0000	18.425,10

Artigo 2° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 48.831,06 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e um reais e seis centavos).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	106	10.301.0003.2071	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	100	10.301.0002.2070	3.3.90.14.00	0.1.500.1002	8.190,00
Credito	106	10.301.0003.2071	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	101	10.301.0002.2070	3.3.90.30.00	0.1.500.1002	6.299,17
Credito	106	10.301.0003.2071	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	102	10.301.0002.2070	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	34.341,89

	Total Geral	***279.480,42***

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 10 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4862B685

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DIPENSA 019

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica/homologa a Licitação Dispensável/Contratação Direta n. 019/2023. referente ao **Processo n. 990/2023/SEMAP,** que tem como objetivo **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, conforme itens descritos a seguir objetivando a elaboração, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento do programa de gerenciamento de riscos (PGR), programa de controle médico ocupacional (PCMSO), laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT) e laudo técnico de insalubridade e periculosidade (LTIP), análise ergonômica do trabalho (AET).** Fundamento legal: Art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: J M DOS SANTOS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS LTDA
CNPJ/CPF: 42.728.440/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, conforme itens descritos a seguir objetivando a elaboração, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento do programa de gerenciamento de riscos (PGR), programa de controle médico ocupacional (PCMSO), laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT) e laudo técnico de insalubridade e periculosidade (LTIP), análise ergonômica do trabalho (AET). Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST Saúde e Segurança do Trabalho para o e Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do e Social) Os laudos deverão ser elaborados/atualizados para todas as Secretarias (seus departamentos e seções), que somam aproximadamente 439 servidores públicos municipais de Urupá, conforme anexos, contendo todas as Secretarias e servidores lotados	SERV	1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00

Valor Total Homologado - R$ 18.000,00

Urupa, 10 de novembro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:64E4F316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - SERVIDORA FABIANA NIZA DE SOUZA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FABIANA NIZA DE SOUZA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57881	
CPF 939.874.552-68	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino ARIPUANÃ/MT	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 13/11/2023	**Data de Retorno** 14/11/2023
Motivo da Viagem: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE 2,5 (DUAS) DIÁRIAS E MEIA EM FAVOR DA SERVIDORA FABIANA NIZA DE SOUZA.QUE NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2023 ESTARÁ ACOMPANHANDO OS ADOLESCENTES F.G.B.S., W.M.B.S. PARA A CIDADE DE ARIPUANÃ/MT PARA SEREM ENTREGUES AO AVÓS PATERNOS SOBRE TERMO DE RESPONSABILIDADE.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	1.136.40	2.841,00	0,00	2.841,00

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:EC606C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Urupá, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público os autos do Processo Eletrônico n. 958/2023/SEMAS, Programa/Atividade 02.006, Sub/Função 244, Elemento 33.90.39.00.00, Transferência do FNAS - TRANSFERENCIA ESPECIAL, referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA MINISTRAÇÃO DE CURSOS PARA INICIAÇÃO PROFISSIONAL DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:
"XIII-na contratação de **instituição brasileira** incumbida **regimental** ou **estatutariamente** da pesquisa, **do ensino** ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha **inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos**;"

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá/RO, 10 de novembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n. 029/2023/GP/Urupá-RO

PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO N. 958/2023/SEMAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA MINISTRAÇÃO DE CURSOS PARA INICIAÇÃO PROFISSIONAL DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS.

Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SV	1,0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DE OPERADOR DE CAIXA COM CARGA HORÁRIA DE 60 (SESSENTA) HORAS.		
2	SV	1,0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DE CORTE E COSTURA COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS.		
3	SV	1,0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DE ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS BAIXA TENSÃO COM CARGA HORÁRIA DE 60 (SESSENTA) HORAS.		
4	SV	1,0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DE NOÇÕES BÁSICAS DE MECÂNICO DE MOTOCICLETA COM CARGA HORÁRIA DE 60 (SESSENTA) HORAS.		
Valor Total ..... R$					

As propostas da dispensa de licitação solicitada deverão ser fornecidas no máximo em 72 (setenta e duas) horas, após a data da publicação deste aviso, através do e-mail: semas_urupa@outlook.com.

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade, Regimento Interno.

Nome:
CNPJ:
Endereço: CEP:
Cidade: E-mail:
Telefone: Data da Proposta: ____/___/2023.

Data da Proposta: 10 de novembro de 2023.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS	Carimbo do CNPJ
Secretária Municipal de Assistência Social	Assinatura e Carimbo do Responsável

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:6772F35D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 02/SEMSAU/2023

Edital Nº 02/SEMSAU/2023

O Município de Vale do Paraíso/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº. 63.786.990/0001-55, com sede administrativa à Avenida Paraíso, nº 2601, Centro, Vale do Paraíso/RO;

CONSIDERANDO a inexistência de concurso e/ou processo seletivo vigente para contratação dos referidos profissionais;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de pessoal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE, nos termos da Lei Municipal nº 791/2011, Lei Federal nº 8.745/1993, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreton°9019/2023, tornar público que realizará Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas constantes deste Edital, amparado de excepcional interesse público, conforme disposto no art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 809, de 05 de abril de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da comissão composta de 05 (cinco) membros, sendo os mesmos servidores da administração municipal, devidamente nomeados pela Sra. Prefeita Municipal, através do**Decreto de nº 9019de 06 de novembro de 2023.**

1.2. Durante toda realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, caput CF/88.

1.3. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, serão publicados integralmente no mural da prefeitura do município de Vale do Paraíso/RO, no site da prefeitura através do endereço eletrônico http://www.valedoparaiso.ro.gov.br e Diário Oficial dos municípios - AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).

1.4. O Processo Seletivo visa satisfazer as necessidades temporárias de excepcional interesse público para suprir demanda do município para contratação dos seguintes cargos:

Cargo	Carga Horária/Lotação	Quat. VagasReserva
Agente de Limpeza e Conservação	40 hs	01
Agente Administrativo- Recepcionista	40 hs	01
Enfermeiro	40 hs UBS- Damiana Borges Amorim	01
Enfermeiro	40 hs HPP- Isabel Batista de Oliveira (**Plantão)**	02
Psicólogo Clinico	20 hrHPP- Isabel Batista de Oliveira**(Plantão)**	01
Psicólogo Clinico	40 hrHPP- Isabel Batista de Oliveira**(Plantão)**	01
Assistente social	30 hsHPP- Isabel Batista de Oliveira**(Plantão)**	01

Cozinheiro	40 hs HPP- Isabel Batista de Oliveira**(Plantão)**	01

1.5. Os aprovados desenvolverão suas atividades no**HPP- Isabel Batista de Oliveira**e nasUnidades**de Saúde Damiana BorgesAmorime**e**Ana Regina Cordeiro,**do Município deVale do Paraíso, e poderão ser remanejados entre as unidades, a qualquer tempo, sempre que solicitado para atender a demanda destas.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado, será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

1.7. O provimento para a referida função será em caráter temporário, por meio de celebração de contrato com prazo determinado para 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme autorizado pela Lei Municipal n° 791/2011. Consistirão das seguintes etapas, todas classificatórias e eliminatórias: Inscrição presencial com apresentação da documentação; Avaliação de saúde pela junta médica municipal (aos candidatos com deficiência).

1.8. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão Especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.**DAS FUNÇÕES:**

Cargo
Agente de Limpeza e Conservação/40H
Agente Administrativo- Recepcionista/40H
Enfermeiro/40H
Psicólogo Clinico/20H
Psicólogo Clinico/40H
Assistente social/30H
Cozinheiro/ 40H

2.1. A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender temporariamente o exercício das seguintes funções:

2.2. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado, correspondem ao exercício das atribuições e condições de trabalho constante neste Edital, Anexo VIII.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado no anexo II deste Edital, nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.4. A remuneração dos cargos tem por base a Lei Municipal nº 809, de 05 de abril de 2012 e Lei nº 2165 de 26 de setembro de 2023, acrescidos de adicionais, indenizações e gratificações, conforme estabelecidas em Lei Municipal e suas alterações, se houver.

2.5. As funções disponibilizadas e nível de ensino exigido para seus exercícios, assim como a jornada de trabalho e remuneração, além das vagas, estão relacionadas no Anexo II deste Edital.

3. DA JORNADA DE TRABALHO:

3.1. A jornada de trabalho para o exercício do contrato de trabalho temporário previsto neste Edital, de acordo com a função a ser preenchida, estão previstas no Anexo II deste Edital.

4. DAS VAGAS:

4.1. As vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo II deste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1. As inscrições ocorrerão de forma presencial no período de 16 a 17/11, das 8:00h às 13:00h na Sala de Audiência da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, localizada na Av. Paraíso, nº 2601, com término às 13:00 h do dia 17/11/2023.

5.2. As inscrições ocorrerão mediante preenchimento de formulário próprio, Anexo IV, AnexoVII,AnexoVIdeste Edital. A ficha de inscrição deverá ser apresentada presencialmente na Sala de Audiência da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, localizada na Av. Paraíso, nº 2601, com documentos comprobatórios dos requisitos necessários para o cargo pretendido;

5.3. A Comissão do Processo Seletivo disponibilizará servidores/membros da comissão, para a autenticação dos documentos por conferência com o original. Devendo após a autenticação o candidato ficar responsável por organizar seus documentos em envelope e entregá-lo na mesa de inscrições em envelope lacrado e identificado com a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;

5.4. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório com poderes específicos para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 02/SEMSAU/2023;

5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais mediante a apresentação dos documentos originais;

5.6. Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição;

5.7. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

5.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;

5.9. Declaração do candidato se possui ou não vínculo empregatício com outro cargo público ou privado e a jornada de trabalho (Anexo VII deste Edital);

5.10. As inscrições serão gratuitas;

5.11. Não será aceita inscrição via fax, postal e ou via e-mail;

5.12. No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o local para onde vai concorrer, conforme estabelecido no Anexo IV;

5.13 Informações necessárias para dirimir possíveis dúvidas, poderão ser esclarecidas na própria SEMSAU, que está localizada na Avenida Paraná, nº 2601, Centro, Vale do Paraíso/RO

5.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.15. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar todas as documentações, e as declarações assinadas, conforme abaixo:

a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);

b) Cópia do Certificado de Conclusão/ ou Diploma do cargo pretendido;

c) Cópia do registro do conselho regional de classe equivalente, vigente, ou protocolo de renovação;

d) Cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou histórico escolar do ensino fundamental incompleto para vagas de nível fundamental incompleto;

e) Cópia dos certificados de cursos e capacitações (frente e verso) na área pretendida, atendidos os critérios para pontuação constante no Anexo III deste edital. Os certificados deverão conter nº de registro ou código de verificação, os que não forem possíveis fazer a validação pela comissão não serão aceitos.

f) Comprovação de Experiência Profissional/Com Cargo Especificado;

g) Cópia de Comprovante de residência em seu nome, ou de parentes de primeiro grau (pai, mãe e filho), caso esteja em nome do cônjuge apresentar certidão de casamento ou declaração de união estável, podendo ser conta de luz, água correspondente ao último mês, contrato de aluguel ou declaração de residência tendo reconhecimento de firma e autenticação em cartório;

h) Laudo Médico que Atesta a Deficiência (para candidatos que concorrerão a vaga de deficiente);

i) Ficha de Inscrição Disponibilizada no Anexo IV e Anexo VI, deste Edital, Devidamente Preenchida e Assinada.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

6.1. 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas à candidatos com deficiência, desde que aprovado.

6.2. Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

6.3. O laudo médico deverá ser apresentado por ocasião da convocação.

6.4. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

6.5. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer as vagas destinadas a pessoa com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

6.6. Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida à avaliação médica do município de Vale do Paraíso/RO, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.

6.7. Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.

6.8. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 6.6.

6.10. No caso de incompatibilidade da deficiência com a função do objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

6.11. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

6.12. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.

6.13. Os candidatos que no ato da inscrição declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista a parte.

6.14. Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer á perícia médica do município de Vale do Paraíso/RO, munidos de laudo médico (original) emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.15. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.16. O laudo médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

7. DO PROCESSO SELETIVO:

7.1.O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 3 (três) fases: Inscrição Presencial; Análise de Documentos; e Avaliação de Saúde (em caso de portador com deficiência), todas classificatórias e eliminatórias.

7.2. Análise de documentos pela comissão, prazo estipulado no Anexo I

7.3. O candidato não habilitado na análise curricular será reprovado do Processo Seletivo Simplificado.

7.4. A análise curricular será realizada pela comissão organizadora, que observará a pontuação constante no Anexo III, desde Edital.

7.5. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;

b) em caso de experiência em setor público ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal, devendo ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente com data atualizada (nos últimos 30 dias);

c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço, deverá conter o período de início e término do trabalho realizado com cargo especificado.

7.6. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio de bolsa de estudos ou de monitoria.

7.7. O candidato deverá comprovar a conclusão de curso por meio de diploma e/ou certificado, de acordo com as exigências da legislação pertinente.

7.8. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, o candidato estará automaticamente reprovado da seleção.

7.9. A comissão divulgará os nomes dos candidatos aprovados, através do Edital publicado no Diário Oficial do Município - AROM, no site http://www.valedoparaiso.ro.gov.bre no mural da prefeitura municipal.

7.10. Comprovada, em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada culpa do candidato, o mesmo será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

7.11. O candidato deverá realizar a avaliação física de saúde realizada na rede municipal de saúde, caso seja convocado a tomar posse à vaga concorrida no referido certame.

7.12. O candidato deverá obedecer ao cronograma de datas, conforme anexo I, deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1 em caso de igualdade na pontuação da titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:

a) candidato de maior idade, considerando as horas e minutos, conforme a Lei Federal n° 10.741/2003;

b) maior tempo de trabalho junto a órgão público;

c) maior tempo de serviço junto ao setor privado;

d) maior titulação acadêmica;

e) maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 40 horas.

9. DOS RECURSOS:

9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento, via e-mailsemsau@valedoparaiso.ro.gov.br, no prazo estabelecido neste Edital.

9.2. Especificação da vaga/especialidade para qual o candidato está concorrendo.

9.3. Indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado com argumentação lógica, consistente apresentada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos ou for oferecido fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital, no anexo I.

9.4. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Diário Oficial do Município AROM e no portal da transparência da prefeiturawww.valedoparaiso.ro.gov.br.

10. DO RESULTADO FINAL:

10.1. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio de soma de nota da análise curricular de caráter eliminatória e classificatória, sendo classificado o candidato com maior nota, e em caso de empate será utilizado os critérios descritos no item 8, deste Edital.

10.2. O resultado deste Processo Seletivo será divulgado através de publicação no diário oficial dos municípios e site www.valedoparaiso.ro.gov.br e afixada no mural da Prefeitura Municipal.

11. HOMOLOGAÇÃO:

11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal.

11.2. A homologação do resultado final do Processo Seletivo será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Municípios AROM, site www.valedoparaiso.ro.gov.bre no mural de publicações.

11.3. Da validade do Processo Seletivo: de até 06 (seis) meses a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da administração. Havendo necessidade de preenchimento de novas vagas, o próximo candidato classificado será convocado para investidura no cargo através de Edital de convocação fixado na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO e divulgação pelo diário oficial dos municípios e site www.valedoparaiso.ro.gov.br devendo o mesmo se apresentar conforme cronograma constante no Edital. O candidato convocado que não desejar a investidura poderá requerer adiantamento da mesma, sendo reclassificado com o último colocado de sua categoria, ficando anotado na listagem a data do adiantamento e sua nova ordem de classificação. O candidato que convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no Edital de convocação, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá aquele que não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo.

12. A CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

12.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.valedoparaiso.ro.gov.br, para assinatura de contrato de trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação, e fazer entrega das documentações exigidas para assinatura do contrato.

12.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido no item 12.1será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação, para a devida substituição e contratação.

12.3. A lotação será realizada conforme vaga escolhida no momento em que o candidato se inscrever, está vaga já trará em sua descrição o local e percurso que os candidatos aprovados deverão atuar.

12.4. O candidato convocado só poderá ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das administrações públicas Municipais, Estaduais e Federais.

12.5. Os Candidatos que descumprirem os prazos estabelecidos neste edital serão eliminados do Processo Seletivo;

12.6. Estar ciente que se aprovado, quando convocado, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constante no Edital, sob pena de perda do direito a vaga, não cabendo recurso;

12.7. No caso de desistência, o candidato selecionado quando convocado para a vaga, o fato será informado através de ato formal por meio do Termo de Desistência, ou decorrido o prazo estipulado neste Edital para a entrega dos documentos para a assinatura do contrato.

12.8. Não será concedido vacância, nem Afastamento para Tratar de Interesse Particular, nem Licença Prêmio Por Assiduidade a servidores desta municipalidade para investidura nesse Processo Seletivo.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que preencher os seguintes requisitos e condições: Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal; ter até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 (dezoito) anos; possuir nível mínimo de escolaridade exigido para o cargo que concorreu; e todas as documentações conforme,Anexo IXneste Edital.

13.2. Os candidatos que vierem a ser convocados para contratação assinarão o contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na Legislação Municipal e Federal pertinentes.

14.2 A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis à falsificação de documentos.

14.3.Ao candidato, obriga-se a manter atualizado telefone e endereço para correspondência, junto à Secretaria Municipal de Saúde, durante a validade deste processo. Não sendo a Prefeitura responsável por qualquer prejuízo do candidato referente a endereço e telefone errados, ou desatualizados, endereço de difícil acesso, correspondência recebida por terceiros.

14.4.Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município, juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

14.6.Sem se opor às penalidades cabíveis, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova, ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

14.7.As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

14.8.A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas que constam no presente Edital.

14.9. Os Servidores contratados receberão os salariosestipulados nos anexos IIe demais gratificações previstas em lei.

15. DOS ANEXOS

1.ANEXO I Cronograma Previsto;
2. ANEXO II -Vagas, Lotação, Jornada de Trabalho, Remuneração e Requisitos Mínimos;
3.ANEXO III-Pontuação
4.ANEXO IV- Ficha de Inscrição
5.ANEXO V- Formulário de Recurso Contra Resultado de Classificação;
6. ANEXO VI-Formulário para Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência
7.ANEXO VII- Declaração de Acumulo ou não de Cargo/Função/Emprego Público
8.ANEXO VIII - Das Atribuições das Funções;
9.ANEXOIXDocumentação Exigida para Contratação

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	10/11/23 a 15/11/23
PERÍODO DA INSCRIÇÃO	16/11/23 a 17/11/23
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	24/11/2023
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR	24/11/2023
RECEBIMENTO DE RECURSOS E ANÁLISE DE RECURSOS PELA COMISSÃO	27/11/2023
MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO E PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	28/11/2023
RESULTADO FINAL EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	28/11/2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	28/11/2023

ANEXO II

VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS

CARGO	**VAGA.**	**REMUNERAÇÃO**	**CARGA H**	**REQUISITOS MINIMOS**
Agente de Limpeza e Conservação	01	Salário Mínimo Vigente.	40 H	Nível Elementar Completo
Agente Administrativo- Recepcionista	01	Salário Mínimo Vigente	40 H	Nível Médio Completo
Cozinheiro	01	Salário Mínimo Vigente	40 H	Nível Elementar Completo
Enfermeiro	03	3.335,51 mais complemento do piso.	40 H	Nível Superior Completo e COREN
Psicólogo Clinico	01	1.314,71	20 H	Nível Superior Completo CRP
Psicólogo Clinico	01	2.667,91	40 H	Nível Superior Completo CRP
Assistente social	01	2.667,91	30 H	Nível Superior Completo e CRESS

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO POR CARGODE ENSINO SUPERIOR (45 PONTOS).

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado e/ou diploma de graduação em nível superior exigida para o cargo	5 pontos (máximo de 01 graduação)	
Pós-Graduação em nível de especialização específico para a área de atuação, reconhecido pelo MEC	05 pontos (máximo de 02 cursos)	
Pós-Graduação em nível de Mestrado na área pretendida, reconhecido pelo MEC	10 pontos (máximo de 01 curso)	
Cursos Presencial na área de interesse com carga-horária mínima de 40 (quarenta) horas.Sendo realizados nos	01 pontos (máximo de 03 cursos)	

últimos 5(cinco) anos.(copias do certificado frente e verso)		
Cursos Online na área de interesse com carga-horária mínima de 40 (quarenta) horas.Sendo realizados nos últimos 5 (cinco) anos.(copias do certificado frente e verso)	0,5 pontos (máximo de 02 cursos)	
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada.	01 ponto por ano até no máximo de 10 pontos (conforme item 7.5 deste edital)	
Declaração que comprove experiência no**setor de imunização (emitida pelo chefe imediato)**	01 ponto a cada seis meses até no máximo de 06 pontos	
Total de pontos		

TABELA DE PONTUAÇÃO POR CARGO ENSINO MEDIO (20 Pontos)

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOSUNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou certificado de conclusão de ensino médio.	5 (cinco) pontos.	
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas por curso, relacionados com a área Específica para qual estiver concorrendo, sendo realizados nos últimos 5(cinco) anos.	1(um) ponto para cada curso.(máximo de 05 cursos)	
Comprovante de Tempo de Serviço, conforme item 7.5 deste edital	1 (um) ponto para cada ano trabalhado. (máximo de 10 anos)	
Total de pontos		

TABELA DE PONTUAÇÃO POR CARGO NIVEL ELEMENTAR (20 Pontos)

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Histórico escolar ou certificado de conclusão de ensino médio	5(cinco) pontos máximo	
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 20(vinte) horas por curso, relacionados com a área Específica para qual estiver concorrendo realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	1(um) ponto para cada curso. (máximo de 05 cursos)	
Comprovantede Tempo de Serviço, conforme item 7.5 deste edital.	1 (um)ponto para cada 6 (seis) meses trabalhado. máximo de 10 anos)	
Total pontos		

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/SEMSAU/2023

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ (a cargo da Comissão Organizadora)

CARGOPRETENDIDO: _____

LOTAÇÃO:_____

NOME DO CANDIDATO:_____

CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA: () SIM ( ) NÃO

SEXO: () MASCULINO ( ) FEMININO

ESTADO CIVIL:_____

DATA DE NASCIMENTO:__/_____/_____NACIONALIDADE:_____

NATURALIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO:_____CIDADE:_____ESTADO:_____

CEP:_____Nº TELEFONE:_____

E-MAIL: _____

CÉDULA DE IDENTIDADE:_____ ___ÓRGÃO EMISSOR/UF:_____

CPF: _____N° DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS_____

TÍTULO ELEITORAL:_____ZONA: ____SEÇÃO: ___

DECLARAÇÃO

DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO E ACEITO TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/SEMSAU/2023, E QUE AS DECLARAÇÕES CONTIDAS ACIMAS SÃO VERDADEIRAS.

VALE DOPARAISO/RO,____/____ de 2023.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 02/SEMSAU/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

NOMEDO CANDIDATO:_____

CPF: _____

RG:_____ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____

DATA DE NASCIMENTO: //IDADE:_____

CARGO INSCRITO:_____

EMAIL:_____

TELEFONE/CELULAR:_____

ENDEREÇO:_____BAIRRO:_____

MUNICÍPIO:_____

TIPO DE RECURSO-
Assinale o tipo de Recurso
( ) Contra o resultado final de titulo
() Contra a Classificação Final
() Outro

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO RAZÕES DO RECURSO:
_____
ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Nome do (a) candidato (a): _____
Cargo pretendido: _____
RG: _____CPF: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

O (a) candidato (a) acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para concorrer a vagas reservadas ás pessoas com deficiência, nos termos da legislação Simplificados, para contratação temporária para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos da legislação vigente, juntando os seguintes documentos exigidos pelo Edital nº**02/SEMSAU/2023**, Processo Seletivo Simplificado.

1. Laudo médico original, ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doença CID, com indicação do nome do médico, seu registro no CRM.

Vale do Paraíso, _____ de _____2023.

ANEXO VII

DECLARAÇÃODE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____ portador (a) do CPF _____ e do RG _____. Emitido pela _____ em _____, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal, declaro que NÃO acúmulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

( ) Para fins do contido nos supracitados incisos XVI E XVII, do art. 37 da Constituição Federal. Declaro que exerço licitamente o cargo de _____, no (a) _____, onde estou sujeito (a) carga horária contratual de horas semanais, que cumpro de _____ à _____, no horário das _____às _____, conforme certidão anexa.

( ) Para fins do contido nos supracitados incisos XVI E XVII, do art. 37 da Constituição Federal. DECLARO que acumulo licitamente proventos de aposentadoria ocorrida em _____, no cargo de _____, do (a) _____, conforme certidão anexa.

Declaro ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado (a), comprometendo-me a qualquer tempo informar a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso qualquer alteração nas condições acima informadas.

Vale do Paraíso, _____ de _____ de 2023.

ANEXO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

ENFERMEIRO:
Realizar consultas de enfermagem; atender pacientes/clientes em domicílio; prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade; acionar equipe multiprofissional de saúde; registrar observações; cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; monitorar evolução clínica de pacientes; levantar necessidades e problemas; diagnosticar situação; estabelecer prioridades; definir tipo de equipamento e material; checar funcionamento dos equipamentos; calcular dosagem de medicamento e fluxo arterial; operar conjunto de suporte circulatório e ventilatório; administrar medicamentos; interpretar dados hemodinâmicos e laboratoriais; realizar proteção miocárdica (cardioplegia); alterar temperatura corpórea; retirar suporte circulatório e ventilatório; orientar equipe para controle de infecção nas unidades de saúde. Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, podendo atuar em regime de plantão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. OBS.: O exercício do cargo poderá determinar o trabalho em horários normais, especiais e plantões, podendo ser executado em mais de um local, bem como a realização de viagens e frequência a cursos de especialização e atendimento ao público.

AGENTE ADMINISTRATIVO RECEPÇÃO ATRIBUIÇÕES: registrar a entrada e saída de documentos, conferir notas fiscais, faturas de pagamentos e boletos, triar documentos, distribuir documentos, conferir dados e datas, verificar documentos, identificar irregularidades nos documentos, conferir cálculos, submeter pareceres, classificar documentos, arquivar documentos; preencher documentos; digitar textos e planilhas; preencher formulários; preparar minutas; redigir escrituras de compra e venda; registrar óbitos, casamentos e nascimentos; emitir certificados e apólices; averbar transferências de propriedades; digitar notas de lançamentos contábeis; emitir cartas convite nos processos de compras e serviços; preencher propostas de endosso e renovações de seguros em geral; preparar relatórios, formulários e planilhas; coletar dados; verificar índices econômicos e financeiros; elaborar planilhas de cálculos; elaborar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; redigir atas; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de manuais; técnicos Ordem GAC Atividades: agentes, assistentes e administrativos; preparar relatórios, formulários e planilhas; emitir notificações; acompanhar processos administrativos; verificar prazos estabelecidos; localizar processos; acompanhar notificações de não conformidade; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; atualizar dados de planejamento; convalidar publicação de atos; cadastrar avisos de sinistro; expedir ofícios e memorandos; apurar veracidade das informações colhidas em campo; conferir bens dados em garantia; realizar pesquisa cadastral; definir condições de crédito (valor, prazo, garantia); participar do comitê de crédito; solicitar negativação do CPF (spc, serasa, etc.); atender clientes; fornecer informações sobre produtos e serviços; identificar natureza das solicitações dos clientes; atender fornecedores; registrar reclamações dos clientes; receber clientes; identificar perfil do cliente; esclarecer dúvidas; solicitar documentos; coletar referências pessoais; fazer levantamento socioeconômico do cliente; realizar reuniões com clientes (proposta, concessão,cobrança); capacitar clientes; renegociar dívida; analisar viabilidade econômico-financeira do empreendimento; executar rotinas de apoio na área de recursos humanos: executar procedimentos de recrutamento e seleção; executar rotinas de admissão de pessoal; executar rotinas de demissão de pessoal; dar suporte administrativo à área de treinamento; executar rotinas de apoio na área de recursos humanos: orientar funcionários sobre direitos e deveres; controlar frequência dos funcionários; auxiliar na elaboração da folha de pagamento; controlar recepção e distribuição de benefícios (vale, transporte etc.); atualizar dados dos funcionários; capacitar pessoal; prestar apoio logístico: controlar material de expediente; levantar a necessidade de material; requisitar materiais; solicitar compra de material; conferir material solicitado; providenciar devolução de material fora ID: 234206 e CRC: EECB7F4D de especificação; distribuir material de expediente; controlar expedição de malotes e recebimentos; controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); pesquisar preços; prospectar clientes; mapear área de atuação; estabelecer roteiro de visitas; identificar parceiros na comunidade; visitar órgãos e instituições; visitar comunidade (comércio, serviços, residências); programar eventos; organizar eventos; divulgar programa de microcrédito; ministrar palestras informativas; elaborar listas de clientes potenciais; contatar clientes em potencial (telemarketing); acompanhar desempenho do empreendimento: verificar destinação do crédito; orientar procedimentos de gestão; realizar cobrança preventiva; cobrar parcelas vencidas; propor renovação de crédito.

GENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ATRIBUIÇÕES: trabalhar na área de limpeza; trabalham individualmente ou em equipe, com ou sem supervisão permanente; o horário de trabalho é variado, podendo ser diurno, noturno ou em regime de rodízio de turnos. Formação e experiência; o acesso às ocupações de faxineiro e limpador de vidros e trabalho na lavanderia é livre; varrer sarjetas e calçadões; varrer calçadas; amontoar detritos e folhagem; acondicionar lixo em latões ou sacos plásticos; empurrar carrinho; solicitar remoção de entulho; ID: 234206 e CRC: EECB7F4D recolher lixo; acondicionar para fins de destinação adequada; rastelar área de trabalho; roçar área de trabalho; capinar área de trabalho; lavar áreas públicas; pintar guias, postes, viadutos, muretas, etc.; recolher entulho; remover faixas e cartazes; ordem. Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, podendo atuar em regime de plantão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. OBS.: O exercício do cargo poderá determinar o trabalho em horários normais, especiais e plantões, podendo ser executado em mais de um local, bem como a realização de viagens e frequência a cursos de especialização e atendimento ao público.

PSICOLÓGO - CLÍNICO ATRIBUIÇÕES: avaliar comportamentos psíquicos; triar casos; entrevistar pessoas; levantar dados pertinentes; observar pessoas e situações; elaborar diagnósticos; dar devolutiva; investigar pessoas, situações e problemas; escolher o instrumento de avaliação; aplicar instrumentos e métodos de avaliação; mensurar resultados de instrumentos de avaliação; analisar resultados de instrumentos de avaliação; avaliar sinais e sintomas funcionais; avaliar sinais e sintomas psíquicos; avaliar sinais e sintomas energéticos; recrutar recursos humanos; analisar tratar indivíduos, grupos e instituições; propiciar espaço para acolhimento de vivências emocionais (setting terapêutico); prover suporte emocional; tornar consciente o inconsciente; propiciar criação de vínculo paciente terapeuta; interpretar conflitos e questões; elucidar conflitos e questões; promover integração psíquica; promover desenvolvimento das relações interpessoais; promover desenvolvimento da percepção interna (Insight); realizar trabalhos de estimulação (psicomotora, psicológica, neuropsicológica e energética); mediar conflitos; reabilitar aspectos cognitivos; reabilitar aspectos psicomotores; reabilitar aspectos comportamentais.

Assistentesocial:A ORIENTAR INDIVÍDUOS, FAMÍLIAS, GRUPOS, COMUNIDADES E INSTITUIÇÕES: esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, orientar sobre acesso a direitos instituídos, orientar sobre rotinas da instituição, orientar sobre cuidados especiais, orientar sobre serviços e recursos sociais, ensinar a otimização do uso de recursos, orientar sobre a otimização do uso de recursos, desenvolver programas de educação alimentar para sadios, orientar sobre normas, códigos e legislação, orientar sobre processos, procedimentos e técnicas, orientar sobre aspectos ergonômicos do trabalho, organizar grupos sócio-educativos, facilitar grupos sócio-educativos, assessorar órgãos públicos e entidades civis,

assessorar empresas na elaboração de programas e projetos sociais, organizar cursos, palestras, reuniões. PLANEJAR POLÍTICAS SOCIAIS: elaborar planos, programas e projetos específicos, delimitar o problema, definir público-alvo, definir objetivos e metas, definir metodologia, formular propostas, estabelecer prioridades, estabelecer critérios de atendimento Programar atividades, estabelecer cronograma, definir recursos humanos, definir recursos materiais, definir recursos financeiros. Ordem GAC Atividades: ID: 145433 e CRC: 95B421FC Assistentes sociais e economistas domésticos. PLANEJAR POLÍTICAS SOCIAIS: consultar entidades e especialistas, definir parceiros PESQUISAR A REALIDADE SOCIAL: realizar estudo sócio-econômico, pesquisar interesses da população, pesquisar o perfil do usuário, pesquisar características da área de atuação, pesquisar informações ´in loco´, pesquisar entidades e instituições, realizar pesquisas bibliográficas e documentais, estudar viabilidade de projetos propostos, levantar número de usuários, coletar dados, organizar dados coletados, compilar dados, tabular dados, difundir resultados da pesquisa, buscar parceiros, pesquisar a satisfação do usuário. EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS: registrar atendimentos, denunciar situações problema, requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais, formular relatórios, formular pareceres técnicos, formular rotinas e procedimentos, formular cardápios para sadios, integrar grupos de estudo de casos, formular instrumental (Formulários, questionários, etc), requisitar mandado de busca. MONITORAR AS AÇÕES EM DESENVOLVIMENTO: acompanhar a execução de programas, projetos e planos, analisar as técnicas utilizadas, apurar custos, verificar resultados de programas, projetos e planos, verificar atendimento dos compromissos acordados como usuário. Ordem GAC Atividades: Assistentes sociais e economistas domésticos. MONITORAR AS AÇÕES EM DESENVOLVIMENTO: criar critérios e indicadores para avaliação, aplicar instrumentos de avaliação, avaliar cumprimento dos objetivos de programas, projetos e planos propostos, avaliar satisfação dos usuários. PROMOVER EVENTOS TÉCNICOS E SOCIAIS: determinar natureza e objetivos do evento, escolher local, preparar programação, divulgar o evento, comprar material promocional, preparar o convite, selecionar material técnico-científico, preparar material de divulgação, contratar pessoal e serviços, providenciar material operacional, convidar público-alvo e participantes, preparar lista de convidados, preparar anais para publicação. ARTICULAR RECURSOS DISPONÍVEIS: identificar equipamentos sociais disponíveis, identificar recursos financeiros disponíveis, negociar com entidades e instituições, formar parcerias, obter recursos financeiros, materiais e humanos, formar uma rede de atendimento, identificar vagas no mercado de trabalho para colocação/recolocação, identificar possibilidades de geração de renda, intensificar os contatos, realocar recursos disponíveis, propor verbas orçamentárias, participar de comissões técnicas, participar de conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas. COORDENAR EQUIPES E ATIVIDADES: coordenar projetos, coordenar grupos de trabalho, recrutar pessoal, selecionar pessoal. Ordem GAC Atividades: Assistentes sociais e economistas domésticos. COORDENAR EQUIPES E ATIVIDADES: escalar pessoal, atribuir tarefas à equipe, treinar pessoal, supervisionar trabalho dos técnicos da área, supervisionar estágios curriculares. DESEMPENHAR TAREFAS ADMINISTRATIVAS: preencher formulários, providenciar documentação oficial, cadastrar usuários, entidades e recursos, controlar fluxo de documentos, administrar recursos financeiros, controlar custos, controlar dados estatísticos, fazer estatísticas, requisitar reforço policial.

Cozinheiro:
. Preparar alimentos para os clientes conforme solicitado, incluindo pedidos especiais, de maneira adequada e consistente;
. Definir as necessidades de alimentos e fornecimento com base em cardápios rotativos;
. Inspecionar os produtos e suprimentos alimentícios conforme necessário;
. Assegurar que o ambiente e as estações de trabalho estejam limpos e sanitizados;
. Verificar a comida antes que ela seja servida aos clientes;
. Controlar e minimizar desperdícios;
. Cumprir os regulamentos e os procedimentos de segurança definidos

ANEXO IX

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Comprovante de Residência;
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
1 (uma) fotografia 3x4 recente;
Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do CPF do cônjuge;
Certificado ou Diploma de Escolaridade;
Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista);
Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
Declaração de grau de parentesco;
Declaração de ficha limpa;
Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Certidão de Ação Civil (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml)
Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum) https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml;
Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (<https://www.gov.br/pt br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais >);
Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
Declaração de posse/exoneração (SIGAP) (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx
Conta no bancoSICOOB/OUROCREDI (depois da contratação).

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROXDEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

Vale do Paraíso - RO, 09 de novembro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:45EC7E12

